SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 27 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1.101, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Concessão de Reajuste Salarial aos Professores e Diretores da Rede de Ensino Municipal de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município de Acari – Rio Grande do Norte, pertencentes ao Quadro de Funcionários do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, reajuste no salário base no percentual equivalente a 6,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento), para adequar-se assim ao percentual dado ao valor do novo piso nacional da categoria.
Art. 2º - O Anexo da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, passará a vigorar com os valores contidos no anexo desta Lei.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 25 de abril de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D0169469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 016/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO VULCANIZADO NOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora a empresa: **PNEUTEX LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.761.839/0001-04, vencedora dos itens**:1107, 1109, 1110, 1111, 1113, 1114, 1120, 1121, 4845, 4846, 4847, 4849 e 4851, **Total do fornecedor: R$ 177.010,00** (cento e setenta e sete mil e dez reais). **Valor Global Estimado de todos os itens: R$ 177.010,00** (cento e setenta e sete mil e dez reais). **ADJUDICADO** em 25/04/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:5F513CB9

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 016/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO VULCANIZADO NOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação da vencedora a empresa: **PNEUTEX LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.761.839/0001-04, vencedora dos itens**:1107, 1109, 1110, 1111, 1113, 1114, 1120, 1121, 4845, 4846, 4847, 4849 e 4851, **Total do fornecedor: R$ 177.010,00** (cento e setenta e sete mil e dez reais). **Valor Global Estimado de todos os itens: R$ 177.010,00** (cento e setenta e sete mil e dez reais). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 26/04/2018,

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:5E8A8073

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO VULCANIZADO NOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa: **PNEUTEX LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.761.839/0001-04**. Convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 26/04/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:6496301F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.175, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"Altera o anexo I da Lei Complementar N.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com reajuste de 6,81 (seis virgula oitenta e um por cento), com a seguinte alteração:

Tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério – 30 horas

Tabela 01 – Nível Especial em Extinção (NE)

NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO	SALÁRIO BASE
Médio/Normal	1.844,48

Tabela 02 – Carreira do Magistério Público Municipal

CLASSES	NÍVEIS	
	N 1 – GRADUAÇÃO R$	N2 – ESPECIALIZAÇÃO R$
A	1.936,70	2.130,37
B	1.956,07	2.151,68
C	1.975,63	2.173,19
D	1.995,39	2.194,93
E	2.015,34	2.216,88
F	2.035,50	2.239,04
G	2.055,85	2.261,44
H	2.076,41	2.284,05
I	2.097,17	2.306,89
J	2.118,14	2.329,96

Art. 1º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2018, 197° da Independência e 130° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1EA6CDB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018*

* Republicado por incorreções

A ***COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO***, da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no 214, de 24 de abril de 20l8**, da Exma. Srª Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do MEC nº 142/2018 e regido pela Resolução FNDE nº 07/2018. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Magistério e experiência comprovada na área de alfabetização.

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Alfabetização foi instituído com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.
1.2. O Programa tem por finalidade contribuir para:
I - a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
II - a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
1.3 O Programa Mais Alfabetização é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2 . DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Alexandria/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas.
2.1.1 **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização, garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:
2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:
Ser brasileiro;
Ser residente no município de Alexandria/RN;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter no mínimo o ensino médio;
Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
§ Magistério completo;
§ Licenciatura em pedagogia;
§ Estar cursando pedagogia;
Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Magistério e experiência na área de alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSITENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018.
3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 07/2018;
Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 07/2018. Para tanto:
4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:
I - R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.
5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, localizada na Rua Professor José Osias, 408, Centro, das **07h00min às 12h00min, do dia 26/04/2018.**
5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);
Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III – Comprovante de residência;
IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
VI - Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (caso possua);
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.
5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).
5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.
5.10-Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secalexandria@yahoo.com.br.
5.11**-** Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (http://alexandria.rn.gov.br/**), em até 24 horas.**

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio Magistério	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN no endereço: (http://alexandria.rn.gov.br/).
6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Mais Alfabetização de Alexandria/RN.
6.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 08/05/2018 no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN no endereço**: (http://alexandria.rn.gov.br/).

7-DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secalexandria@yahoo.com.br, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;
7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema do PDDE interativo.
8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.
8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitas no andamento do programa.
9.2. As Unidades Escolares Municipais de Alexandria/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programas Mais Alfabetização, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema do PDDE interativo.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.
9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Alfabetização de Alexandria/RN

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 24 de abril de 20l8.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Membro

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Membro

FLÁVIO RODRIGUES LOBO
Membro

CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA
Membro

GEISA GEORGIA DE SOUSA LIMA
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO I

QUADRODE VAGAS				
CARGO	**VENCIMENTO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Assistente de Alfabetização (Código A)	**R$ 150,00 (por turma)**	**Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Magistério e experiência comprovada na área de alfabetização.**	**5 horas semanais por turma**	**Cadastro reserva**

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 24 de abril de 20l8.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Membro

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Membro

FLÁVIO RODRIGUES LOBO
Membro

CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA
Membro

GEISA GEORGIA DE SOUSA LIMA
Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	**INSCRIÇÃO Nº**
CÓDIGO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	**CH**	**TÍTULO**	**CH**
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.			
_____, ____/____/____ _____ Local Data Assinatura			

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO III

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO	
Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PLEITEADO	
( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
CÓDIGO:_____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido n0 Edital, para contratação e posse, ciente	

de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.
Alexandria/RN, ____/___/____ _____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO	
Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	**INSCRIÇÃO Nº:**
CARGO PLEITEADO:	
CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN no endereço: http://alexandria.rn.gov.br/	
Alexandria/RN, ____/___/____ _____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAEE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]
objetivo
[Cargo pretendido]
FORMAÇÃO
..
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
· **[Periodo] – Instituição**
Cargo:
Principais atividades:
· **[Periodo] – Instituição**
Cargo:
Principais atividades:
qualificações e atividades complementares
· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
· [Descrição Informação Adicional]
· [Descrição Informação Adicional]
· [Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À *COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO*

_____,_____,_____
Nome Estado Civil Profissão
, portador do RG no_- Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o ***indeferimento*** de sua inscrição de no _____para o cargo de_-Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Alexandria/RN, de de 20l8.

_____
Assinatura do Requerente

Recebido em: ___/___/___
Assinatura do responsável pelo recebimento:

( )	**Defiro a proposição**	**Observação:**
( )	**Indefiro a proposição**	
Pref. Mun. de Alexandria/RN-CEPSP, de de20l8.		
Presidente		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Nome do Candidato:
Nº de Inscrição: Nº do RG:
Cargo pleiteado: Código:
Razões da solicitação:

Alexandria, RN, ____/____/____ _____
Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018
ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	**DIA/PERÍODO**
Inscrições	**Dia 26 de abril de 2018**
Deferimento de Inscrições	**Dia 27 de abril de 2018**
Interposição de Recursos	**Dia 02 de maio de 2018**
Resultado da Prova de Títulos	**Dia 04 de maio de 2018**
Interposição de Recursos	**Dia 07 de maio de 2018**
Homologação	**Dia 08 de maio de 2018**

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 24 de abril de 20l8.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Membro

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Membro

FLÁVIO RODRIGUES LOBO
Membro

CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA
Membro

GEISA GEORGIA DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C53D43FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 180, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2018..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:99E49F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 013/2018, realizada em 18/04/2018, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E CONGENERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS VINCULADOS DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.**

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 36, 37, 42, 44, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85 ; totalizando o valor de **R$ 82.016,16 (oitenta e dois mil e dezesseis reais e dezesseis centavos)**.

SIMONE B P FERREIRA ME- CNPJ: 19.416.511/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 7, 9, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 50, 53, 55, 56, 60, 62, 64, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88 ; totalizando o valor de **R$ 59.234,66 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Angicos/RN, em 18 de abril de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:490E0E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 013/2018 com início 21 de fevereiro de 2018, realizada em 18 de abril de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 33, 36, 37, 42, 44, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85 ; totalizando o valor de **R$ 82.016,16 (oitenta e dois mil e dezesseis reais e dezesseis centavos)**.

SIMONE B P FERREIRA ME- CNPJ: 19.416.511/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 7, 9, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 50, 53, 55, 56, 60, 62, 64, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88 ; totalizando o valor de **R$ 59.234,66 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Angicos/RN, 18 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3AA543D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 014/2018, realizada em 25/04/2018, a saber:
Objeto: **aquisição de madeira Massaranduba de boa qualidade, porteiras, dobradiças, pregos, parafusos e varão de ferro, com tamanhos e espessuras de acordo com este termo, objetivando a construção de currais para bovinos e caprinos, no matadouro público que se encontra em fase de construção, no município de Angicos/RN.**

B TRINDADE DANTAS - ME - CNPJ: 27.677.233/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 28.751,50 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, em 25 de abril de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4E30DF91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2018 com início 26 de fevereiro de 2018, realizada em 25 de abril de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

B TRINDADE DANTAS - ME - CNPJ: 27.677.233/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R$ 28.751,50 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Angicos/RN, 26 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:72FEF983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e

Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 022/2018, realizada em 20/04/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO DE PASSEIO E VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)**

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**.

TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA- CNPJ: 01.122.617/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**.

Angicos/RN, em 23 de abril de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5198B3E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2018 com início 10 de abril de 2018, realizada em 20 de abril de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**.

TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA- CNPJ: 01.122.617/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**.

Angicos/RN, 24 de abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D50CE017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 007 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DEUSDETE GOMES DE BARROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 30 de abril de 2018, segunda-feira, data que antecede o dia do Trabalhador.

Art. 2° - Ficam ressalvados os serviços considerados essenciais.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de Abril de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F494B69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018
PROCESSO Nº000020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2018
PROCESSO Nº000020/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de pavimentação a paralelepípedo em diversas Ruas na Zona Urbana deste Município, Data Hora e Local 11/05/2018 ás 09h00, no setor de licitações, sito a Praça Boa Esperança, 84, O Edital com as demais especificações, encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário de 07h30 ás 12h00, como também através do e-mail:pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins/RN,26 de abril de 2018.

EVILÁZIO CARLOS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:05E24207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamento/Material Permanente, destinado ao Hospital Maternidade Justino Ferreira de Antonio Martins, com recursos da emenda parlamentar. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33900209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 26 de Abril de 2018

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:CDDD5A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
O EDITAL Nº 001/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DIA 23 DE ABRIL DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 0001/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS AO PADI – PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR DO IDOSO, ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 | Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social por meio do PADI – PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm do co-financiamento de empresa privada e do Município de Apodi-RN, repassados para o Fundo Municipal do Idoso.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:

2.1 – PADI – PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO

Código	Denominação	Carga horária	Nº de vagas	Remuneração
PADI - 01	Médico	20h/semanais	02	R$ 7.000,00
PADI – 02	Assistente Social	30h/semanais	02	R$ 1.600,00
PADI – 03	Enfermeiro	30h/semanais	02	R$ 1.600,00
PADI – 04	Tec. Enfermagem	40h/semanais	02	R$ 1.000,00
PADI - 05	Motorista	40h/semanais	01	R$ 1.000,00

3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – DOS PROGRAMAS SOCIAIS

NÍVEL FUNDAMENTAL:

MOTORISTA

Ensino fundamental completo. Possuir CNH categoria B ou superior, experiência como motorista e habilidade no trato com pessoas.
Dedicação exclusiva;
Disponibilidade para viagens interestadual;
Conhecimento de ruas e itinerários do município de Apodi área urbana e rural;
Ter ética e sigilo profissional.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Possuir o curso técnico de enfermagem, possuir registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.
DAS EXIGÊNCIAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Capacidade de trabalho em equipe;
Ter ética profissional;
Estar em dia com o registro de conselho profissional.
Ter conhecimento do Estatuto do Idoso e da Política Nacional do Idoso **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994**.

NÍVEL SUPERIOR:

MÉDICOS

Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e **registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional, com apresentação de CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO ORGAO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL.** Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; executar atividades de vigilância em saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; realizar atendimentos de primeiros socorros; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

ASSISTENTE SOCIAL

Ensino superior completo em Serviço Social com registro profissional válido no conselho de classe.
DAS EXIGÊNCIAS DO ASSISTENTE SOCIAL
Capacidade de trabalho em equipe;
Ter ética profissional;
Habilidade com informática, domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e Internet;
Ter conhecimento do Estatuto do Idoso e a **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994 que** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
Ter domínio da **LEI Nº 12.594, DE18 DE JANEIRO DE 2012 que** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
Ter conhecimento do Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC.
Estar em dia com o registro de conselho profissional;
Noções básicas de habilidades para elaboração de projetos sociais, voltados ao idoso.

ENFERMEIRO

Ensino superior completo em Enfermagem com registro profissional válido no conselho de classe.
DAS EXIGÊNCIAS DO ENFERMEIRO
Capacidade de trabalho em equipe;
Habilidade com informática, domínio operacional do word, excel, Powerpoint e Internet;
Ter ética profissional;
Ter conhecimento do Estatuto do Idoso e da Política Nacional **LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994**.
Estar em dia com o registro de conselho profissional.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.
Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

Secretaria de Administração, localizada na RUA JOÃO PESSOA 1°ANDAR, N.50 - CENTRO, N° – Centro, Apodi-RN, SALA 110 – Período: 24 a 30 de abril de 2018.
Horário: 08:30 horas às 11:30 horas
Valor da Inscrição: Nível Fundamental: R$ 30,00
Nível Médio/Técnico: R$ 50,00
Nível Superior: R$ 80,00
Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) em conta: 30615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista pessoal.

DOS IMPEDIMENTOS:
Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;
Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
Cédula de identidade (cópia simples);
CPF (cópia simples);
Comprovante de residência (cópia simples);
Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);
Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);
Declaração de comprovação de experiência;
Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo).
Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
Anexos I, II, III
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;
Não será admitida mais de uma inscrição por candidato; Exceto para o cargo de Médico. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;
As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento e não será devolvida taxa de inscrição sob hipótese de documentação incompleta ou inidônea.
Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:
Prova Escrita
Análise Currículo

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário (pontos)	Total Máximo (pontos)
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 pontos
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 ponto	2,0 pontos
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 ponto	3,0 pontos
Total	-	3,0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um titulo doutorado, invalidara a pontuação do titulo de Mestrado, assim como o titulo de Mestre invalidara o titulo de Especialista.
DA PROVA ESCRITA: A Prova dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com dez perguntas Objetivas e subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo VI deste edital.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA
Local: **Escola Municipal Lindaura Silva, que**está localizada na Rua Cajarana, SN, Pody Dos Encantos. na cidade de Apodi– CEP:59700-000.
Período: 06 de maio de 2018, conforme convocação em Diário Oficial: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/
Horário: 08:00 horas às 12:00 horas.

CLASSIFICAÇÃO
São consideradas etapas do concurso de Prova escrita, Análise de currículo, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:
NF – NOTA FINAL
NE – NOTA ATRIBUIDA A PROVA ESCRITA
NC – NOTA ATRIBUIDA AOS TITULOS

$$NF = \frac{(NC \times 2) + (NE \times 8)}{10}$$

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
Maior idade;
Numero de Filhos;
Serviço Eleitoral voluntario;
Experiência de Trabalho;
Ter sido voluntario em trabalhos sociais.

VALIDADE
O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

FORMA DE CONTRATAÇÃO
Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por 1 ano.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:
A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

CLASSIFICAÇÃO FINAL
O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Munícipio: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 23 de Abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 da Secretaria de Assistência Social do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ___ de ____ de 2018

_____
Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 da Secretaria de Assistência Social do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ___ de _____ de 2018

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE: UF:_____

E-MAIL: _____TELEFONE: ( ) _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: ___

CPF: _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2018, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE APODI – RN.DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / _____ /_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
- - - - - - - -
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº DA INSCRIÇÃO: _____ /2018

DATA: ___ / ___ /__

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___ /____ /_____

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:_____

_____
ASSINATURA DORESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

TÍTULOS ENTREGUES

TÍTULO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	APRESENTADO
Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto	1,0 ponto	
Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,0 pontos	2,0 pontos	
Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,0 pontos	3,0 pontos	
Total	-	3, 0 pontos	

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08. 349. 011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

Conteúdo Prova:

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL:

Motorista: Noções de trânsito Lei 9.503 de 23/09/1997, Ética no Serviço Público.

CARGOS DE NIVEL MÉDIO/TÉCNICO:

Técnico de Enfermagem: Estatuto do Idoso e Lei 8080 regulamento do SUS, DECRETO No 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, Portaria 2.528/2006, Política Nacional da Pessoa Idosa e suas alterações.

CARGO DE NIVEL SUPERIOR

Médico: Estatuto do Idoso e Lei 8080 regulamento do SUS, DECRETO N 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, Política Nacional da Pessoa Idosa e suas alterações.

Assistente Social: Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Orientações Técnicas do Centro de Referências da Assistência Social (CRAS), Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Estatuto do Idoso, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Política Nacional da Pessoa Idosa e suas alterações.

Enfermeiro: Estatuto do Idoso e Lei 8080 regulamento do SUS, DECRETO N 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, Política Nacional da Pessoa Idosa e suas alterações.

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:53F485FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0790/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisca Wigna da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 07 a 09 de maio de 2018, para Participar do Curso de Boas Práticas e Fabricação de Alimentos e Inspeção em carros Pipas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2018.

_
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:40B04A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0791/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Georgia Ingrid Costa Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 07 a 09 de maio de 2018, para Participar do Curso de Boas Práticas e Fabricação de Alimentos e Inspeção em carros Pipas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C6B499DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0792/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Carisia Marinho Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 07 a 09 de maio de 2018, para Participar do Curso de Boas Práticas e Fabricação de Alimentos e Inspeção em carros Pipas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0223C190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0793/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Itala Raquel Silveira Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 07 a 09 de maio de 2018, para Participar do Curso de Boas Práticas e Fabricação de Alimentos e Inspeção em carros Pipas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de abril de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DFA7A8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº02030005/2017.

DISPENSA Nº02030006/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: Nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. CPF 013.327.107-27. OBJETO: Distrato a partir de 06 de abril do corrente ano, no contrato referente a serviço de locação do imóvel, para a Sede da Secretaria de Obras do município de Apodi/RN. LEGALIDADE: art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993.

APODI/RN, 06 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:663FBAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2018**, a empresa **JGN CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.226.261/0001-90, vencedora da licitação no valor global de **R$ 582.547,51 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para conclusão da construção de uma creche, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pertinentes ao PROINFÂNCIA.

Arez/RN, 26 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:B6958D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **JGN CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.226.261/0001-90, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de **R$ 582.547,51 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**.

Arez/RN, 26 de abril de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:E5B98756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 052300046/2017 CONVITE Nº. 002/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22.
CONTRATADO: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 19.206.823/0001-04.
OBJETO: Alteração da fonte de pagamento e custeio das despesas do Contrato nº. 022/2017.
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Proj/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Elemento de Despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 0105800000 / Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Atividade: 1120 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - Elemento de Despesas: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 0100000000.

Arez/RN, 23 de abril de 2018.

Município de Arez/RN
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

D P de Lima Junior Serviços e Locações
DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Sócio

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C822907B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22.
CONTRATADO: HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.982.402/0001-55.
OBJETO: Alteração dos Quantitativos do Contrato – Aditivo de Acréscimo. **VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL:** R$ 26.339,56 (vinte e seis mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **VALOR DO CONTRATO MENSAL COM O ADITIVO DE ACRÉSCIMO:** R$ 114.316,42 (cento e quatorze mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Arez/RN, 23 de abril de 2018.

Município de Arez/RN
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito em Exercício

HD Serviços de Limpeza e Locações EIRELI
GUSTAVO FAGUNDOS LEAL
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:0C5F3B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22.
CONTRATADO: HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.982.402/0001-55. **OBJETO:** Alteração dos Quantitativos do Contrato – Aditivo de Redução. **VALOR DA REDUÇÃO MENSAL:** R$ 3.943,03 (três mil novecentos e quarenta e três reais e três centavos). **VALOR DO CONTRATO MENSAL COM O ADITIVO DE REDUÇÃO:** R$ 806,65 (oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Arez/RN, 23 de abril de 2018.

Município de Arez/RN
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal e, Exercício

HD Serviços de Limpeza e Locações EIRELI
GUSTAVO FAGUNDOS LEAL
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:E7B97B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°043/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de Carteira Escolar**, junto a D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/CPF: 19.206.823/0001-04, no valor global de R$ 7.700,00 (Sete mil e Setecentos reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 26 de Abril de 2018.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:536DEF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2018, realizada em 26/04/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 8, 12, 29, 35, 41, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 85, 101, 111, 112, 119, 135, 136, 137, 138, 139 ; totalizando o valor de **R$ 19.657,80 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

JM COMERCIO E REPRESENTÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 42, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 92, 93, 99, 100, 102, 104, 105, 107, 108, 110, 114, 116, 117, 127, 128, 130, 131, 132, 140, 141, 142, 145, 146, 149, 151, 152, 153, 156, 157, 159 ; totalizando o valor de **R$ 105.699,60 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 22, 34, 40, 43, 44, 47, 60, 63, 66, 67, 68, 87, 89, 90, 94, 96, 97, 106, 120, 122, 124, 125, 126, 129, 133, 134, 143, 147, 150, 154, 155, 158, 160 ; totalizando o valor de **R$ 17.671,24 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 32, 33, 37, 38, 39, 45, 46, 48, 54, 91, 95, 98, 103, 109, 113, 115, 118, 121, 123, 144, 148 ; totalizando o valor de **R$ 19.280,20 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos)**.

Baía Formosa/RN, em 26 de abril de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:62915E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2018 com início 13 de abril de 2018, realizada em 26 de abril de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 8, 12, 29, 35, 41, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 85, 101, 111, 112, 119, 135, 136, 137, 138, 139 ; totalizando o valor de **R$ 19.657,80 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

JM COMERCIO E REPRESENTÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 9,

10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 42, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 92, 93, 99, 100, 102, 104, 105, 107, 108, 110, 114, 116, 117, 127, 128, 130, 131, 132, 140, 141, 142, 145, 146, 149, 151, 152, 153, 156, 157, 159 ; totalizando o valor de **R$ 105.699,60 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 22, 34, 40, 43, 44, 47, 60, 63, 66, 67, 68, 87, 89, 90, 94, 96, 97, 106, 120, 122, 124, 125, 126, 129, 133, 134, 143, 147, 150, 154, 155, 158, 160 ; totalizando o valor de **R$ 17.671,24 (dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 32, 33, 37, 38, 39, 45, 46, 48, 54, 91, 95, 98, 103, 109, 113, 115, 118, 121, 123, 144, 148 ; totalizando o valor de **R$ 19.280,20 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos)**.

Baía Formosa/RN, 26 de abril de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:90A53585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/2018, 10 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subdiretora de Orientação Educacional Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Maria Madalena Batista** para o cargo de **Subdiretora de Orientação Educacional Setorial do município de Baraúna**, nível **CC6** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A5E00154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DO CONVENIO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEMBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN E A LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE (LDB).

Aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e dezoito (2018), na cidade de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, com sede e foro na cidade de Baraúna – RN, situada à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro – Baraúna – RN, CEP 59695-000, doravante denominada **Prefeitura**, neste ato representada pala Prefeita Municipal Lúcia Maria Fernandes do Nascimento, portadora do CPF: 096.424.804-25 e de outro lado a **LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE** inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.398/0001-72, com sede e foro na cidade de Baraúna – RN, situada à Rua Francisco Antônio, 246, centro – Baraúna, CEP 59695-000, doravante denominada **Liga Desportiva**, neste ato representada pelo Senhor Manoel Erisberto Dantas Alves, portador do CPF nº 595.082.204-44, resolvem celebrar este Ato mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Re-ratifica o Convênio Nº 002/2017, que estabelece a cooperação por parte da Prefeitura com o objetivo precípuo de fomentar as atividades da **Liga Desportiva** destinadas ao desenvolvimento de práticas desportivas ao âmbito do município de Baraúna-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
1 São obrigações da **Prefeitura:**
Efetuar a transferência dos recursos de que trata a clausula anterior de acordo com o disposto nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente Termo Aditivo;
Supervisionar e acompanhar a aplicação dos recursos mediante o exame de relatórios e visitas de avaliação;
Executar o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como de assumir a execução no caso de paralisação por motivo de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.
2 São Obrigações da **Liga Desportiva:**
Apresentar Plano de Trabalho que comprove a intenção da aplicação dos recursos;
Utilizar os recursos do presente Termo Aditivo, exclusivamente na consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira;
Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura;
Promover a restituição de eventual saldo de recursos a Prefeitura na data da conclusão ou extinção do presente Termo Aditivo;
Apresentar relatórios de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, inclusive os oriundos da arrecadação de bilheteria e/ou patrocínios, conforme previsto na legislação pertinente;
Restituir a Prefeitura o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
- quando a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo Aditivo.

Assumir a execução do programa no caso de paralisação por qualquer motivo que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
I - A Prefeitura transferirá à **Liga Desportiva** a importância de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em oito (08) parcelas de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) destinados ao cumprimento de parte do objeto do presente Termo Aditivo, tendo por base o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho;
Parágrafo primeiro: - Este desembolso destina-se especificamente a cobertura de despesas com material de consumo e com pessoal temporário e sem vínculo empregatício e será efetuado todo dia dez (10) de cada mês a partir de 10 de maio de 2018.
II **-** A Prefeitura transferirá à **Liga Desportiva** a importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em oito (08) parcelas de R$

1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) destinados ao cumprimento de parte do objeto do presente Termo Aditivo, tendo por base o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho;
Parágrafo segundo: - Este desembolso destina-se especificamente a cobertura de despesas com manutenção das Atividades Desportivas voltadas para a realização dos campeonatos do município e será efetuado todo dia dez (10) de cada mês a partir de 10 de maio de 2018.
III - A Prefeitura transferirá à **Liga Desportiva** a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em duas (02) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados ao cumprimento de parte do objeto do presente Termo Aditivo, tendo por base o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho;
Parágrafo terceiro: - Este desembolso destina-se especificamente a cobertura de despesas com manutenção das Modalidades Desportivas (karatê, voleibol, handebol, ciclismo maratona e jiu-jitsu) e será efetuado no dia 26 de abril de 2018 e 26 de novembro de 2018.
Parágrafo quarto: - No caso da necessidade de aumento do valor a ser desembolsado superar o pactuado nesta Cláusula, a **Liga Desportiva** solicitará suplementação de recursos, que uma vez aprovado, será repassado no mês seguinte ao da solicitação.
Parágrafo quinto: - O desembolso sempre será baseado no Plano de Trabalho previamente aprovado pela **Prefeitura;**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa da Prefeitura com o presente Termo Aditivo será suportada pela seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal do Desporto:
Unidade Orçamentaria: 02.016 – Sec. Mun. Do Desporto
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades Desportivas
Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2070 - Manutenção das Modalidades Desportivas
Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos liberados pela **Prefeitura** deverão ser repassados a **Liga Desportiva** através de ordem bancária para a conta corrente nº 18.253-2 – Agência 2828-2 – Banco do Brasil S/A, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho previamente aprovado pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **Liga Desportiva** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto na aplicação da ultima parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, não podendo exceder ao ultimo dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, mantida a documentação comprobatória arquivada no próprio local em que foi contabilizada, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura, devendo ser realizada a publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, com vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA DENUNCIA
Este Convênio poderá mediante assentimento dos participes ser alterado por intermédio de Termo Aditivo ou rescindido, automaticamente independente do instrumente de sua formalização por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material e formalmente inexequível ou ainda pela denuncia de uma dos participes desde que procedida de aviso imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.
Parágrafo Único:
Ocorrendo qualquer hipótese que implique rescisão, os recursos transferidos então não utilizados pela **Liga Desportiva**, serão restituídos à **Prefeitura** pelo saldo existente a época da rescisão, previamente aprovada a aplicação dos recursos efetivamente utilizados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Pactuam os partícipes as seguintes condições gerais:
Excepcionalmente admitir-se-á à **Liga Desportiva** propor a reformulação do Plano de Trabalho que será previamente apreciado pela unidade técnica e submetida à aprovação da **Prefeitura**, vedada a mudança do objeto;
Todas as comunicações ao presente Termo Aditivo serão efetuadas por escrito com devida comprovação;
As decisões dos representantes dos partícipes devidamente credenciadas bem como ocorrências que possam ter implicações sobre o presente Termo Aditivo constarão de documentos assinados pelos participes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna-RN, para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes de sua execução com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo depois de lido e achado conforme firmam o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de teor igual e forma para todos os efeitos legais perante as testemunhas abaixo a tudo presente.

Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

MANOEL ERISBERTO DANTAS ALVES
Presidente – Liga Desportiva Baraunense

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B211CD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 001 DE 25 DE ABRIL DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Baraúna, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Baraúna - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
§ Ser brasileiro;
§ Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
§ Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
§ Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

§ Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
§ Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
§ Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
§ Profissionais com curso de magistério em nível médio;
§ Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
§ Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

§ Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
§ Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
§ Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
§ Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
§ Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
§ Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
§ Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
§ Participar das formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 02 e 03 de maio de 2018, no horário das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação.
5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal distribuídas de acordo com o quadro abaixo.

Nº	Escola	Localização	Turno	Qtd vagas
1	EM DE 1 GRAU PROF AMAURI R DA SILVA	URBANA	Matutino	2
2	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PEDRO FERNANDES	RURAL	Matutino	1
3	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU AMARO CAVALCANTE	RURAL	Vespertino	1
4	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU JOANA TIMOTEO	RURAL	Matutino	
5	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL COSME	RURAL	Vespertino	1
6	ESCOLA MUNICIPAL PORFIRO GABRIEL DOS ANJOS	RURAL	Vespertino	1
7	CRECHE MUNICIPAL SOL NASCENTE	RURAL	Vespertino	1
8	CRECHE MUNICIPAL FLOR DO CAMPO	RURAL	Matutino	1
9	CRECHE MUNICIPAL CONSTRUINDO NOVA VIDA	RURAL	Vespertino	
10	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROFESSORA MARIA BARROS FEITOSA	URBANA	Matutino/ Vespertino	2
11	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU JOAO GAMA	RURAL	Vespertino	1
12	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANTONIO FLORENCIO	RURAL	Vespertino	1

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção acontecerá em duas (02) etapas:
1. ANÁLISE DE CURRÍCULO COMPROVADO,
2. ENTREVISTA ESCRITA
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4- A pontuação máxima do processo será de 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos relativos a comprovação da titulação e experiência e 10 (dez) pontos relativos a entrevista escrita. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).
7.5 A entrevista escrita será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.
7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado na Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos candidatos com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação do candidato com deficiência e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, **no valor de R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por turma, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal.

Baraúna/RN, 25 de abril de 2018.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
CPF: 027.980.534-98

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Data ou período
26 de abril	Publicação do Edital
02 e 03 de maio	Inscrição na Secretaria de Educação (com entrega dos documentos referentes a comprovação da experiência e titulação) Horário: das 8 às 13h
4 e 7 de maio	Entrevista escrita Horário: 8 às 11 14 às 17h
9 de maio	Divulgação da Classificação
10 de maio	Interposição de recursos
11 de maio	Resultado do recurso e divulgação do resultado
14 de maio	Divulgação da relação dos candidatos aprovados por escola

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Número da inscrição: _____

NOME COMPLETO:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
RG:
DATA DE EMISSÃO:
NOME DA MÃE
ESCOLARIDADE:
ENDEREÇO
E-MAIL:
TELEFONE: ( )
ESCOLA PARA QUAL CONCORRE A VAGA

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número da inscrição

1. Nome do Candidato: _____
2. Possui disponibilidade para atuar como **assistente de alfabetização voluntário** no âmbito do programa mais alfabetização? _____
Responsável pela inscrição: _____

Baraúna, _____ de maio de 2018.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C2BB9D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 SRP - PROCESSO Nº. 26040001/18

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 136/2018 de 08 de janeiro de 2018; torna público o Pregão nº. 007/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível Diesel comum (B S500) destinado ao abastecimento da frota municipal de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de maio de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 26 de abril de 2018.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1F43FA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PP - Nº 006/2018

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que o Pregão Presencial N.º 006/2018, objetivando a **contratação de profissional especializado na Assessoria técnica para a secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude para suprir as necessidades de Bento Fernandes/RN**, realizado no dia 26 de abril de 2018, às 08:00 (oito horas), que foi declarado vencedor em todos os itens a pessoa física licitante CINTYA BEZERRIL MARQUES DE OLIVEIRA - CPF – 914.128.034-20.

Bento Fernandes/RN, em 28 de abril de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:6A24BB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 023/2018 de 20/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **10/05/2018**, **às 09:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 26 de abril de 2018.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E0E5F14C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170082 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, apara atender as necessidades do órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens: 06, 08, 10, 19, 22, 23, 45, 48, 51, 53, 55, 57, 70, 80 e 81. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** JET COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME (CNPJ n° 18.966.174/0001-79,) **VALOR DO ADITIVO:** R$ 3.216,25 (três mil, duzentos e dezesseis e vinte e cinco centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, José dos Reis Cavalcante. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C71ED259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170083 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, apara atender as necessidades do órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens:
01, 05, 12, 13, 16, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 64, 69, 86, 87, 88 e 89. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** S. R. DOS SANTOS COMÉRCIO - ME (CNPJ n° 05.482.018/0001-90) **VALOR DO ADITIVO:** R$ 16.931,45 (dezesseis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela

contratada, Sidney Rodrigues dos Santos. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AEB198CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20020006/17 - Pregão Presencial n° 013/2017 – **CONTRATO Nº:** 200180056. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** JOSÉ BEZERRA GUEDES - AUTO PEÇAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.10.725.936/0001-33, com sede na Rua Assis Chateaubriand, n° 029 – Centro – Nova Cruz/RN. **OBJETO:** aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais dos Órgãos Municipais de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** 339.162,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e doía reais)**. VIGÊNCIA:** 26/04/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr José Bezerra Guedes - CPF/MF sob o n ° 336.721.724-72. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:DF832BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 046 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RITA DE CÁSSIA XAVIER SOARES, inscrita no CPF nº 065.552.104-60, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:27851E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 045 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JORDANIA MARIA DE LIRA, inscrita no CPF nº 071.606.424-30, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 06 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:91D1E768

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 47 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BOA SAUDE/RN, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN regulada no seu artigo 37.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora RITA DE CÁSSIA XAVIER SOARES, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 065.552.104-60 para o exercício de suas funções como Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E0B96437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE N° 124 DE 26 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º. **DESTITUIR** da Comissão Permanente de Licitação a Servidora **FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS CHAGAS**, inscrita no CPF sob n°. 937.145.484-91, que sob a presidência do primeiro, constituía a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** na Prefeitura Municipal de Bodó/RN,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 26 de abril de 2018.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1C7AB12B

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº. 125 DE 26 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº. 125 DE 26 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO**, inscrita no CPF sob n°. 017.678.064-50 – Cargo em Comissão de Divisão de Serviços Urbanos, **MARIA GILVANILZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob n°. 035.198.814-97 – Professora e **JOSÉ ERIVAN DE MACEDO**, inscrito no CPF sob n°. 022.689.524-60, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** na Prefeitura Municipal de Bodó/RN, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 26 de abril de 2018.

_____
MARCELO MARIO PORTO FILHO

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B344A62D

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA DIÁRIA DE Nº 099 DE 17 DE ABRIL 2018

Revogação da diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 17 de outubro de 2017.
R e s o l v e :
1 – Revogar ao Servidor(a), ½ (meia) diária no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) Servidor(a), SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO, CPF: 028.575.434-33, Secretária Municipal de Saúde, para participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN, realizado na cidade de Natal/RN no dia 18 de abril de 2018, conforme documentação em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó/RN, em 17 de abril de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:80CAFB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 10.477.835/0001-90.
Processo nº 114/2017 – Pregão Presencial (SRP) nº 011/2017 - CPL
Objeto: Contratação de uma empresa especializada visando fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$80.000,00 (Oitenta mil reais).
Vigência: 20/04/2018 à 20/04/2019.
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 20 de abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7E6A2F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que estará realizando a Tomada de Preço nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, dia 14/05/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **"Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA ROMUALDO ALVES ADELINO E RUA ALICE GARCIA FREIRE, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN"**. O edital poderá ser adquirido até 01 dias antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: ***http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.***

Bom Jesus/RN, 26 de abril de 2018

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D83571A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - TP Nº 001/2018

RESULTADO FINAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para "Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DAS RUAS JOSÉ PINHEIRO MACÊDO E RUA PROJETADA 01, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN", essa CPL **DECLARA** como vencedora do certame a empresa: **AGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99**, com o valor global de R$104.237,50 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 25 de abril de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1782600A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP.
CNPJ: 08.381.234/0001-38.
Processo nº 096/2018 – Adesão a ARP nº 004/2018 - CPL
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar o serviço de publicações de avisos de licitação e afins.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$67.400,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 25/04/2018 à 25/04/2019.
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 25 de abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:92D26095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO - ARP Nº 004/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 096/2018, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 026/2018, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 014/2018, – Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, destinado ao Registro de Preços para o *"**Registro de Preços para contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins"***, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais nº 744 – Sala 1109 – Tirol – Natal/RN

OBJETO

"Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins".

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Preço Unitário	Valor Total
01	Publicação em jornal de grande circulação local.	Col x Cm	900	R$41,00	R$36.900,00
02	Publicação no Diário Oficial da União.	Col x Cm	500	R$61,00	R$30.500,00
TOTAL					**R$67.400,00**

Bom Jesus/RN, 25 de abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES
Sócio Administrador / Sec Publicidade
CPF:365.735.824-20
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4A21C009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2018 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DECRETO N. 005/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 007/2018

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DECRETO N. 005/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, as inúmeras situações adversas no processo de implementação do controle de frequência eletrônico;
CONSIDERANDO, que o prazo constante no Art. 17 do Decreto n. 005/2018, mostrou-se insuficiente para efetivar as adaptações necessárias ao sistema eletrônico de ponto;
CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 03 de junho de 2018, o prazo constante no Art. 17 do Decreto n. 005/2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:25709BFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2018 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA DO TRABALHADOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM

VIRTUDE DO FERIADO DO DIA DO TRABALHADOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 30/04/2018, segunda-feira, em decorrência do feriado do Dia do Trabalhador em 1º de maio de 2018.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, as atividades necessárias ao pagamento da folha de pessoal do mês de abril do corrente ano, e outras assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:14F7676D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018 - CONSTITUIR A COMISSÃO INTERSETORIAL EM DEFESA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, PARA A CONQUISTA DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2017/2020, FORMADA P.LOS SEGUINTES MEMBROS:

PORTARIA Nº 062/2018. Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X, e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a" todos da Lei Orgânica do Município;
Art. 1º Fica Constituída a Comissão Interesetorial em Defesa da Infância e da Adolescência, para a conquista do Selo UNICEF, edição 2017/2020, formada pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Felipe Augusto Ribeiro Figueredo
Juliana de Souza Maciel Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elizabeth Vasconcelos de Arruda Oliveira
Camila Vasconcelos de Arruda Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva
Nibsan Maciel da Silva Ferreira

Representantes do CMDCA:
Rosiane dos Santos Silva
Anne Karoline de Fátima Pinheiro e Silva

Representantes da Comunicação:
Emerson Miguel da Silva
Edylon Eldy Fernandes dos Santos

Representantes da Câmara de Vereadores:
Leonardo Gomes Figueiredo
Maria Elizabete Silva do Nascimento

Representantes da Pastoral da Criança:
Maria Iranete Lopes da Silva
Maria Silvina Santos Lira

Representantes do Núcleo de Cidadania do Adolescentes:
Daniele dos Santos
Ítalo Gustavo Vieira de Andrade

Representantes do Conselho Tutelar:
Geilza Alves do Nascimento
Liziane Gomes Alves

Articuladora do Selo UNICEF:
Dalva Eline Alves dos Santos

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal, de Bom Jesus-RN

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:D6129FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 02/2018

AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO N°002/2018
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS **Nº02/2018**, CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO PORTAL DOS REIS MAGOS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN**. EMPRESAS HABILITADAS: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33; H & M CONSTUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.233.506/0001-03; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99 E a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.635.344/0001-60, EMPRESAS INABILITADAS: JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.194.352/0001-89**.** A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 01 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, N°1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:61030349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 010/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 010/2018. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN . Empresa: F COSTA DE LIMA EPP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 35.660.489/0001-02. Foi Vencedora no valor global de R$175.900,00 (CENTO E SETENTA E

CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). Prazo De Fornecimento: 12 meses

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A6188D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.
O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que as empresas A.A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.029.083/0001-06, A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.903.036/0001-92, CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.761.843/0001-25, foram vencedoras nos Itens licitados.

Caiçara do Norte/RN, em 19 de Abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Abril de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B732B56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 19 de Abril de 2018, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, as empresas A.A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.029.083/0001-06, A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.903.036/0001-92, CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.761.843/0001-25, vencedoras nos Itens licitados conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição futura de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para o centro Clinico das Rocas no Município de Caiçara do Norte/RN.

Item(s)	Vencedor	Valor Total do Item Final Ofertado
1	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 8.393,00
2	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 1.040,00
3	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 336,00
4	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 215,00
6	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 340,00
7	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 390,00
8	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 1.000,00
9	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 3.800,00
10	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 1.619,00
11	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 6.199,00
12	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 1.300,00
13	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 1.590,00
14	ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	R$ 475,00
15	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 1.300,00
16	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 656,00
17	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 3.120,00
18	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 1.218,00
19	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 250,00
20	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 520,00
21	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 700,00
22	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 476,00
23	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 1.092,00
24	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 120,00
25	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 360,00
26	ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	R$ 90,28
27	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 279,00
28	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 599,00
29	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 2.550,00
30	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 1.400,00
31	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 947,00
32	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 1.036,00
33	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 3.050,00
34	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 2.100,00
35	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 199,80
36	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 880,00
37	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 740,00
38	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 250,00
39	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 625,00
40	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 10.000,00
41	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 355,00
42	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 1.850,00
43	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 1.920,00
44	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 510,00
45	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 760,00
46	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 1.500,00
47	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 65,00
48	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 870,00

Valor Global da Licitação: R$ 69.085,08 (Sessenta e Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 19 de Abril de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Abril de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E6B197AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 19 de Abril de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, as empresas A.A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35, ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.029.083/0001-06, A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.903.036/0001-92, CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.761.843/0001-25, vencedoras nos Itens licitados conforme mapa abaixo, objetivando a Aquisição futura de equipamentos, utensílios, eletroeletrônicos e móveis para o centro Clinico das Rocas no Município de Caiçara do Norte/RN.

Item(s)	Vencedor	Valor Total do Item Final Ofertado
1	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 8.393,00
2	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 1.040,00
3	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 336,00
4	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 215,00
6	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 340,00
7	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 390,00
8	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 1.000,00

9	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 3.800,00
10	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 1.619,00
11	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 6.199,00
12	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 1.300,00
13	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 1.590,00
14	ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	R$ 475,00
15	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 1.300,00
16	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 656,00
17	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 3.120,00
18	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 1.218,00
19	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 250,00
20	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 520,00
21	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 700,00
22	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 476,00
23	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 1.092,00
24	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 120,00
25	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 360,00
26	ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	R$ 90,28
27	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 279,00
28	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 599,00
29	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 2.550,00
30	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 1.400,00
31	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 947,00
32	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 1.036,00
33	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 3.050,00
34	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 2.100,00
35	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 199,80
36	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 880,00
37	CRM COMERCIAL LTDA	R$ 740,00
38	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 250,00
39	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 625,00
40	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 10.000,00
41	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 355,00
42	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 1.850,00
43	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 1.920,00
44	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 510,00
45	A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR ME	R$ 760,00
46	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 1.500,00
47	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 65,00
48	A.A. DE S. WANDERLEY	R$ 870,00

Valor Global da Licitação: R$ 69.085,08 (Sessenta e Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 19 de Abril de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Abril de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DA867C08

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA 001/2018

Rua São Pedro, S/N – Centro – CEP. 59.592-000
CNPJ. 01.612.375/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 001/2018

A Secretária municipal de saúde de Caiçara do Norte/RN,no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º- Nomear o os profissionais relacionados abaixo para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saúde deste município ,para o quadriênio 2018 a 2021.

Nome	Função
Francisca Pereira de Araújo do Couto	Coordenação geral
Aline Menez	Coordenação de grupo
Jacinta Castro Rufino	Coordenação de grupo
Maria Rafaela da Trindade Silva	Coordenação de grupo
Matheus Mendes Alves	Coordenação de relatoria
Ana Mônica Oliveira dos Santos	Apoio de relatoria
Carson Renan de Queiroz	Apoio de relatoria
Hélia Marcelly de Araújo Tavares	Apoio de relatoria
Maria do Socorro Barbosa Martins	Apoio de relatoria
Patricia de Morais Peixoto	Apoio de relatoria

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se,cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em 24 de abril de 2018.

JAQUELINE GUALBERTO SILVA DE ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:9229502F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 1702160019 – Pregão Presencial nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: CARLINDO DA SILVA 02636636471– CNPJ: 17.185.929/0001-35; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 052/2017; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 11 de abril de 2018 e termo final em 11 de maio de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Carlindo da Silva – pela Contratada.

Caicó/ RN, 06 de abril de 2018

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:459BD7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018 – PROC. LICIT. MC/RN N° 1804030041

OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de hortaliças, frutas e verduras.**

Onde se lê: "Pregão Presencial nº 024/2017"

Leia-se: "Pregão Presencial nº 024/2018".

As demais informações mantêm inalteradas.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1755 de 26/04/2018.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:263DAF07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA N° 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 1803060062

OBJETO: **contratação dos serviços de mão de obra de manutenção e conservação dos imóveis (instituições de ensino e bibliotecas)**.

Onde se lê: "**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA** - (CNPJ nº 13.298.471/0001-70), perfazendo a importância global de **R$ 14.940,00** (quatorze mil novecentos e quarenta reais)**.**"

leia-se: "**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA** - (CNPJ nº 13.298.471/0001-70), perfazendo a importância global de **R$ 8.890,00** (oito mil oitocentos e noventa reais)**.**".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1741 de 06/04/2018.Robson de Araújo.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:4C0429DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 1803060062

OBJETO: **contratação dos serviços de mão de obra de manutenção e conservação dos imóveis (instituições de ensino e bibliotecas)**.

Onde se lê: "**R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).**"

leia-se: "**R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais).**".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1741 de 06/04/2018.**Robson de Araújo**.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:0AB2169E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Objeto: Credenciamento de operadoras de planos de assistência médico- hospitalar devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde, interessadas em utilizar a estrutura do Hospital do Seridó para oferecer procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica.

– PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CAICÓ, através da autorização judicial constante do processo judicial n.º 0104503-72.2016.8.20.0101, torna público para conhecimento dos interessados o presente Chamamento Público objetivando disponibilizar a estrutura do Hospital do Seridó para utilização remunerada por planos de assistência à saúde suplementar de operadoras registradas na Agência Nacional de Saúde/ANS, nos termos da Lei nº 9.656/98 e demais resoluções expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

– DO OBJETO

O presente edital de chamamento público tem por objeto o Credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, a serem realizados no âmbito do Hospital do Seridó.

A estrutura e serviços do Hospital a serem disponibilizados às proponentes são aqueles definidos no Projeto Básico, cujo anexo é parte integrante do presente Edital.

A vigência do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) proponente(s) é de 12 (doze) meses, a contar da data da autorização judicial proferida nos autos do processo n.º 0104503-72.2016.8.20.0101, podendo haver prorrogação sempre que autorizado judicialmente.

Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

Que atendem às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento do descrito no presente edital e que o mesmo está perfeitamente definido;
Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto do presente edital de chamamento e adere plenamente aos termos do presente como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição;
Que assegura que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

– DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

Este credenciamento está aberto a todas as empresas/consórcio de empresas e/ou cooperativas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à operação de planos de assistência médico-hospitalar e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

Não será permitida a participação:

De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

De empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó;

De empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que tenham participado, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º da Lei de Licitações e Contratos);

De empresas/empresários/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar ou contratar por decisão do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

Corretoras de seguros.

– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Homero Alves, S/N, Vila do Príncipe, Caicó/RN, Sala de Licitações, até às 13h do dia 09/05/2018.

Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente as seguintes informações:

CNPJ DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS/COOPERATIVA
NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE **EMPRESAS/COOPERATIVA**
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

CNPJ DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS/COOPERATIVA
NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE **EMPRESAS/COOPERATIVA**
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

A Razão ou Denominação Social da Empresa/Consórcio de Empresas/Cooperativa constante dos envelopes ou de quaisquer documentos apresentados deverá ser a mesma do CNPJ, vedada utilização de nome fantasia ou nome incompleto.

– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

No caso de consórcio, além dos documentos referentes a cada uma das empresas consorciadas exigidos nos itens acima, deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente, os seguintes tópicos:

Denominação e Objetivo do Consórcio;

Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo, perante a Prefeitura Municipal de Caicó, sem possibilidade de substituição posterior da empresa líder indicada na apresentação da documentação da qualificação jurídica;

Composição do Consórcio, com as proporções de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de qualificação quanto na fase de execução do futuro contrato;

Declaração de irrestrita e irretratável aceitação das condições deste Chamamento;

Prazo de duração do consórcio que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução dos futuros serviços, acrescido de 180 dias, permanecendo a responsabilidade solidária das empresas participantes do consórcio pela execução dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil, mesmo após o prazo de duração do consórcio;
Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente Concorrência.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;

As certidões dos itens "6.2.2." e "6.2.5." poderão ser apresentadas conjuntas e deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndC

onjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

As certidões constantes das letras "6.2.2." e "6.2.5." serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As empresas/consórcios que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

6.4. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Declaração da licitante subscrita por seu representante legal que apresentará, no ato da assinatura do contrato, registro como operadora junto à Agência Nacional de Saúde.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, itens 6.1.1. a 6.1.4. deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Caicó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão Especial de Licitações ou por um dos membros do Departamento Executivo de Licitações no ato de sua apresentação;

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

A Comissão Especial de Licitações ou quem a estiver secretariando diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

– DAS CONDIÇÕES E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02-
"PROPOSTA DE PREÇOS"

A proposta deverá conter preços unitários, por procedimento, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

PROCEDIMENTO	VALOR DO PACOTE
Apendicectomia	
Bartolinectomia	
Colecistectomia	
Colostomia	
Colpoperineoplastia	
Conização	
Correção de Pequeno Lábios	
Curetagem	
Drenagem de Cisto Sebáceo	
Fistulectomia	
Hidrocele	
Histerectomia	
Internamento Clínico (1 (um) dia)	
Internamento Clínico (2 (dois) dias)	
Internamento Clínico (3 (três) dias)	
Parto Cesárea	
Parto Normal	
Prostatectomia	
Ressecção de Próstata	
Salpingectomia	
Septoplastia	
Ureterolitotomia	
Ureterorenolitotripsia	
PEQUENOS PROCEDIMENTOS	VALOR DO PROCEDIMENTO
Cistoscopia	
Debridamento	
Drenagem	
Postectomia	
Retirada de Cateter	
Vasectomia	

– DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO

A abertura dos envelopes de n° 01-"DOCUMENTAÇÃO" das proponentes e todos os documentos neles contidos se dará em 14/05/2018, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Homero Alves, S/N, Vila do Príncipe, Caicó/RN, Sala de Licitações, os quais serão examinados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes.

Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de atender integralmente a qualquer uma das exigências e condições formuladas nos itens deste Edital.

Ato contínuo será procedida a abertura dos envelopes de Nº 02-"PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes habilitadas e todos os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes.

As "PROPOSTAS DE PREÇOS" das proponentes habilitadas que atendam as condições fixadas neste Chamamento Público serão classificadas e negociadas, com vistas a obter as melhores condições possíveis para a Prefeitura Municipal de Caicó.

Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.

Havendo interrupção, sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este edital, a hora, o dia e o local para prosseguimento dos trabalhos, serão informados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

A adjudicação e homologação das proponentes credenciadas e suas propostas de preços caberão à autoridade superior competente, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Caicó.

– DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A(s) proponente(s), após a homologação, será(ão) convocada(s) para assinar o respectivo contrato com a Prefeitura Municipal de Caicó no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Os contratos de credenciamento a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização judicial constante do processo judicial n.º 0104503-72.2016.8.20.0101.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

1 Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Caicó, considerando que o pagamento será efetuado pelas operadoras de plano de saúde diretamente em conta bancária específica indicada para a movimentação dos recursos objeto deste credenciamento, nos termos do acordo firmado no processo judicial n.º 0104503-72.2016.8.20.0101.

A(s) proponente(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer, mensalmente, arquivos informatizados de utilização da Assistência Médica referentes a titular e seus dependentes, de forma analítica e sintética, discriminando todos os serviços realizados e seus respectivos valores.

A(s) proponente(s) credenciada(s) efetuará(ão) o reembolso de consultas, exames e demais atendimentos nos níveis eletivos e de emergência, realizados por meio do SUS aos pacientes conveniados, nos termos do artigo 32 da Lei nº 9.656/1998

O reembolso será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que pedido for protocolado junto à(s) proponente(s) credenciada(s), com a entrega da devida documentação comprobatória;

– DO REAJUSTE

12.1. Os preços ofertados pela(s) credenciada(s) serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será negociado diretamente entre as partes, não havendo vinculação prévia a quaisquer índices oficiais.

– DA GARANTIACONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual a ser recolhida pela(s) credenciada(s) contratada(s).

– DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Caicó poderá aplicar à(s) credenciadas as seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

Advertência;

Multa aplicada da seguinte forma:

Multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor do contrato de credenciamento, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

–RECURSOS

À(s) proponente(s) é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Homero Alves, S/N, Vila do Príncipe, Caicó/RN, no Setor de Licitações.

– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este edital de chamamento público foi elaborado com fundamento no disposto no artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem parte integrante do contrato resultante desta chamada pública, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a(s) proposta(s) de preços da(s) credenciada(s) e quaisquer outros apresentados em qualquer fase do chamamento público.
Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura Municipal de Caicó, sito na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, neste Município, Sala de Licitações, no horário de expediente.

A critério da Prefeitura Municipal de Caicó a presente chamada pública poderá ser:

Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

A(s) proponente(s) é(são) responsável(is) pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Prefeitura Municipal de Caicó, que decidirá com base na legislação em vigor.

Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Caicó/RN, 26 de abril de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
HOSPITAL DO SERIDÓ

Inaugurado em 07 de Agosto de 1926, a casa de saúde se configura até os dias de hoje como referência na saúde materno-infantil da região do Seridó do Rio Grande do Norte. Localizado na cidade de Caicó/RN, o hospital hoje está sob a administração municipal e conta com parceira com o Governo do Estado para manter em funcionamento seus atendimentos e procedimentos.
O Hospital do Seridó tem perfil de hospital geral que presta serviço de obstetrícia, clínica médica e cirúrgica adulta e pediátrica, com um total de 78 leitos, sendo 64 destes destinados ao atendimento do SUS e 14 para convênios e particular. A unidade se divide nos seguintes

setores assistenciais: ala hospitalar com as enfermarias adultas; ala da maternidade, com as enfermarias pediátricas e os alojamentos conjuntos da obstetrícia; e ala dos apartamentos e enfermarias para convênios e particulares.
A instituição de saúde também conta com laboratório de patologia clínica e realização de eletrocardiogramas através do 'Tele-medicina', serviços que contribuem na assistência de forma positiva para a investigação de doenças e planejamento dos tratamentos de saúde realizados.
Com um atendimento humanizado conhecido tradicionalmente em toda região, o Hospital do Seridó também conta com parcerias intersetoriais através das faculdades com polo na cidade de Caicó, transformando assim, o local como campo de prática e pesquisa científica.
O Hospital do Seridó tem a missão de prestar assistência humanizada e de excelência em saúde, associada ao ensino, pesquisa e extensão de qualidade, aplicando os princípios do SUS e da gestão pública.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:87F88DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° Nº 017/2018.A Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN – Edição nº 1754, no dia 25/04/2018.**ONDE SE LÊ:** Campo Redondo/RN, em 08 de maio de 2018. **LEIA-SE:** Campo Redondo/RN, em 11 de maio de 2018

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:99003252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL-LTDA (05.340.639/0001-30), referente ao Empenho nº 301001/2018, Fatura nº 73934, datada em 01/04/2018, cujo valor total importa em R$ 3.990,87 (três mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), com faturamento destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS (14.569.721/0001-21), por se tratar gerenciamento da frota de veículos para fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos, em execução na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, vinculados aos programas CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, BPC, CRIANÇA FELIZ, SCFV, visto que, causa comprometimento a utilização da frota de veículos à disposição dos serviços especificados, que uma vez o desabastecido de combustível, impossibilita o trânsito dos funcionários, atendimento aos idosos, deficientes, crianças e adolescentes, atividades do grupo de mulheres e assistência às situações de risco amparadas pelo CREAS.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 25 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9A79D262

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 63/2018- GP.

Portaria nº 63/2018- GP.

Nomeia Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **LUIS CARLOS DE MORAIS CAVALCANTE,** portador da cédula de identidade nº 1.221.052 SSP/RN, inscrito no CPF nº 672.283.214-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 26 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:9856C49B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 64/2018 - GP.

Portaria nº 64/2018 - GP.

Nomeia Agente de Desenvolvimento do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora RUBIA KELLY MOREIRA DE ARAÚJO FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 850.551.664-87, portadora da cédula de identidade RG nº 001.365.101 SSP/RN, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento neste Município.
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também, desempenhar um papel de coordenação e de continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:464D0230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL-LTDA (05.340.639/0001-30), referente ao Empenho nº 301013/2018, Fatura nº 73930, datadas em 01/04/2018, cujo valor total importa em R$ 1.801,59 (um mil, oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos), com faturamento destinado, a Secretaria Municipal de Administração (08.365.017/0001-54), por se tratar gerenciamento da frota de veículos para fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos de fiscalização, gerenciamento de pessoal, visto que, causa comprometimento a utilização da frota de veículos à disposição da unidade administrativa, que uma vez o desabastecido de combustível impossibilita o trânsito dos funcionários e o atendimento à população.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 25 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DC25B3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL-LTDAO -

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL-LTDA (05.340.639/0001-30), referente ao Empenho nº 301004/2018, Fatura nº 73927, datadas em 01/04/2018, cujo valor total importa em R$ 2.126,50 (dois mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), com faturamento destinado, a Secretaria Municipal de Agricultura (08.365.017/0001-54), por se tratar gerenciamento da frota de veículos para fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos, causando comprometimento a utilização da frota de veículos à disposição da unidade administrativa, que uma vez o desabastecido de combustível impossibilita o trânsito dos funcionários e o atendimento à população.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 25 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8A35E31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL-LTDA (05.340.639/0001-30), referente ao Empenho nº 301035/2018, Fatura nº 73926, datada em 01/04/2018, cujo valor total importa em R$ 478,89 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com faturamento destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (08.365.017-54), por se tratar gerenciamento da frota de veículos para fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos, em execução na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente, ao transito de funcionários, atendimento às necessidades das unidades escolares, rotina pedagógica, causando comprometimento à utilização da frota de veículos à disposição dos serviços especificados, que uma vez o desabastecido de combustível impossibilita as atividades desenvolvidas no município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 25 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:09CBA3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL-LTDA (05.340.639/0001-30), referente ao Empenho nº 301014/2018, Fatura nº 73925, datadas em 01/04/2018, cujo valor total importa em R$ 10.834,31 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), com faturamento destinado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (08.365.017/0001-54), por se tratar gerenciamento da frota de veículos para fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos de obras, manutenção de prédios, iluminação pública e gerenciamento de pessoal, visto que, causa comprometimento a

utilização da frota de veículos à disposição da unidade administrativa, que uma vez o desabastecido de combustível impossibilita o trânsito dos funcionários e o atendimento à população.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 25 de abril de 2018.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3A13F287

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIIENTE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL-LTDA (05.340.639/0001-30), referente ao Empenho nº 301005/2018, Faturas nsº 73929, 73931, 73928, datadas em 01/04/2018, cujo valor total importa em R$ 3.086,91 (três mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos), com faturamentos destinados, respectivamente, as Secretarias de Meio Ambiente, Finanças e Compras (08.365.017/0001-54), por se tratar gerenciamento da frota de veículos para fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos de fiscalização, arrecadação, abastecimento, visto que, causa comprometimento a utilização da frota de veículos à disposição das unidades administrativas indicadas, que uma vez o desabastecido de combustível, impossibilita o trânsito dos funcionários e o atendimento à população.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 25 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3DCEA8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL-LTDA (05.340.639/0001-30), referente ao Empenho nº 301004/2018, Fatura nº 73927, datadas em 01/04/2018, cujo valor total importa em R$ 2.126,50 (dois mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), com faturamento destinado, a Secretaria Municipal de Agricultura (08.365.017/0001-54), por se tratar gerenciamento da frota de veículos para fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos, causando comprometimento a utilização da frota de veículos à disposição da unidade administrativa, que uma vez o desabastecido de combustível impossibilita o trânsito dos funcionários e o atendimento à população.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 25 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:91C5C29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.213, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: Reconhece como de utilidade Pública Municipal a "Associação de Apoio e Assessoria as cidades, comunidades e assentamentos do semiárido nordestino" – ARCA - e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, por seus membros, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, submete à apreciação do Plenário da Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica Reconhecido como de utilidade Pública Municipal a "Associação de Apoio e Assessoria as cidades, comunidades e assentamentos do semiárido nordestino" – **ARCA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.767.060/001-46, que tem como objetivo principal a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a promoção do desenvolvimento cultural, econômico e social, segurança alimentar, conservação e preservação do meio ambiente, erradicação da pobreza nas comunidades e assentamentos do semiárido nordestino..

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 16 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F7982456

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a ocorrência de feriado nacional em comemoração ao "Dia do Trabalhador", a acontecer em 01 de maio de 2018 (terça-feira);
Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito das repartições públicas municipais,nodia **30 de abril do corrente ano** (segunda-feira).
Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

. **Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0AC067B8

SECRETARIA DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Caraúbas notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), depositados na Conta Corrente nº 00647072-0 - Operação: 006 da Agência nº 3483 – Caixa Econômica Federal, referente ao Convênio nº 844174/2017 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Nessa mesma senda, cabe-nos informar que o recurso supramencionado referencie-se ao convênio delineado abaixo:

Convênio Siconv nº 844174/2017
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Convenente: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Valor de Repasse: R$ 243.750,00
Data do Crédito: 05/04/2018
Valor de Contrapartida: R$ 5.250,00
Data do Crédito: 11/04/2018

Caraúbas, 26 de abril de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:492C4862

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA**, **CNPJ: 14.775.280/0001-14**, com sede a Rua Ferreira Itajubá nº 747, Shopping Salinas, Sala 25, Santo Antônio, CEP: 59.611-030, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr Francisco Diego Costa Dantas, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 001.686.289-SSP/RN e CPF nº 010.536.154-268, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de médicos plantonista diurno e noturno no Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA - SAMA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/RG:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8EC0FDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio Portaria nº 022/2018, de 06 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de maio de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando o fornecimento de agua potável**,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DD723402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2018- GP, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Especial de Chamada Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Chamada Pública para realização de procedimento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, destinada à alimentação escolar, nos termos da Lei Nacional 11.847/2009 e Resolução 4/2015-FNDE, conforme a seguir.
Art. 2º - NOMERAR , os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA no Município de Carnaúba dos Dantas/RN:

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE – Matrícula Nº 052 – Presidente;
EXPEDITA MARIA DANTAS – Matrícula Nº 115 – Membro;
MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS - Matrícula Nº 021 – Membro.

Parágrafo Único – A elaboração do Edital será de responsabilidade do Presidente da Comissão.
Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de Abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B32286E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº.1.849, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO – CRIA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído um horário especial de trabalho para os Motoristas do Município, que exerçam suas funções no transporte escolar, mantendo-se a jornada normal de trabalho fixada na Lei nº. 1.732, de 02 de dezembro de 2015, conforme quadro a seguir descrito:

I – De segunda-feira a sexta-feira:

TURNO	HORÁRIO	JORNADA
Manhã	6:00hs às 08:00hs	2 h
Tarde	10:40hs às 13:40hs	3 h
Noite	17:40hs às 20:00hs	2h20min
Total	7h20min	

§ 1º Os horários de que trata este artigo variam conforme a necessidade de cada Itinerário de transporte escolar, sendo firmado Termo de Compensação e Escala de horário para cada servidor.

§ 2º A jornada de trabalho especialmente estabelecida para os servidores de que trata esta Lei, na forma e condições por ela especificadas, será de 07(sete) horas e 20 (vinte) minutos, por dia e 36 (trinta e seis) horas e 40 (quarenta) minutos semanais, podendo por eventual necessidade de serviço ser ampliada, sem caracterizar serviço extraordinário, até o limite legal de 8h (oito horas) por dia e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal, previsto nas especificações do cargo de Motorista, será considerado extraordinário, na forma da Lei.

Art. 2º. É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do Motorista de Transporte Escolar, a ser atribuída aos Servidores do Município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar.

§ 1º para fazer jus à gratificação de que trata o caput deste artigo os servidores deverão manter o veículo sempre limpo e higienizado.

§ 2º Esta gratificação será atribuída quando o Motorista estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considerará como de efetivo exercício.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da Gratificação de Natal, proporcionalmente aos meses de seu exercício no ano letivo, considerado como mês a fração igual ou superior a 15 dias.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal.

NOTA: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:1A4B1311

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.476, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.476, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do artigo 39 da Lei Orgânica deste Município e observando o disposto.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas e autarquias municipais, no dia **30 de abril de 2018** (**segunda-feira**), em razão do feriado do dia 1º de maio do corrente ano (**terça-feira**), data em que se comemora o dia nacional do trabalho.

Parágrafo único: Os efeitos desse decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F7681DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 022/2018,** no dia **11 de maio de 2018** às **14:00 (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 26 de abril de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4C69B656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 /2018-GAB. CRIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A LDO E LOA DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 042 /2018-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Coronel Ezequiel/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2019.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais Talita Dias da Costa, Ana Catarina Rimero de Macedo quando terá como incumbências as seguintes atividades:
I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;
II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;
III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2019;
IV – colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e
V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor Ana Catarina Rimero de Macedo presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas , conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 10 de maio de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de abril de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1E1F6FC4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRIO MUSICAL COMPOSTO POR SANFONEIRO, ZABUMBEIRO E TRIANGUEIRO, PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, REALIZADOS AOS SÁBADOS, NESTE MUNICÍPIO.
O Prefeito de Coronel Ezequiel, através de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo nº 027/2018, opta pela **revogação** do Pregão Presencial nº 017/2018, fundamentado pelo art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e pelos fatos expostos no processo. Informações de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 84-3299-2245 ou na sala da CPL, sede da Prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, nesta cidade.

Coronel Ezequiel, 26 de abril de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:59FB4E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2018

a) Processo: 029/2018; b) **Contrato nº 143/2018**, firmado em 26/04/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.706.124/0001-15; c) **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES**; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/02 e vincula-se a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2018**; e) **Vigência**: 31/12/2018, contados de 26/04/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Total**: R$ 105.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:35DD6BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, para** atender as necessidades dos produtores rurais do nosso município, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa **FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 19.706.124/0001-15, no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 26 de abril de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F717C48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 016/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** CNPJ 26.094.819/0001-59 no valor total de R$ 427.335,20 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Coronel Ezequiel/RN, 26 de abril de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8DD23253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2018

CONTRATO Nº: 028/2018

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: Maria Elizangela Dantas da Silva

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2018

OBJETO: Aquisição de eletrodomesticos para atender as nessecidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL: R$ R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 105 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 26/04/2018 à 26/04/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de abril de 2018

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:BCDF43B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2018

CONTRATO Nº: 027/2018

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: CLAUDEILSON DANTAS DE SOUZA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

OBJETO: Aquisição de eletrodomesticos para atender as nessecidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL: R$ R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 105 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

V1IGÊNCIA: 26/04/2018 à 26/04/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de abril de 2018

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:52968E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2017

CONTRATO Nº: 029/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2018

OBJETO: Solicitação para a contratação de mão-de-obra especializada no conserto de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

VALOR TOTAL: R$ R$ 7.443,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO: 330 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
331 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/04/2018 à 26/04/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de abril de 2018

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8EAB8C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES (CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, CAMINHA EMPILHÁVEL E CONJUNTO ALUNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAIS NOVOS.

ATA N° 01.11/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.464.845/0001-63
TOTALIZANDO O VALOR DE: R$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/04/2018 ATÉ 03/04/2019.

ATA N° 02.11/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07
TOTALIZANDO O VALOR DE: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/04/2018 ATÉ 03/04/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:72F0B6B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.02.026/2017

ADITIVO: 01.02.026/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.026/2017
PREGÃO PRESENCIAL 26/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CIRURGIAS GERAIS
CONTRATADO: EDUARDO BASTOS DE PONTES
CNPJ: 13.624.806/0001-00
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 12/07/2018

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2C7AB061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4745, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, eSTADO DO rIO grande do norte, no uso das atribuições e na conformidade do que dispões o artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta e fundacional da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 30 de abril de 2018, segunda-feira que antecede o feriado de 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0A05C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017, e,

Considerando ainda, o requerimento de exoneração protocolado sob nº 4.049/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar - P.A.D, instaurado através da Portaria nº 170, de 31 de janeiro de 2018, para apuração de possíveis irregularidades tipificadas nos arts. 101 e 149, da Lei Complementar nº 07/2006, atribuída à **Moêmia Maria de Macêdo**, matrícula nº 1623-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município, mediante exoneração conforme Decreto nº 4744/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de abril de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:73A3CF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1478/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 014.668.824-41, para prestação de serviço de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA), no(a) SUPORTE NA PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E NA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS BARREIROS, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de setembro de 2018 , no valor global de R$ 11.472,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), de acordo

com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3194/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:075276DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 1477/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF: 030.919.444-09, para prestação de serviço de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA), no(a) SUPORTE NA PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E NA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS BARREIROS, no período de 02 de abril de 2018 a 30 de setembro de 2018 , no valor global de R$ 11.472,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3192/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B9A06F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu presidente da comissão de licitação municipal nomeado, vem a público divulgar a **adjudicação** da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018, que tem como **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); VANESSA DE SOUZA CASTRO totalizando o valor de R$ 19.990,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa Reais); FRANCISCO ERIVAN BEZERRA totalizando o valor de R$ 19.997,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete); JOÃO RIBEIRO DA SILVA totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); GEOBERLANIO FRORÊNCIO DE QUEIROZ totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); JANICLEIDE FRORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA totalizando o valor de R$ 19.997,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais); JOSÉ TACIO DIAS totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); TERCINA NETA MARIA DA CONCEIÇÃO totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**; **MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ** totalizando o valor de R$: 19.997,00 (**Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete.**)de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 26 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B6C4E754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Chamada Pública nº 001/2018.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor (es):** o licitante **ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); VANESSA DE SOUZA CASTRO totalizando o valor de R$ 19.990,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa Reais); FRANCISCO ERIVAN BEZERRA totalizando o valor de R$ 19.997,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete); JOÃO RIBEIRO DA SILVA totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); GEOBERLANIO FRORÊNCIO DE QUEIROZ totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); JANICLEIDE FRORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA totalizando o valor de R$ 19.997,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais); JOSÉ TACIO DIAS totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); TERCINA NETA MARIA DA CONCEIÇÃO totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**; **MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ totalizando o valor de R$ 19.997,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 26 de abril de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:19242DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca **ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA; VANESSA DE SOUZA CASTRO; FRANCISCO ERIVAN BEZERRA; JOÃO RIBEIRO DA SILVA; GEOBERLANIO FRORÊNCIO DE QUEIROZ; JANICLEIDE FRORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA; JOSÉ TACIO DIAS; TERCINA NETA MARIA DA CONCEIÇÃO**; **MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 26 de abril de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C560C5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício no tocante a divergência no Edital relacionado ao Item 5.0 (Do Prazo e Dotação) e o Item 9.0 (Da Habilitação).

Equador - RN, 30 de Dezembro de 1899

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3410C1E9

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA O EXERCICIO 2018; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Ozorio Souza de Morais - R$ 65.900,00.

Equador - RN, 26 de Abril de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:1857CBC8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP33/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA DE ACORDO COM A NECESSIDADE EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Gabinete do prefeito: 2002- Manutenção do Gabinete do prefeito; Secretaria de ADM.ORÇ e Finanças: 2003- Manutenção das Atividades da Secretaria; Secretaria de Educação: 2005- Manutenção das Atividades da Secretaria, 2011- Manut.das Ativ. do Ensino Fundamental 40%; Secretaria de Cultura e Esporte: 2022- Manutenção das Atividades da Secretaria; Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 2027- Manutenção das Atividades da Secretaria; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 2030- Manutenção das Atividades da Secretaria; Secretaria de Saúde: 2031- Manutenção das Atividades da Secretaria; Secretaria de TRAB.HAB.e ASSIST.Social/FMAS: 2040- Manutenção das Atividades da Secretaria; Elementos das despesas: 3390.36.00 - Outros Serv.Terc.P. Física. Fonte de Recursos: 001, 111, 113, 211, 212 e 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP33/2018 - 26.04.18 - Ozorio Souza de Morais - R$ 65.900,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8EB0109B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01TP3/2017

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ n° 18.917.544/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma tem como objetivo trazer melhorias para o posto de saúde ESF I MARIA ABDIAS DE SOUZA existente e em funcionamento, de acordo com a RDC nº50 e a NBR 9050 de acessibilidade no Município de Equador/RN mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária a execução dos trabalhos. FUNDAMENTO LEGAL: TP nº00003/2017.ADITIVO:Prazo por um período de 180 dias. ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C307E948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000002/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 000002/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000002/2018**, à empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ nº. 17.382.733/0001-30)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E/OU RESTAURAÇÂO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, no valor global de **R$ 136.472,08 (CENTO E TRINTA SEIS MIL QUATRO CENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 30 de março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3BB6D0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE N° 000002/2018

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ nº. 17.382.733/0001-30) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E/OU RESTAURAÇÂO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - **VIGÊNCIA**: 02/04/2018 à 31/05/2018 – **VALOR**: R$ 136.472,08 (CENTO E TRINTA SEIS MIL QUATRO CENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de abril de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1C450E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000002/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ nº. 17.382.733/0001-30)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E/OU RESTAURAÇÂO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 30 de março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B9C5F61E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104032/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104032/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:255A9161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0104033/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104033/2018
Objeto:. Serviços de confecção de fardamento destinado a atender as escolas da rede municipal de ensino.
Contratado: ANA LUCIA ALVES DE ANDRADE (055.279.074-50)
Valor Total Julgado: R$ 789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0BDCC047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 835/2018- GP

Estabelece concessão de abono pecuniário por desempenho de função para servidor público municipal

O prefeito do município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Artigo 25 da Lei Complementar nº 1.391/2012, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dos serviços de suporte pedagógico para orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas para o trabalho docente durante todo o ano letivo de 2018;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais ao servidor, geovani de lima ferreira da silva, CPF 070.490.464-00, no período de 02/04/2018 a 31/12/2018, por desempenhar as atribuições de orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas gerais às instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a 02 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F3649A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 836/2018- GP

Estabelece concessão de abono pecuniário por desempenho de função para servidor público municipal

O prefeito do município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Artigo 25 da Lei Complementar nº 1.391/2012, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dos serviços de suporte pedagógico para orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas para o trabalho docente durante todo o ano letivo de 2018;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais ao servidor, MANOEL WELLINGTON SOARES, CPF 966.711.064-87, no período de 02/04/2018 a 31/12/2018, por desempenhar as atribuições de orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas gerais às instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a 02 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:24348FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 837/2018

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Alexandro Barbalho de Lima exerce a função de Continuo Mensageiro, e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica concedida gratificação de função ao servidor Alexandro Barbalho de Lima matrícula nº 130800-9, até o dia 31 de dezembro de 2018, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Abril de 2018.

Goianinha, 25 de Abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:FB3C6492

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 239/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANDREIA ANTÔNIO DOS SANTOS, sob a portaria nº 239/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 26 de abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8239524F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 240/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES do cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o referido servidor para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2018.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 26 de abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:78EE2233

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 838 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências".

OPREFEITOMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 30 de abril, segunda-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:76DC8FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP 44/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Gov. Dix-sept Rosado, através do seu Pregoeiro, torna público que o Processo Licitatório nº 814087/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 251/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores integrantes da Guarda Municipal de Prefeitura de Governador Dix Sept Rosado, com abertura marcada para o dia 10 de abril de 2018 (terça-feira) às 09:30, foi considerado **DESERTO** por não acudir interessados no certame.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 10 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:FE7D9B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018, Processo N° 1350/2018** originado pelo Memorando nº **0110/2018** – **Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME - 02.795.095/0001-02**, quanto ao **ITEM [41]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **ITENS [1, 9, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 40]**, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - 04.805.345/0001-73**, quanto ao **ITEM [13]**, **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - 07.805.649/0001-29**, quanto aos **ITENS [3, 5, 7, 14, 16, 17, 20, 26, 35, 37, 39]**, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - 11.886.312/0001-60**, quanto aos **ITENS [4, 8, 33]**, **RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME - 13.587.119/0001-54**, quanto aos **ITENS [2, 6, 36]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 26 de Abril de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DA030EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018, Processo N° 0336/2018** originado pelo Memorando nº **008/2018** – **Secretaria de Educação e Cultura** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO TAMBÉM PRÉDIOS DE APOIO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 15.495.405/0001-15**, quanto aos **ITENS [1, 3, 6]**, **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01**, quanto aos **ITENS [7, 8, 15, 34, 38, 48, 52]**, **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP - 13.231.015/0001-02**, quanto aos ITENS **[11, 18, 19, 20, 33, 36, 37]**, **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09**, quanto aos **ITENS [10, 16, 29, 42, 44, 47, 49]**, **G. FONSECA DA SILVA - ME - 26.690.106/0001-58**, quanto ao **ITEM [23]**, **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos ITENS **[2, 4, 5, 12, 13, 14, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 50, 51, 53, 54, 55, 56]**, **RADIANY F MALHEIROS - ME - 21.565.342/0001-29**, quanto aos **ITENS [9, 46]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 26 de Abril de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1F7FA91E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018, Processo N° 2401/2018** originado pelo Memorando nº **127/2018** – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (ELÉTRICOS E OUTROS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **ELÉTRICA LUZ COMÉRCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 00.226.324/0001-42**, quanto aos **ITENS [5, 6, 10, 11, 12, 19, 21, 33, 39, 45, 46, 47, 51, 52, 68, 69, 70]**, **J. L. B. DE MOURA - 04.563.924/0001-57**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 36, 37, 38, 53, 54, 55, 64, 65, 66]**, **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos **ITENS [16, 20, 28, 29, 30, 31, 34, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 67]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 26 de Abril de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:028A1061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2018

Exonerar, CACILDA GESIELE DE MIRANDA SALES do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CACILDA GESIELE DE MIRANDA SALES,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D8196331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2018

Exonerar, DAMARA LUCINEIDE BARBOSA DE LIRA do Cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DAMARA LUCINEIDE BARBOSA DE LIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenadora de Divisão lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EB641679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2018

Exonerar, ELISANGELA MARIA DA SILVA do Cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELISANGELA MARIA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenadora de Divisão lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:744EC0D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2018

Exonerar, ERICA PARMA DE MEDEIROS FERREIRA do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ERICA PARMA DE MEDEIROS FERREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:19406210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2018

Exonerar, ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A5F90DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2018

Exonerar, FRANCISCA RAFAELA DA SILVA AQUINO do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCA RAFAELA DA SILVA AQUINO,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6F8B4F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 491/2018 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral e de Acompanhamento das eleições dos Conselhos Escolares – biênio 2018/2020 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1°- Instituir a Comissão Eleitoral e de Acompanhamento dos Conselhos Escolares das unidades de ensino da rede municipal de Guamaré- RN, para o biênio 2018-2020, com base no Art. 7° do Decreto Municipal n° 029/2015.
Art. 2°- A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:
1. Jaqueline Fonseca de Queiroz – Matrícula nº 1310
2. Maria Ivânia de Oliveira – matrícula n° 1587
3. Naire Ligia da Silva Machado – Matrícula nº 3629
Art. 3°- Atribuir à Comissão, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução das eleições para renovação de mandato dos Conselhos Escolares, bem como, a fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos mesmos durante todo o seu mandato.
Art.5°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 24 de Abril de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:2F4E0888

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 21)

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital n° 002/2017;
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado n° 002/2017;
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n° 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
12	089248-9	KELLY DA SILVA RIBEIRO
35	090192-2	RANIERES SOARES DOS SANTOS
38	089807-7	SOLANGE NATANA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 26 de abril de 2018

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:4A4CD83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 017/2018, realizada em 19/04/2018, a saber:
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para os Programas Sociais vinculados a SEMTHAS do Município de Ipanguaçu/RN/2018**
C J DE ARAÚJO PESSOA ME- CNPJ: 29.303.584/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 80, 82, 84, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 109, 112, 113 ; totalizando o valor de **R$ 111.888,82 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.
C. A. DE FARIAS- ME- CNPJ: 14.115.425/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 9, 11, 13, 16, 30, 31, 33, 48, 53, 54, 55, 56, 65, 70, 78, 79, 81, 85, 86, 87, 95, 99, 100, 101, 105, 106, 108, 110, 111 ; totalizando o valor de **R$ 72.256,71 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**.
G FONSECA DA SILVA ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 37, 73, 77, 89 ; totalizando o valor de **R$ 3.675,70 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**.
R.QUEIROZ DA CUNHA- ME- CNPJ: 25.254.448/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 43, 74, 83, 107 ; totalizando o valor de **R$ 3.563,80 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

Ipanguaçu/RN, em 19 de abril de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AE321CDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 013/2018, realizada em 16/04/2018, a saber:

Objeto: **Procedimento Licitatório cujo objeto visa a futura e eventual aquisição de Kit´s enxoval bebê para atendimento as gestantes através do Programa de Atenção à Gestante, para o ano de 2018 do Município de Ipanguaçu/RN.**
3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 1.622,40 (mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.
LC COMERCIAL- CNPJ: 11.183.984/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais)**.

R AQUINO MEIRELES ME- CNPJ: 28.875.552/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**.
RADIANY MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 11 ; totalizando o valor de **R$ 7.846,80 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.
Z M DE OLIVEIRA SILVA ME- CNPJ: 26.183.637/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 0, 14 ; totalizando o valor de **R$ 6.146,40 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Ipanguaçu/RN, em 16 de abril de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:604368BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 26 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia do trabalhador, em 1º de maio;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril de 2018, segunda-feira.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 26 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E2EC9FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2018 (*)

ERRATA
Na edição de nº 1754, de 25 de abril de 2018, do Jornal Oficial da FEMURN, foi publicada a Portaria de nº 104, de 24 de abril de 2018, exonerando o servidor, ORLANDO LOPES DA SILVA NETO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Prefeitura. Todavia, enquanto o servidor é contratado através do Processo Seletivo, o que nos leva a correção da edição para a seguinte:

RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, estabelecida nesta cidade, Avenida Luiz Gonzaga escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ORLANDO LOPES DA SILVA NETO,** residente e domiciliado na Rua José Perico da Silva, nº 96, Veneza, Ipanguaçu/RN, portador da cédula de identidade nº 3.171.291,CPF nº 107.161.384-76, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

Clausula Única: Rescindir, a partir desta data, bilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 11de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado uma única vez por até 12 (doze) meses, nos termos do art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 001 de 03 de março de 2017.

Ipanguaçu, 25 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ORLANDO LOPES DA S. NETO

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6146EE53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 020/2018, realizada em 26/04/2018, a saber:

Objeto: **Abertura de procedimento licitatório para locação de serviço de som, palco, iluminação, banheiros ,geradores, tendas e telão para atender as necessidades de realização de eventos durante o ano de 2018**
J R DA CUNHA- ME- CNPJ: 13.443.673/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 111.920,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte reais)**.
KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA- CNPJ: 14.909.605/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 13, 14 ; totalizando o valor de **R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil, oitocentos reais)**.
Promoções e Eventos- CNPJ: 12.972.310/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 11, 12, 17 ; totalizando o valor de **R$ 52.620,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)**.
JUSSIER VIEIRA DE MELO ME- CNPJ: 14.240.361/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 26 de abril de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:99B44148

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 21/2018, realizada em 26/04/2018, a saber:
Objeto: **O objeto do presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios, para atender a demanda de eventos do município.**
CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415- CNPJ: 21.232.927/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 8.825,00 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.
FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA- CNPJ: 02.293.086/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R$ 59.590,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 26 de abril de 2018

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0812A3A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0426005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415 – CNPJ Nº 21.232.927/0001-27
OBJETO: **contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios, para atender a demanda de eventos do município.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.825,00 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.
item(ns) : 4, 5
VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019.

Vencedor(es): **CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415**					
CNPJ: **21.232.927/0001-27**	Telefone:		Email:		
Endereço: **RUA JOÃO MATA, 620 SALA 2, CENTRO, CAMPINA GRNADE/PB, CEP: 58400-245**					
Representante: - RG: **1685576**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	25,00	Caixa	Girandolas 36 tubos 1,5 pol cores		125,00
00005	5,00	Caixa	Evolution		1.140,00

ASSINATURAS:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE -
CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS – CPF Nº 996.787.644-15 - CONTRATADA -

IPANGUAÇU/RN, 26 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5786348C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0426006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA – CNPJ Nº 02.293.086/0001-13
OBJETO: **contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios, para atender a demanda de eventos do município.**
VALOR TOTAL: **R$ 59.590,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)**.
item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13
VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019.

Vencedor(es): **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA**					
CNPJ: **02.293.086/0001-13**	Telefone:			Email:	
Endereço: **AV. RIO BRANCO , 2501 , BAIRRO BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 00000-000**					
Representante: **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA** - RG: **1231401**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	5,00	Caixa	Torta UFC 176 tubos		1.170,00
00002	2,00	Caixa	Torta VIP		1.170,00
00003	20,00	Caixa	Torta 100 tubos 1,5 pol cores		370,00
00006	38,00	Caixa	Girandolas 468 tiros		135,00
00007	25,00	Caixa	Girandolas 1080 tiros		285,00
00008	15,00	Caixa	Kit de morteiro 3'' 12 tubos		470,00
00009	20,00	Caixa	Morteiros 5'' cores		133,00
00010	15,00	Caixa	Morteiros 7'' cores		220,00
00011	450,00	Caixa	Pistolas 12x1 tiros		17,80
00012	3,00	Caixa	Torta fenominal		1.425,00
00013	3,00	Caixa	Torta UFC 213 tubos		2.150,00

ASSINATURAS:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE
FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA – CPF Nº 673.034.474-15 - CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 26 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3CAD1B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0030/2018 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**.

DESPACHO:

De acordo.

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 27.062.419/0001-24,** por ter ofertado o valor total de **R$ 42.094,00**; **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, CNPJ Nº 24.523.276/0001-12,** por ter ofertado o valor total de **R$ 129.236,58** e **R. L. DE SOUSA ALENCAR ME, CNPJ Nº 03.623.507/0001-90,** por ter ofertado o valor total de **70.820,90.**

4. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal de requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preço.

Ipueira/RN, 26 de abril de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E5EEEA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2018 PROCESSO Nº. 65/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: SAYONARA DA SILVA SANTIAGO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 24.546.220/0001-83. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO TIPO "MUQUE". VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00(um mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 13 de abril de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AC7AED8A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000070/2018 PROCESSO Nº. 66/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GILBERTO SILVA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 09.119.488/0001-45. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR / POR ORDEM JUDICIAL. VALOR GLOBAL: R$ 6.343,70(seis mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FAAA04E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: **ERITUR SERVICE EIRELI** - Inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20**,** NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **ERITUR SERVICE EIRELI** - Inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20 Rua Moisés Gurgel, 12, Centro, Janduís - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão da aluna Débora Daniesta Sales de Brito aluna no Curso Letra – UERN – Campus de Patu – RN, com valor de R$ 35,35, (trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por viagem a partir de 19 de março de 2018, conforme Contrato inicial datado de 26 de maio de 2017, – Referente ao Pregão Presencial nº 011/2017 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para o transporte dos estudantes universitários.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: conforme contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 19 de março de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

ERITUR SERVICE EIRELI
CNPJ nº 11.000.511/0001-20

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:907BDF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179/2018

PORTARIA-GAB Nº 179, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) o servidor Idesio Pedro de lima, Matrícula nº 2046, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzetos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 27 de Abril do corrente ano, tendo em vista o comparecimento a Capacitação de Solicitação de Vistoria e Verificação de Perdas da Safra 2017/2018, na Central de Comercialização da Agricultura Familiar (CECAFES), Natal/RN, conforme Memorando nº 001/2018 - SMAA

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de Abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Mario Barbosa
Código Identificador:6C7805E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180/2018

PORTARIA Nº 180/2018 - GP

Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **Maria Elane Felix da Silva** para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:C66800E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181/2018

PORTARIA Nº 181/2018 - GP

Nomeia Coordenadora de Controle Interno, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **Antoniellen Lisboa de Lima** para o cargo comissionado de Coordenadora de Controle Interno, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F98EDE0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2018

PORTARIA Nº 182/2018 - GP

Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora **Deise Ataliba Bilro** para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 09 de Abril de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:10AF5AF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/2018

PORTARIA Nº 183/2018 - GP

Nomeia Diretora de Departamento Contábil, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Jória Leilane de Albuquerque Paulo Paulino** para o cargo comissionado de Diretora de Departamento Contábil, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2018.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Abril de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:3DB0580F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 871, DE 26 DE ABRIL DE 2018

DECRETO N.º 871, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta o expediente do Setor de Licitação durante o dia 30 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T AR

Art. 1º. Fica decretado que o Setor de Licitação Municipal deverá funcionar, normalmente, durante o ponto facultativo referente ao dia 30 (segunda-feira) de abril de 2018, tendo em vista a existência de sessão licitatória, previamente, agendada para o mencionado dia.
Art. 2º. As portas de acesso ao Palácio Amaro Cavalcanti deverão permanecer abertas, durante o expediente do Setor de Licitação Municipal, permitindo o livre ingresso dos licitantes nas dependências da sede desta Prefeitura.
Art. 3º. Nos demais aspectos mantém-se o Decreto Municipal 870/2018.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 26 de abril de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2C252C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2018

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FROTA DO MUNICÍPIO.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 107/2018 – Processo n.º 1.031/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E9F03FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 223.136/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 10 de Maio de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, **Sistema de Registro de Preços - visando uma possível contratação de empresa especializada em locação de tratores esteira, escavadeira hidráulica com rompedor sobre esteira e caminhão munck.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 08hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de abril de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:07F69BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 319.334/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 10 de Maio de 2018, às 14hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, **Sistema de Registro de Preços - visando uma possível contratação de prestação de serviços especializados em transporte de passageiros em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e em transporte de mudança/carga sob demanda, em veículo fechado tipo "baú", incluindo os trabalhos de carga e descarga, com motorista, para suprir as necessidades de obrigatoriedade das Secretarias de Jardim do Seridó/RN.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 08hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de abril de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:47AA1B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 220.115/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de Maio de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, **Sistema de Registro de Preços - visando uma possível aquisição de insumos ambulatoriais, com alguns itens com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 08hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de abril de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7EC789FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.361, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 168 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.356, de 11 de abril de 2018, o qual determinou que a sede do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN passaria a funcionar no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Pedro Izidro de Medeiros", localizado na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59343-000;

CONSIDERANDO a atual necessidade do Município de Jardim do Seridó/RN em construir um novo Abatedouro Público Municipal, que

atenda todas as normas inerentes a segurança dos trabalhadores, a vigilância sanitária e a proteção ao meio ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DESAFETADA** da categoria de bem de uso especial, passando a integrar a categoria de bem dominial do patrimônio disponível da Administração municipal, o imóvel localizado na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, local onde funcionava a antiga sede do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN (antigo Centro Administrativo).

Art. 2º. Em observância ao disposto no art. 168 da Lei Orgânica Municipal, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder com a abertura e a formalização de processo administrativo específico, a fim de que o Poder Executivo Municipal possa alienar o bem indicado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a contratar, com observância as regras contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, profissional ou empresa especializada em avaliação de imóveis, a fim de aferir o atual valor de mercado do bem imóvel indicado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Com a conclusão do processo administrativo indicado no art. 2º deste Decreto, remetam-se os autos a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, com o objetivo de elaborar projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores de Jardim do Seridó/RN, requerendo-lhe autorização para que o Poder Executivo Municipal possa alienar o bem imóvel indicado no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Os recursos provenientes da alienação do imóvel indicado no art. 1º serão integralmente destinados a construção de um novo Abatedouro Público Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2B82A56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 093, 16 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, matrícula n. º 1062, inscrita no CPF/MF sob o n. º 022.691.844-08, para responder pela Sala do Empreendedor no Município de Jardim do Seridó e exercer a função de Agente de Desenvolvimento, sem acréscimo de salário ou vantagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 206, de 10 de agosto de 2007.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:EE61FD37

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018

***ONDE SE LÊ:**

DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrições do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. Ocorrerá na sede da SEME, nos dias 25 e 26 de abril de 2018, das 7h00min às 17 horas. A entrevista ocorrerá às 10 horas do dia 27 de abril na sede da SEME, em Jardim do Seridó-RN. O resultado final sairá a partir das 15 horas do dia 27 de abril do ano de 2018.

***LEIA-SE:**

DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrições do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. Ocorrerá na sede da SEME, nos dias 25 de abril até 03 de maio de 2018, das 7h00min às 17 horas. A entrevista ocorrerá às 10 horas do dia 04 de maio na sede da SEME, em Jardim do Seridó-RN. O resultado final sairá a partir das 15 horas do dia 04 de maio do ano de 2018.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2018, 130º da República.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:93DBEB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 593/2018-GP

Lei Municipal nº 593/2018-GP.

Altera dispositivos da Lei nº 550/2017, anexo único, concedendo reajuste à tabela dos servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA /RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam reajustados os salários dos servidores públicos efetivos, cujos cargos e valores constam da Lei 550/2017, anexo único.

Parágrafo Único: O reajuste estabelecido que será reajustado aos termos do anexo único desta Lei, não prejudicará as vantagens inerentes aos cargos.

Art. 2º. Fica estabelecido que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até a primeira semana do mês de fevereiro de cada ano, o Projeto de Lei que reajusta os salários dos servidores públicos efetivos do Município de João Câmara/RN, cujos cargos estão listados no anexo único da presente Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara - RN, em 25 de Abril de 2018

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo	Valor
Agente Administrativo	R$ 1.908,00
Agente de Trânsito	R$ 1.908,00
Auxiliar de Arrecadação de Tributos	R$ 1.908,00
Auxiliar de Contabilidade	R$ 1.908,00
Eletricista	R$ 1.908,00
Fiscal	R$ 1.908,00
Mecânico	R$ 1.908,00
Motorista	R$ 1.908,00
Motorista de Ambulância	R$ 1.908,00
Operador de Micro	R$ 1.908,00
Tratorista	R$ 1.908,00

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D6E4CB50

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 594/2018-GP

"Institui o Programa de Higiene Bucal na Rede Pública Municipal de Ensino de João Câmara".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA /RN, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Higiene Bucal, destinado aos alunos das escolas públicas sediadas no município de João Câmara.

Art. 2º. O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:
I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 3º. Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:
I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
II - Fornecimento de escovas, pastas e fios dentais e outros materiais necessários à realização regular da higiene bucal;
III - Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º. As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de Abril de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3CF3DBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 001/ 2018

Rua Jerônimo Câmara, 89 – Centro
E-mail: joaocamara_sme@hotmail.com

EDITAL N° 001/ 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADSTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DAEDUCAÇÃO DE JOÃO CÂMARA, torna público o edital para a seleção **DO CADASTRO DE RESERVA** de Assistentes de Alfabetização voluntários para **o Programa Mais Alfabetização**, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa **Mais Alfabetização** tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.
2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **25 (vinte e cinco) vagas para CADASTRO DE RESERVA de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de JOÃO CÂMARA- RN,** a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para **CADASTRO DE RESERVA** de Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAEDUCAÇÃO DE JOÃO CÂMARA** com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores de disciplinas das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou outra licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização e com Ensino Médio completo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições ocorrerão de 27 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018 das 08h às 11h:30min e das 13h:30min às 17h, na Secretaria Municipal de Educação

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato não fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de tempo de serviço na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações)

5.5. As informações prestadas na fecha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas **25 (VINTE E CINCO)** vagas para CADASTRO DE RESERVA de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de JOÃO CÂMARA

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de JOÃO CÂMARA instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que serão realizadas através da análise de Currículo comprovado e entrevista, sendo selecionados 40 candidatos para a entrevista, candidatos esses selecionados a partir da pontuação obtida no currículo, entre os 40 entrevistados, serão selecionados os 25 candidatos que ocuparão as vagas de cadastro de reserva do programa.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada Pontuação

- Superior em Pedagogia 03 pontos
- Licenciado em outra área de conhecimento 02pontos
- Experiência comprovada em alfabetização (tempo de serviço ou participação em projetos) 02 pontos a cada ano;
- Cursando pedagogia ou outro curso de licenciatura 01 ponto.

Pontuação máxima 10 pontos

7.4. O currículo e a entrevista terão uma pontuação máximo de 10 pontos cada. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 membros da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação de João Câmara, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior pontuação na experiência comprovada

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o **CADASTRO DE RESERVA** de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de João Câmara.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, **pelo prazo de 6 (seis) meses**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, que será de R$ 150,00 reais para cada 05 horas de atividades.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal do Município de João Câmara/RN

SILVANO CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 004/2018- GP.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO I

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	26/04/2018
Inscrições/entrega de Currículo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	De 27 de abril a 02 de maio de 2018
Banca/Entrevista na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	03 e 04 de maio de 2018
Resultado Final no Diario Oficial dos Municipios e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07 de maio de 2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº001/2018
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO:		
CARGO PLEITEADO:		INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
DEFICIENTE:	( ) SIM ( ) NÃO	
RESUMO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
TÍTULO/EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE DE ANOS	PONTOS
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos e experiência apresentados, representam a expressão da verdade e que assumo total e irrestrita responsabilidade sobre os mesmos.		
João Câmara/RN, __/__ /___ Local Data		_____ Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADSTRO DE RESERVA Nº001/2018
ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	INSCRIÇÃO Nº
De forma sucinta, elabore um pequeno texto falando-nos um pouco sobre você, destacando quais são as suas perspectivas/objetivos em relação ao Programa Mais Alfabetização e o que o (a) motivou a participar da seleção.	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO IV

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PLEITEADO	
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
João Câmara /RN, __/__ /___	_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**

COMPROVANTE DE ISNCRIÇÃO	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado.	
João Câmara/RN,__ /__ /___	_____ **ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULUM VITAEE SIMPLIFICADO	
[Nome Completo]	
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos	
[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]	
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]	
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]	
OBJETIVO	
[Cargo pretendido]	
FORMAÇÃO	
-	
-	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
- **[Periodo] – Instituição**	
Cargo:	
Principais atividades:	
- **[Periodo] – Instituição**	
Cargo:	
Principais atividades:	
QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).	
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
- [Descrição Informação Adicional]	
- [Descrição Informação Adicional]	
- [Descrição Informação Adicional]	

NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS
ANEXO VI

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma para candidatos graduados e Histórico atualizado com comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI – Declaração devidamente assinada e em papel timbrado Comprovando a experiência na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:56743872

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 021/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 021/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE FOTÓGRAFO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. . RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 15 de Março 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:520C2815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 021/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FOTÓGRAFO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Contrato nº 20180115
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: João Paulo de Melo Silva 11663826480
Contratado: João Paulo de Melo Silva.
Valor total: R$ 7.925,00 (sete Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais) Vigência do Contrato: 21/03/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0401.041220007.2.005, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 15 de Março 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:3CE2FDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 024/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 024/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPANSÃO DE REDE COM PADRONIZAÇÃO DE ESTRUTURA E RECOLOCAÇÃO DE TRÊS POSTES DE ALTA TENSÃO E 240m DE CABO SPACE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 23 de Maço 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:4A1C5978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 024/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPANSÃO DE REDE COM PADRONIZAÇÃO DE ESTRUTURA E RECOLOCAÇÃO DE TRÊS POSTES DE ALTA TENSÃO E 240m DE CABO SPACE.

Contrato nº 20180062
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: José Viera Filho.
Valor total: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) Vigência do Contrato: 28/03/2018 a 31/12/2018. Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0801.154510058.2.025, Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros Serviço de Pessoa Física.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 23 de Março 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:4731119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 029/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°029/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE SONOPLASTA, RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPECÍFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 02 de Abril 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:5571B640

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 029/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE SONOPLASTA, RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPECÍFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contrato nº 20180079
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: Diego Silva da Costa.
Valor total: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Vigência do Contrato: 06/04/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviço de ter. pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 **Outros serviço de Pessoa física.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 02 de Abril 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:AE856D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 031/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°031/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, PARA EQUIPE QUE CONDUZ AS TRÊS UNIDADES DE UBV PESADA (CARRO FUMACÊ), NO COMBATE AO MOSQUITO AEDS AEGYPTI. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 30 de Março 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:3F58900B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 031/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, PARA EQUIPE QUE CONDUZ AS TRÊS UNIDADES DE UBV PESADA (CARRO FUMACÊ), NO COMBATE AO MOSQUITO AEDS AEGYPTI.

Contrato nº 20180113
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Pela Contratada: D. Cardoso de Araújo ME
Contratado: Domingos Cardoso de Araújo
Valor total: R$ 5.220,00 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte reais) Vigência do Vigência do Contrato: 06/04/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80 Hospedagem.
Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 30 de Março 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:7B1F0E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
PROCESSO Nº. 010/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOCHILAS ESCOLARES.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 007/2018, Informa aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foram as licitantes inframencionadas:
ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
ITENS: 03, 04, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 21, 39, 53, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 76, 81 e 83
COMERCIAL T&T LTDA
CNPJ: 05.009.904/0001-00
ITENS: 05, 06, 17, 20, 27, 29, 31, 34, 40, 42, 45, 48, 50, 51, 52, 59, 70, 71, 72, 73, 79 e 82
RADIANY F MALHEIROS – ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
ITENS: 07, 08, 09, 13, 18, 22, 23, 24, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 47, 54, 55, 60, 61, 62, 68, 74, 75, 77, 78 e 84
R AQUINO MEIRELES ME
CNPJ: 28.875.552/0001-62
ITEM: 85
ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 35.292.515/0002-78
ITENS: 02, 19, 25 e 26
3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 29.834.638/0001-00
ITENS: 01, 30, 33, 46, 49, 58 e 80
MARIA DE FATIMA ARAUJO – ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
ITEM: 86

João Câmara/RN, 24/04/2018.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:778AEE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de João Dias-RN, torna público que recebeu tempestivamente o RECURSO ADMINISTRATIVO, da licitante NEWTEC COMERCIO LTDA DE CNPJ Nº 19.881/0001-98. Ficam o licitante TOP CAP VEÍCULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42 que ofertou a melhor proposta notificada para apresentar as contrarrazões, (abre-se o prazo recursal previsto na Lei pertinente).Informações: no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM.

João Dias - RN, 26 de Abril de 2018

ILTEAN GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:895B1EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2018, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA O ANO LETIVO DE 2018, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO DIAS - RN.Conforme especificações no Anexo I do Instrumento Convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS - R$ 28.157,99; ANTONIO GOMES DE AMORIM - R$ 105.094,10.

João Dias - RN, 25 de Abril de 2018

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:205FBCFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 23040001/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 23040001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 23040001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2017
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R$ 20.941,76 (vinte mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 597 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
626 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
642 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 23/04/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E51C494A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 126 DE 23 DE ABRIL DE 2018

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RH E DOCUMENTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1° **Exonerar a pedido,** a Sra. **DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO** do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE RH E DOCUMENTAÇÃO** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B426F36C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 19030002/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 19030002/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19030002/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 006/2018
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização na Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: 513 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 19/03/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:36A940A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1803260036
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **02 de maio de 2018, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado

o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de maio de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 26 de Abril de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C95EAABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1802270032
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução de serviços de confecção de Prótese Dentária**, junto à empresa: **EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME**.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa **EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 26 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:57D74590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

INEXIGIBILIDADE N° 008/2018 – PROC. LIC. MJ/ RN N° 1802270032

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADA: EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME; OBJETO: execução de serviços de confecção de Prótese Dentária; VIGÊNCIA: 22 de março de 2018a 22 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.302.0009.2048.2048 - MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 339039- outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 01002; 01065. . FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 26 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C8520712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 907, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

o Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do Município de JUCURUTU/RN, para a plena efetivação dos direitos fundamentais decorrentes da Constituição Federal e em cumprimento à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 2º O atendimento à pessoa com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de:
I – Saúde;
II – Educação; e
III – Assistência Social.
Art. 3º O Município fica obrigado a garantir informação, treinamento, e formação continuada em TEA aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do art. 2º.
Parágrafo único. Para cumprimento do que determina este artigo, compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional.
Art. 4º São garantidos, para o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com TEA:
I – De 0 (zero) a 3 (três) anos de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para detecção precoce de risco de evolução autística;
II – a partir de 3 (três) de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para diagnóstico precoce de TEA, ainda que não definitivo;
III – atendimento especializado nas seguintes áreas:
a) neurologia;
b) psiquiatria;
c) psicologia;
d) psicopedagogia;
e) psicoterapia comportamental;
f) odontologia;
g) fonoaudiologia;
h) fisioterapia;
i) educação física;
j) musicoterapia; e
IV – distribuição gratuita de nutrientes, fraldas e medicamentos necessários ao tratamento da síndrome e de eventuais comorbidades.
Parágrafo único. O atendimento especializado previsto no inciso III deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, podendo incluir outras áreas não mencionadas e que se façam necessárias, conforme avaliação multiprofissional.
Art. 5º É garantida a educação da criança com TEA dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:
I – capacitar os profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão de alunos autistas;
II – disponibilizar acompanhante especializado para aluno com TEA incluído e classe comum do ensino regular;
III – garantir suporte escolar complementar especializado (Atendimento Escolar Especializado – AEE) no contra turno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;
IV – garantir estrutura e material escolar, adaptados às necessidades educacionais especiais dos alunos com TEA;
V – garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.
VI – fornecer transporte escolar adequado a alunos com TEA, no âmbito do município.
Art. 6º O Município se responsabilizará por:
I – prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas com TEA;

II – desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem às pessoas com TEA oportunidades de integração social e inserção no mundo do trabalho;
III – promover, com regularidade mínima anual, campanhas de esclarecimento à população no tocante às especificidades do TEA;
V – fornecer gratuitamente selo de identificação para que os veículos particulares que transportarem pessoas com TEA façam jus às vagas especiais destinadas às pessoas com deficiência;
Art. 7º Visando subsidiar a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com TEA, ora instituída, e ações em prol das pessoas com TEA nos âmbitos estadual e nacional, será criado cadastro das pessoas com TEA no Município, sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 8º O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.
Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 26 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:48415AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE PROMULGAÇÃO

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º 907, DE 26 DE ABRIL DE 2018, que "Regulamenta a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências", tendo em vista a sua aprovação pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN, conforme noticia a Resolução n.º 014/2018, de 03 de Abril de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 26 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:54203812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.185, DE 25 DE ABRIL DE 2018. *

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 30 de Abril (segunda-feira)** para os órgãos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais. Tal ato se justifica pela descontinuidade que haverá nos serviços públicos em virtude do feriado do dia 1º de maio, o que teoricamente diminui a eficiência operacional. Por tal motivo, considerou-se mais produtivo iniciar a semana de trabalho de forma obrigatória somente a partir da quarta-feira, dia 02/05/2018
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de Abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:975FEDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1803050052 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (CNPJ nº 11.511.020/0001-43); OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 26 de abril de 2018 a 26 de abril de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 181.048,00 (cento e oitenta e um mil e quarenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:916A2F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703030011 - DISPENSA N° 024/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GILANE PEREIRA DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 06 de abril de 2018 a 06 de abril de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gilane Pereira de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5D62880B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703030011 - DISPENSA N° 024/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: JEAN PYERRE MARTINS DE ARAÚJO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 06 de abril de 2018 a 06 de abril de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Jean Pyerre Martins de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:23933BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703030011 - DISPENSA N° 024/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO ALVES DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 06 de abril de 2018 a 06 de abril de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maria Do Socorro Alves De Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3643E13D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 115009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2018

ASSUNTO: Aquisição gradual de matérias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 12/2018, destinado àAquisição gradual de matérias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 73, 136, 151 ; totalizando o valor de **R$ 9.152,80 (nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 10, 12, 14, 15, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 40, 41, 43, 45, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 84, 91, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 120, 121, 123, 124, 125, 130, 131, 132, 135, 138, 139, 140, 141, 142 ; totalizando o valor de **R$ 206.768,00 (duzentos e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.

CAVALCANTE & CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 16, 21, 23, 25, 34, 35, 37, 42, 44, 46, 48, 52, 53, 59, 61, 68, 71, 74, 76, 77, 82, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 96, 101, 113, 115, 117, 118, 119, 127, 128, 129, 134, 137, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150 ; totalizando o valor de **R$ 154.774,80 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495- CNPJ: 28.488.241/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 18, 39, 78, 79, 80, 81, 83, 94, 122, 126, 133 ; totalizando o valor de **R$ 16.183,50 (dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de abril de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:7E209B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2018

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de **R$ 75,00** (setenta e cinco reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar da participar da **CIR extraordinária do COSEMS/RN**, que será realizada dia 26 de abril de 2018, das 08:00 as 17:00hs, no Hotel Monza, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:4928659D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 611/2018

LEI MUNICIPAL nº 611/2018 Lagoa Nova (RN), 21 de março de 2018.

> "Dispõe sobre a autorização do repasse do Incentivo Financeiro Adicional previsto na portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, na forma de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias ativos, o Incentivo Financeiro Adicional, previsto no Artigo 1º, Parágrafo Único da Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014 e suas subsequentes, Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, o qual é fixado atualmente em R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por Agente, quer seja de Endemias quer seja de Saúde, especificamente para os recursos repassados até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. O valor de que trata o *caput* deste artigo será pago em duas parcelas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, sendo a primeira até o mês de Março de 2018, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por Agente, e a segunda parcela até o mês de Agosto de 2018 no valor de R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais) por Agente.
§ 2º. O valor do repasse do Fundo Nacional de Saúde, por agente, foi calculado com base no número de ACE E ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido

para este fim, no mês de março do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.
§ 3º. O Incentivo (Abono) criado por esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito legal, à remuneração dos empregados, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscal.
§ 4º. O pagamento do Incentivo (Abono) será repassado integralmente apenas para o ano em curso;
§ 5º. O Incentivo criado por esta Lei será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas no anexo 1 da portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011 e diretrizes da vigilância epidemiológica.

Art. 2º. O pagamento de tais dispêndios ficará condicionado ao repasse executado durante o ano de 2017 por parte do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado a abrir de crédito especial e suplementação orçamentária para atender a despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2017.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova (RN), 21 de março de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E0D986C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 269/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: **GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, COM SEDE NA RUA MARIA AUXILIADORA, 776 – TIROL - NATAL/RN, CEP: 59014-500 **CNPJ/MF: 19.812.128/0001-88**.

VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA

LAGOA NOVA/RN 01 DE MARÇO DE 2018

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:910EADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1100/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA PARA FORNCECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NO ÂMBITO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA**, COM SEDE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 467 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.313.923/0001-05**.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **AÇÃO: 2025** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS: 0100000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **AÇÃO: 2024** MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS: 0105800000** TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS **AÇÃO: 2039** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS: 0100000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO: 2061** MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS: 0106400000** ATENÇÃO BÁSICA

LAGOA NOVA/RN 25 DE ABRIL DE 2018

BASE LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:6B6C4BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2018

Portaria nº 0114/2018 Lagoa Nova / RN, 26 de abril de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 2 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para qualquer cidade após 100 km de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA AUCILEIDE MATIAS**, matricula nº 203, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo de Coordenadora, para participar da Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, nos dias 24 e 25 de abril, no Campus da UFRN-Ceres, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:14D9200D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2018

Lagoa Nova / RN, 26 de abril de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 2 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para qualquer cidade após 100 km de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER**, matricula nº 1491, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo de Coordenador, para participar da Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, nos dias 24 e 25 de abril, no Campus da UFRN-Ceres, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A630F78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2018

Portaria nº 0113/2018 Lagoa Nova / RN, 26 de abril de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 2 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para qualquer cidade após 100 km de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA**, matricula nº 266, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo de Diretora do Centro Rural, para participar da Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, nos dias 24 e 25 de abril, no Campus da UFRN-Ceres, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C46792EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2018

Portaria nº 0115/2018 Lagoa Nova / RN, 26 de abril de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 2 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para qualquer cidade após 100 km de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matricula nº 422, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo de Coordenadora, para participar da Formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, nos dias 24 e 25 de abril, no Campus da UFRN-Ceres, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3E05F4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2018

Portaria nº 0116/2018 Lagoa Nova / RN, 26 de abril de 2018.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **PAULO EDUARDO GUIMARÃES**, matricula nº 185, Lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo de Motorista, para se locomover até ao Aeroporto Internacional Aluízio Alves, em Natal/RN no dia 02/03/2018 para buscar o Prefeito Municipal o Senhor Luciano Silva Santos e o Assessor de Relações Institucionais Sr. Luiz Suetonio de Oliveira, ambos vêm de viagem oficial com origem em Brasília/DF, para conduzi-los até o município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5398C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CONDIM, conforme Lei nº 557 de 02 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Ficam designados os seguintes Membros representantes para compor o referido Conselho:

Representantes da Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Maria Adriana da Silva Reis Faustino (Titular)
Laryce Mayara de Oliveira Araújo (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social
Luana Gabriella da Cruz Silva (Titular)
Vitória Maria Neco (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Ana Maria dos Santos Freire (Titular)
Ionara da Silva Santana (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nevolândia Laureano Alves Teixeira de Almeida (Titular)
Maria da Conceição Varela (Suplente)

Representantes da Igreja Católica
Cristiane Pereira de Araújo Martins (Titular)
Flaviana dos Santos (Suplente)

Representantes das Igrejas Evangélicas
Rita de Cássia Teixeira (Titular)
Rejane Pereira Soares Costa (Suplente)

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajes/RN
Raimunda Hélia Pereira (Titular)
Emanuelle dos Santos de Oliveira (Suplente)

Representantes dos Conselhos de Bairros
Nizangela Laureano Alves (Titular)
Maria José Vitorino Barbosa (Suplente)

Art. 3º - Este Conselho será regido pela Lei nº 557/2013, ou que suceder.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Abril de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:83A0E6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **10/05/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 006/2018, objetivando" **REGISTRO DE PREÇOS" PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG E ÁGUA MINERAL**, para suprir as necessidades cotidianas das Secretarias que compõem a administração pública do município de Lajes/RN**.** Informa ainda, o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018 ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 26 de Abril de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F0C9EC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **14/05/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 007/2018, objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, que compõem a administração pública do município de Lajes/RN**.** Informa ainda, o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018 ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 26 de Abril de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0402972C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 10 de maio de 2018, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material permanente e outros destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7D3F87CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2018

PORTARIA Nº 018/2018

Dispõe sobre nomeação de Encarregado de Fiscalização de Construções, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Nomear o Senhor **JOSÉ AIRTON SANTANA**, portador do CPF sob o nº 027.992.304-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Fiscalização de Construções, Símbolo: CC-5, que se encontra vago.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 03 de abril de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:B1874C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 019/2018

Destitui conselheiros de saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o referido na septuagésima reunião ordinária do CMSLP;
CONSIDERANDO o poder de discricionariedade da chefe do poder executivo.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTITUIR os conselheiros de saúde abaixo relacionados, nomeados pela Portaria n° 129/2017:

I – ADRIANO SOARES DA COSTA – Titular
Seguimento: Gestores

II – MARIA IRINÊS DE LIMA SILVA – Titular
Seguimento: Trabalhadores em Saúde – SINDSAUDE V Regional Santa Cruz/RN

III – JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – Suplente
Seguimento: Trabalhadores em Saúde – SINDSAUDE V Regional Santa Cruz/RN
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:21A7A6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 020/2018

Nomeia conselheiros de saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o referido na septuagésima reunião ordinária do CMSLP;
CONSIDERANDO o poder de discricionariedade da chefe do poder executivo.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os conselheiros de saúde abaixo relacionados, para complementarem o mandato estipulado pela Portaria n° 129/2017:

I – GUACIRA MIRANDA PIMENTA BEZERRA – Titular
Seguimento: Gestores

II – JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – Titular
Seguimento: Trabalhadores em Saúde – SINDSAUDE V Regional Santa Cruz/RN

III – ALLAN SYDNEY BARBOSA DA SILVA - Suplente
Seguimento: Trabalhadores em Saúde – SINDSAUDE V Regional Santa Cruz/RN
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 04 de abril de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:C3B14D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2018

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Colocar à disposição da Escola Municipal Derval Olivar Costa, a Sra. **RAKEL VITÓRIA DA SILVA**, servidora municipal, ocupante do cargo de Professora, matrícula 0197, cujo expediente se dará, no horário das 7h00 às 11h00, nos dias úteis, até ulterior deliberação.
A presente Portaria é em cumprimento a decisão judicial provisória, advinda do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz/RN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 25 de abril de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:157CB93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2018

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Colocar à disposição da Escola Municipal Derval Olivar Costa, a Sra. **JOALISE LOPES DE L. FERREIRA**, servidora municipal, ocupante do cargo de Professora, matrícula 0186, cujo expediente se dará, no horário das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, até ulterior deliberação.
A presente Portaria é em cumprimento a decisão judicial provisória, advinda do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz/RN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 25 de abril de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:4E00D7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180053

CONTRATO Nº.....: 20180053
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2018 - PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: FERNANDO ANTONIO AMARAL DE PAIVA
CNPJ.....: CPF 721.604.704-49
OBJETO.....: Contratação de profissionais para a estruturação das atividades de Saúde Pública realizadas no município de Lucrécia.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103020075.2.097 Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 13.500,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:93D855B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180054

CONTRATO Nº.....: 20180054

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2018 - PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: ENDSON MARQUES VIEIRA
CNPJ.....: CPF 076.948.284-80
OBJETO.....: Contratação de profissionais para a estruturação das atividades de Saúde Pública realizadas no município de Lucrécia.
VALOR TOTAL.....: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103010075.2.096 Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 20.250,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D864CF0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180055

CONTRATO Nº.....: 20180055
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2018 - PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: VINICIUS FERNANDES DE FREITAS
CNPJ.....: CPF 091.616.384-98
OBJETO.....: Contratação de profissionais para a estruturação das atividades de Saúde Pública realizadas no município de Lucrécia.
VALOR TOTAL.....: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103010075.2.025 Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 27.900,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:918CD4F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180057

CONTRATO Nº.....: 20180057

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2018 - PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA
CNPJ.....: CNPJ 13.536.641/0001-07
OBJETO.....: Aquisição e um veículo novo, zero KM, ano 2017/2018, capacidade para no mínimo 07 lugares destinado a Estruturação das Ações da Atenção Básica deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0601.103010075.1.075 Aquisicao Veiculo/Ambulancia , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 76.990,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:97235147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ACIDO URICO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:51:57
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00002 - ALFA FETO PROTEINA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:52:35
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 15,060 (Quinze Reais e Seis Centavos).
Item: 00003 - ANTIESTROPTOLISINA O (ASLO)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:52:49
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 2,830 (Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).
Item: 00004 - BETA HCG QUALITATIVO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:53:03
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 7,850 (Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00005 - BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:53:14
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 2,010 (Dois Reais e Um Centavo).
Item: 00006 - C3 COMPLEMENTO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:53:29
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 17,160 (Dezessete Reais e Dezesseis Centavos).
Item: 00007 - C4 COMPLEMENTO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:53:50
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 17,160 (Dezessete Reais e Dezesseis Centavos).
Item: 00008 - COLESTEROL HDL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:54:03
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 3,510 (Três Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Item: 00009 - COLESTEROL LDL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:54:24
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 3,510 (Três Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Item: 00010 - COLESTEROL TOTAL
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:54:36
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00011 - FATOR RH
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:54:47
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 1,370 (Um Real e Trinta e Sete Centavos).
Item: 00012 - FERRITINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:55:02
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 15,590 (Quinze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
Item: 00013 - GAMA GT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:55:16
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 3,510 (Três Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Item: 00014 - GLICOSE
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:55:39
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00015 - GRUPO SANGUINEO
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:55:51
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 1,370 (Um Real e Trinta e Sete Centavos).
Item: 00016 - HEMOGRAMA COMPLETO
Quantidade: 1.250,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:56:04
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 4,110 (Quatro Reais e Onze Centavos).
Item: 00017 - FATOR REUMATÓIDE (LATEX)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:56:15
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 2,830 (Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).
Item: 00018 - PARASITOLÓGICO DE FEZES (HOFFMAN)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:56:44
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).
Item: 00019 - PROTEINA C REATIVA (PCR)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:56:56

HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 2,830 (Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).
Item: 00020 - PLAQUETAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:57:10
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 6,480 (Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Item: 00021 - PTH INTACTO - PARATORMONIO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:57:23
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 43,130 (Quarenta e Três Reais e Treze Centavos).
Item: 00022 - SUMARIO DE URINA
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:57:55
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).
Item: 00023 - T3 TOTAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:58:08
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 8,710 (Oito Reais e Setenta e Um Centavos).
Item: 00024 - T4 LIVRE
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:58:24
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00025 - T4 TOTAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:58:41
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 8,760 (Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).
Item: 00026 - TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:58:52
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 2,730 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos).
Item: 00027 - TEMPO DE PROTOMBINA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:59:05
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 2,730 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos).
Item: 00028 - TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:59:18
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 2,730 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos).
Item: 00029 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:59:31
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 5,770 (Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos).
Item: 00030 - TGO - ALT
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:59:44
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 2,010 (Dois Reais e Um Centavo).
Item: 00031 - TGP - ALT
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 15:59:57
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 2,010 (Dois Reais e Um Centavo).
Item: 00032 - TRIGLICERIDES
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 16:00:09
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 3,510 (Três Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Item: 00033 - TSH ULTRASSENSÍVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 16:00:21
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 8,960 (Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).
Item: 00034 - UREIA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 16:01:04
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00035 - VDRL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 16:01:18
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 2,830 (Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).
Item: 00036 - VHS
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 16:01:47
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 2,730 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00037 - CREATININA
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2018 às 16:02:36
HOMOLOGADO para: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, pelo menor lance de R$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Lucrécia/RN, 25 de abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C1BD2913

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19040001/18

NOME DO CREDOR: PORTO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE SEGURO DO ì
VEICULO TIPO FIAT TOURO CABINE DUPLA FRENDSON ANO 2016 MODELO 2017 DE PLACA ì
QGQ 4780, COM ISSO EVITANDO MOROSIDADE E/OU SUPENSÃO NO FORNECIMENTO DOS ì
SERVIÇOS PUBLICOS QUE O MESMO PRESTA.

VALOR TOTAL: R$ 3.804,71

Lucrécia/RN 26 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FA95BAC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00027/18, DE 26 DE ABRIL DE 2018

DECRETO Nro 00027/18, de 26 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 55.915,19 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quinze Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 55.915,19 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quinze Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$55.915,19 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quinze Reais e Dezenove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 26 de Abril de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00027/18 de 26 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	274,71
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			274,71
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica -FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB40%		
		Anul.dotação	10.489,87
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.851,20
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	39.299,41
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			55.640,48
TOTAL GERAL			55.915,19

Lucrécia, 26 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00027/18 de 26 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica -FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.489,87
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.851,20
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			39.299,41
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			55.640,48
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			274,71
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			274,71
TOTAL GERAL			55.915,19

Lucrécia, 26 de Abril de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:46F88E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 351/2014 – Tomada de Preço Nº 2/2014CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): CAP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 16.631.503/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de quadra coberta com vestiário, na rua Projetada, s/n, Sobrado I, município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 16 de fevereiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

RENATO CYSNEIROS LIRA,
P/contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ED961E07

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame

para o dia 3(três) de maio de 2018, às **09h00min**, a abertura da sessão da fase de "propostas" e "habilitação" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, conforme justificativas apenas ao ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018, onde a sede da Prefeitura não haverá expediente. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 26 de abril de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ED7F0D18

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 941/2018.

EMENTA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 844/2016 de 30 de maio de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre – Estado do Rio Grande do Norte, Excelentíssimo Senhor Severino Rodrigues da Silva,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do caput do artigo 1° da Lei n° 844/2016.

"Art. 1º – Fica instituída a implantação de convênio com Plano de Saúde privado aos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN."

§ 1° - Suprimido".

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 05 de abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5D4F185F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942/2018.

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Monte Alegre.

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;
III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Monte Alegre, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4° A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 90 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6°. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7°. Fica incluído no art. 2° da Lei nº 443/2007 o inciso XVII, com a seguinte redação:

"XVII – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 8°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 10 de abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B09293EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943/2018.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes, e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Monte Alegre.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quaiso serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídicos-administrativo e as editadas por meio de Resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Monte Alegre/RN;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato.

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário, determinado pelo prestador dos serviços com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam aos padrões de potabilidade estabelecidos pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial;

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das

normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional, quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no parágrafo primeiro as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará, também, as seguintes diretrizes:

I – abastecimento público de água tratada, prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e, secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo quarto, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando, sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demaisresíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos

sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais.

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;
III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;
Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-

financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.
Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – conferências de políticas públicas; e
IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.
Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo Município de Monte Alegre, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo Município de Monte Alegre, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão,

substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Monte Alegre, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente);

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico; e

V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador;

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet

ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.
Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotadosistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regidapelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes oude revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de

água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:
I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Monte Alegre/RN, em 26 de abril de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:44B34577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018

Processo de Despesa nº: 122/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 66/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GX INTERNET E WEB HOSTING SERV. DE INF. LTDA ME. Objeto: Anuidade HOST hospedagem de site www.pmmontealegre.com e E-mail da prefeitura.; Preço Global: R$ 474,83(quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/04/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:30C0D495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para **Aquisição de material hidráulico e bombas** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 10 (dez) de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D0097514

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2018

Processo de Despesa nº: 124/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 67/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472. Objeto: Solicitamos que seja realizado o serviço de Lavagem nos veículos pertencentes a Secretaria de infraestrutura; Preço Global: R$ 1.040,00(um mil e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/04/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8E3AE41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. N° 68/2018

Processo de Despesa nº: 125/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 68/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472. Objeto: Lavagem de veículos.; Preço Global: R$ 1.360,00(um mil, trezentos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/04/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1CC93BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORESDO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

A **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação** torna público o Edital que baixa as normas gerais para o Processo Seletivo destinado a composição do banco de **Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação-PNME** para atuação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa pertencente à Rede Pública Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

1-DO PROGRAMA

O Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias.

2-DA SELEÇÃO

O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador da Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e chamada dos profissionais.

3-DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES DA APREDNIZAGEM E DOS FACILITADORES

O ressarcimento será efetuado para os Mediadores da Aprendizagem e para os Facilitadores mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas por Voluntário em cada turma, podendo o Mediador da Aprendizagem e o Facilitador assumir até 10 (dez) turmas, de acordo com sua disponibilidade.

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MEDIADOR DA APRENDIZAGEM, 4 HORAS SEMANAIS, POR TURMA	
QUANTIDADE DE TURMAS	URBANA
01	R$ 150,00
VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO FACILITADOR, 2 E 3 HORAS SEMANAIS, POR TURMA	
QUANTIDADE DE TURMAS	URBANA
01	R$ 80,00

4-DO PERFIL DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E DOS FACILITADORES

4.1-De acordo com o Documento Orientador da Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).
4.2-Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.3-O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.4-O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.5-O Mediador da Aprendizagem é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
4.6-O Facilitador é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola no campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer.
4.7-Ao Mediador da Aprendizagem e ao Facilitador devem ser distribuídas no máximo 10 (dez) turmas.
4.8-Graduados ou Graduandos (em andamento) em cursos correspondentes às áreas de desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital.
Parágrafo único – Poderá concorrer à seleção de Facilitador, pessoa da comunidade local ou regional, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital.

5-DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E DOS FACILITADORES

5.1-Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa Novo Mais Educação.
5.2-Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
5.3-Ministrar conteúdos previamente preparados, utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do MEC e da Instituição escolar.

5.4-Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência.
5.5-Elaborar e apresentar mensalmente à Coordenação da Escola (Articulador), relatório dos conteúdos e atividades realizadas.
5.6-Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
5.7-Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a Proposta Pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.
5.8-Que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando, no exercício da aprendizagem de direitos e deveres estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

6-DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1-O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será executado e coordenado pela secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora e de Avaliação.
6.2-As inscrições para seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e acontecerão em sua própria sede, localizada na Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, Monte das Gameleiras/RN.

7-DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal de Educação** de Monte das Gameleiras/RN, localizada na Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, no período de **23 a 24 de Abril de 2018 no horário das 13h às 17hs**.
7.2 No ato da inscrição o Candidato deverá entregar:
a)Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo II – parte integrante deste Edital.
b)Currículo acompanhado de documentação comprobatória.
c)Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Comprovantes de residência ede escolaridade.
d)Comprovação de experiência no Programa Mais Educação.
7.3A documentação supracitada deverá ser entregue em envelope tamanho ofício e de uma só vez.

8-DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1 Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma:
1 Vaga para acompanhamento pedagógico-língua portuguesa *(mediador de aprendizagem)*
1 vaga para acompanhamento pedagógico –matemática *(mediador de aprendizagem)*
1 vaga para atividade complementar– coral- *(facilitador(a))*
1 vaga para atividade complementar– futsal- *(facilitador(a))*
1 vaga para atividade complementar– karatê- *(facilitador(a))*

9-DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1-O Processo de seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, Avaliação Curricular e Documental.
9.2-A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação	30
Declaração de Graduando (área específica)	20
Ensino Médio	10
Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	10
Experiência positiva no Programa Mais Educação (via Declaração expedida pela escola na qual atuou anteriormente) e atestada pela Secretaria Municipal de Educação	30

9.3-A divulgação do Resultado Final será realizada no dia 30 de Abril de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN e na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa, participante do Novo Mais Educação em 2018.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Não serão permitidas inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício nos termos efetivo ou temporário com a Administração Pública Municipal, Estadual, e/ou Federal.
10.2-Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, através da Coordenação do Programa.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de Abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

NAYANNE SILVA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 022/2018

ANEXO I

ATIVIDADE	EMENTA	CURSOS
Acompanhamento Pedagógico	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem aluno em: 1-Acompanhamento de Língua Portuguesa - Orientação de estudos de leitura, escrita, alfabetização e letramento. 2-Acompanhamento de Matemática	Pedagogia Letras Matemática Pessoas da Comunidade local ou regional com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.
Karatê	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura, bem como o fortalecimento da diversidade cultural integrando-a no convívio social e escolar.	Karatê Pessoas da Comunidade local ou regional com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.
Futsal	Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde e o respeito mútuo.	Educação Física Pessoas da Comunidade com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.
Coral	Organização de coral coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de musica e suas raízes culturais. Promoção da saúde, respeito ao próximo e socialização.	Musica/Coral Pessoas da Comunidade com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE MEDIADORES E FACILITADORES

PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO (ANO LETIVO 2018)

(Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa)

1-DADOS PESSOAIS

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( )Masc. ( )Fem.
ENDEREÇO: _____
BAIRRO/LOCALIDADE: _____
MUNICÍPIO/UF: _____ CEP: _____
TELEFONE/DDD:_____ CELULAR/DDD: _____
E-MAIL: _____

2-DADOS DOCUMENTAIS

RG Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____/_____/_____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____
CPF Nº _____._____._____-_____ TÍTULO ELEITORAL Nº: _____
ZONA: _____ SEÇÃO _____

3-FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO:( )Sim ( )Não
INSTITUIÇÃO: _____
GRADUAÇÃO: ( )Completa ( )Incompleta
CURSO: _____
INSTITUIÇÃO: _____
GRADUAÇÃO INCOMPLETA (SEMESTRE): _____
CURSO: _____

4-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CURSO(S) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: ( )Sim ( )Não

QUAL(IS): _____ CARGA HORÁRIA: _____

5-OPÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

( )ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO-LÍNGUA PORTUGUESA *(MEDIADOR DE APRENDIZAGEM)*

( )ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO –MATEMÁTICA *(MEDIADOR DE APRENDIZAGEM)*

DATA DO CADASTRO:

( )ATIVIDADE COMPLEMENTAR– CORAL- *(FACILITADOR(A))*

( )ATIVIDADE COMPLEMENTAR– FUTSAL- *(FACILITADOR(A))*

( )ATIVIDADE COMPLEMENTAR– KARATÊ- *(FACILITADOR(A))*

Candidato(a) Coordenação Municipal Articulador da Escola

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES: FIXO ( )	CELEULAR ( )	
ESTADO CIVIL:	CPF:	
RG:	EMAIL:	
FILIAÇÃO		
MÃE:		
PAI:		
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:		
CURSOS _____	EXTRACURRICULARES:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____		

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3B1FA1A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, através da **Secretaria Municipal de Educação** torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o **Programa Mais Alfabetização**, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1-DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2-DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 3 (vagas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível superior ou esta cursando curso de licenciatura.

• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN,com a participação da Comissão Organizadora e de Avaliação, que instituída por Portaria, será responsável pela coordenação e execução de todo processo seletivo.

3-DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4-DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DOPROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5-DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade,quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.9. As inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal de Educação** de Monte das Gameleiras/RN, localizada na Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, no período de **25 a 26 de Abril de 2018 no horário das 13h às 17hs**.

6-DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Monte das Gameleiras/RN.

7-DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.
7.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.3. A prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).
7.4. A prova escrita será realizada em **27 de Abril de 2018** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/ RN com horários das 08h00min as 12h00min.
7.5. O resultado será organizado e publicado na Secretaria Municipal de Educação de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN por ordem de classificação.
7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados a provados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.9. A classificação final será divulgada **em 30 de abril de 2018** na Secretaria Municipal de Educação de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.
7.10. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8-DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis)meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo,no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6- Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, através da Coordenação do Programa.
9.7- Não serão permitidas inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício nos termos efetivo ou temporário com a Administração Pública Municipal, Estadual, e/ou Federal.
Monte das Gameleiras/RN, 23 de Abril de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

NAYANNE SILVA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 022/2018

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (ANO LETIVO 2018)

1-DADOS PESSOAIS
NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: ( )Masc. ( )Fem.

ENDEREÇO: _____
BAIRRO/LOCALIDADE: _____
MUNICÍPIO/UF: _____ CEP: _____
TELEFONE/DDD: _____ CELULAR/DDD: _____
E-MAIL: _____
2-DADOS DOCUMENTAIS
RG Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____/_____/_____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____
CPF Nº _____._____._____-_____ TÍTULO ELEITORAL Nº: _____
ZONA: _____ SEÇÃO _____
3-FORMAÇÃO PROFISSIONAL
ENSINO MÉDIO COMPLETO: ( )Sim ( )Não
INSTITUIÇÃO: _____
GRADUAÇÃO: ( )Completa ( )Incompleta
CURSO: _____
INSTITUIÇÃO: _____
GRADUAÇÃO INCOMPLETA (SEMESTRE): _____
CURSO: _____
4-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CURSO(S) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: ( )Sim ( )Não
QUAL(IS): _____ CARGA HORÁRIA: _____
5-OPÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
( )ESCOLA VIRTUOSA BERNARDINA DA COSTA
( )ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO

DATA DO CADASTRO:

Candidato(a) Coordenação Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F4A6081F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018042601
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017082301
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 159 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 13 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 26/04/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:274BD097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018042602
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017082301
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.
VALOR TOTAL: R$ 6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 159 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 13 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 26/04/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:855A9282

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 572/2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre a Secretaria de Segurança Pública, e a Defesa Social e o Município de Olho D`água do Borges – RN para exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Olho D`água do Borges – RN autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da a Secretaria da de Segurança Pública, e a Defesa Social, para fins de cooperação financeira para o custeio complementar e subsidiário das atividades de segurança pública a serem executadas no ente municipal, na forma da minuta que faz parte integrante desta lei como Anexo Único.
Parágrafo único – na celebração do convênio entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da a Secretaria da de Segurança Pública, e a Defesa Social e o Município de Olho D`água do Borges para fins de cooperação financeira para o custeio complementar e subsidiário das atividades de segurança pública a serem executadas no ente municipal, devem ser observados, a teor dos arts. 62, I e II, e 25, ambos da LC nº 101/2000, e arts. 167, VI e X, ambos da CF/88,os seguintes requisitos: (i) autorização legislativa; (ii) autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual do Município; (iii) necessidade de convênio, acordo, ajuste ou congênere; (iv) transferência genérica de recursos entre um ente a outro, vedando-se quaisquer afetações diretas a órgãos ou predefinições da forma de execução da despesa; (v) não haver, por parte do ente municipal beneficiário do serviço de segurança pública, transferências voluntárias que visem ao pagamento de despesa com pessoal(ativo, inativo ou pensionista) do Estado.
Art. 2º – O referido convenio tem por objetivo a cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia de preservação da ordem pública, para incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações de policiamento ostensiva e de polícia judiciária.
Art. 3º – Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Defesa Social – SESED, do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Autoridade Policial e dos demais servidores públicos civis e militares com exercício no Município, o desempenho das ações policiais típicas, preventivas, repressivas e de polícia judiciária, conforme previsto no artigo 29, da Lei Complementar n° 163, de 05 de fevereiro de 1999 e alterações posteriores.
Art. 4° – Ao Município de Olho D`água do Borges - RN, dentro de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, compete promover as ações necessárias à manutenção e funcionamentos dos serviços policiais no âmbito do município, notadamente completando o custeio das despesas com:
– Conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais;
– Material de expediente, higiene e limpeza;
– Combustíveis e lubrificantes para as viaturas, bem como, a manutenção preventiva e corretiva destas;
– Alimentação para os policiais e demais servidores quando estritamente em serviço.
– Locação de imóveis e respectivos impostos, taxas e tarifas de serviços públicos, para arbitragem unidade operacional de segurança pública.
– Diárias operacionais para os policiais quando estritamente em serviço.

§ 1º. Fica facultado ao Município conveniado, mediante a edição de portaria a fixação de um teto mensal para cobrir as despesas objeto do presente convênio, bem assim a discriminação dos recursos orçamentários: unidade gestora, projeto/atividade e fonte.
§ 2º. As despesas de correntes dos encargos constantes desta lei serão atestadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta de dotação consignada no orçamento do município conveniado, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesa:
3390-30 – Material de consumo;
3390-36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física;
3390-39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, caso necessário, Crédito Adiciona Especial destinado a fazer face às despesas decorrentes da presente lei, em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6° – O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do presente instrumento serão exercidos por Conselho a ser instituído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, do estrato deste convênio.
§ 1° – O conselho será constituído pelos os seguintes membros:
Um servidor, indicado pelo Chefe do Poder Executivo que será seu presidente;
Um delegado da Polícia civil com exercício no município, se existente;
O comandante da Unidade Policial militar do município;
Um membro do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 2° – O Conselho ora instituído não terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão quaisquer espécie de remuneração pela participação no colegiado. Reunir-se-á trimestralmente na sede da Prefeitura, sempre em dia útil da última semana dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, para apreciar os processos referentes às despesas contratadas, liquidadas e pagas no trimestre anterior. Ao final de cada sessão será elaborada ata na qual constará a listagem de todos os processos apreciados, especificando a decisão.
§ 3° – Os registros contábeis e os processos de contratação das despesas relativos aos recursos despendidos pelo município nas atividades de segurança pública deverão ser previamente disponibilizados para o Conselho. Estando o processo em ordem. Será emitido parecer "pela aprovação", caso contrário será promovido diligência ao Controle Interno da municipalidade.
Art.7° – O convênio terá a vigência a partir da data de sua assinatura e prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017, devendo ser publicado no Diário do Estado e comunicado a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas.
Art.8° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D`água do Borges - RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita de Olho D`água do Borges

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:015D37FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2018.

Dispõe sobre a necessidade de preservação da água, com a proibição de lavagem de carros nos açudes/rios/córregos do Município de Olho D'Água do Borges/RN e condições normais de uso e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que a água é um recurso natural de valor inestimável, sendo um insumo indispensável à vida humana e um recurso estratégico para o desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO que a água é vital para a manutenção dos ciclos biológicos, geológicos e químicos, que mantêm em equilíbrio os ecossistemas;

CONSIDERANDO que a lavagem de automóveis dentro de açudes/rios/córregos oferece potencial perigo ao meio ambiente e, consequentemente, à saúde de todos;

CONSIDERANDO que o contato direto entre carros, motos e "caminhões-pipa" com a superfície da água em açudes/rios/córregos causam a poluição do meio ambiente, em virtude da contaminação das águas com graxas, solventes e o óleo lubrificante das peças dos automóveis;

CONSIDERANDO a necessidade constante e crescente de controle da poluição e do uso racional dos recursos naturais;

DECRETA:

Art. 1º - É determinantemente proibido a prática de lavagem de carro e moto em açudes/ rios/córregos na circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges/RN.
Art. 2º - Os proprietários ou motoristas de "caminhões-pipa" ou qualquer outro veículo que desejarem retirar água em açudes/ rios/córregos e demais afluentes na circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges/RN, estão proibidos de colocarem os mencionados automóveis em contato direito com a água.
Art. 3º - O não cumprimento do disposto nos Art. 1° e Art. 2° deste Decreto, acarretará no pagamento de multa pelo infrator ao Poder Público Municipal, através do órgão correspondente.
Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, considera-se infrator, todas as pessoas físicas ou jurídicas que residem ou não no Município de Olho D'Água do Borges/RN.
Art. 4º - Está expressamente proibido colocar mesas, tendas, depósitos com bebidas, churrasqueiras e outros objetos poluentes, dentro da água do açude do Brejo.
Art. 5º - Só será permitido o passeio de Jet Isk após uma distância mínima de 50m da área de utilização dos banhistas (área demarcada).
Art. 6º - Fica determinantemente proibido jogar copos, vasilhames de bebidas, descartáveis ou não, dentro da água do açude.
Art. 7º - Só será permitido o funcionamento de som automotivo ou "paredões", até às 17:00hs.
Art. 8º - Ficam os comerciantes e barraqueiros responsáveis pela limpeza e recolhimentos de todo material descartável do local.
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº. 013/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 26 de abril de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5166F880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO MOB/RN 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
***REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA
CNPJ: 23.993.742/0001-60

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de reorganização nos quantitativos de algumas rotas (linhas) diária do objeto adjudicado á referida empresa, na forma descrita abaixo;
LINHA 1 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DO SÍTIO CACHOEIRINHA, SALGADINHO, CARNAÚBA/TIMBAÚBA/URUBU/GURUPÁ/TIMBAÚBA DOS GORGONHOS/BOM SUCESSO/POÇÃO/LAJES, OURO BRANCO-CME - RETORNO ÀS 17:00hs
Quant. Licitada Diária - 70Km; Quantidade; Acrescida/Decrescida: 52Km
LINHA 2 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00hs. DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO POÇÃO DA SERRA,MALHADA AREIA E SALGADINHO OURO BRANCO-EMJONF/EEMC- RETORNO ÀS 11:00hs.
Quant. Licitada Diária: 40Km – Quantidade; Acrescida/Decrescida: 34Km
LINHA 3 - TURNO VESPERTINO- PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO SITIO RIACHO VERDE,SERROTE, FECHADO, ESGUICHO, OURO BRANCO-EMJONF/EEMC/CMEI - RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 80Km; Quantidade; Acrescida/Decrescida: 22Km
LINHA 4 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO AROEIRAS, SALGADINHO, OURO BRANCO/EMJONF - RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 64Km; Quantidade Acrescida/Decrescida: 76Km
LINHA 5 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO COBIÇADO, RIACHO VERDE, SERROTE, OURO BRANCO, EMJONF, CMEI - RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 55Km, Quantidade Acrescida/Decrescida: 82Km
LINHA 6 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO SÃO ROQUE II,JERIMUM, OURO BRANCO/EMJONF/EEMC/- RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 85Km, Quantidade Acrescida/Decrescida: 83Km
LINHA 7 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. . DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO ESGUICHO, POÇÃO/SANTA HELENA/VOLTA DO ESPIRITO SANTO, OURO BRANCO/EMJONF - RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 60Km; Quantidade Acrescida/Decrescida: 70Km
LINHA 8 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 05:50hs. . DA SEDE DESTE MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO LAGES DE CIMA, FECHADO DE CIMA, AROEIRAS, DUAS IPUEIRAS, FECHADO DE BAIXO OURO BRANCO/EMJONF-EEMC RETORNO ÀS 17:00hs.
Quant. Licitada Diária: 48Km; Quantidade Acrescida/Decrescida: 62Km
LINHA 9 - PERCURSO LIVRE 15 (LUGARES)
Obs: Este serviço será realizado na eventualidade e na necessidade para a prestação do serviço de transporte escolar (ex. Itinerário alternativo, necessidade para novos alunos, quebra de veículo das linhas de transporte escolar convencional e outros que justifiquem o serviço)
Quant. Licitada Diária: 200Km; Quantidade Acrescida/Decrescida: 150Km
Base Legal: disposto no artigo 65, II "d" da Lei n° 8666/93.

***Republicação por Retificação**

Ouro Branco / RN, 25 de Abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA
CNPJ: 23.993.742/0001-60

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:70530399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 056/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (SEGUNDA CHAMADA)

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará segunda chamada da licitação em epígrafe no dia 11 de maio de 2018, às 08h:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais Laboratoriais para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e E-mail: licitacoes.obrn@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B09EC3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 038/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: G M G DUARTE - ME, CNPJ N° 12.999.878/0001-61. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 90(noventa) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2017. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 23 de Março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:239BA4FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO - MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23.

OBJETO: Visando a alteração do valor contratual, motivada pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, o valor unitário para aquisição do produto será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando o custo inicial do produto, alterando o preço unitário de R$ 4,36 (Quatro reais e trinta e seis centavos) para R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) para Gasolina, Diesel Comum, passando de R$ 3,57 (Três reais e cinquenta e sete centavos), para R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos) e Diesel S-10 passando de 3,63 (Três reais e sessenta e três centavos) para R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos).

Ouro Branco / RN, 02 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C21D7BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO - MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor do item Diesel Comum, passando de R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos), para R$ 3,64 (Três reais e sessenta e quatro centavos), motivada pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, o valor unitário para aquisição do produto será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando o custo inicial do produto, alterando o preço unitário.

Ouro Branco / RN, 1º de Fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B67EBEB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO - MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração dos valores unitários dos itens motivada pelo aumento do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R$ 3,64 (Três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos) e do Item 0005486 (Diesel S-10), alterando o preço unitário de R$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos).

Ouro Branco / RN, 26 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F6BEA42C

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 908/2018

Institui o Diploma "Aluno Nota Dez" para estudantes da rede pública de ensino do município de Ouro Branco-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Diploma "ALUNO NOTA DEZ" para os alunos da rede pública de ensino.

Par. Único - Ao final de cada ano letivo, para homenagear os estudantes dos ensinos fundamental e médio das redes de ensino fundamental e médio das redes de ensino municipal e estadual do Município de Ouro Branco-RN, que obtenham os melhores resultados anuais;

Art. 2º. - Serão homenageados 02 (dois) alunos de cada Escola da rede pública.

§1º - Se houver, na mesma escola, os graus de ensino fundamental e médio, será homenageado um aluno do Ensino Fundamental e um aluno do Ensino Médio.

§2º - Se houver na escola apenas o Ensino Fundamental, será homenageado um aluno que curse as séries iniciais 1º ao 6º anos, e um aluno que curse as séries finais que são do 6º ao 9º anos.

Art. 3º. - Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado deverá ser o menor número de faltas.

Par. Único - Persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deverá ser por sorteio.

Art. 4º. - O Diretor de cada Escola informará ao final de cada ano letivo ao Poder Legislativo os nomes dos alunos Nota 10 (dez) da respectiva escola.

Art. 5º. - A homenagem será feita através de entrega de um diploma aos alunos indicados, em Sessão Solene, cabendo ao Presidente da Câmara a escolha da data e local, devendo ser divulgado antecipadamente.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da Execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria previstas no orçamento.

Art. 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 25 de abril de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:4C65485C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **REINALDO LUCENA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo – Articulador Municipal do Selo UNICEF, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 27 de abril de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 26 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:00FE90A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **NILSON DA MATA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 27 de abril de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 26 de abril de 2018.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:4B9445DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2018-GP

PORTARIA Nº 102/2018-GP 23 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA servidor para ocupar Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Paraú/RN e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os Artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 221/2013 de 29 de outubro de 2013;
Considerando o Artigo 132 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;
Considerando a eleição ocorrida no dia 04 de outubro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Srta. **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, CPF (MF) nº 074.081.674-80 para exercer a função de **Conselheira Tutelar** do Município de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 02 de Abril de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 24 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:48E75BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2018-GP

PORTARIA Nº 104/2018-GP
25 DE ABRIL DE 2018

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais **CONSIDERANDO** que está vago o cargo de **Diretor da Creche Municipal Almeida Júnior;**
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a senhora**LUCIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA**, servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora da Creche Municipal Almeida Júnior;
PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 02 de abril de 2018 .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 25 de Abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:43117035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2018-GP

PORTARIA Nº 105/2018-GP 25 DE ABRIL DE 2018

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais **CONSIDERANDO** que está vago o cargo de **Vice Diretor da Creche Municipal Almeida Júnior.**
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a senhora**MARIA DAS NEVES ALVES**, servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para exercer o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Creche Municipal Almeida Júnior;
PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 02 de abril de 2018 .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 25 de Abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3C2297FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2018-GP

PORTARIA Nº 106/2018-GP
25 DE ABRIL DE 2018

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais **CONSIDERANDO** que está vago o cargo de **Vice Diretor da Escola Municipal Padre Amaro.**
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a senhora**MARIA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA PEIXOTO NÓBREGA**, servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para exercer o Cargo Comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Padre Amaro;
PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 02 de abril de 2018 .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 25 de Abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:FEFEBA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2018-GP

25 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Articulador do Selo UNICEF – Edição 2017 – 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais **CONSIDERANDO** que está vago o cargo de **Articulador do Selo UNICEF.**
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o senhor**DEIVISON MATEUS BATISTA HENRIQUE**, funcionário do quadro de servidores contratados do Município de Paraú, para exercer o Cargo de Articulador do Selo UNICEF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 25 de Abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F87122D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2018-GP

DECRETO Nº 010/2018-GP DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a rescisão de contratos temporários de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a inexistência de efetiva de transição de gestões, que prejudicou sobremaneira o conhecimento da real situação administrativa e financeira do Município, bem como das necessidades, inclusive de pessoal, para a prestação e manutenção dos serviços básicos de saúde, educação, assistência social e outros, todos de caráter continuado, à população de Paraú/RN.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o município em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que tais contratos, como dito, são de caráter temporário, bem como a necessidade de regularização do quadro por meio de uma reforma administrativa;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 258/2017, que autoriza a contratação temporária no âmbito do Município de Paraú é totalmente genérica, não especificando o número de vagas e as respectivas funções a serem preenchidas, tampouco os salários correspondentes.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem decidido que "São inconstitucionais, por violarem o artigo 37, IX, da CF, a autorização legislativa genérica para contratação temporária e a permissão de prorrogação indefinida do prazo de contratações temporárias" (Inf.858 do STF).
CONSIDERANDO que a já referida Lei que autoriza tais contratações estabelece que os contratos temporários podem ser extintos por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a admissão.
CONSIDERANDO também que a Lei Municipal aduz em seu art. 11, VI que a extinção do contrato não necessita de prévia comunicação ao contratado.
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte identificou 75 Municípios acima do limite legal de gastos com pessoal e 29 Municípios acima do limite prudencial, dentre os quais está o Município de Paraú.
CONSIDERANDO a Recomendação nº 011/2017 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que recomenda, dentre outras coisas, que sejam rescindidos todos os contratos temporários no Município de Paraú.
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 005/2018.
CONSIDERANDO que o Município de Paraú decretou estado de calamidade administrativa e financeira.
DECRETA, que:
Artigo 1°. Ficam rescindidos todos os contratos de prestação de serviços baseados na Lei Complementar Municipal nº 258/2017, incluindo os lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Paraú/RN que tinham sido excetuados nos decretos anteriores.
Artigo. 2°. Devem os Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente rescisão e exclusão dos profissionais alcançados por este decreto da folha de pagamento.
Artigo 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 25 de abril de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:89F43FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 179/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Programa de Capacitação Lidera Turismo, junto ao SEBRAE/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26 a 28/04/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	com pernoite	300,00	600,00
Total a pagar			**600,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8612D520

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 180/2018

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, junto a FUNASA.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/04/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**200,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 25 de abril de 2018.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2FC5492B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 011/2018.

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 30 de abril de 2018, segunda-feira que antecede o feriado de 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para o expediente do dia 30 de abril de 2018, segunda-feira que antecede o feriado de 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de abril ode 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:19EE2C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto a Direção do Fórum da Comarca de Natal/RN, a servidora **JANAINA LEITE DUTRA, matrícula nº 901563.**
Artigo 2º - A funcionária cedida fica a disposição do Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 23/04/2018 e término em 22/04/2020, e sem ônus para esta Corte, nos termos do Convênio nº 06/2015, de 02/06/2015.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23/04/2018.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 10 de abril de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CE349E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 387.

16 de abril de 2018.

Dispõe sobre a criação do cargo público de Gestor de Contratos no âmbito do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do âmbito de Pedra Preta o cargo público de GESTOR DE CONTRATOS, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, com vencimento básico de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. São atribuições do GESTOR DE CONTRATOS:
I - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos.
II - Manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;
III - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos.
IV - Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado;
V - Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado;
VI - Realizar prestação de contas dos convênios e contratos, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;
VII - Preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas;
VIII - Controlar os prazos de vigência dos convênios e contratos, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência.
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Em Pedra Preta, 10 de abril de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:262CB772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, os representantes, Titulares e Suplentes, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE (CMDCA), desse Município.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes.
Suplente: Camila Bandeira Santos.
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Amanda Gabriela Alves Bandeira.
Suplente: Fernanda Emilia Fernandes Abreu.

Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Maria de Fatima de Lima Xavier.
Suplente: Kátia Kaline da Silva Costa Amaro.

Representantes não Governamentais
Titular: Ginário de Medeiros Teixeira. (Assembleia de Deus).
Suplente: Cesar Augusto Fernandes de Abreu (Assembleia de Deus).
Titular: Cristiane Gomes dos Santos Cruz, (Igreja Católica).
Suplente: Livinny Geovanna Fernandes de Araujo, (Igreja católica)
Titular: Francisco Damião Gomes da Silva,(Sindicato dos Trabalhadores Rurais).
Suplente: Carla Simone Gomes da silva Bezerra, (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).

Pedra Preta, 26 de Abril de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6D1DB72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2018

Objeto: Aquisição de materiais eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades das secretarias do Município de Pendências-RN. A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 10:00 (Dez horas) no dia 09/05/2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou através do E-mail, cplpendencias2017@gmail.com

Pendências/RN, 26.04.2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:3314C002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056-A

PORTARIA Nº. 056-A/2018-GP, de 13 de abril de 2018.
REPUBLICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **LUCIANA BARROS DA COSTA LOPES**, CPF: 076.852.054-16 e RG: 002.746.866-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Procuradora Adjunta**, lotada no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 10 de abril de 2018, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 13 de abril de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F0960464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062

PORTARIA Nº. 062/2018-GP, de 26 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença para tratamento e recuperação de saúde em conformidade com a Lei 273/2008, Art. 117 e 121, ao Sr. **IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA**, inscrito na matricula nº 201, cargo Efetivo de Guarda Municipal**,**lotado na Guarda Municipal.

Art. 2º - Fica concedido o afastamento temporário de 90 (noventa dias), a partir do prazo final de 15 dias do atestado apresentado pelo servidor, sendo em 18/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 26 de abril de 2018.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F0E77187

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2018
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará nos termo da Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços" objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de drenagem e Pavimentação de via públicas no município de Poço Branco. O edital e seus anexos encontra-se disponível na sede da prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local. Poderão participar da licitação, empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes, que será no dia 16 de Maio de 2018 às 10H:00M, na sala de licitações no prédio sede desta Prefeitura.

Poço Branco-RN, 26 de Abril de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1B5A5D33

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2018
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará nos termo da Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços" objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Drenagem e Pavimentação das Ruas 21 de Abril e 1 de Maio no município de Poço Branco. O edital e seus anexos encontra-se disponível na sede da prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local. Poderão participar da licitação, empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes, que será no dia 17 de Maio de 2018 às 10H:00M, na sala de licitações no prédio sede desta Prefeitura.

Poço Branco-RN, 26 de Abril de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:212077A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados: O Deferimento do pedido de Impugnação interposto pela empresa Nacional Veículos e Serviços Ltda., CNPJ-04.770.238/0001-57. Aviso ainda, que o parecer emitido pela Comissão de Licitação, encontra-se franqueado nos autos. Dessa forma, fica desde já, alterada a data de abertura do referido certame para o dia 10 de Maio de 2018, às 10:00 horas, no local indicado preambulo do edital.

Poço Branco-RN, 26 de Abril de 2018.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro/Presidente CPL

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:20D9DC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000052/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 14 de maio de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECÍFICO, PARA FORNECIMENTO TOTAL OU PARCELADO DE UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN, PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 26 de abril de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:70E3310D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **25.04** a **25.04** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia no Centro Avançado de Oncologia-CECAN, em Natal,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **25 de abril de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DD066660

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 12.619,00 (doze mil, seiscentos e dezenove reais)**; **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 26 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FEFBAD5B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/18

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 30.000 KM DO VEÍCULO CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018, PLACA QGN 6229, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
DA JUSTIFICATIVA: De acordo com o manual de instrução do fabricante do veículo especificado, é responsabilidade do adquirente promover as revisões recomendadas dentro das quantidades de quilômetros estabelecidos para que possamos for as garantias de fábrica..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE,915,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 1.052,57 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO XVII.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 26 de abril de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CFA30259

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2018

CARGO: MOTORISTA

NOME		PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA		
		PUBLICA	PRIVADA	TOTAL
•	FRANCISCO FABIANO TURIBIO ROCHA	4,0	1,0	5,0
•	GERALDO JUNIOR DE SOUZA	4,0	0,0	4,0
•	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DINIZ	2,0	2,0	4,0
•	ADSON EDUARDO DE LUCENA COSTA	2,0	0,0	2,0
•	ROUZIMARIO MARCEL DIAS DA COSTA	2,0	0,0	2,0
•	JOSE EDVANILSON VIEIRA CAVALCANTE	0,0	1,0	1,0
•	JOSÉ ALLYSON PINHEIRO DUTRA	0,0	1,0	1,0
•	RANIELLY RIBEIRO	1,0	0,0	1,0
•	WALMOR FERNANDES DE PAIVA	0,0	0,0	0,0
•	PAULO DE ALBUQUERQUE REGO NETO	0,0	0,0	0,0
•	ANTONIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0
•	MATEUS ALBUQUERQUE PINTO	0,0	0,0	0,0
•	JESSICA JAINARA FERNANDES COSTA	0,0	0,0	0,0

* Para desempate foram utilizados os critérios contidos no item 7.2. do Edital do Processo Seletivo.

Portalegre, 26 de abril de 2018.

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Presidente da Comissão Examinadora

EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE
Membro da Comissão Examinadora

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A366887

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 30.000 KM DO VEÍCULO CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018, PLACA QGN 6229, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.Com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 915, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79. VALOR: 1.052,57 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Portalegre/RN, 26 de abril de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1F98C0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL N° 01-2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de RAFAEL GODEIRO-RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de RAFAEL GODEIRO - RN, a ser distribuído na Escola Municipal de 1º Grau Professor Raimundo Nonato de Lima, situada na zona urbana.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de

Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal Educação de Rafael Godeiro - RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

• Profissionais com curso de magistério em nível médio;

• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis, (período de 5 horas), considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 Os atendimentos do assistente de alfabetização a escolas não vulneráveis, deverá somar um total de 20 horas semanais.

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº. 608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Rafael Godeiro – RN, para atuação na Escola Municipal de 1º Grau Professor Raimundo Nonato de Lima.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública do Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos);

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Escola Municipal de 1º Grau Professor Raimundo Nonato de Lima e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação de Rafael Godeiro - RN

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Rafael Godeiro - RN, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Rafael Godeiro-RN.

Rafael Godeiro-RN, 25 de abril de 2018.

JEDSON CORTEZ DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos.
Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos.
Graduando em Pedagogia.	1 ponto.
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 4 pontos).

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____,

RG_____, CPF _____ declaro entregue o(s)

documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Graduando em Pedagogia.		
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Rafael Godeiro(RN), ____ de ____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____ FILIAÇÃO: _____ RG: _____ SSP/_____ CPF: _____ ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____ FONE: _____ CELULAR: _____ E-MAIL _____

POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H
ASSINATURA DO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:_____
POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H / ( ) 20H

RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:66780D54

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 021/2018

PORTARIA Nº. 021/2018 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 26 de Abril de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: Carmélia Rejany Jales, Mario Bruno Ferreira Maia, Kenia Diogo Jales Oliveira e Bruna Rafaela Gonçalves Cortez, para fazerem parte da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo para recrutar profissional da área de educação, sob o regime de voluntariado para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização.
Art. 2º - As atribuições da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo serão de acordo com a Resolução do FNDE de nº 7, de 22 de março de 2018; Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2018; e Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 26 de abril de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3F9A7E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018 – PMRC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela

Portaria n.º 085/2018 – PMRC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 513 de 13de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Saúde no município de Riacho da Cruz, torna público O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível superior, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: BIOMÉDICO				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 002/2018 - PMRC – 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**876.895.024-15**	**DEOCLECIANO PAIVA FILHO**	**2,5**	**CLASSIFICADO**

CARGO: PSICÓLOGO – CRAS				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 002/2018 - PMRC – 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**104.426.034-51**	**FRANCISCO CASSIANO SOARES FERREIRA**	**0,5**	**CLASSIFICADO**

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – POLO ACADEMIA DA SAÚDE				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 002/2018 - PMRC – 02 (duas) vagas.				
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**050.513.034-74**	**FRANCISCO VAGNE PEREIRA**	**5,0**	**CLASSIFICADO**
2º	**011.773.944-80**	**FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA**	**4,5**	**CLASSIFICADO**
3º	105.164.984-60	MAURO SILVANO MEDEIROS PEREIRA	4,0	CLASSIFICADO
4º	076.296.014-09	PATRÍCIA DAYANNE CARLOS DA SILVA	3,0	CLASSIFICADO
5º	066.930.734-33	VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO	1,0	CLASSIFICADO
6º	075.627.624-14	POLICARPO GOMES DE PAIVA	0,0	DESCLASSIFICADO

O prazo recursal, de acordo com o Edital de PSS n.º 002/2018 – PMRC, fica estabelecido até o dia 27 de abril de 2018, das 08h00min às 12h00min.

Riacho da Cruz/RN, 26 de abril de 2018.

FRANCISCA ERCÍLIA GUEDES REGO SANTOS
Presidente da Comissão de PSS
Portaria n.º 085/2018 – PMRC

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO
Membro da Comissão de PSS
Portaria n.º 085/2018 – PMRC

EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de PSS
Portaria n.º 085/2018 – PMRC

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:913C29CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 208/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais)** ao Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, **Matrícula: 1130-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje **(26/04/18)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a 5ª Vara Federal na cidade de Natal/RN, conforme solicitação **nº 58**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:14B9C0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Administração Municipal, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 26 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:90A192F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Secretaria Municipal de Educação.

Data: **30 de abril de 2018**
Horário: Manhã das 08:00hs às 11:30hs
Tarde das 14:00hs às 16:30hs

Data: 02**de maio de 2018**
Horário: Manhã das 08:00hs às 11:30hs
Tarde das 14:00hs às 16:30hs

Local: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN – Departamento de Recursos Humanos

Convocado: Cândidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
(1º AO 5º) ANO

NOME DO CÂNDIDATO	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
FRANCISCA CASSIENE GUEDES DE SOUZA	CONFORME LISTA DE CHAMADA

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
MARIA FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA DE FREITAS	CONFORME LISTA DE CHAMADA

***O candidato convocado deverá comparecer munidos dos documentos exigidos no item 14.1 do Edital (originais e cópia) "a)* Carteira de Identidade, b) CPF, c) Título de Eleitor (frente e verso), d) Comprovante da ultima eleição (1º e 2º turno), e) Certificado de reservista (homens), f) Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio, g) PIS/Pasep, h) Comprovante de endereço atualizado, i) Comprovante de conta corrente do mês atual, j) Atestado médico de aptidão para o cargo, k) Comprovante de Títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição, I) Carteira de Trabalho, J) Diploma frente e verso (escolaridade), além das Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual e Federal".**

O não comparecimento até às 16:30hs do dia 01 de maio de 2018 será considerado como desistência dos candidatos, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio *www.diariomunicipal.com.br/femurn/, www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos demais meios de comunicação (Blogs)*.

Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8996F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 10 de maio de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de revistas, sacolas, canetas plásticas e pen cards personalizados, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 11 de abril de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2E3CEDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 015/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público oresultado do **Pregão Presencial Nº 015/2018,** conforme descrito:
Objeto: Aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinados atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.
Empresa(s) Vencedora(s): ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME, inscrito no CNPJ (MF) de n° 12.570.442/0001-52, saiu vencedor nos itens: 01, 04 e 05; totalizando o percentual de 37% (trinta e sete por cento).
LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de n° 09.392.341/0005-58, saiu vencedor nos itens: 02 e 03; totalizando o percentual de 59% (cinquenta e nove por cento).
SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – MEI, inscrito no CNPJ (MF) de n° 24.546.220/0001-83, saiu vencedor no item: 06; totalizando o percentual de 8% (oito por cento).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 25 de abril de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A1B957A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 015/2018.
ADJUDICO os vencedores do Pregão Presencial nº 015/2018, realizada em 06 de abril de 2018, a saber:
Objeto: Aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.
ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME, inscrito no CNPJ (MF) de n° 12.570.442/0001-52, saiu vencedor nos itens: 01, 04 e 05; totalizando o percentual de 37% (trinta e sete por cento).
LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de n° 09.392.341/0005-58, saiu vencedor nos itens: 02 e 03; totalizando o percentual de 59% (cinquenta e nove por cento).
SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – MEI, inscrito no CNPJ (MF) de n° 24.546.220/0001-83, saiu vencedor no item: 06; totalizando o percentual de 8% (oito por cento).

Santa Cruz/RN, em 25 de abril de 2018.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A95B0DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 015/2018.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 015/2018 com início 22 de março de 2018, realizada em 06 de abril de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME, inscrito no CNPJ (MF) de n° 12.570.442/0001-52, saiu vencedor nos itens: 01, 04 e 05; totalizando o percentual de 37% (trinta e sete por cento);
LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de n° 09.392.341/0005-58, saiu vencedor nos itens: 02 e 03; totalizando o percentual de 59% (cinquenta e nove por cento); e
SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – MEI, inscrito no CNPJ (MF) de n° 24.546.220/0001-83, saiu vencedor no item: 06; totalizando o percentual de 8% (oito por cento).

Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:72904F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 01/2018

DECRETO 01/2018 Santa Maria-RN, 26 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica**DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL DIA 30 DE ABRIL, SEGUNDA-FEIRA,**nos Órgãos e Entidades da Administração Direta em virtude do feriado do dia 01 de maio (DIA DO TRABALHADOR).

Art 2° – Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Santa Maria, RN, 26 de Abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:57261310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 194/2018

No dia 23 de março de 2018, às 14h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **015/2018**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.

HABILITAÇÃO
Sendo analisada a documentação da empresa que ofertou o melhor preço, TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITAR LTDA ME C.N.P.J 16.737.759/0001-91, constatou-se que a documentação apresentada atendeu as exigências editalícias solicitadas, sendo declarada **HABILITADA.**

RESULTADO
À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarado, **VENCEDORA HABILITADA** a empresa**. TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITAR LTDA ME C.N.P.J 16.737.759/0001-91** com o valor total de **R$ 51.818,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais)** assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório**.**

Santana do Matos/RN, 26 de Abril de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:9C3058ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2018

INTERESSADO: SEC. MUN. DE PLANJ. ADM. E FINANÇAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ: 02.852.277/0001-78,** perfazendo a importância global de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 20 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:10E920BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12041/2018 DISPENSA N° 019/2018 – PROCESSO N° 542/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ: 02.852.277/0001-78;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;
VALOR GLOBAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93;
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2019;

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:674C59E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 561//2018

AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR

No dia **26 de abril de 2018, às 09h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 020/2018**, tipo **Menor preço** que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO**, para o Município de Santana Do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade.

CLASSIFICAÇÃO
Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.

HABILITAÇÃO
Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a proposta de menor valor e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA**, a empresa: **ESCALA CONSTRUCOES EIRELE - ME C.N.P.J 18.659.632/0001-27**, por cumprir na integra o instrumento convocatório.

RESULTADO
À vista da **HABILITAÇÃO** da empresa no certame foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **ESCALA CONSTRUCOES EIRELE - ME C.N.P.J 18.659.632/0001-27** com o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), assim cumprindo na integra o instrumento convocatório**.**

Santana do Matos/RN, 26 de Abril de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0D92BA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 536/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KATTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIAL,** Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 20 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de abril de 2018.

Republicado por incorreção

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:8A34C0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 564/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 23 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:19587783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 563/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados no Luiz Antônio, no dia 21 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:93738802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 562/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 24 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:4F05AA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 561/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de servidor para IV URSAP, no dia 20 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E7760715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 560/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 23 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2018.

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:70CA9DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 559/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:2FC31B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 558/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento

especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 20 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:FBBF6A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 557/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 24 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:42EB768E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 556/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 21 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:A98532BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 555/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 23 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:98D2243C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 554/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sr. **FLÁVIO ESTEFFERSON DE OLIVEIRA SANTANA** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de representar o Secretário de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, no dia 24 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:87C22229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N°194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO : TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITAR LTDA ME C.N.P.J 16.737.759/0001-91** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES**

JÚNIOR,determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D27F1E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 4303/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA C.N.P.J 16.826.043/0001-60, J M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME C.N.P.J 26.690.173/0001-72** e **PHOSPODONT C.N.P.J 04.451.626/0001-75** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR,**determinou as convocações das empresas acima mencionadas visando à assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:17082CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PROCESSO 130/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497- CNPJ: 21.986.078/0001-05. OBJETO: O objeto do presente termo é ADITAR a Cláusula Nona (09ª) do Contrato nº 130/2017 – PMSS, tem por objeto os serviços complementares de infra estrutura (equipamentos) destinados à estrutura física de festas populares e eventos municipais para atender a demanda das secretarias municipais no município de Santana do Seridó/RN, referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 02 e 03 do presente contrato. O valor aditado será de R$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando um valor global de R$ 20.362,50 (vinte mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Base legal: Processo n° 130/2017 – Pregão Presencial nº 027/2017.

Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2017.

SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497- Contratada (s).

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:9F34B1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 015/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitaçãonamodalidadePregão Presencial - SRP sob o nº. 015/2018, que tem como objeto Contratação futura e eventual de serviços de ultrassonografias para o município de São Bento do Norte com abertura marcada para o dia 11 de maio de 2018, as 13:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:AFC547DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 014/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitaçãonamodalidadePregão Presencial - SRP sob o nº. 014/2018, que tem como objeto Aquisição de relógios eletrônicos de ponto para este município com abertura marcada para o dia 11 de maio de 2018, as 09:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:793C92EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 013/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, alicitação na modalidadePregão Presencial - SRP sob o nº. 013/2018, que tem como objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefetura Municipal, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2018, as 14:30hs, foi reagendada para o dia 09 de maio de 2018, no mesmo horário devido a decretação de ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018. Dúvidas e informações encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, e através do email licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:DFBC9AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 012/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, alicitação na modalidadePregão Presencial - SRP sob o nº. 012/2018, que tem como a aquisição futura e eventual de material de limpeza para a Prefeitura de São Bento do Norte, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2018, as 10:00hs, foi reagendada para o dia 09 de maio de 2018, no mesmo horário devido a decretação de ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018. Dúvidas e informações encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, e através do email licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:804B662B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 008/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME;
CNPJ: 11.183.984/0001-00
OBJETO: Aquisição futura e eventual de kits gestantes para distribuição às famílias carentes do município;
VALIDADE: 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019;
VALOR GLOBAL: R$ 42.562,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 17 de abril de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:A7D45A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 007/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: PNEU'S SHOP LTDA;
CNPJ: 09.524.685/0001-40
OBJETO: Aquisição futura e eventual de pneus para a frota de veículos desta Prefeitura;
VALIDADE: 18 de abril de 2018 a 17 de abril de 2019;
VALOR GLOBAL: R$ 235.890,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e José Aurino Asevedo Lopes – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 18 de abril de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:71F01AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02218.

PROCESSO Nº 011904/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de abril de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **LABOCLÍNICA TRAIRI LTDA - ME, CNPJ: 02.308.892/0001-18**,cujo objeto CONSISTIRÁ na Contratação de interessado em Locação de veículo sem motorista e sem combustível, tipo Saveiro ou Doblô equipado para Ambulância Tipo "A", com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Bento do Trairi/RN por período determinado; no importe global de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

São Bento do Trairi/RN, 23 de abril de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A8C2988F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE ALTO FALANTE MONTADO SOBRE VEICULO AUTOMOTOR E DAS AÇÕES E PROJETOS DO GOVERNO MUNICIPAL) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS 11289885427.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 – SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a**Empresa LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS 11289885427,**inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.129.542/0001-61, com sede na Avenida Capitão José Inácio, 292-Centro de São Fernando/RN, neste ato representada pelo sócio Administrador LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS, não está conseguindo cumprir a Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial n.º 036/2017, em virtude de dificuldades financeiras da empresa para se manter em situação de

adimplência fiscal; exigência indispensável para manter contratualização com o Poder Público; considerando que esta condição impede o Município de fazer pagamentos àquela, que por sua vez não tem condições de manter o fornecimento; considerando que o Município contratante precisa do referido serviço mediante necessidade para a divulgação das ações realizadas pelo governo municipal considerando que a suspensão do referido fornecimento ainda que transitoriamente resultará em prejuízos para Administração Pública,**decide RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo do (Processo/PMSF/RN n.º 0106/2017) decorrente do Pregão Presencial n.º 036/2017**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a**RESCISÃO AMIGAVEL** do Contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 036/2017**dePRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE ALTO FALANTES SOBRE VEICULO AUTOMOTOR DAS AÇÕES E PROJETOS DESNVOLVIDOS PELO GOVERNO MUNICIPAL, conforme as especificações constantes do**Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, para prestação de serviços de assessoria de imprensa e divulgação através de serviços de alto falantes montado sobre veiculo automotor e das ações e projetos desenvolvidos pelo governo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 05/04/2018, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato, ou seja, somente com direito de receber o que forneceu até esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 05 de Abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Estou ciente.

Representante da Empresa
LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS
11289885427

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:FBA61E65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE ALTO FALANTE MONTADO SOBRE VEICULO AUTOMOTOR E DAS AÇÕES E PROJETOS DO GOVERNO MUNICIPAL) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS 11289885427.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDO DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 – SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a **Empresa LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS 11289885427,**inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.129.542/0001-61, com sede na Avenida Capitão José Inácio, 292-Centro de São Fernando/RN, neste ato representada pelo sócio Administrador LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS, não está conseguindo cumprir a Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial n.º 036/2017, em virtude de dificuldades financeiras da empresa para se manter em situação de adimplência fiscal; exigência indispensável para manter contratualização com o Poder Público; considerando que esta condição impede o Município de fazer pagamentos àquela, que por sua vez não tem condições de manter o fornecimento; considerando que o Município contratante precisa do referido serviço mediante necessidadepara a divulgação das ações realizadas pelo governo municipal considerando que a suspensão do referido fornecimento ainda que transitoriamente resultará em prejuízos para Administração Pública, **decide RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo do (Processo/PMSF/RN n.º 0106/2017) decorrente do Pregão Presencial n.º 036/2017**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a **RESCISÃO AMIGAVEL**do Contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 036/2017** de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE ALTO FALANTES SOBRE VEICULO AUTOMOTOR DAS AÇÕES E PROJETOS DESNVOLVIDOS PELO GOVERNO MUNICIPAL, conforme as especificações constantes do**Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, para prestação de serviços de assessoria de imprensa e divulgação através de serviços de alto falantes montado sobre veiculo automotor e das ações e projetos desenvolvidos pelo governo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 05/04/2018, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato, ou seja, somente com direito de receber o que forneceu até esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 05 de Abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Estou ciente.

Representante da Empresa
LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS 11289885427

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:909A6B44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 098 - GPMSF/2018.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.° - Fica facultativo o dia 30 de abril (segunda-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.° - O Ponto Facultativo em apreço estende o feriado nacional do "Dia do Trabalhador", que ocorre em 1º de maio, o qual ocorrerá na terça-feira subsequente ao ponto facultativo.

Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de abril de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3A98C1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 011/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 311.051,93 (TREZENTOS E ONZE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:83581222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 012/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 160.789,22 (CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:95272816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 005-A/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		**Usuário:** GILDERLEIDSON		**Chave de Autenticação Digital Página**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1893-4966-427 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 005/2017 de 28/04/2017					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 81 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/04/2017	3075	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.800,00	
Total da Despesa:				6.800,00	0,00
Despesa 83 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/04/2017	5629	Redução da Despesa			6.800,00

Total da Despesa:				0,00	6.800,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
Despesa 118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/04/2017	5630	Redução da Despesa			5.144,00
Total da Despesa:				0,00	5.144,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde					
Despesa 34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/04/2017	3074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.144,00	
Total da Despesa:				5.144,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.944,00	11.944,00
Total do Órgão Orçamentário:				11.944,00	11.944,00
Total do Fundamento:				11.944,00	11.944,00
Total Geral:				11.944,00	11.944,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:35B4FEE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 005-A/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.944,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 28 de abril de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:75845A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 006-A/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 227.616,83 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 05 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E05B82A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 009-A/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 141.806,06 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FE1AC8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de produtos os quais irão atender as novas turmas da educação infantil para custear gastos de manutenção em estabelecimentos públicos de educação infantil, visando a melhoria na qualificação da educação básica.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43), objetivando o Aquisição de produtos os quais irão atender as novas turmas da educação infantil para custear gastos de manutenção em estabelecimentos públicos de educação infantil, visando a melhoria na qualificação da educação básica,com o valor total julgado de R$ 7.488,73 (sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/04/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:26EF75BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43),referente à Aquisição de produtos os quais irão atender as novas turmas da educação infantil para custear gastos de manutenção em estabelecimentos públicos de educação infantil, visando a melhoria na qualificação da educação básica.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 11/04/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:76CD0910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 10040001/2018
Objeto: Aquisição de produtos os quais irão atender as novas turmas da educação infantil para custear gastos de manutenção em estabelecimentos públicos de educação infantil, visando a melhoria na qualificação da educação básica.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)
Valor Total Julgado: R$ 7.488,73
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 11/04/2018

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:229286B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ERIVALDO MATEUS DA SILVA, CPF: 009.207.314-06 para exercer o cargo de Chefe de Setor – CS, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4F0C649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2018 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. ANA CÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 5265, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotado **na Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o período trabalhado de 27 de abril de 2003 a 27 de abril de 2008.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 25 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0B38D1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN N° 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 013/2018 que teve como objeto o Registro de Preços para a serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nas máquinas pesadas que compõem a frota do Poder Executivo (próprios, cedidos, conveniados e locados atuais e futuros) do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo nº 043/2018 (Pregão Presencial nº 013/2018), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **1 – SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, no valor total de **R$ 187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo nº 013/2018, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:A0E8A973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, com sede à Rua São Jorge, 409 – Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE, portador da Cédula de Identidade nº 2.031.433, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.103.854-12, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 043/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** execução parcelada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nas máquinas pesadas que compõem a frota do Poder Executivo (próprios, cedidos, conveniados e locados atuais e futuros) do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 013/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos	hora	500	135,00	67.500,00
2	Valor estimado para peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para as máquinas com 10% de desconto.				120.000,00
VALOR GLOBAL (R$)			187.500,00		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.
4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I do Edital em questão, incluindo-se nos preços registrados todos os custos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	***SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP***
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:D85F6EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN N° 042/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 012/2018 que teve como objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada dos gêneros alimentícios perecíveis (Lote 01 – hortifrutigranjeiros; Lote 02 - panificação e Lote 03 – laticínios), destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo nº 042/2018 (Pregão Presencial nº 012/2018), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **1 - LUDEMBERG PEREIRA DE ARAUJO,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.696.607/0001-74, no valor total de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais); **2 – MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, no valor total de **R$ 33.249,31** (trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos); **3 – M. B. DE SOUTO - ME**, inscrita no CNPJ

sob o nº 22.009.859/0001-02, no valor total de **R$ 45.299,70** (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos); **4 – HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.009.818/0001-38 no valor total de **R$ 84.439,00** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais) e); **5 - SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI**, CNPJ sob o nº 29.699.506/0001-12, no valor de **R$ 10.150,00** (dez mil, cento e cinquenta reais). Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo nº 012/2018, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:C9EEDD88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, CNPJ nº 08.365.850/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia - LP para o Centro De Referência e Imagem, localizada a Rua Projetada, s/n, no Município de São José de Mipibu/RN.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0BC66A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 126/2018, 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de abril de 2018	125,00	62,50

TOTAL
R$ 62,50
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de abril de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de abril de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B1DD4D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0082018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS NA CIDADE DE NATAL/RN
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

KCS FERREIRA ME					
** CPF/CNPJ : 18431404000103					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2993	SERVIO DE HOSPEDAGEM COM TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO - DIÁRIA INTEIRA	UND	1000	16.00	16,000.00
2992	SERVIO DE HOSPEDAGEM COM TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO – MEIA DIÁRIA	UND	2293	15.00	34,395.00
TOTAL DO FORNECEDOR KCS FERREIRA ME					50,395.00

Valor Total da Contratação R$ 50,395.00(Cinquenta Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 23 de Abril de 2018.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B24155A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 044/2018 - DISPENSA Nº 019/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
ASSUNTO: **Locação de Imóvel.**

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a locadora: **LENI MEDEIROS**.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para a Locação de Imóvel,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Seridó/ RN.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 26 de abril de 2018.

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:004BF289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018
DISPENSA N° 019/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 044/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: LENI MEDEIROS; OBJETO: Locação de imóvel; DATA DE SUBSCRIÇÃO: 26 de abril de 2018; VIGÊNCIA: 01 de maio a 31 de maio de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000; 01094. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X.

São José do Seridó/ RN, 26 de abril de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:62EC2686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

OBJETO: Contratação de mão de obra para serviços de alimentação de sistemas, conforme planilha e especificações. .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 258 - FABIO FÉLIX NUNES 038.760.844-31, objetivando a Contratação de mão de obra para serviços de alimentação de sistemas, conforme planilha e especificações. Com o valor total julgado de R$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/04/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DE2EC026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 258 - FABIO FÉLIX NUNES 038.760.844-31, , objetivando a **Contratação de mão de obra para serviços de alimentação de sistemas, conforme planilha e especificações. ,** com o valor total julgado de R$ 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/04/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E48AB6F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME IMUNOHISTOQUIMICO PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 520 - DNA CENTER S/S LTDA - EPP 03.787.962/0001-20, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME IMUNOHISTOQUIMICO PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, com o valor total julgado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 19/04/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3DB8911C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 520 - DNA CENTER S/S LTDA - EPP 03.787.962/0001-20, , objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME IMUNOHISTOQUIMICO PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO,** com o valor total julgado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 19/04/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4EECDF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N°. 007/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°. 007/2018 e comunica que a sessão de abertura será às 10:00 horas do dia 16 de maio de 2018, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5E67BDDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N°. 008/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°. 008/2018 e comunica que a sessão de abertura será às 15:00 horas do dia 16 de maio de 2018, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (02) VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 26 de abril de 2018.

ANTONIO MARCOS CATARINA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:FFC5C9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2018** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas sépticas destinados ás famílias carentes localizadas em áreas do nosso município, que não são atendidas com a estrutura de saneamento básico, seja zona urbana e/ou zona rural e de prédios públicos deste município**.** Declarando vencedora do certame a empresa**: LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA,** situada na Rua Capitão Bastos, nº 01 – Santos Reis – Parnamirim - RN: 59.141-180, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais). Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 26 de abril de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:449F121F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora FLAVIA LEANDRA QUEIROZ DE ARAUJO para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Expediente e Protocolo, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2C51EE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição de membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme solicitação feita pelo Colegiado, para o biênio 2017-2019:
§1º - CATEGORIA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
I - Colônia de Pescadores Z-24
José Francisco Paulo – Titular/Presidente
Terezinha Pereira da Silva Paulo – Suplente
II – Associação dos Caminhoneiros do Potengi
Marlucia Cardoso da Silva Luna – Titular
Paula Francilene Ferreira de B. Araújo – Suplente
III – Igreja Assembleia de Deus
Elika Caroline Alves Farias – Titular/Vice-presidente
Edinalva Farias P. F. das Chagas – Suplente
IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar
João Marques de Farias – Titular
Fàbio Dias de Luna - Suplente
V - Associação Amigos de Monsenhor Expedito
Sebastiana Alves Ribeiro – Titular
Josefa Soares Lopes de Araújo – Suplente
VI – Clube de Idosos Irmã Dominícia
Luzia Mota da Silva – Titular
Zuleide Rosa do Nascimento Francisco – Suplente
§2º - CATEGORIA TRABALHADORES DE SAÚDE

I – Agentes Comunitários de Saúde
Maria de Jesus P. da Silva – Titular
Greicy Hérica Gomes Dantas – Suplente
II – Hospital Regional Monsenhor Expedito
José Nitão Filho – Titular
Lindalva S. Bezerra – Suplente
III – Secretaria Municipal de Saúde
Marcos Félix do Nascimento – Titular
Edna Lopes da Costa – Suplente
§3º - CATEGORIA GOVERNO
I – Hospital Regional Monsenhor Expedito
Maria Eliane Alves de Andrade – Titular
Alexsandro de Farias – Suplente
II – Secretaria Municipal de Saúde
Dailva Bezerra da Silva – Titular
Elisa Emanoelly Bezerra da Silva – Suplente
§4º - CATEGORIA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
I – Clínica Centro da Visão
Ana Carolina Dias Xavier – Titular
Tashia Cristina Soares de Moura Silva - Suplente
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de abril de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4A664E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP.
CONSIDERANDO, que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal,Sra. Fátima Maria Sobrinho de Lima, portadora da identidade n.º 796.760 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 274.375.904-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 120, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Fátima Maria Sobrinho de Lima, portadora da identidade n.º 796.760 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 274.375.904-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 120, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, em valor mensal de *R$ 1.218,10 (um mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos)*,*ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais em abril 2017	R$ 937,00
Quinquênios (30%).....	R$ 281,10
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	

Composição do Benefício de Aposentadoria:

Vencimento-base do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais em abril de 2017.....	R$ 937,00
Quinquênios (30%).....	R$ 281,10

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 301/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Fátima Maria Sobrinho de Lima, portadora da identidade n.º 796.760 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 274.375.904-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 120, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 01/06/2017, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FA8BB380

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

Pelo presente fica(m) convocado(s) a comparecer(em) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o(s) aprovado(s) (edital 002/2014) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO
ROSELNILDA FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor(a) Pedagogo
CLENIFÉRRISSAN MARIA DE LIMA	Professor(a) Pedagogo
IZAIAS DUARTE DA SILVA	Professor de Matemática

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de Abril de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0B515E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Rose Pereira Martinho Rodrigues Lopes – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (TITULAR);
Cremilda Antônio Domingos da Silva – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (SUPLENTE);
Moacir Gomes de Farias – Secretaria Municipal de Administração (TITULAR);
Gleico David de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração l (SUPLENTE);
Wellington Celestino da Silva – Secretaria Municipal de Educação (TITULAR);
Jarmute Camilo Pereira - Secretaria Municipal de Educação (SUPLENTE);
Elisa Emanuely Bezerra Alves - Secretaria Municipal de Saúde (TITULAR);
Ana Cátia de Souza Maciel Diniz – Secretaria Municipal de Saúde (SUPLENTE)

– REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

Alexsandra Adelaide Elias – Trabalhadora - SESC (TITULAR);
Marinalda Cassiano Souto– Trabalhadora - SESC (SUPLENTE);
Maria Gerusa de Souza Farias– Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (TITULAR);
João Maria Ribeiro– Entidades de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (SUPLENTE);
Alexsandro de Farias – Entidades de Assistência Social – Associação dos Produtores Rurais de Várzea Fria (TITULAR);
Francisco Cassimiro de Farias – Entidades de Assistência Social – Associação dos Produtores Rurais de Várzea Fria (SUPLENTE);
Maria Edinalva de Oliveira Silva - Entidades de Assistência Social – Pastoral da Criança (TITULAR);
Marlúcia Cardoso da Silva Luna - Entidades de Assistência Social – Pastoral da Criança (SUPLENTE).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de janeiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E01B0ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. º 006 DE 26 DE ABRIL DE 2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que dia 1.º de maio é comemorado, o Dia do Trabalhador, e é uma data habitual para celebrar as conquistas dos trabalhadores ao longo de toda a história.

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para o expediente do dia 30 de abril (segunda feira) do ano corrente, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em decorrência do Feriado Nacional do Dia do Trabalhador que acontecerá no próximo dia 01 de maio de 2018.

Art. 2º. Não se aplica a suspensão do expediente por motivo especificado no art. 1º deste decreto aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das áreas de saúde, limpeza pública e segurança, objetivando o atendimento à população, a qual não deve sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:AB071EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 063/2018

PORTARIA N. º 063/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, III, b, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ALAN GUERRA**, portador da Cédula de identidade n.º **002.322.065 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **294.568.218-46**, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS, lotado na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:0E8ADF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 064/2018

PORTARIA N. º 064/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, IIII, a, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º **1.160.648 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º 595.627.064-00, para exercer o Cargo Comissionado de SUB COORDENADOR DE RECEPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de abril de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F3C0F836

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORT 074/2018

PORTARIA N. º 074/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **001.530.264 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **023.705.804-96**, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 06 de abril de 2018;

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D8AAA490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 077/2018

PORTARIA N. º 077/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, IIII, f, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO AILTON MARINHO DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º **001.624.392 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **025.444.554-38**, para exercer o Cargo Comissionado de SUB COORDENADOR DE CANTEIROS JARDINS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal Obras Transp. E Urbanismo.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 25 de abril de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2684A85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 078/2018

PORTARIA N. º 078/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, III, b, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **MATHEUS SOARES DE MORAIS**, portador da Cédula de identidade n.º **3 105.254 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **706.193.414-08**, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 25 de abril de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:AF6A60F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 079/2018

PORTARIA N. º 079/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, II, b, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ATAILZA AVILA NUNES**, portadora da Cédula de identidade n.º **002.849.056 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **702.222.974-09**, para exercer o Cargo Comissionado de SUB COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 25 de abril de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B629DF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 080/2018

PORTARIA N. º 080/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LUANA GRAZIELE SILVA DE FREITAS**, portadora da Cédula de identidade n.º **2.652.926 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **111.025.104**, para exercer o Cargo Comissionado de CONTROLADORA GERAL, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 17 de abril de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2E78C09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 016/2018, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, visando o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**,** a qual, encontrava-se devidamente aprazada para às **09h00min** do **dia 02 de maio de 2018**, (Quarta-feira), em razão da necessidade de uma nova reanálise no Termo de Referência. **A publicação para a REABERTURA da nova sessão, ocorrerá em data posterior. (grifos nossos).**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão, do município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 26 de abril de 2018, às 14h00min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:94168D51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04040005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 04040005/2018, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018, em, 25 de abril de 2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - REFEIÇÕES, BUFFET E HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência**,** em favor da empresa – **ALEXSANDRA SAMARA GARCIA, inscrita no CNPJ, sob o nº 22.946.155/0001-58,** que ofertou lances vencedores aos **LOTES – 001, 002, 003 e 004. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 101.600,00 (CENTO E UM MIL E SEISCENTOS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP e CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 25 de abril de 2018, às 09h54min40seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5EADCC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 064, DE 26 DE ABRIL DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA, Coordenador de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matricula 0010721, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação de Solicitação de Vistorias e Verificação de Perdas para o Garantia Safra 2017/2018 que acontecerá na CECAFES no dia 27 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 26 de abril de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:05998F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 11/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA DAGUIMAR DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula nº 0003263, lotada no Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" - Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2°. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2002 a 2006 e seu período de gozo será entre 02 de maio e 30 de julho do corrente ano.

Art. 3°. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 26 de abril de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:27513FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Concede o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de professores que estão de Licença Maternidade, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	ESCOLA	HORAS AULAS	VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS
00272	Francismar Soares de Medeiros Ramalho	Esc. Municipal Francisca Pires/substituindo a Sra. Adijaneide Lucena de Araújo Silva	64h	1.080,96
00102	Josineuma Fernandes de Medeiros	Esc. Municipal Maria das Graças/substituindo a Sra. Rita de Cassia Medeiros dos Santos	68hs	1.300,53
TOTAL GERAL R$				2.381,49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3EDFC466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Qüinqüenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a elevação da Gratificação qüinqüenal por Tempo de Serviços aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Nº	MAT	NOME	PERÍODO	ELEVAÇÃO
001	0000315	Claudiana da Silva	01/04/2008 a 01/04/2018	5% para 10%
002	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	01/04/2008 a 01/04/2018	5% para 10%
003	0000009	Francisco Medeiros de Souza	12/03/1988 a 12/03/2018	25% para 30%
004	0000081	Francisco Pereira de Santana	09/03/1998 a 09/03/2018	15% para 20%
005	0000317	Inácia Maria de Oliveira	01/04/2008 a 01/04/2018	5% para 10%
005	0000099	José Carlos Dantas Maciel	09/03/1998 a 09/03/2018	15% para 20%
006	0000020	Jurandir Augusto de Lima	01/04/1983 a 01/04/2018	30% para 35%
007	0000319	Maria das Graças Medeiros	01/04/2008 a 01/04/2018	5% para 10%
008	0000314	Rita de Cássia Medeiros Pereira Soares	03/03/2008 a 03/03/2018	5% para 10%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C762801D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 23 DE ABRIL DE 2018

concede a alteração de Classes dos profissionais do Magistério Publico da Educação**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede a promoção horizontal de uma classe para outra superior, aos professores da rede municipal de ensino, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
00081	Francisco Pereira de Santana	PROF. II NÍVEL 3 - H	PROF. II NÍVEL 3 - I
00099	José Carlos Dantas Maciel	PROF. II NÍVEL 3 - H	PROF. II NÍVEL 3 - I
00516	Patrícia Araújo da Silva Morais	PROF. II NÍVEL 3 - A	PROF. II NÍVEL 3 - B

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:491BAEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares as servidoras abaixo, ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Abril/2018, lotadas na Controladoria Geral do município, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000807	André Luiz Sales Soares de Maria	02/12/2016 a 02/12/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
000289	Maria das Vitorias Avelino da Silva	10/04/2017 a 10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018
000128	Maria Ione da Mata	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2018 a 01/05/2018

Art. 2º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Abril/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000233	João de Deus da Silva	26/03/2017 a 26/03/2018	02/04/2018 a 01/05/2018

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de Abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F51D2204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Abril/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000070	Edilma Alves de Medeiros Costa	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
0000907	Elaine Rafaella Soares Silva	07/04/2017 a 07/04/2018	09/04/2018 a 08/05/2018
0000071	Espedita Correia de Alencar Gomes	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
0000085	Francisca Tavares dos Santos	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
0000089	Gracileide Fernandes de Morais	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
0000888	Heriberto Alves Costa	01/02/2017 a 01/02/2018	03/04/2018 a 02/05/2018
0000848	Jéssica Sayonara D. Costa Aureliano	06/09/2016 a 06/09/2017	16/04/2018 a 15/05/2018
0000020	Jurandir Augusto de Lima	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
0000150	Maria Auxiliadora de Medeiros Souza	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
0000151	Maria Rozimar da Silva Araújo	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
0000157	Mariza Maria da Silva	01/04/2017 a 01/04/2018	02/042018 a 01/05/2018
0000173	Verônica Jerônimo da Silva Morais	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2017 a 01/05/2018
0000176	Zilma Maria da Silva Medeiros	01/10/2016 a 01/10/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
0000763	Rozonia Rodrigues da Silva	09/04/2017 a 09/04/2018	09/04/2018 a 08/05/2018

Art. 2º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Abril/2018, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
0000096	José Luís Damasceno dos Santos	01/04/2016 a 01/04/2017	02/04/2018 a 01/05/2018
0000787	José Medeiros Lima	04/05/2016 a 04/05/2017	02 a 16 de abril de 2018
0000319	Maria das Graças Medeiros	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2017 a 01/05/2018
0000225	Rosa Maria de Medeiros	26/03/2017 a 26/03/2018	02/04/2018 a 01/05/2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Art. 3º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Abril/2018, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000064	Divino Pereira de Santana	01/04/2017 a 01/04/2018	04/04/2018 a 03/05/2018
0000315	Claudiana da Silva	01/04/2017 a 01/04/2018	02/04/2018 a 01/05/2018
00000904	Gilvan Elias de Medeiros	03/04/2017 a 03/04/2018	12 a 21 de Abril de 2018

Art. 4º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Abril/2018, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
0000815	Maria Eliane Souza de Lima	04/01/2017 a 04/01/2018	12/04/2018 a 11/05/2018

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACBB3D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%) aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, exercentes dos cargos de pintor e pedreiro, tendo em vista a exposição constante à agentes químicos e biológicos, conforme relação a seguir.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO
001	0000064	Divino Pereira de Santana	Pintor
002	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D83C82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, durante o período de 22 de março a 23 de abril de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de abril de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de G Pereira	Contadora	38h	627,00
SUB TOTAL R$					**627,00**

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no Abatedouro Municipal, durante o mês de abril de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	32h	240,41
SUB TOTAL R$					**240,41**

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de abril de 2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000803	Francisco Érico Dantas	ASG	34h	243,27
002	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	66h	472,23
003	0000095	João Januário Filho	Motorista	24h	221,00
004	0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	Prof.I – Nível 3 - J	24h	405,36
005	0000794	Maria Lucileide Soares de Lima	Merendeira	26h	186,03
006	0000052	Vitória Pereira de Araújo	ASG	11h:40	97,40
SUB TOTAL R$					**1.625,29**

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 22 de março a 23 de abril de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR R$**
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	63h	495,84
002	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. de Enfermagem	60h	429,30
003	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	64h	476,01
004	0000061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista	58h	492,18
005	0000069	Edileuza Alves de Medeiros Firmino	ASG	30h	257,58
006	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	48h	339,32
007	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	63h	495,84
008	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	67h	473,63
009	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	60h	429,30
010	0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. Cons. Dentário	08h	56,55
011	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	63h	495,84
012	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	37h	261,56
013	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	63h	495,84
014	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	60h	531,26
015	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	64h	497,76
016	0000935	Juciele Maria da Silva	Téc. Enfermagem	06h	42,93
017	0000754	Lídia Assunção de Medeiros	Aux. Cons. Dentário	12h	85,86
018	0000809	Lindembergue Miele de O Lucas	Motorista	67h	473,63
019	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	60h	978,12
020	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	58h	492,18
021	0000827	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	60h	429,30
022	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	48h	343,68
023	0000120	Moacy Patrocinio de Santana	Motorista	53h	492,98
024	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	36h	586,87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

025	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	24h	180,31
026	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	67h	474,59
027	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	67h	473,63
028	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	66h	472,23
029	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	24h	391,25
SUB TOTAL R$					**12.145,37**

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, no período de a 21 de março s 23 de abril de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	**MAT**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**HORA**	**VALOR**
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	194,08
002	0000002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro	19h	174,96
003	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	16h	120,20
004	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	27h	222,16
005	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	24h	180,31
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	19h	168,23
007	0000097	João Lopes Neto	Gari	42h	390,66
008	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	185,23
009	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	25h	176,37
010	0000328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro	24h	180,31
011	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	20h	171,72
012	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	25h	194,08
SUB TOTAL R$					**2.358,31**

RESUMO GERAL	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**627,00**
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	**240,41**
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	**1.625,29**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**12.145,37**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**2.358,31**
TOTAL GERAL R$	**16.996,38**

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de Abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:39017724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 536/2015 - QUE INSTITUI O

INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**,** aos ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Auxiliares Médico, Auxiliares de Odontólogos e Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, ref. ao mês de MARÇO/2018.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE - ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	R$ 743,75
DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFEREMIRA	R$ 743,75
FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX.CONSULT.DENTÁRIO	R$ 175,00
JACINTO PEREIRA JÚNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 175,00
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	R$ 743,75
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	ACS	R$ 743,75
MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	R$ 743,75
NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	TÉC.ENFERMAGEM	R$ 743,75
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 743,75
TOTAL	-	R$ 5.556,25

EQUIPE 2 – UNIDADE BASICA DE SAUDE JOÃO MARIA EVANGELISTA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ANA GABRIELA MEDEROS DE ARAÚJO LIMA	ENFERMEIRA	R$ 396,66
CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 396,66
JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	ACS	R$ 396,66
JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX.CONSULT.DENTÁRIO	R$ 175,00
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	MÉDICO	R$ 396,66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail:prefsaovicente@yahoo.com.

MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	ACS	R$ 396,66
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	R$ 396,66
MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO	ACS	R$ 396,66
MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	CIRURGIÃ DENTISTA	R$ 175,00
PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	R$ 396,66
ROSA MARIA DE MEDEIROS	ACS	R$ 396,66
TOTAL	-	R$ 3.919,94

EQUIPE 3 – UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO ESF III

NOME	FUNÇÃO	VALOR
FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO	ACS	R$ 850,00
JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	R$ 850,00
JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	R$ 850,00
LAIO DA COSTA DUTRA	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 875,00
LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONSULT.DENTÁRIO	R$ 875,00
MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	R$ 850,00
MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 850,00
NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	MÉDICO	R$ 850,00
TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 850,00
VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	R$ 850,00
TOTAL	-	R$ 8.550,00

APOIADOR INSTITUCIONAL

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente, 24 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57A5FB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/2018-GP, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 (meia) diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com transporte intramunicipal e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer à FUNASA, no dia 25 de abril de 2018, representando a Sra. Prefeita, para tratar de assuntos sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, totalizando o valor de **R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AB38DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2018-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/2 (meia) diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte intramunicipal durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Assembleia Legislativa - Gab. Dep. Carlos Augusto Maia e ao escritório de assessoria AGEM, no dia 24 de abril de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assunto de interesse do Município e da Secretaria de Esporte e Lazer, totalizando o valor de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9319ACC9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN – CODIGO IDENTIFICADOR DA MATÉRIA: 736A76ED

OBJETO: Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente à Portaria Nº 132, de 20 de abril de 2018, com circulação da matéria em 24 de abril de 2018, edição 1753, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 736A76ED, pág. 119, no corpo da portaria:

ONDE SE LÊ:

1 (uma) diária integral

LEIA-SE
½ (meia) diária

São Vicente/RN, 26 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F8E8841

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN – CODIGO IDENTIFICADOR DA MATÉRIA: 0CEC2CA0

OBJETO: Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente à Portaria Nº 127, de 17 de abril de 2018, com circulação da matéria em 19 de abril de 2018, edição 1750, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 0CEC2CA0, pág. 164, no corpo da portaria:

ONDE SE LÊ:
1 (uma) diária integral

LEIA-SE
½ (meia) diária

São Vicente/RN, 26 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A7E1204

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN – CODIGO IDENTIFICADOR DA MATÉRIA: E55B50CE

OBJETO: Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente à Portaria Nº 115, de 10 de abril de 2018, com circulação da matéria em 18 de abril de 2018, edição 1749, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador E55B50CE, pág. 116, no corpo da portaria:

ONDE SE LÊ:
1 (uma) diária integral

LEIA-SE
½ (meia) diária

São Vicente/RN, 26 de abril de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C11CF407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2018-SMARH, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer ao Ministério Público do Trabalho, no dia 25 de abril de 2018, para participar de Audiência, totalizando o valor de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0F88D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/2018-SMARH, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede diária(s) a MARIA DE LOURDES ARAÚJO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diária a servidora **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, Mat. 340, ocupante da função de

SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao PRM (Posto de Recrutamento e Mobilização) do Exército Brasileiro, no dia 24 de abril de 2018, para realizar a prestação de contas da JSM, totalizando o valor de **R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de abril de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3575B3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
EDITAL Nº 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de São Vicente/RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Vicente/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**
3.2. Professores alfabetizadores da rede de municipal com disponibilidade de carga horária;
3.3. Estudantes de Graduação em Pedagogia ou Pedagogo;
3.4. Profissionais com curso de magistério em nível médio;
3.5 Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Participar das formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. As inscrições ocorrerá nos dias 27 e 30 de abril de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Travessa Duque de Caxias, 120, no horário de 8 horas às 13 horas.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e (Ficha disponibilizada na Secretaria).

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de São Vicente/RN.

7. DA PROVA

7.1. A prova será realizada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque no dia 02 de Maio de 2018, das 13h00min às 16h00min.
7.2. O candidato deverá se apresentar no local da prova com 30 minutos de antecedência.
7.3 O candidato não deverá portar celular ou qualquer tipo de aparelhos eletrônicos no local da prova.
7.4 Após a realização da prova, o resultado final será divulgado nas redes sociais e no Diário Oficial, no dia 04 de maio de 2018.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria de nº 141/2018, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
8.2. A seleção se dará por 01 (uma) prova de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa.
8.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
8.4. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial do município de São Vicente/RN, por ordem de classificação.
8.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tenha a maior idade.
8.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
8.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2018.

Comissão:

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Presidenta

MARLY BARBOSA DE MEDEIROS
Membro

FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:877EA0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **NYEDJA LORENA DA CUNHA** ,inscrita no CPF/MF 050.409.524-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS(CC-21)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Abril de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 06 de Abril de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C40C2B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 092/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**ALEXANDRE MAGNO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF 011.127.194-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS(CC-21)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Tributação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Abril de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 06 de Abril de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D7613F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JOSILENE LINS DA SILVA ALVES** ,inscrita no CPF/MF 837.932.834-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DAS SECRETARIAS - (**CC-22**) , lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data..
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo a 02 de Abril de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 06 de Abril de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:91DA35CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 094/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**JOZIVAN DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF 029.016.354-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COODENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Abril de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 06 de Abril de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:091C1408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar-se sem efeito as Portaria de numero 90/2018, publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 09/04/2018 na edição 1742.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 07 de Abril de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:069C5078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

"O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude do feriado do dia do trabalhador, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 26 de Abril de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CFBF048A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a Sra. JULIANA DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, inscrito no CPF: 059.147.404-28, RG:002.216.922, funcionário público lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, onde exerce a função de Técnica em Enfermagem, requereu exoneração no dia 06/04/2018.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 06 de abril de 2018

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6A231495

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ARP 002-2018 ANA I. DE LIMA CAVALCANTE

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 002/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENORPREÇO POR HORA TRABALHADA COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: ANA I. DE LIMA CAVALCANTE, inscrito no CNPJ n° 20.532.051/0001-71.

EMPRESA: ANA I. DE LIMA CAVALCANTE			
ENDEREÇO: Rua João Matias de Barros, nº 160, centro - São Jose do Mipibu/RN, CEP:59.162-000			
CNPJ: 20.532.051/0001-71			
TELEFONE: (84) 3273-3223 / 99477-0132 / 98801-3223		E-MAIL: eurocar-atende@hotmail.com	
VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL			
ITEM – II			
Item	Discriminação de Serviços/Peças	Mão-de-Obra	
		Unid.	Estimativa: Hora/Ano	Valor Hora Trabalhada
02	Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria /Pintura.	Hora	1.000	R$ 8,50
	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças E Acessórios dos respectivos fabricantes.	33,5% em cima do valor destinado a lista de peças e acessórios, valor esse correspondente a metade do valor total, que resulta no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).		
VALOR GLOBAL DESTA ARP: R$ 8.500,00 (mão de obra) + R$ 146.000,00 (peças e acessórios): R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).				

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA.
Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

ANA ISABEL DE LIMA CAVALCANTE.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:14274A7A

GABINETE DO PREFEITO
REI DO CAMINHÂO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 002/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENORPREÇO POR HORA TRABALHADA COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: O REI DO CAMINHÃO

EIRELI – ME, inscrito no CNPJ n° 21.255.865/0001-79.

EMPRESA: O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME				
ENDEREÇO: Rua Gustavo pereira, nº 112, Monte castelo - Parnamirim/RN, CEP: 59.146-250.				
CNPJ: 21.255.865/0001-79				
TELEFONE: (84) 3272-1729 / 98786-6591		E-MAIL: pmdemelo@hotmail.com		
VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL/MÁQUINAS/TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
ITEM – I				
Item	Discriminação de Serviços / Peças	Mão-de-Obra		
		Unid.	Estimativa: Hora/Ano	Valor Hora Trabalhada
01	Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria/Pintura.	Hora	1.000	R$ 89,00
	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	19% em cima do valor destinado a lista de peças e acessórios, valor esse correspondente a metade do valor total, que resulta no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).		
VALOR GLOBAL DESTA ARP: R$ 89.000,00 (mão de obra) + R$ 146.000,00 (peças e acessórios): R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).				

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA.
Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

JOAO FERREIRA DA SILVA.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0FDAFD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0070/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO os ditames do item 12 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Edital 002/2017;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Caiada concernente ao Edital 002/2017,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário das 8h às 13h, contados da data desta publicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, portando os documentos listados dos itens 12.1 a 12.8 do Edital do referido certame, a saber:

CARGO: **MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
12º	475	JOÃO MARIA GONÇALO DA COSTA	48
13º	381	SEVERINO ANDRÈ SILVA DE SOUZA ALVES	37,5

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 26 de Abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1AA5DF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0071/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDOo pedido da Servidora datado de 26 de abril de 2018.

RESOLVE:

I **– EXONERAR** a pedido a Senhora **MARIANA COSTA DE CARVALHO ANDRADE**, Matrícula 50295, inscrita no CPF sob o nº 062.325.934-64 e portadora do RG sob o nº 001.806.492/SSP-RN, **enfermeira** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 26 de Abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A2EC99F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2018-GP

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, V, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 30 de abril de 2018, Segunda-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 26 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:37D97805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO 11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2018

Objeto: Registro de preços para serviços de lava jato para lavagens de veículos oficiais do município.

PREÂMBULO

No dia 26 de abril de 2018, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura de Serra do Mel, o Pregoeiro, Senhor PAULO HENRIQUE CIRINO, e a Equipe de Apoio, Senhores FRANCISCO NILDO DA SILVA e CREUZA FRANCIELE PEREIRA DA COSTA , designados para a Sessão Pública da Chamada Pública em epígrafe.

Aberta a sessão, verificou-se ausência de interessados no certame. Prudentemente a pregoeiro suspendeu por 30 minutos, no intuito de salvar o Pregão Presencial, caso interessados aparecessem. Decorrido o prazo, o pregoeiro abriu a palavra aos membros da equipe de apoio, nenhum quis fazer uso dela. O pregoeiro declarou o PREGÃO PRESENCIAL SRP 11/2018 **DESERTA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Serra do Mel 26 de abril de 2018.

ASSINAM:	
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

	PAULO HENRIQUE CIRINO
	Pregoeiro

	FRANCISCO NILDO DA SILVA
	Equipe de apoio
	CREUZA FRANCIELE PEREIRA DA COSTA
	Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DB89C4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018.(SEGUNDA CHAMADA)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial SRP nº **011/2018**, no dia **15 de maio de 2018 às 10:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o Registro de preços para serviços de lavagens em carros oficiais do município , conforme especificações contidas na Edital. O edital e seus anexos se encontram a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na Av. Antonio F. de Oliveira, Centro- Serra do Mel de segunda á sexta das 07:30 ás 13:30 hs ou email: pmsm.licitacao@hotmail.com

Serra do Mel-RN, 26 de abril de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9EA0C764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153/2018

PORTARIA Nº: 153/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	937.348.834-15

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal-RN**	**26 de Abril de 2018**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de Abril de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Nicole Cecília Araújo Silva a Amico, Rosane Araújo Gomes a Cecan e Rozilda Araújo ao Hospital Natal Center.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de Abril de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:51A9502E

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 460, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município o expediente no dia **30 de abril de 2018**, segunda-feira que antecede o feriado de 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:04089F21

GABINETE CIVIL
DECISÃO - PROCESSO: 1703100041

DECISÃO

Interessada: **MARIA SANTANA DE LIMA**
Processo: 1703100041

Após o devido processo legal, com observância ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar entregou relatório, indicando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que a servidora MARIA SANTANA DE LIMA, professora, matricula funcional n° 110, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura não cometeu nenhuma infração prevista na Lei Complementar Municipal n° 525/2011.
Ante o exposto, acolho integralmente o parecer da Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar, concedendo a **absolvição** da servidora e determinando o arquivamento do referido processo disciplinar.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:52283991

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 074/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal **JANICLEIDE SILVA DINIZ** matrícula nº 1080, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 20 de abril a 16 de outubro de 2018, totalizando 180 dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4E6E2419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo no dia 30 de abril de 2018, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, ao feriado de 01 de maio de 2018, alusivo à comemoração do Dia do Trabalho.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 26 de abril de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:78C810C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548**,** Bairro- Centro**,** neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **468.470/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **336.294.984-34**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN,** com sede à Rua Getúlio Vargas S/N, na cidade de Tangará/RN, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Promotor de Justiça, o Senhor **LENILDO QUEIROZ BEZERRA**, denominado **CESSIONÁRIO,** firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:
1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **ALVÂNIA ALCÂNTARA DA FONSECA ,** matrícula nº **051275-3**, inscrita no CPF/MF sob o n° 950.740.587-91, portadora da Identidade n° 757.326/ITEP/RN, residente e domiciliada á Rua Silvestre Januário da Fonseca n°125, bairro centro nesta cidade de Tangará/RN, para prestar serviço junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício n°702/2018;
2ª – A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em **02/01/2018** a **02/01/2020**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;
4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a freqüência do servidor;
5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;
6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- **FEMURN**, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;
E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO,** em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 26 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF/MF.:

_____
NOME:
CPF/MF.:

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CD16C727

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548**,** Bairro- Centro**,** neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **468.470/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **336.294.984-34**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ/RN,** com sede à Rua Getúlio Vargas s/n°, na cidade de Tangará/RN, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Promotor de Justiça, o Senhor **LENILDO QUEIROZ BEZERRA**, denominado **CESSIONÁRIO,** firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:
1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **ERONALDO EMILIANO CÍCERO,** matrícula nº **051256-7**, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.285.014-14, portador da Identidade

n° 001.942.566 /ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Trairi n°15, Zona Rural nesta cidade de Tangará/RN, para prestar serviço junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, conforme oficialmente solicitado por este órgão cessionário através do ofício n° 702/2018;
2ª – A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em **02/01/2018** a **02/01/2020**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;
4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a freqüência do servidor;
5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;
6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- **FEMURN**, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;
E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO,** em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 26 de abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito do Município de Tangará/RN

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF/MF.:

_____
NOME:
CPF/MF.:

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:538E098D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180046

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-0001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação das Ruas Projetada 01, 02 e 03 localizada no loteamento Bonfim no Município de Tenente Ananias/RN. Conforme Contrato de repasse Nº 845848/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações constantes no Projeto Básico em Anexo

VALOR TOTAL.....: R$ 398.540,99 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

02009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS.
15.451.027.1056 - CONST. REC. DRENAGEM DE CALÇAMENTO M.FIO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 24

Recursos do Repasse da União: R$ 394.200,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais); Recurso da contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos); Recurso do Investimento (Repasse + contrapartida): R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais); Nota de Empenho nº 2017NE801437, emitida em 14/06/2017, no valor de R$ 394.200,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 1545120541D730024. Natureza da Despesa: 444042. Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência nº 0763, conta Corrente nº 006.00647983-7

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E1F78827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO 2018, PARA PREENCHIMENTO DE VAGA E CADASTRO RESERVA, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.

2º CONVOCAÇÃO 2018

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA ESTÁGIO 2018

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	Ana Luiza de Medeiros Lopes	Classificada
002	Gabriela de Oliveira Morais	Cadastro Reserva
003	Alessandra Milsa dos Santos	Cadastro Reserva
004	Adriana Xavier	Cadastro Reserva
005	Priscila Tomaz da Silva	Cadastro Reserva
006	Stefany Bezerra de Araújo	Cadastro Reserva
007	Carlos Daniel Brito de Souza	Cadastro Reserva

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE BOLSA ESTÁGIO

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Titulo Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos.

Obs.: Os classificados deverão comparecer até dia 09/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos com a documentação solicitada no horário das 08:00 hs as 12:00hs para elaboração do termo do Bolsa Estágio.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5D385A1F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 001/2018 PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 354/2018.

Por meio do presente Edital, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz torna pública a abertura das solicitações para Auxílio Financeiro a Estudantes deste Município.
1. MODALIDADE

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar e priorizar os pedidos de concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no município.
1.2. Poderão se candidatar estudantes de Escolas Técnicas Profissionalizantes em Institutos Federais e Privados reconhecidos por órgão competente.
1.3. Estudantes matriculados Ensino Superior e Cursos de Graduação em Universidades Públicas e Privadas devidamente reconhecidas pelo MEC.
1.4. As vagas de que trata o edital tem o seguinte quantitativo:
I - 70 (setenta) vagas para estudantes matriculados em instituições de ensino, cujas sedes localizam-se no Estado do Rio Grande do Norte, sendo 35 (trinta e cinco) vagas destinadas aos estudantes matriculados em cursos na modalidade presencial diário e 35 (trinta e cinco) vagas para os estudantes na modalidade semipresencial cuja frequência seja de 01 (um) a 04 (quatro) dias por semana. (Emenda Modificativa nº 002/2018).

II - 03 (três) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino cujas sedes localizam-se nos demais estados da Federação, e;

III - 02 (Duas) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

IV- 10% (dez por cento) do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente aos portadores de deficiência.

2. BENEFÍCIOS
2.1. O estudante que tiver seu pedido concedido com base neste Edital fará jus a um auxílio financeiro cujo valor irá variar de acordo com a modalidade de ensino e a localização.
I – 120,00 (Cento e vinte reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte na modalidade presencial, diária;

II – 60,00 (Sessenta reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se no Estado do Rio Grande do Norte na modalidade semipresencial;

III - 190,00 (Cento e noventa reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se nos demais estados da Federação, e;

IV – 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

3. DO CALENDÁRIO E INSCRIÇÕES
3.1. O período de inscrição no presente Edital será de 27 de abril a 07 de maio
3.2. Poderão ser submetidas solicitações para auxílio os que se iniciaram curso ou graduação até o mês de Março de 2018.
3.3. A Homologação das inscrições será divulgada no site do Diário Oficial e outros sites até o dia 09 de maio de 2018.
3.4. Os candidatos terão os dias 10 e 11 de Maio para interpor recurso
3.5. Resultado Preliminar 16 de maio.
3.6. Os candidatos terão os dias 17 e 18 de Maio para recurso.
3.7. Resultado Final 22 de Maio.
4. DOCUMENTAÇÃO
4.1. Os documentos necessários para a candidatura dos interessados são:
Cópia do CPF e RG
Dados Bancários em nome do Estudante que está concorrendo a vaga;
Declaração da Faculdade com o período que está cursando, assinatura do reitor ou responsável legal, timbre e dados detalhados da instituição e Contato.
Declaração da Curso técnico com o período que está cursando, assinatura do responsável legal, timbre e dados detalhados da instituição e Contato.
Comprovação de residência e domicilio no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN por parte do estudante proponente há pelo menos 02 (dois) anos;
Comprovação por parte do estudante de que sua família possui renda *per capita* não superior a 1/3 salário mínimo. Podendo ser resumo familiar do Programa Bolsa Família ou comprovante de renda.
4.2. Os estudantes deverão entregar toda a documentação impressa até 04 de Maio na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5.1. As solicitações serão analisadas, quanto ao mérito, pela comissão designada pela Portaria 140/2018 composta por 02 dois representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Câmara Municipal.
5.2. O Processo de Seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda *per capita* e caso a comissão veja necessidade será realizado um estudo socioeconômico por profissional formado em Serviço Social com registro no CRESS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos no edital:

I - A maior distância entre o município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a da Instituição de Ensino;

II - O maior tempo de permanência na Instituição de Ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela aludida entidade, na modalidade presencial.

III - Estudantes matriculados em Escolas Técnicas Profissionalizantes em Institutos Federais e Cursos de Graduação em Universidades Públicas.

IV – Ter cursado o ensino médio em escolas públicas;

V – Sorteio público.

OUTROS INFORMES SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

O beneficiário deverá comprovar bimestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa a frequência mínima de 75% da carga horária de cada bimestre, sob pena de perder o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei.

Perderão automaticamente o direito de receber o Auxílio Financeiro previsto nesta lei, os beneficiários que se desvincularem da instituição de ensino por qualquer motivo, bem como aqueles que forem reprovados.
É vedada a concessão do Auxílio Financeiro ao estudante que já recebe outro benefício do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, vinculado a transporte ainda que indireto, e os bolsistas do Programa Bolsa-Estágio criado pela Lei Municipal nº 275/2013. (Emenda Modificativa nº 003/2018).
Art. 7º - É permitida a concessão de mais de um Auxílio Financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.
O Auxílio Financeiro será concedido para os aprovados no processo de seleção, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D893016E

GABINETE DA PREFEITA
ASSUNTO: READAPTAÇÃO PROFISSIONAL
REQUERENTE: FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER

Versa o presente acerca do Pedido de Readaptação Profissional de servidor que junta Atestado Médico sugerindo readaptação profissional por motivo de doença, alegando que sofre de TREMOR ESSENCIAL codificada pelo Cadastro Internacional de Doenças – CID 10 G 25.0, não havendo condições de exercer suas atividades como professor de Matemática.

Como forma de instruir os autos o servidor juntou três Atestados Médicos, um deles sugerindo a readaptação profissional, do médico neurologista Baltazar Marinho e dois atestados para afastamento do trabalho. O laudo médico anexado afirma que o tremor é de forte intensidade e acentuado pelo Stress.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para elaboração de Parecer sobre a situação funcional do servidor. É o que importa relatar. Passo a opinar.

Analisando os autos verifica-se que o servidor requerente, para embasar o seu requerimento, juntou Atestado Médico sem as especificações necessárias acerca da sua doença, na verdade o profissional médico deveria ter informado tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do servidora/paciente (por extenso e numericamente); assim como, o diagnóstico; os resultados dos exames complementares; a conduta terapêutica; o prognóstico; as consequências à saúde do paciente, que complementaria o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente à decisão a respeito do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, **readaptação.**

A "Readaptação é forma de provimento de cargo público pelo qual o servidor passa a ocupar cargo diverso do que ocupava, tendo em vista a necessidade de compatibilizar o exercício da função pública com a limitação sofrida em sua capacidade física ou psíquica", ensina José dos Santos Carvalho Filho em sua obra Manual de Direito Administrativo, 17ª Edição, pág. 534.

Sendo assim refere-se à situação jurídica que envolve o trabalhador que não se encontra na capacidade laborativa plena para exercitar as tarefas de seu cargo. Trata-se de uma pessoa que não está clinicamente apta para fazer o trabalho rotineiro, relacionado à sua função, mas também não é considerada, pela perícia médica, clinicamente inapta para receber uma licença ou se aposentar por invalidez.

Prevista na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores da União) o referido regramento jurídico estabelece em relação a Readaptação no artigo 24, caput:
A Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

A própria lei federal acima citada relaciona os pressupostos para a ocorrência da readaptação: cargo de atribuições afins; nível de escolaridade; equivalência de vencimentos (§ 2º do artigo 24), *in verbis*:
§ 2o A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

A Lei ao se referir a atribuições afins, impõe aos Entes Federados que promova a readaptação em cargo cujas atribuições legais sejam semelhantes àquelas definidas na norma para o cargo ocupado pelo servidor incapacitado. Portanto, deve haver compatibilidade entre as atividades exercidas pelo servidor em razão do concurso que prestou e as alusivas ao cargo em que será readaptado.

No serviço público os cargos têm, legalmente estabelecidos, requisitos de escolaridade para sua ocupação, então não se admite que um servidor, venha a exercer atribuições de cargo que possua nível de escolaridade superior ou inferior ao seu.

A expressão equivalência é sinônimo de igualdade e só por essa premissa já é possível afirmar que a concretização da readaptação pressupõe que o cargo em cujas funções o servidor será readaptado deve contar com a mesma remuneração paga àquele para o qual foi reconhecida sua incapacidade.

Observa-se que o servidor requerente é professor e está sujeito ao Estatuto do Magistério Público Municipal e ao Regime Jurídico Único dos servidores municipais de forma subsidiária. Nota-se igualmente que, por ausência de Regime Previdenciário Próprio do Município de Tenente Laurentino seus servidores estão submetidos ao regime previdenciário administrado pelo INSS, sendo seus direitos previdenciários regidos pela Lei nº 8.213/91 que dispõe sobre os planos de benefícios previdenciários.

Os atestados juntados pelo requerente evidenciam o seu afastamento por (1) um e 2 (dois) respectivamente, não ultrapassando 15 (dias). Acaso ultrapasse o período de 15 (quinze) dias consecutivos, nos termos do art. 60 e §§ da Lei no 8.213/1991, deve ser encaminhado ao INSS, *verbis*:

Art. 60. O auxílio-doença será devido ao segurado empregado a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.

No caso da doença do servidor impossibilitá-lo definitivamente para o exercício das funções do seu cargo, o mesmo terá direito a ser readaptado para o exercício de outra função, nos termos do art. 35 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, combinado com o art. 62 caput da Lei no 8.213/199, senão vejamos:

Art. 62. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade. Não cessará o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não-recuperável, for aposentado por invalidez.

A readaptação para outra função por motivo de doença deverá ser feita por orientação da perícia médica do INSS e/ou do Município, nunca por laudos ou exames médicos produzidos única e exclusivamente por médico do servidor, como é o caso do servidor requerente.
Nesse sentido, conclui-se que o instituto da readaptação funcional é legal desde que ocorram os pressupostos acima nominados opinando esta Procuradoria Jurídica que, acaso venha a ser evidenciada a situação acima especificada cumpram-se os trâmites legais, devendo até então o servidor, o Sr. **Francisco Dantas de Araújo voltar ao exercício do cargo de Professor, sob pena de, em se verificando faltas não justificadas ao serviço, abrir-se Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido no artigo 188 do Regime Jurídico Único do Servidores de Tenente Laurentino Cruz**.

É o Parecer, salvo melhor Juízo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de abril de 2018.

MEIRE DANIELA MARCOLINO DE SOUSA AZEVEDO
Procuradora Geral do Município
OAB/RN 7.128
Matrícula 1734

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3A2DF6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 123/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 123/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **340/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (tinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no(s) dia(s) 23 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de Abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:37DFA7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 124/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **341/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do **CPF nº 825.795.794-91.** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 23 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A6CFFFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 125/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 125/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **342/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:88FCDF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 126/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **343/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do **CPF nº 038.245.214-01** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:545E54BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 127/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **344/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do **CPF nº 053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2CF9775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 128/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **345/2018-** Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615,** ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 de abril de 2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B9C16F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 129/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 129/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **346/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de Abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E240C14D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 2/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN **CONTRATADA:** Promedica – Serviços Médicos e Assistência Ambulatorial e Consultoria de Saúde LTDA - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial ininterruptos de 12 (doze) horas, nas áreas de clinica médica adulta e pediatra e consultas de especialidades médicas de forma a complementar a capacidade própria do quadro funcional. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2018 a 31/12/2018. **ASSINANTES:** Márcia Cristina Alves Justino Barbosa – Contratante - Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Ilanna Elyda Figueiredo de Melo - Pela Contratada.

Tibau-RN, 02 de Janeiro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3EEA0EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12 - PROCESSO Nº. 6/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2016

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Top Construções e Serviços Imobiliários LTDA - ME - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de reforma e ampliação da creche Santa Terezinha no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **19/04/2018 A 18/06/2018.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 19 de abril de 2018.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito

Odailton Paulino da Silva - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C6496FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
14º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 18/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº. 3/2015

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI - ME - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional das Ruas Projetadas 03 e 05 localizadas no bairro Alicia no Município de Tibau/RN compreendendo a Zona Urbana, com os seguintes serviços de terraplanagem, pavimentação compreendendo meio fio. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **15/01/2018 A 14/03/2018.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 15 de janeiro de 2018.

ASSINANTES:
Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito

Alécia Maria do Vale Souza - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05311FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
15º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº. 18/2015

TOMADA DE PREÇO nº. 3/2015

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI - ME - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os Serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo método Convencional das Ruas Projetadas 03 e 05 localizadas no bairro Alicia no Município de Tibau/RN compreendendo a Zona Urbana, com os seguintes serviços de terraplanagem, pavimentação compreendendo meio fio. **PRAZO ADITIVADO:** 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **15/03/2018 A 14/05/2018.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 15 de março de 2018.

ASSINANTES:

Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito

Alécia Maria do Vale Souza - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5F537B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 1/2018

A Secretária Municipal de Educação , no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA n° 1/2018, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 24 de maio de 2018 (quinta-feira) às 09:00h na sala de Reuniões do CENTRO ADMINISTRATIVO do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 26 de abril de 2018.

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E7A3D370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 79/2017. Pregão Presencial SRP 31/2017. Contratantes: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: S MEDEIROS JUNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME. Objeto: Acrescentar ao valor da Ata de Registro de Preços nº 42/2017 a importância de R$ 84.331,05 (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinco centavos) Fundamento Legal: art. 65, I, alínea "b" da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 25 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LIDIANE MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistencia Social
Contratante

SÉRGIO MEDEIROS JUNIOR
S Medeiros Junior Combustíveis EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1F2BB0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2018 - ERRATA.

Na publicação do dia 25 de abril de 2018, edição nº 1754, referente ao Aviso de Realização do Pregão Presencial SRP nº 10/2018, **ONDE SE LÊ**: "02 de abril de 2018 (terça-feira)". **LEIA-SE**: "02 de maio de 2018 (quarta-feira).

Tibau, 25 de abril de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:40FC5DE5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL N° 00454

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, SUA ESTRUTURA, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. O Município de Tibau/RN, unidade territorial do Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura administrativa estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, ao qual caberá a gerência da administração municipal, auxiliado pelos Secretários do Município.

Art. 3º. A Administração Municipal compreende a:

I -Administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais, órgãos diretamente vinculados ao Prefeito e órgãos colegiados.

II - Administração indireta, composta das seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:
a) autarquias;

b) fundações;

c) empresas públicas;

d) sociedades de economia mista.

Parágrafo único. As entidades que compõem a Administração Indireta vinculam-se à Secretaria em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art. 4º. Para fins desta Lei, considera-se:

I. Autarquia - o serviço autônomo, criado por Lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da Administração Pública Municipal, que requeiram, para o seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II. Fundação pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada por Lei, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão da administração direta, com autonomia administrativa e patrimonial sendo o seu funcionamento custeado por recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes;

III. Empresa pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criada por Lei para exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas administrativas em direito;

IV. Sociedade de economia mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por Lei para exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município de Tibau ou a entidade da Administração Indireta.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 5º. Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais: legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e demais que lhes sejam correlatos.

Art. 6º. A ação governamental obedecerá ao princípio da Legalidade determinando ao administrador público, que em toda sua atividade funcional, está sujeito aos fundamentos da lei e as exigências dos bens comuns, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.

Art. 7º. A ação governamental obedecerá ao princípio da Moralidade, que se constitui em um conjunto de regras para se obter o máximo de eficiência administrativa, onde o administrador público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta.

Art. 8º. A ação governamental obedecerá ao princípio da Publicidade, que se consubstancia na divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos, visando propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral.

Art. 9º. A ação governamental obedecerá ao princípio da Impessoalidade, o qual impõe ao administrador público a prática de ato para seu fim legal, e o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica, expressa ou virtualmente, como objetivo do ato, de forma impessoal, devendo ser praticado sempre com finalidade pública.

Art. 10. A ação do governo obedecerá ao princípio da Eficiência, o qual impõe ao administrador público a adoção de critérios de eficiência na prestação de serviços à sociedade com os recursos disponíveis de modo a garantir aos seus usuários um atendimento de qualidade e um melhor desempenho nos serviços públicos.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 11. As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento;

II - Coordenação;

III - Descentralização;

IV - Delegação de competência;

V - Controle.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 12. A ação do Governo Municipal se orientará no sentido de desenvolvimento do município e de aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

§ 1º. O planejamento das atividades da Administração Municipal será feito através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Governo;

II - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

III - Plano Plurianual;

IV - Diretrizes Orçamentárias;

V - Orçamento Anual;

VI - Planos e Programas Setoriais.

§ 2º. A elaboração e a execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 13. O Plano de Governo deverá resultar do conhecimento objetivo da realidade, em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades, e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais da Administração Municipal.

Art. 14. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do Município, qual fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído, e o interesse da coletividade.

§ 1º. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.

§ 2º. O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal de 1988.

Art. 15. A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, quadrimestralmente, as diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 16. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá, anualmente, as metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento:

I - Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - De investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto;

III - De seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 18. O disposto nos artigos 16 e 17 desta Lei serão compatibilizados, respectivamente, com o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

Art. 19. A elaboração e a execução dos planos e programas do Governo Municipal terão acompanhamento e avaliação permanentes de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade.

Art. 20. As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução dos planos e programas de ações governamentais, serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis, mediante a atuação das direções e chefias e a realização sistemática de reuniões de trabalho.

Art. 21. O Prefeito deve, através das Secretarias Municipais de Administração e Tributos, conduzir o processo de planejamento institucional e induzir o comportamento administrativo da gestão para a consecução dos seguintes objetivos:

I - Coordenar e integrar as ações locais com a do Estado e da União;

II - Coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;

III - Acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 22. As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação, qual será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação das chefias individuais, a realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

§ 1º. Na Administração Municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões dos Secretários Municipais.

§ 2º. Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

Art. 23. Quando ficar demonstrada a inviabilidade de celebração de convênios com órgãos estaduais e federais que exerçam atividades idênticas, os órgãos municipais buscarão com eles coordenar-se, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.

CAPÍTULO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 24. A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 1º. A descentralização será posta em prática em 03 (três) planos principais:

a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção de execução;

b) da Administração Municipal com o Estado e a União quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio;

c) da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos, concessões, permissões ou convênios.
§ 2º. Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

§ 3º. A administração casuística, assim entendida a decisão de casos individuais, compete em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.

§ 4º. Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.

§ 5º. Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

§ 6º. A aplicação desse critério será condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e às conveniências da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 25. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, sendo efetuada mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. É facultado ao Prefeito, delegar competência para prática de atos administrativos conforme dispuser nos regulamentos internos de cada Secretaria Municipal regulamento.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE

Art. 27. O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

I – o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

II - o controle de aplicação das verbas públicas e da guarda dos bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do art. 70 da Constituição Federal de 1988 e do art. 89 da Constituição Estadual.
Art. 28. O trabalho Administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 29. A estrutura organizacional do Município de Tibau compreende os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta.

§1º. As entidades da Administração Indireta ficam vinculadas, conforme seu campo de atividade às Secretarias Municipais.

§2º. Em atos oficiais ou solenidades em que o Chefe do Poder Executivo não puder se fizer presente, qualquer Secretário Municipal, ou ainda o Chefe de Gabinete, terão legitimidade para representá-lo.

§3º. Os órgãos colegiados são diretamente vinculados às respectivas Secretarias.

§4º. As comissões administrativas são diretamente vinculadas às respectivas Secretarias Municipais e não serão remuneradas.

Art. 30. Compõem a estrutura organizacional do Município de Tibau, composta pela administração Direta, estruturada pelos:

I - Órgãos diretamente vinculados ao Chefe do Poder Executivo, sendo:

a) Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP
b) Procuradoria Geral do Município - PGM;
c) Controladoria Geral do Município - CONTROL;
d) Consultoria Geral do Município - CGM;

II - Secretarias Municipais, subdivididas em mesmo grau de complexidade e hierarquia:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento– SEMAP;
b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOS;
c) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
d)Secretaria Municipal de Educação – SEMEI;
e) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR;
f) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAGRI;
h) Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
i) Secretaria Municipal de Tributação – SET;

III - Órgãos Colegiados:

a) Conselho da Coordenação Política e Administrativa;
b)Conselho Municipal de Defesa Civil; Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável;
c)Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d)Conselho Municipal da Assistência Social; Conselho Municipal de Educação;
e)Conselho Municipal de Políticas Culturais;
f)Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g)Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
h)Conselho Municipal do Idoso;
i)Conselho Municipal de Saúde;
j)Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente;
k)Conselho Municipal dos Direitos Humanos;
l) Conselho Municipal do Trabalho;
m) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
n)Conselho Municipal de Turismo;
o)Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
p)Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;
q)Conselho Municipal de Entorpecentes;
r) Conselho da Cidade;
s)Conselho Municipal da Juventude;
t)Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos;
u)Conselho Municipal da Mulher;
v) Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

w)Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS VINCULADOS DIRETAMENTE AO PREFEITO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 31.Compete à Secretaria do Gabinete do Prefeito:

I – assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

II – assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

III –prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

IV – elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

V – encaminhar para publicação os atos do Prefeito e do seu Gabinete, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com as demais Secretarias Municipais;

VI – apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;

VII – coordenar o atendimento às solicitações e demandas da sociedade civil organizada, bem como dos demais órgãos e entes públicos;

VIII– superintender os serviços de manutenção e administração geral do centro administrativo municipal, sede do Gabinete do Prefeito;

IX – coordenar a elaboração e a padronização de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município e com o Consultor Geral do Município;

X – controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;

XI – formalizar o encaminhamento de mensagens, proposições legislativas e vetos à Câmara Municipal;

XII – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; e, por fim,

XIII – supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito.

Art. 32. A Secretaria de Gabinete do Município de Tibau tem a seguinte estrutura básica:

I – 01 (um) Secretário Municipal de Gabinete;
II - 02 (dois) Gerentes Administrativo;
III - 02 (dois) Coordenadores de Projetos.

CAPÍTULO II
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 33. A Procuradoria Geral do Município de Tibau tem por finalidade exercer a representação judicial do Município de Tibau, a defesa em juízo ou fora dele, de seu patrimônio, direitos e interesses, bem como prestar assessoramento jurídico aos órgãos e entidades de sua administração, com as seguintesatribuições:

I - defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, inclusive, transigir, confessar, desistir ou fazer acordos, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal;

II - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

III - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;

IV - redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

V - promover a uniformização da jurisprudência administrativa de forma a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e atos administrativos;

VI - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

VII - instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;

VIII - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município;

IX - proporcionar assessoramento jurídico-legal aos órgãos da Prefeitura;

X - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;

XI - promover pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município;

XII - exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;

XIII - expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Procuradoria; e, por fim,

XV - executar outras competências correlatas.

Art. 34. A Procuradoria Geral do Município de Tibau tem a seguinte estrutura básica:

I –01 (um) Procurador Geral;
II – 01 (um) Procurador Adjunto Tributário e,
II - 03 (três) Procuradores Chefe.

Parágrafo primeiro. O Procurador-Geral do Município será nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com, pelo menos, 02 (dois) anos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e efetivo exercício da advocacia, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo segundo.As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Procuradoria Geral serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO III
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 35. A Controladoria-Geral do Município de Tibau, dotada de autonomia funcional, tem por finalidade o controle interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 36. Compete à Controladoria-Geral do Município de Tibau:

I - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município de Tibau;

II - coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - coordenar e executar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município de Tibau;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

V - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

VI - instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;

VII - coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;

VIII - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Tibau;

IX - coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Direta do Município e a sua consolidação com a contabilidade da Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal;

X - coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Tibau;

XI - coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Tibau;

XII - supervisionar e executar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas à gestão fiscal;

XIII - adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;

XIV - prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência.

XV - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00;

XVI - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/00;

XVII - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;

XVIII - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XIX - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00;

XX - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;

XXI - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XXII - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, bem como dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis; e, por fim,

XXIII – verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 37. A Controladoria-Geral do Município de Tibau tem a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Controlador Geral do Município;

Parágrafo único. As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Controladoria Geral serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 38. À Consultoria Geral do Município de Tibau compete:

I - assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração Pública Municipal;

II - pronunciar-se sobre as matérias de ordem legal que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

III - elaborar e rever projetos de leis, decretos e outros provimentos regulamentares, quando solicitado pelo Prefeito;

IV - minutar mensagens e vetos governamentais, quando solicitado pelo Prefeito;

V - orientar o Prefeito quando este for instado a se manifestar sobre matéria de sua competência que tenha repercussão jurídica; e

VI - assessorar o Prefeito quando este proferir decisão administrativa em grau recursal.

Parágrafo único. O Consultor Geral do Município de Tibau será nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com, pelo menos, 05 (cinco) anos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e efetivo exercício da advocacia, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

TÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem por finalidade coordenar as atividades de administração geral e seu desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos e patrimoniais, e assistência aos servidores municipais, com as seguintes atribuições:

I - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos do Município de Tibau;

II - executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;

III - executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

VI - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura Municipal;

VII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

VIII - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia da Prefeitura Municipal;

IX - conservar e manter a frota de veículos leves do município, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

X - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal;

XI - promover estudos visando a descentralização dos serviços administrativos;

XII - promover estudos visando a informatização dos serviços administrativos;

XIII - estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem a simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria; e, por fim,

XVI - executar outras competências correlatas.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem a seguinte estrutura básica:

I – 01 (um) Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
II - 05 (cinco) Gerentes Administrativos;
III - 08 (oito) Coordenadores de Setor.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de saneamento, infraestrutura e obras do município com as seguintes atribuições:

I - executar atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;

II - promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;

III - verificar a viabilidade técnica do projeto ou obra a ser executado, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;

IV - promover a execução de trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;

V - executar as atividades de análise e aprovação de projetos de obras públicas e particulares;

VI - fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;

VII - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;

VIII - promover a manutenção e conservação das estradas vicinais e das vias urbanas;

IX - promover a fiscalização e acompanhamento da execução contratual de obras públicas municipais;

X - expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria; e, por fim,

XI - executar outras competências correlatas.

Art. 42 – A Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos tem a seguinte estrutura básica:

I – 01 (um) Secretário de Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II - 01 (um) Gerente Administrativo;

III - 02 (dois) Coordenadores de Setor;

IV - 01 (um) Diretor de Abastecimento, e, por fim;

V – 01 (um) Diretor de Transporte.

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei

CAPITULO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43. À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

I - planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar serviços, projetos e programas que atendam as carências sociais dos indivíduos e grupos, com centralidade na família, a partir de diretrizes, diagnóstico e programação instituída na forma de Plano Diretor ou Plano Municipal de Assistência Social;

II - atender a população excluída da vida produtiva na comunidade, em situação de risco social e pessoal, por meio de orientação e benefício eventual (ajuda concreta que se materializa por encaminhamento a serviços, doações, apoio financeiro e outros), de acordo com critérios pré-estabelecidos;

III - encaminhar os portadores de necessidades especiais, sem condição de subsistência pessoal nem familiar e a população de idosos acima de 67 anos de idade, sem qualquer vínculo de trabalho, para o recebimento do benefício continuado - não contributivo – da previdência social;

IV - oferecer apoio jurídico e psicossocial a indivíduos, grupos e famílias, necessitando de orientação na área do direito, previdência e assistência;

V - promover mutirões campanhas de mobilização e trabalho sócio educativo que atendam as questões relacionadas com a migração desordenada, habitação, trabalho e prostituição infantil, violência na família, segurança, esporte e lazer, em estreita articulação com as demais Secretarias setoriais do município;

VI - incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule e produza serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

VII - manter articulação com entidades de assistência social e de direitos humanos, das instâncias do governo estadual e federal e com as não governamentais, na busca de captação de recursos e apoio técnico;

VIII - conceder licença de funcionamento a entidades sociais em funcionamento no Município, mantendo cadastro atualizado das existentes, para monitorar e avaliar o tipo de assistência que está sendo oferecido às crianças, aos adolescentes, idosos, portadores de deficiência, famílias, migrantes e qualquer outro membro da comunidade excluído do processo de desenvolvimento social;

IX - celebrar convênios e contratos de parceria com serviços e entidades comunitárias assistenciais, culturais, esportivas, religiosas, entidades filantrópicas e demais instituições da área social, no sentido de fortalecer o Sistema de Assistência Social no Município;

X - realizar estudos e pesquisas que identifiquem as mais significativas determinantes da qualidade de vida dos residentes no Município, em especial das crianças, adolescentes e idosos, para a definição das prioridades de intervenção social, guardadas a correspondência entre as necessidades e viabilidade das ações;

XI - expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria; e, por fim,

XII - exercer outras competências correlatas.

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social tem a seguinte estrutura básica:

I – 01 (um) Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social;

II – 02 (dois) Gerentes Administrativos;

III - 06 (seis) Coordenadores de Setor.

CAPÍTULO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade desempenhar as funções do Município de Tibau em matéria de educação em consonância com os programas, diretrizes e normas federais, tendo como área de competência:

I - formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;

II - propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;

III - promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;

IV - garantir igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, inclusive para crianças e adolescentes portadores de deficiência física;

V - assegurar aos alunos da zona rural a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar;

VI - promover estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o Sistema Municipal de Educação e adequar o ensino à realidade social;

VII - fixar normas para a organização escolar, didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino, incluindo definição do calendário escolar;

VIII - elaborar e supervisionar o currículo dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas em vigor;

IX - desenvolver os serviços de orientação e supervisão técnico pedagógica junto aos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de ensino fundamental e médio;

X - garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

XI - proporcionar o ensino regular noturno, adequado às condições do educando;

XII - organizar os serviços de merenda escolar, de material didático e outros destinados à assistência ao educando;

XIII - promover programas de educação para o trânsito, educação ambiental e sanitária, bem como programas de primeiros socorros;

XIV - promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores e demais profissionais de educação;

XIX - Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação;

XX - executar outras competências correlatas, e por fim,

XXI - expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte estrutura básica:

I – 01 (um) Secretário Municipal de Educação;

II - 02 (dois) Gerentes Administrativos;

III - 02 (dois) Coordenadores de Setor;

IV – 01 (um) Diretor de Unidade Escolar – Creche Santa Terezinha;

V – 02 (dois) Diretores de Unidade Escolar – Zonal Rural.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 47. À Secretaria Municipal de Turismo compete:

I - desenvolver e executar a política municipal de desenvolvimento do turismo;

II- planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao desenvolvimento turístico do Município;

III - articular-se com órgãos da Administração Municipal, órgãos de outras esferas de governo, entidades privadas e com agências de desenvolvimento turístico com vistas a viabilizar a execução de programas e projetos da sua área de competência;

IV - promover e divulgar o turismo do Município, estimulando as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

V - divulgar e promover eventos turísticos e outras atividades correlatas integrantes do calendário de festejos populares, cívicos e religiosos do Município, desenvolvendo seu potencial turístico, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

VI - apoiar a captação de investimentos públicos e privados para a melhoria da infra infraestrutura turística, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;

VII - desenvolver o potencial turístico relacionado ao patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município;

VIII - elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

IX - administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando a ela novos conceitos tecnológicos e científicos;

X - promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

XI - apoiar, técnica e administrativamente o Conselho Municipal do Turismo.

XII - promover, com regularidade, a execução de programas educativos e de lazer de interesse da população;

XIII - elaborar, coordenar e executar programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;

XIV - promover o estímulo às atividades desportivas e recreativas;

XV - promover o intercâmbio desportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas desportivos e a elevação do nível técnico;

XVI - incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;

XVII - administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município;

XVIII - expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria; e por fim,

XIX - executar outras competências correlatas.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura básica:

I – 01 (um) Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

II - 01 (um) Gerente Administrativo;

III - 02 (dois) Coordenadores de Setor.

CAPÍTULO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 49. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - planejar, coordenar, dirigir e supervisionar a execução das políticas de saúde estabelecidas pelo Executivo para o Município de Tibau;

II - promover periodicamente os níveis de saúde da população de Tibau;

III - promover, conjuntamente, com órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, a avaliação dos recursos científicos e tecnológicos disponíveis para melhorar os níveis de saúde da população e a viabilidade de aplicação desses recursos no município;

IV - elaborar, coordenar e supervisionar a execução de planos, ações e programas de governo, referente à proteção da saúde;

V - participar do planejamento setorial, visando à coordenação das ações de saúde entre o Município de Tibau e os demais do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de promover uma ação unitária e mais eficiente no que concerne a implantação das políticas nacional de saúde individual e pública;

VI - coordenar e supervisionar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, e a saúde do trabalhador no Município de Tibau, em consonância com a legislação específica;

VII - definir as necessidades básicas da população do Município de Tibau, no setor saúde, bem como na forma e aperfeiçoamento dos recursos humanos a serem utilizados pelo Sistema Único de Saúde, em Nível Municipal;

VIII - estabelecer critérios e diretrizes para o exercício de atividades e profissões relacionadas com a saúde individual e coletiva;

IX - gerenciar o Fundo Municipal de Saúde; e por fim,

X - executar outras competências correlatas.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura básica:

I – 01(um) Secretário Municipal de Saúde;

II - 03 (três) Gerentes Administrativos;

III – 03 (três) Coordenadores de Setor;

IV - 01 (um) Diretor de Unidade Mista de Saúde;

V – 02 (dois) Diretores de Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 51. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade planejar, desenvolver projetos, coordenar e executar a política de na área de agricultura, pecuária, pesca e do abastecimento com a seguinte área de competência:

I - promover a celebração de convênios entre o Município de Tibau e organismos das esferas privadas e públicas nos âmbitos federal e estadual, visando ao fortalecimento da economia agrícola, pecuária e pesqueira, em articulação com os demais órgãos da administração;

II - formalizar alternativas de política agrícola, pecuária e o desenvolvimento econômico, compatível com a realidade social, econômica, cultural e ambiental, tendo em vista subsidiar os organismos estaduais, regionais e federais do sistema de planejamento agrícola;

III - promover e incentivar programas de educação rural, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV - promover por todos os meios de assistência ao pequeno produtor;

V - incentivar a criação e o desenvolvimento de fazendas experimentais e hortas comunitárias;

VI - incentivar e orientar a formação de cooperativas e outras organizações voltadas para as atividades agrícolas, pesqueiras, pecuárias e de desenvolvimento econômico;

VII - promover e coordenar atividades relacionadas com o abastecimento alimentar no Município de Tibau;

VIII - Promover programas de desenvolvimento econômicos;

IX - orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

X -administrar e fiscalizar os funcionamentos dos mercados, feiras livres e matadouros;

XI - promover e coordenar atividades relacionadas com a produção, aquisição e distribuição de sementes e mudas em todo o Município;

XII - promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XIII - implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

XIV - estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

XV - promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

XVI - monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

XVII - emitir pareceres quanto à localização, instalação, operação e ampliação de instalações ou atividades potencialmente poluidoras, mediante licenças apropriadas;

XVIII - fiscalizar e controlar as fontes poluidoras e de degradação ambiental, observada a legislação competente;

XIX - promover medidas para prevenir e corrigir as alterações do meio ambiente natural, urbano e rural;

XX - propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XXI - incentivar e orientar a instalação e localização de industrias que utilizem os insumos disponíveis do Município, sem prejuízo do meio ambiente;

XXII - promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XXIII - expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria; e por fim,

XIV - executar outras competências correlatas.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

I – 01 (um) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

II - 02 (dois) Gerentes administrativos;

III - 04 (quatro) Coordenadores de Setor.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 53. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – assessorar as Secretarias Municipais em assuntos financeiros;

II – realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;

III – realizar as prestações de contas do Município de Tibau;

IV – programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

V – elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;

VI – supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

VII - acompanhar o cumprimento das metas fiscais e de resultado definidas na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

VIII - elaborar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, de que tratam o art. 165, §3°, da Constituição Federal, art. 52 e 54 da lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IX - coordenar, com a colaboração da Secretaria de Planejamento e Administração as seguintes ações: gestão patrimonial; acompanhamento da evolução da despesa com pessoal, de que trata a seção II do Capítulo IV da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

X - coordenar, com a colaboração da Procuradoria Geral de Município, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito e do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o inventário e a regularização dos imóveis municipais;

XI - estabelecer a programação financeira dos recursos do Município;

XII - gerenciar e controlar o movimento da tesouraria, compreendendo ingressos, pagamentos e disponibilidades;

XIII - elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo as prestações de contas relativas a cada exercício financeiro;

XIV - cooperar com a Controladoria Geral do Município para elaboração dos Balanços e demais demonstrações contábeis;

XV - promover, conjuntamente com todos os órgãos da Administração Municipal, as medidas assecuratórias do equilíbrio fiscal; e por fim,

XVI – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte estrutura básica:

I – 01(um) Secretário Municipal de Finanças;

II - 02 (dois) Gerentes Administrativos;

III - 05 (cinco) Coordenadores de Setor.

CAPÍTULO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 55. À Secretaria Municipal de Tributação compete:

I - formular a política financeira e tributária do Município de Tibau;

II - executar a política fiscal-fazendária do Município de Tibau;

III - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;

IV - administrar a Dívida Ativa do Município de Tibau;

V - processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

VI - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo;

VII - fiscalizar e realizar a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada encarregados da administração dos recursos financeiros e valores;

VIII - receber, pagar, guardar e movimentar os recursos financeiros e valores do município, inclusive assinar cheques e movimentar as contas bancarias da prefeitura, fundos municipais e convênios;

IX - acompanhar, fiscalizar e executar a dívida tributária do pública do Município;

X - expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XI - promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

XII - assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

XIII - acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

XIV - estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

XV - apoiar o controle externo na sua missão institucional;

XVI - supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

XVII - promover a formalização e prestação de contas de contratos e convênios;

XVIII - expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XIX - elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentária, a proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual, em elaboração com os demais órgãos da prefeitura, de acordo com as políticas estabelecidas pelo governo municipal;

XX - elaborar e manter atualizado o Plano de Contas da Prefeitura;

XXI - fazer a escrituração sintética e analítica das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais em consonância com o Plano de Contas;

XXII - proceder ao controle e à tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiro público, comunicar qualquer irregularidade e propor a aplicação de penalidade, sendo o caso;

XXIII - controlar contabilmente as contas bancárias e a captação e aplicação dos recursos financeiros relativos a títulos, empréstimos e financiamentos;

XXIV - registrar contabilmente os bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações havidas;

XXV - consolidar e processar dados administrativo-financeiros, emitindo relatórios analíticos;

XXVI - verificar os processos de pagamento ou prestação de contas e impugná-los quando irregulares; e por fim,

XXVII - executar outras competências correlatas.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Tributação tem a seguinte estrutura básica:

I – 01 (um) Secretário Municipal de Tributação;

II - 03 (três) Gerentes Administrativos;

III - 04 (Quatro) Coordenadores de Setor;

IV - 01 (um) Coordenador de Projetos.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Tributação serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

TÍTULO VII
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 57. Os cargos de provimento em comissão são cargos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O servidor municipal efetivo que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar pelo:

I - vencimento do cargo em comissão; ou

II - remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão.

§ 2º. Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações totais ou parciais dos dois cargos a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º. Nos casos de servidores efetivos que forem nomeados aos cargos de Diretores e Vice-Diretores de Unidades Escolares, o valor da função gratificada será regulamentada pelo Plano Magistério de Educação.

Art. 58. As funções de confiança constituem vantagem transitória e serão privativas de servidores ocupantes de cargos efetivos, não se incorporando, independentemente do tempo pelo qual as recebam, ao seu vencimento.

Parágrafo único. A designação para o exercício de função de confiança é atribuição do Prefeito, mediante a indicação do respectivo Secretário ou titular de igual nível hierárquico.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover mediante Decreto a:

I - revisão dos atos de organização dos órgãos e entidades da administração indireta e dos colegiados municipais, para ajustá-los à disposição desta Lei;

II - fixação da lotação dos servidores nas respectivas Secretarias e Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito;

III - complementação da estrutura com as respectivas competências dos órgãos, atribuições dos titulares dos cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 60. Para implantação da estrutura prevista nesta Lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo poderá promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme dispõe o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 61. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para efetivar as alterações necessárias junto aos quadros de servidores nomeados pela Administração Pública.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 389, de 28 de novembro de 2014**.

Tibau/RN, 26 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I - ÓRGÃOS DIRETAMENTE VINCULADOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

I.1 – **PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Procurador Geral	01	R$ 5.000,00
1.1 - Procurador Adjunto Tributário	01	R$ 3.000,00
1.2 – Procurador Chefe	03	R$ 2.500,00

I.2 – **CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Controlador Geral do Município	01	R$ 3.100,00

I.3 – **CONSULTORIA GERAL DO MUNÍCIPIO**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Consultor Geral	01	R$ 5.000,00

II. SECRETARIAS MUNICIPAIS

II.1 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Secretário Chefe de Gabinete	01	R$ 3.100,00
1.1 – Gerente Administrativo	05	R$ 1.400,00
1.2 – Coordenador de Projetos	02	R$ 1.800,00

II. 2 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Secretário de Administração e Planejamento	01	R$ 3.100,00
1.1 – Gerente Administrativo	06	R$ 1.400,00
1.2 – Coordenador de Setor	08	R$ 1.100,00

II.3 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	R$ 3.100,00
1.1 – Gerente Administrativo	02	R$ 1.400,00
1.2 – Coordenador de Setor	02	R$ 1.100,00
1.3 – Diretor de Transportes e Abastecimentos – Veículos leves	01	R$ 1.800,00
1.4 – Diretor de Transportes e Abastecimentos – Veículos pesados	01	R$ 1.800,00

II.4 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social	01	R$ 3.100,00
1.1 – Gerente Administrativo	03	R$ 1.400,00
1.2 – Coordenador do CADÚNICO / Programa Bolsa Família	01	R$ 1.100,00
1.3 – Coordenador da Proteção Básica - CRAS	01	R$ 1.100,00
1.4 – Coordenador da Proteção Social Especial – CREAS	01	R$ 1.100,00
1.5 – Coordenador dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	01	R$ 1.100,00
1.6 – Coordenador do Acessuas Trabalho	01	R$ 1.100,00
1.7 – Coordenador do Programa Municipal de Acolhimento Institucional	01	R$ 1.100,00
1.8 – Coordenador da Vigilância Social	01	R$ 1.100,00

II.5 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Secretário de Educação	01	R$ 3.100,00
1.1 – Gerente Administrativo	03	R$ 1.400,00
1.2 – Coordenador de Setor	02	R$ 1.100,00
1.3 – Diretor de Unidade Escolar – Creche Santa Terezinha	01	R$ 1.400,00
1.4 – Diretor de Unidade Escolar – Zonal Rural	02	R$ 1.200,00

II.6 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	01	R$ 3.100,00
1.1 – Gerente Administrativo	02	R$ 1.400,00
1.2 – Coordenador de Setor	02	R$ 1.100,00

II.7 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Secretário de Saúde	01	R$ 3.100,00
1.1 – Gerente Administrativo	04	R$ 1.400,00
1.2 – Coordenador de Setor	03	R$ 1.100,00
1.3 – Diretor de Unidade de Mista de Saúde – Santa Terezinha	01	R$ 2.500,00
1.4 – Diretor de Unidade Básica de Saúde – (Porte l – Zona Urbana)	02	R$ 1.800,00
1.5 – Diretor de Unidade Básica de Saúde – (Porte ll – Zona Rural)	02	R$ 1.600,00

II.8 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01	R$ 3.100,00
1.1 – Gerente Administrativo	03	R$ 1.400,00
1.2 – Coordenador de Setor	04	R$ 1.100,00

II.9 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Secretário de Finanças	01	R$ 3.100,00
1.1 – Gerente Administrativo	03	R$ 1.400,00
1.2 – Coordenador de Setor	05	R$ 1.100,00
1.3 – Diretor de Contabilidade	01	R$ 1.800,00

II.10 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1 – Secretário de Tributação	01	R$ 3.100,00
1.1 – Gerente Administrativo	04	R$ 1.400,00
1.2 – Coordenador de Setor	04	R$ 1.100,00
1.3 – Coordenador de Projetos	01	R$ 1.800,00

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2017**, de iniciativa do Poder Executivo

Municipal e aprovado por unanimidade, em**2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia**04 de abril de 2018**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL N° 00454 DE 26 ABRIL DE 2018,** ora sancionada, em apenso, que:***"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, SUA ESTRUTURA, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 26 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:28A87697

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0119/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03** (**TRÊS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **da CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MAIS TURISMO DO SEBRAE/RN**, no período: **25/04/2018** à **27/04/2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F5946180

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0120/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO FMAS - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IVANOSCA POLIANA DA ROCHA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.023.644-54** e **Cédula de Identidade nº. 002008652 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO FMAS - COR,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A84EE38

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0121/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **SUZANY IASNAYA LOPES MOREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 068.208.034-94** e **Cédula de Identidade nº 001.841.716 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos - SEMARH.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3942001B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0122/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 093.121.634-69** e **Cédula de Identidade nº 2.887.474 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:229AEF8B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0123/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE UNIDADE DE ENGENHARIA - APE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E HABITAÇÃO - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSE WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.318.524-01** e **Cédula de Identidade nº 1996226 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE ENGENHARIA - APE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:14FE13A7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0124/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - GDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WIGNA MARIA MAIA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.125.094-37** e **Cédula de Identidade nº 002.120.954 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - GDA,** lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D565367F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0125/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE INSTRUTOR DE PROGRAMAS DE ESPORTES - IPE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECELJ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ MARIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 791.777.004-49** e **Cédula de Identidade nº 1.245.773 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **INSTRUTOR DE PROGRAMAS DE ESPORTES - IPE,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECELJ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de abril de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C33C740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2018 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 003/2018

DECRETO Nº 003 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Está declarado ponto facultativo nas repartições do Município, o expediente do dia 30 de abril, segunda-feira, véspera do Dia do Trabalhador, 01 de maio, terça-feira, feriado nacional.

Art. 2º As disposições deste Decreto não serão aplicadas às repartições incumbidas dos serviços públicos considerados como essenciais para população, como os de serviço hospitalar e de limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:1604D4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2018 COMDICA - TOUROS/RN

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE TOUROS-RN

ESTABELECE A ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS. EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL.

MIKALINE LARICE LOPES DA CRUZ, Presidente do Conselho Municipal de direitos da Criança e do Adolescente de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais, que direta ou indiretamente desenvolvam ações na defesa, proteção e promoção dos direitos da Criança e do Adolescente com atuação no Município, tais como associações, grupos, organizações religiosas, entre outras, para realizar inscrição junto ao Conselho com o objetivo de concorrer a uma cadeira enquanto representante da Sociedade Civil. As inscrições poderão ser realizadas no período de 30 de abril à 11 de maio de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08h00min às 14h00min.
Para participar do Processo à entidade e/ou associação tem que apresentar no ato da inscrição documentação comprobatória que está legalmente constituída e em regular funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.
Na ocasião será necessário entregar a cópia dos seguintes documentos:
Identidade e CPF do representante;
Ata de eleição/posse da última diretoria;
Certidão de atividade do CNPJ.
.
Touros(RN), em 23 de abril de 2018.

MIKALINE LARICE LOPES DA CRUZ
Presidente do COMDICA

ANEXO ÚNICO
Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em fóruns específicos para composição do Conselho Municipal do Idoso, Biênio 2018/2020

Mikaline Larice Lopes da Cruz, Presidente do COMDICA -Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, em fórum específico para composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA, para o biênio 2018/2020.

Da Plenária
Art. 1º.A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando as organizações civis devidamente organizadas.
Art**. 2º.**A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA, que procederá a abertura da votação e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações
Art. 3º. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA, deverão ser realizadas no período de 30 de abril à 11 de Maio de Novembro de 2018, das 08:00h às 14:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do fórum específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Do Fórum Específico
Art. 5°.O fórum específico será distribuído por categorias, sendo destinados à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigidas pelas Mesas Diretoras específicas.
Art. 6º.O fórum específico terá seu início e término, no horário das 13:00h às 15:30h respectivamente, no dia 21 de Maio de 2018.

Da Votação
Art. 7°.O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.
Art. 8°.A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

Da Apuração
Art. 9°A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do fórum específico, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.
Art. 10. Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.
Art. 11 Serão considerados escolhidos:
I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.
Art. 12 Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação
Art. 13A homologação do resultado geral do fórum específico será feito na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.
Art. 14. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA, manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.
Art. 15.O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial, onde houver, ou em local de costume.

Da Posse
Art. 16. Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha após a indicação, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Touros(RN), 23 de Abril de 2018.

MIKALINE LARICE LOPES DA CRUZ
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8CC21CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa para confecção de fardamento e camisetas para participantes e/ou organizadores de eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 26 de Abril de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:012D34B8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 09 de Maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa para confecção de fardamento e camisetas para participantes e/ou organizadores de eventos promovidos pela Secretaria de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 26 de Abril de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:227DAC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº063/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018

EMENTE: Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Maria Lizandra de Moura Souza para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio à Cidadania e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Senhora MARIA **LIZANDRA DE MOURA SOUZA**, CPF Nº 039.351.304-14, RG Nº 1.794.579, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio à Cidadania – (CC5).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 26 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:80CE252C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº064/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018

EMENTE: Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Wagner Santiago da Silva para o Cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor ***WAGNER SANTIAGO DA SILVA*****,** CPF Nº050.924.994-94, RG Nº002.332.455, para o Cargo em Coordenador de Programas Sociais – (CC5).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 26 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:7BB9093D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018

EMENTE: Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do Processo Seletivo Programa Mais Alfabetização para e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo para Seleção dos Assistentes de Alfabetização do Programa Federal "Mais Alfabetização" cria a Comissão para acompanhar o Processo Seletivo N° 001/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo para Seleção dos Assistentes de Alfabetização do Programa Federal mencionado e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro.

PRESIDENTE
MARIA APARECIDA DE SOUZA MOURA

MEMBROS
MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO
MARIA DAS DORES DE SALES
NILVÂNIA MARIA REZENDE CARNEIRO

Art. 2º - A referida comissão será responsável ainda na definição dos prazos e acompanhamento da elaboração do Edital do processo seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 26 de abril de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:5B69BDA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 647 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.427.285,25 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.427.285,25 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinado a **Implantação de Melhorias Habitacionais e Sanitárias**, para controle da doença de chagas e dotar os domicílios de melhorias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos.

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
0131	Saneamento Básico		
1050	**IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS**		
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	0100600000
		Fonte de Recurso	0100000000
Total		R$ 907.285,25	

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
0131	Saneamento Básico		
1051	**MELHORIAS SANITÁRIAS**		
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	0100600000
		Fonte de Recurso	0100000000
Total		R$ 520.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da assinatura dos convênios nº 839062/2016 e 0659/2017, junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, e anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		
2104	**FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH**		
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	0106500000
Total		R$ 300.000,00	

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
0131	Saneamento Básico		
1044	**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA**		
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	0100600000
Total		R$ 250.000,00	

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		
2103	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**		
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	0100000000
Total		R$ 200.000,00	

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		
2101	**FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**		
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	0100200000
Total		R$ 200.000,00	

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		
2103	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**		
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	0100200000
Total		R$ 177.285,25	

09	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
17	Saneamento		
605	Abastecimento		
0131	Saneamento Básico		
2133	**CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA**		
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	0100600000
Total		R$ 100.000,00	

07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
07.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0119	Moradia Digna		
1045	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS**		
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	0100600000
Total		R$ 200.000,00	

Art. 3º Fica autorizado ainda a inclusão do Projeto referido no art. 1º desta Lei, no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios 2018-2021

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 20 de Abril de 2018, 65° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:37575F9F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0185/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R$ 70,00 (Setenta reais), ao senhor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Resolver assuntos sobre pesquisas mercadológicas de interesse do município;
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 26 de abril de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D2047BAA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº016/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº016/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 358.800,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R$ 358.800,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais). , para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urano.
Função 15: Urbanismo
Sub-Função 451: Infraestrutura Urbana
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urano
Projeto/Atividade 1018: Drenagem E Pavimentação de Logradouros Públicos
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0106500000: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Valor: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Total da suplementação: R$ 358.800,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R$ 358.800,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urano.
Função 26: Transporte
Sub-Função 782: Transporte Rodoviário
Programa 0134: Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade 1020: Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100600000: Outras fontes de recursos
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
06.001: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 606: Extensão Rural
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade 1033: Construção e manutenção de Barragens
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100600000: Outras fontes de recursos
Valor: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
06.001: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 606: Extensão Rural
Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2084: Apoio as principais Cadeias produtivas existentes no município (avicultura, apicultura, horticultura, fruticultura irrigada, bovinocultura, ovinocultura, caprinocultura)
Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos ordinários
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0020: Programa de gestão e manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1042: Aquisição de Ambulância e outros veículos para serviços de Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0020: Programa de gestão e manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros serviços de terceiro – Pessoa Física.
Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 33.800,00 (Trinta e três mil reais).

Total da anulação: R$ 358.800,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir ao dia 06 de março de 2018.

Upanema, 26 de abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2E71B40B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2018

PROCESSO Nº 042/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 016/2018, tendo como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

C A DE FARIAS ME - CNPJ: 14.115.425/0001 50, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 99; perfazendo o valor de **R$ 65.839,20 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos);**

JEOVA SOBRAL DANTAS ME - CNPJ: 24.206.500/0001 42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 90, 91, 97, 98, 100; perfazendo o valor de **R$ 75.005,30 (setenta e cinco mil e cinco reais e trinta centavos);**

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001 65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 66, 78, 79, 80, 92, 96; perfazendo o valor de **R$ 139.117,00 (cento e trinta e nove mil, cento e dezessete reais);**

Upanema/RN, 26 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B8FE6BE7

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2018

PROCESSO Nº 040/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 014/2018, tendo como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

C A DE FARIAS ME - CNPJ: 14.115.425/0001 50, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 5, 6, 10, 12, 15, 16, 17, 20, 29, 32; perfazendo o valor de **R$ 38.304,80 (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos);**

JEOVA SOBRAL DANTAS ME - CNPJ: 24.206.500/0001 42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 9, 14, 18, 19, 24, 28, 31; perfazendo o valor de **R$ 12.319,00 (doze mil, trezentos e dezenove reais);**

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001 65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 7, 8, 11, 13, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30; perfazendo o valor de **R$ 222.320,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte reais);**

Upanema/RN, 26 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:BE37C850

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada pela portaria n° 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 016/2018,** conforme descrito:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade

Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN.

VENCEDORES:

C A DE FARIAS ME - CNPJ: 14.115.425/0001 50, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 99; perfazendo o valor de **R$ 65.839,20 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos);**

JEOVA SOBRAL DANTAS ME - CNPJ: 24.206.500/0001 42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 90, 91, 97, 98, 100; perfazendo o valor de **R$ 75.005,30 (setenta e cinco mil e cinco reais e trinta centavos);**

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001 65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 66, 78, 79, 80, 92, 96; perfazendo o valor de **R$ 139.117,00 (cento e trinta e nove mil, cento e dezessete reais);**

Upanema/RN, 24 de Abril de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:120ED070

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

PROCESSO Nº 042/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram propostas maissatisfatórias para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
C A DE FARIAS ME - CNPJ: 14.115.425/0001 50, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 99; perfazendo o valor de **R$ 65.839,20 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos);**

JEOVA SOBRAL DANTAS ME - CNPJ: 24.206.500/0001 42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 90, 91, 97, 98, 100; perfazendo o valor de **R$ 75.005,30 (setenta e cinco mil e cinco reais e trinta centavos);**

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001 65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 66, 78, 79, 80, 92, 96; perfazendo o valor de **R$ 139.117,00 (cento e trinta e nove mil, cento e dezessete reais);**

Upanema/RN, 25 de Abril de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:73799D7E

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2018.

PROCESSO Nº 040/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram propostas maissatisfatórias para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
C A DE FARIAS ME - CNPJ: 14.115.425/0001 50, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 5, 6, 10, 12, 15, 16, 17, 20, 29, 32; perfazendo o valor de **R$ 38.304,80 (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos);**

JEOVA SOBRAL DANTAS ME - CNPJ: 24.206.500/0001 42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 9, 14, 18, 19, 24, 28, 31; perfazendo o valor de **R$ 12.319,00 (doze mil, trezentos e dezenove reais);**

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001 65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 7, 8, 11, 13, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30; perfazendo o valor de **R$ 222.320,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte reais);**

Upanema/RN, 25 de Abril de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:954BD395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 018/2018 – SGP, DE 26 ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 018/2018 – SGP, DE 26 ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 270,00 (duzentos e sententa reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE**

MENDONÇA, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório Agem Assessoria;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 26 de abril de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2B1CC5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2018 – GP

Portaria nº 018/2018 – GP 24 de abril de 2018

Autoriza a Cessão de Servidores deste Município para a Promotoria de Justiça desta Comarca através do termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa Nº 02/2018-PGJ, firmado entre ambos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, em consonância com o REGIME JURIDICO ÚNICO - RGU dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o Servidor Público Municipal abaixo especificado pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto a Promotoria de Justiça desta Comarca através do termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa Nº 02/2018**.**

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Art. 2º.A remuneração do servidor ora cedido, ficará a cargo do Órgão cedente

Art. 3º.O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de abril de 2018

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:062487F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PMVV

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 008/2018 – que teve a seguinte ADJUDICAÇÃO: A empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS CNPJ: 08.321.484/0001-82 foi declarada vencedora dos itens 01, 03, 05, 08, 11, 12 e 13, 15, 22 e 24 com um valor total de R$ 11.908,00 (onze mil, novecentos e oito reais); A empresa JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES CNPJ: 29.007.485/0001-27 foi declarada vencedora dos itens 02, 06, 14, 16, 17, 19 e 28 com um valor total de R$ 13.523,00 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais); A empresa D J COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.928.363/0001-07 foi declarada vencedora dos itens 04, 07, 09, 21, 25 e 26 Com um valor total de R$ 6.378,90 (seis mil, trezentos e setenta e oito reis e noventa centavos): A empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.610.338/0001-04 foi declarada vencedora dos itens 10, 23, 27 e 29 com um valor total de R$ 1.748,00 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais); e A empresa DICAL-DIST DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 35.503.721/0003-60 foi declarada vencedora do item 31, com um valor total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Obtendo um valor Global licitado de R$ 75.057,90 (setenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa centavos). Foram declarados FRACASSADOS, o item 18 (Freezer horizontal 500 litros ou superior) e o item 20 (Balança digital comercial capacidade mínima de 15 kg com bateria) pelo fato dos preços finais propostos pelas licitantes estarem acima do da pesquisa de mercado. Foi declarado DESERTO, o item 30 (Motocicleta 160 cilindradas ou mais) por não ter sido cotado por nenhuma das empresas presentes.

Venha-Ver/RN 25/04/2018.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5F1BED48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, que o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 008/2018 – PMVV que teve como objeto a **aquisição de equipamento, veiculo, e material permanente para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN.** Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 008/2018 – PREGAO PRESENCIAL POR ITEM, as seguintes licitantes: A empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS CNPJ: 08.321.484/0001-82 foi vencedora dos itens 01, 03, 05, 08, 11, 12 e 13, 15, 22 e 24 com um valor total de R$ 11.908,00 (onze mil, novecentos e oito reais); A empresa JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONSALVES CNPJ: 29.007.485/0001-27 foi vencedora dos itens 02, 06, 14, 16, 17, 19 e 28 com um valor total de R$ 13.523,00 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais); A empresa D J COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.928.363/0001-07 foi vencedora dos itens 04, 07, 09, 21, 25 e 26 Com um valor total de R$ 6.378,90 (seis mil, trezentos e setenta e oito reis e noventa centavos): A empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.610.338/0001-04 foi vencedora dos itens 10, 23, 27 e 29 com um valor total de R$ 1.748,00 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais); e A empresa DICAL- DIST DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 35.503.721/0003-60 foi vencedora do item 31, com um valor total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Obtendo um valor Global licitado de R$ 75.057,90 (setenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Conforme os termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Venha-Ver/RN, 25/04/2018.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B2344B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 023/2014 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo SEXTO Aditivo de alteração de quantitativo ao Contrato nº **023/2014** conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. ORIGEM Pregão Presencial Nº 010/2014. Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de internet para diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.** Contratada: **BRISANET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28 –
O objetivo deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, de 28 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda – Do valor e do quantitativo do Contrato

Fica acrescido ao contrato 02 (um) pontos de internet adicional, com potência de 3 MB. Sendo um para atender a Junta do Serviço Militar do Município de Venha-Ver/RN, e o outro para atender o órgão de controle de endemias deste município.
O valor do serviço do ponto adicional será R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por mês, para cada ponto adicional. Por um período de 08 (oito) meses e quinze das. Totalizando para esses dois pontos o valor de R$ 3.145,00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais até o dia 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 12.361.6.2.35 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL: categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado.

Exercício 2018 - Unidade Orçamentária: 02.013 - Projetos de Atividade 10.301.5.2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Categoria 31.90.04 contrato por tempo determinado.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4989A3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 013/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040002/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 013/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. EIRELI EPP | CNPJ: 15.289.352/0001-86, VENCEDORA DOS DOIS LOTES, totalizando R$ 113.990,00 (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REIAS).

VIGÊNCIA DA ATA: 24/04/2018 A 24/04/2019.

VERA CRUZ/RN, 24 de Abril de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ADF9E825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 014/2018 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 014/2018 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **10/05/2018, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 014/2018 com Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades do município de Vera Cruz/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 26 de Abril de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:258E153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 015/2018 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 015/2018 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **10/05/2018, às 14:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 015/2018 com Sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Vera Cruz/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 26 de Abril de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:26E999FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230401/2018 - INEX

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 230401/2018 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 230401/2018 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a anuidade de participação no Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, em favor do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS(08.713.120/0001-48), pelo valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 26/04/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5BE049FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230401/2018 - INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 230401/2018 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS (08.713.120/0001-48), pelo valor de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a anuidade de participação no Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 26/04/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FFCE0671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26040001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NEUROMED - CLINICA NEUROLOGICA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXAME "ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS" DESTINADO A PACIENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SR.ª ANA CLEIDE DA SILVA DE BRITO, QUE ENCONTRA-SE EM ENFERMIDADE E SEM POSSIBILIDADE DE ARCAR COM OS CUSTOS FINANCEIROS DO PROCEDIMENTO QUE É INDISPENSÁVEL PARA A SUA SEGURANÇA VITAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 26 de Abril de 2018

WENDELL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:10C1CA87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180043

CONTRATO Nº.....: 20180043

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: NEUROMED - CLINICA NEUROLOGICA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXAME "ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS" DESTINADO A PACIENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SR.ª ANA CLEIDE DA SILVA DE BRITO, QUE ENCONTRA-SE EM ENFERMIDADE E SEM POSSIBILIDADE DE ARCAR COM OS CUSTOS FINANCEIROS DO PROCEDIMENTO QUE É INDISPENSÁVEL PARA A SUA SEGURANÇA VITAL

VALOR TOTAL.....: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 450,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:46AF1B3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016 DE 2018

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail´s: vilaflorpref@hotmail.com

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 16 /2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do município de Vila Flor/RN, no dia**30 de abril de 2018**, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 26 de abril de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:EC7A88CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 066/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSEDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola – PSE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art.3º, o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica.

CONSIDERANDO a Política nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) – federal, estadual e municipal -, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.

Art. 3° - De acordo com as diretrizes do Programa compete ao GTI-M do PSE:
- Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
- Definir as escolas públicas estaduais, (em articulação com o Estado) e municipais, a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; V - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;
- Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
- Garantir a realização das ações conforme a pactuação dos secretários municipais de saúde e educação destinadas a formação dos profissionais envolvidos no programa saúde na escola, e
- Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Maria Gorett Galvão – Mat. 276;
Rosicleide Aureliane de Medeiros – Mat. 940;
Odaíza Batista de Assis – Mat. 447;
Maria das Vitórias Costa Marques – Mat. 507;
Cláudia de Medeiros Santos – Mat. 948;
Andréia Carla Silva Azevedo – Mat. 446;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ingrid Mayara Toscano Bezerra – Mat. 915;
Maria Lúcia Galvão Bezerra – Mat. 199;
Maria das Graças Rodrigues Dantas – Mat. 062;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Eufrásio Lino da Silva – Mat. 812;
Agilda Maria de Meneses Medeiros – Mat. 502;
Rogéria Layanne Caldas Dantas – Mat. 719;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de abril de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:85355508

GABINETE DA PREFEITA
OFICIO Nº 053/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Florânia/RN, 26 de Abril de 2018.

A Gerência do Banco do Brasil
Agência Florânia/RN.

Senhor Gerente,

Eu, Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre, CPF nº ***.972.454-**, Prefeita Municipal do Município de Florânia/RN, autorizo a Servidora Adriana Maria da Silva – CPF: ***.273.644-**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN a movimentar as contas desta Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas a Prefeitura Municipal de Florânia - CNPJ 08.181.562/0001-90 e ao Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 10.310.587/0001-99 na Agência 2066-4 – Florânia/RN.

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: Assinatura da Prefeita Municipal com a Secretária Municipal de Saúde.

Para a referida movimentação, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMADAS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

Venho comunicar também que, caso haja qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste documento, comunicarei por escrito ao Banco do Brasil.

Atenciosamente,

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E3F0310E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 605/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EA475073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 606/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:29CD9A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 607/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:63C0D87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 608/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:947FF874

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 609/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de abril de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BBCED6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 610/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F57A5DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 604/2018 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 591 de 25 de abril de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de abril de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AD543722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2017 BENTO FERNANDES/RN

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.005.033,69 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.005.033,69 (um milhão, cinco mil e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.005.033,69**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**26.615,93**
	2001 MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				**26.615,93**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	11.615,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**409.277,00**
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				**17.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	17.000,00
	2005 MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				**285.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	278.500,00
	2008 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP				**106.777,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	106.777,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**47.300,00**
	2018 MANUT.DA ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO A PESSOA FÍSICAS				**23.300,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	23.300,00
	2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S				**24.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	24.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**353.840,76**
	2029 MANUTENÇÃO DO PSF				**84.870,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.970,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	82.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PSB				**13.000,76**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	13.000,76

	2033 MANUTENÇÃO DA FARM BÁSICA				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO P A C S-AGENTE COMUNITÁRIO				**13.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	13.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S				**192.970,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	175.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**10.100,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E				**2.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.900,00
	2042 MANUT DO FUNDEB 40%				**7.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	7.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**119.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**119.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	79.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**36.900,00**
	2067 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA				**36.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					**2.000,00**
	2058 MANUT.DA SEC.DA CULTURA,COM PROJETOS				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**1.005.033,69**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**26.615,93**
	2002 MANUNTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CAMARA				**26.615,93**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.615,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**51.900,00**
	1005 Aquisição de Equipamentos e Veículos				**17.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	17.000,00
	2005 MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	1.000,00
	2006 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS				**1.700,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	1.700,00
	2007 Pagamento De Precatórios				**3.500,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	3.500,00
	2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS				**16.700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	400,00
03 .001 SEC. DE TURISMO					**24.000,00**
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				**24.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**418.577,00**
	2010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT C.DE VÍNCULOS				**127.077,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	21.420,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.973,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	30.840,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.744,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	10.500,00
	2011 Ações sociais aos portadores de necessidades especiais				**21.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	5.100,00
	2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**782,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	782,00
	2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				**31.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	31.000,00
	2015 MANUT. DO OUTROS RECURSOS DO F N A S-PBC E OUTROS				**73.018,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	31.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	9.888,00
	2018 MANUT.DA ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO A PESSOA FÍSICAS				**10.000,00**
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	7.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S				**17.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	17.000,00
	2023 Programa de HORTAS Comunitárias				**28.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.000,00
	2025 Incentivo a aprendizagem aos Profissionais				**17.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	2026 Programa de Habitação Popular Rural				**20.180,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.186,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.994,00
	2027 Programa de Habitação Popular urbana				**22.420,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.420,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE DESENV.E PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE- NUCA				**51.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	13.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0102900000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**401.840,76**
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB				**53.170,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	14.970,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	15.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	5.300,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PSF				**65.600,76**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	15.600,76
	2030 MANUTENÇÃO DO PSB				**12.240,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	12.240,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PSE				**5.100,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	5.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DA FARM BÁSICA				**50.000,00**

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106700000	0001	13.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0106700000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106700000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106700000	0001	10.200,00
	2034 MANUTENÇÃO DO BLMAC				**10.900,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	10.900,00
	2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S				**182.970,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	10,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.160,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.800,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	47.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	18.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ				**8.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101400000	0001	8.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGAMA NASF				**3.860,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	3.860,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**30.100,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E				**2.900,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
	2042 MANUT DO FUNDEB 40%				**7.200,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	3.700,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	3.500,00
	2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DESPORTO E				**20.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**400,00**
	2064 Manutenção dos Serviços de Transportes				**100,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2068 Desenvolvimento do Comércio Municipal				**300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	300,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**16.900,00**
	2063 Manutenção e Proteção do Meio Ambiente				**8.900,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.08 AUXÍLIO FUNERÁRIO	0100000000	0001	1.900,00
	2067 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA				**8.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	1.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					**18.000,00**
	2058 MANUT.DA SEC.DA CULTURA,COM PROJETOS				**18.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**16.700,00**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
	2004 Manutenção do Controle Interno				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
	2071 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA				**13.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL	0100000000	0001	200,00

		CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:1FE70FF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/2017 BENTO FERNANDES/RN

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 712.022,03 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 712.022,03 (setecentos e doze mil e vinte e dois reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**712.022,03**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**24.870,03**
	2001 MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				**24.870,03**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	8.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.270,03
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**114.878,00**
	2005 MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				**61.278,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	26.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	30.278,00
	2008 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP				**53.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	3.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**64.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT C.DE VÍNCULOS				**32.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	32.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S				**32.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	8.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**308.474,00**
	1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**130.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	130.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PSF				**30.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PSB				**31.874,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	31.874,00
	2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S				**116.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	24.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**84.800,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E				**82.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	82.000,00
	2042 MANUT DO FUNDEB 40%				**2.800,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	2.800,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**115.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**115.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**712.022,03**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**24.870,03**
	2001 MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				**18.700,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	5.100,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	300,00
	2002 MANUNTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CAMARA				**6.170,03**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.970,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**79.600,00**
	2005 MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				**79.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	56.000,00
03 .001 SEC. DE TURISMO					**30.000,00**
	1036 Infra-Estrutura das Potencialidades Turíticas Locais				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**201.278,00**
	2010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT C.DE VÍNCULOS				**7.100,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.100,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PRGRAMA DE ACESSUAS				**67.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0102900000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	16.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**74.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO IGDF-BOLSA FAMÍLIA				**30.278,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106300000	0001	30.278,00
	2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S				**22.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	8.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**223.474,00**
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	25.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PSF				**65.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	25.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PSB				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	15.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO CER				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0104200000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PSE				**15.874,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106400000	0001	1.874,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	14.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO BLMAC				**1.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S				**40.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	35.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE				**21.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**32.800,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E				**2.800,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.800,00
	2042 MANUT DO FUNDEB 40%				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**10.000,00**
	2063 Manutenção e Proteção do Meio Ambiente				**4.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.000,00
	2066 PROG DE ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
	2067 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					**100.000,00**
	1026 CONSTRUÇÃO REFORMA OU AMPLIAÇÃO,DE				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	70.000,00
	2058 MANUT.DA SEC.DA CULTURA,COM PROJETOS				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	20.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10.000,00**
	2004 Manutenção do Controle Interno				**10.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.500,00

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:4DFF80D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0019/2017 BENTO FERNANDES/RN

DECRETO Nº 0019 , DE 03 de julho de 2017

Bento Fernandes/RN, 03 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**403.600,00**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**100,00**
	2005 MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				**100,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	100,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**500,00**
	2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**110.000,00**
	2029 MANUTENÇÃO DO PSF				**30.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S				**80.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	40.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**90.000,00**
	2041 MANUT DO FUNDEB 60%				**80.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	80.000,00
	2042 MANUT DO FUNDEB 40%				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	0101900000	0001	10.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**35.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**35.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	35.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**168.000,00**
	2071 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA				**168.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	168.000,00
Anexo II (Redução)					**403.600,00**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**100,00**
	2005 MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				**100,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**80.500,00**
	2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S				**500,00**
		3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	0100000000	0001	500,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO				**22.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.800,00
	2023 Programa de HORTAS Comunitárias				**2.900,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.900,00
	2026 Programa de Habitação Popular Rural				**55.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.100,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**264.200,00**
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB				**16.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	16.900,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PSF				**13.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PSB				**13.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	13.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA FARM BÁSICA				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106700000	0001	4.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO BLMAC				**36.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	36.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DO PLAN SUS				**41.400,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101400000	0001	7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101400000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0101400000	0001	7.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0101400000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	7.800,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ				**15.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0101400000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101400000	0001	7.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGAMA NASF				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QLFAR				**79.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106800000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106800000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106800000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0106800000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106800000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0106800000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106800000	0001	9.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106800000	0001	10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILANÇIA SANITÁRIA				**2.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	1.800,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**20.100,00**
	2042 MANUT DO FUNDEB 40%				**10.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	10.000,00
	2044 MANUT DO PDDE				**10.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105900000	0001	10.100,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**17.000,00**
	2063 Manutenção e Proteção do Meio Ambiente				**6.800,00**
		3.3.90.08 AUXÍLIO FUNERÁRIO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
	2066 PROG DE ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE				**9.400,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.800,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	1.800,00
	2067 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA				**800,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	800,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					**7.900,00**
	2058 MANUT.DA SEC.DA CULTURA,COM PROJETOS				**7.900,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.800,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**13.800,00**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**3.200,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.800,00
	2004 Manutenção do Controle Interno				**10.600,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:C0232209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0023/2017 BENTO FERNANDES/RN

'

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 238.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**238.100,00**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**106.100,00**
	1005 Aquisição de Equipamentos e Veículos				**102.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	102.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				**100,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	100,00
	2005 MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**16.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT C.DE VÍNCULOS				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	16.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**16.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DO PSB				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO BLMAC				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106500000	0001	4.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**100.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**238.100,00**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**102.100,00**
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				**102.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	102.000,00
	2005 MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				**100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**18.000,00**
	2015 MANUT. DO OUTROS RECURSOS DO F N A S-PBC E OUTROS				**2.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	2.000,00
	2026 Programa de Habitação Popular Rural				**16.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	16.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**4.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DO CER				**4.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0104200000	0001	4.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**14.000,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
	2049 MANUT DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**100.000,00**
	1027 CONSTRUÇÃO,RECUPERAÇÃO OU MELHORAMENTO				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:4811A799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2017 BENTO FERNANDES/RN

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.251.971,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.251.971,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.251.971,00
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					5.040,00
	2001 MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				5.040,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					1.264.120,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				359.100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	9.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	350.000,00
	2005 MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				531.020,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	420.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	71.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.470,00
	2006 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS				30.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	2008 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP				51.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	51.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS				293.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	293.000,00
03 .001 SEC. DE TURISMO					13.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	13.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					305.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT C.DE VÍNCULOS				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	21.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				39.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	38.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.100,00
	2018 MANUT.DA ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO A PESSOA FÍSICAS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S				242.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	141.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.400,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.156.920,00
	1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	120.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PSF				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	18.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PSB				8.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	7.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DA FARM BÁSICA				47.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	28.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106700000	0001	19.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO BLMAC				20.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	0106500000	0001	19.240,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO P A C S-AGENTE COMUNITÁRIO				176.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	156.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	20.200,00
	2036 MANUT.DO PROG.DE EPIDEMIOLOGIA E PROG.DE DOENÇAS-BVGLS				78.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	68.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106600000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S				687.980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	492.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	38.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	36.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.280,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	90.600,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.289.481,00
	2040 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E				104.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	104.750,00
	2041 MANUT DO FUNDEB 60%				1.146.031,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.010.870,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	94.261,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	40.900,00
	2042 MANUT DO FUNDEB 40%				38.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101900000	0001	18.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	4.700,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					689.700,00
	2061 MANUT.DOS SERV.SANEAMENTO URBANO				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	600,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				689.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	492.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	27.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	154.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					149.010,00
	2066 PROG DE ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
	2067 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA				147.010,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	43.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	65.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					25.000,00
	2058 MANUT.DA SEC.DA CULTURA,COM PROJETOS				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					354.400,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				267.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	253.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.500,00
	2004 Manutenção do Controle Interno				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					5.251.971,00
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					5.040,00
	2001 MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				40,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	40,00
	2002 MANUNTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CAMARA				5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					1.105.520,00
	1005 Aquisição de Equipamentos e Veículos				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	24.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				23.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	23.500,00
	2005 MANUT.DA SEC.MUN DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS				333.020,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	69.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	103.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	19.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	7.920,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	30.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	33.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	2006 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS				20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	2007 Pagamento De Precatórios				106.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	106.500,00
	2008 PAGAMENTO DE INSS - FGTS - PASEP				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	50.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS				528.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	382.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	19.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
03 .001 SEC. DE TURISMO					46.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					489.700,00
	2010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT C.DE VÍNCULOS				101.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	18.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	25.000,00
	2011 Ações sociais aos portadores de necessidades especiais				21.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0102900000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PRGRAMA DE ACESSUAS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	20.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				43.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	34.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				7.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.900,00
	2018 MANUT.DA ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE ATENDIMENTO A PESSOA FÍSICAS				41.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0100000000	0001	7.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	0100000000	0001	12.500,00
	2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S				133.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	22.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	0100000000	0001	7.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	7.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	24.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
	2021 Transferências a Unidades Assistenciais				8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
	2023 Programa de HORTAS Comunitárias				5.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.500,00
	2025 Incentivo a aprendizagem aos Profissionais				7.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
	2027 Programa de Habitação Popular urbana				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE DESENV.E PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE- NUCA				21.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	6.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.397.480,00
	1016 Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde,Hospitais e demais Unidades de Saúde				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	120.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB				30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PSF				120.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	18.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	12.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	20.200,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0106400000	0001	30.000,00

	2030 MANUTENÇÃO DO PSB				45.460,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	7.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	13.260,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	5.200,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0106400000	0001	20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO CER				44.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0104200000	0001	19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0104200000	0001	4.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0104200000	0001	21.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PSE				29.900,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	16.900,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0106400000	0001	13.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA FARM BÁSICA				43.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106700000	0001	26.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106700000	0001	3.600,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106700000	0001	10.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	3.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DO BLMAC				29.240,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106500000	0001	9.240,00
	2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO P A C S-AGENTE COMUNITÁRIO				21.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0106400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	1.000,00
	2036 MANUT.DO PROG.DE EPIDEMIOLOGIA E PROG.DE DOENÇAS-BVGLS				78.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	3.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106600000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0106600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S				599.780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	18.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	32.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	102.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	12.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	36.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	215.430,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	46.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	20.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE				84.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	37.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	10.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	0100000000	0001	10.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.100,00
	2039 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				53.500,00

		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	53.500,00
	2070 MANUTENÇÃO DO PLAN SUS				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	11.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0101400000	0001	7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101400000	0001	7.500,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	10.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGAMA NASF				10.100,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.100,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QLFAR				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106800000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106800000	0001	10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILANÇIA SANITÁRIA				1.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	1.500,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.270.721,00
	1020 CONSTRUÇÃO REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS,CAIXAS DÁGUA,CISTERNAS E				121.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	121.000,00
	1038 Construção,Reforma ou Ampliação de Campos,de				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	100.000,00
	2040 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E				121.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	26.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	31.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	350,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	2041 MANUT DO FUNDEB 60%				495.461,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	327.420,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0101800000	0001	64.515,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	13.456,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101800000	0001	74.970,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101800000	0001	5.100,00
	2042 MANUT DO FUNDEB 40%				309.510,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	810,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0101900000	0001	20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	228.700,00
	2045 MANUT DO PNAT FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106100000	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0106100000	0001	10.000,00
	2049 MANUT DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB				8.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0100000000	0001	8.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIOANL				16.400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.200,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	8.200,00
	2052 Manutenção do Ensino Superior				10.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.200,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	10.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DESPORTO E				33.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					522.700,00

	2060 MANUT.DOS SERV.DE SANEAMENTO RURAL				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	2061 MANUT.DOS SERV.SANEAMENTO URBANO				44.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	20.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				208.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	66.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	20.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	25.600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
	2064 Manutenção dos Serviços de Transportes				152.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.900,00
	2068 Desenvolvimento do Comércio Municipal				85.300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	19.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.700,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					149.010,00
	2063 Manutenção e Proteção do Meio Ambiente				55.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.08 AUXÍLIO FUNERÁRIO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.000,00
	2066 PROG DE ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE				21.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	6.000,00
	2067 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A AGRICULTURA				73.010,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	0100000000	0001	7.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.510,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.100,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					42.000,00
	2058 MANUT.DA SEC.DA CULTURA,COM PROJETOS				42.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	7.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					223.800,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				98.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	3.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	19.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	19.500,00
	2004 Manutenção do Controle Interno				46.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0100000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.500,00
	2071 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA				78.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	47.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.500,00

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:2D01F0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51, com sede na cidade de Parnamirim-RN, na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, neste ato representada pelo Sr. PAULO RICARDO MARQUES GUEDES CPF: Nº 084.053.854-52, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR E VEÍCULOS TIPO: CAMINHONETE, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO, PICK UP E PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, SECRETARIA DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 651.180,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e cento e oitenta reais), correspondente a **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR E VEÍCULOS TIPO: CAMINHONETE, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO, PICK UP E PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, SECRETARIA DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1162 - Locação de Veículo Automotor, tipo "CAMINHONETE", com motorista (a serviço da Secretaria de Infraestrutura) Com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV; motor 2.5, movido a diesel, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, 110 CV; capacidade para 1 (uma) tonelada de carga; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. Para manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com quilometragem livre.	Und	12	R$ 3.995,00	R$ 47.940,00
2	1164 - Locação de Equipamento: RETROESCAVADEIRA, com combustível por conta da contratante Com as seguintes especificações mínimas: Traçada 4x4, em perfeita condição de uso; Operador por conta da contratada.	Und	12	R$ 8.300,00	R$ 99.600,00
3	1167 - Locação de Grupos Geradores De acordo com a seguinte descrição mínima: potência aparente de 150kva em diante em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a 240v – 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeação: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m , uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes. Abastecido, com acompanhamento de responsável ou técnico.	Hr	600	R$ 140,00	R$ 84.000,00
6	1163 - Locação de Veículo Automotor Utilitário tipo Pick up (a serviço da Secretaria de Governo) Com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, Airbag duplo e demais equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN). Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, com quilometragem livre.	Und	12	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
7	1175 - Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço da Secretaria de Educação para Alunos com Necessidades Especiais) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto, e transporte de alunos com necessidades especiais. Com quilometragem livre e combustível por conta da contratante.	Und	36	R$ 2.680,00	R$ 96.480,00
8	1176 - Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço da Secretaria de Educação com Combustível por conta da Contratante) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto, com quilometragem livre e combustível por conta da contratante.	Und	24	R$ 2.680,00	R$ 64.320,00
9	1174 - Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço da Secretaria de Assistência Social) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com quilometragem livre e combustível por conta da contratante.	Und	24	R$ 2.680,00	R$ 64.320,00
10	1177 - Locação de Veículo, tipo "CAMINHONETE" (a serviço da Secretaria de Saúde para Rebocar Unidade Móvel) Dotado de equipamento apropriado para rebocar unidade móvel médico odontológica. Incluso combustível, motorista e serviços de montagem e desmontagem da mesma. A serviço da Secretaria de Saúde.	Und	12	R$ 4.050,00	R$ 48.600,00
17	1171 - Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço da Secretaria de Saúde) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas,	Und	24	R$ 3.180,00	R$ 76.320,00

	conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. A Serviço da Secretaria de Saúde usados Para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas do ESF, nas diversas regiões do município, segue: Santo Antônio, Maravilha, São José e adjacências.				
Total					R$ 651.180,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a execução dos serviços deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Podendo ser prorrogado conforme inciso II, Art 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviço(s) objetos deste edital;

6.1.3. Refazer o(s) serviço(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) serviço(s) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviço(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega serviço(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca dos serviço(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização dos serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**;

6.2.9. Os serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da realização dos serviço(s) será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

8.2. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviço(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos serviço(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. Natureza da Despesa – 33.90.39 prevista no Orçamento Geral do Município de Caraúbas/RN e dos recursos descentralizados do **Orçamento Geral da União para o exercício de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, CNDT em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviço(s) fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência;
15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
15.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
15.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
15.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, por até 02 (dois) anos.
15.6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.6.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.6.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.6.4. Fizer declaração falsa;
15.6.5. Cometer fraude fiscal;
15.6.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.6.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.6.8. Apresentar documentação falsa.
15.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.6. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	PG Construções E Serviços EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***PAULO RICARDO MARQUES GUEDES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS

_____
CPF/RG

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ABE47AED

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA – ME, CNPJ/MF nº 13.393.557/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas, na Rua Raimundo Fernandes Pimenta, N° 10, Centro, neste ato representada pelo Sr. DARCIONE DANIEL DA SILVA, CPF nº 067.842.844-10, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR E VEÍCULOS TIPO: CAMINHONETE, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO, PICK UP E PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, SECRETARIA DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 753.360,00 (setecentos e cinquenta e três mil e treentos e sessenta reais), correspondente a **LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR E VEÍCULOS TIPO: CAMINHONETE, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO, PICK UP E PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, SECRETARIA DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	1161 - Locação de Veículo Automotor, tipo "CAMINHONETE" Com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 02 (duas) pessoas, conforme CRLV; motor 1.4, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, 85 CV; capacidade mínima para 700 (setecentos) quilos de carga; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado, km livre e combustível por conta da contratante. Para manutenção de diversos setores das Secretaria Municipal de Politicas de Campo e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura.	Und	24	R$ 3.100,00	R$ 74.400,00
5	1165 - Locação de Caminhão Pipa, Com Motorista Com as seguintes especificações mínimas: No toco equipado com tanque específico para transporte de água potável com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga, com motorista. O serviço de abastecimento de água será executado conforme cronograma a ser elaborado pela secretaria Municipal de Políticas do Campo, no centro urbano e comunidades rurais.	Und	24	R$ 7.400,00	R$ 177.600,00
11	1168 - Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço da Secretaria de Saúde) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. A Serviço da Secretaria de Saúde usados Para Conduzir Membros das equipes médica e odontológica do ESF, nas diversas regiões do município, segue: Sombras Grandes, Morada Nova, 1de Maio, Miranda, Petrolina, Santa Clara, Galho do Angico, Dois Irmãos, Olho D`Água da Onça, Baixa Grande, Comunidade 101.	Und	24	R$ 3.280,00	R$ 78.720,00
12	1169 - Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço da Secretaria de Saúde) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; 4 (quatro) portas . A Serviço da Secretaria de Saúde usados Para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas do ESF, nas diversas regiões do município, segue: Cachoeira, Ursulina, Pedrês, Língua de Vaca, Sabe Muito, Volta do juazeiro, Livramento, 08 de Março, 09 de Outubro, Santa Agostinha e Poço da Baixa.	Und	24	R$ 3.180,00	R$ 76.320,00
13	1166 - Locação de Veículo para transporte de Passageiros (a serviço da Secretaria de Saúde) Com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 07 lugares, motor com potência 1.4 flex; com ar-condicionado, direção hidráulica; porta lateral corrediça. A serviço da Secretaria Municipal de Saúde, usados para conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise. Trajeto Caraúbas/Mossoró/Caraúbas.	Und	24	R$ 3.600,00	R$ 86.400,00
14	1172 - Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço da Secretaria de Saúde para pacientes de hemodiálise) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. A serviço da Secretaria Municipal de Saúde, usados para conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise. Trajeto Caraúbas/Mossoró/Caraúbas.	Und	48	R$ 2.550,00	R$ 122.400,00
15	1173 - Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço da Secretaria de Saúde com combustível por canta da contratante) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com quilometragem livre e combustível por conta da contratante.	Und	24	R$ 2.550,00	R$ 61.200,00
16	1170 - Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço da Secretaria de Saúde) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. A Serviço da Secretaria de Saúde usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas do ESF, nas diversas regiões do município, segue: Santana, São Geraldo, Pacó, Mariana, Mariana 2, Apanha Peixe, Marrecas, Boagua e Vertente da Mala.	Und	24	R$ 3.180,00	R$ 76.320,00
Total					R$ 753.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a execução dos serviços deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Podendo ser prorrogado conforme inciso II, Art 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviço(s) objetos deste edital;
6.1.3. Refazer o(s) serviço(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) serviço(s) objetos deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviço(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega serviço(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca dos serviço(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização dos serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**;
6.2.9. Os serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da realização dos serviço(s) será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,
8.2. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviço(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos serviço(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. Natureza da Despesa – 33.90.39 prevista no Orçamento Geral do Município de Caraúbas/RN e dos recursos descentralizados do **Orçamento Geral da União para o exercício de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, CNDT em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviço(s) fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência;
15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
15.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
15.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
15.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, por até 02 (dois) anos.
15.6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.6.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.6.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.6.4. Fizer declaração falsa;
15.6.5. Cometer fraude fiscal;
15.6.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.6.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.6.8. Apresentar documentação falsa.
15.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.6. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos de Técnicas de Assessoramento LTDA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***DARCIONE DANIEL DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/RG:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F0BB5509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

CRIA A ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL- Recifes de Corais no Município de Ceará Mirim

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

CONSIDERANDO o que determina o art. 225 da Constituição Federal e conforme estabelece o art. 10, inciso V, da Lei Municipal nº 1.459, de 16 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Especial interesse de proteção Ambiental dos recifes de Corais, a região marinha que abrange a faixa costeira do Município de Ceará-Mirim, com delimitação geográfica constante no art. 2º deste decreto.

Parágrafo Único: A criação da área especial prevista no *caput* tem como finalidade:

I- proteger a biodiversidade e a vida marinha presentes na área com ocorrência de recifes corais e suas adjacências;

II- controlar e normatizar as práticas do ecoturismo comercial, do mergulho e da pesca;

III- desenvolver na comunidade local, nos empreendedores e nos visitantes uma consciência ecológica e conservacionista sobre o patrimônio natural e os recursos ambientais marinhos;

IV- Incentivar a utilização de equipamentos de pesca artesanal ecologicamente corretos;

V- incentivar a realização de pesquisas para a identificação e o comportamento dos organismos marinhos visando propiciar um maior conhecimento de ecossistema

Art. 2º. A área referida no artigo anterior passa a denominar-se Área de interesse de proteção Ambiental dos Recifes de Corais, cujo perímetro é definido pelos pontos Georreferenciados em anexo.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

CRIA A ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL- Recifes de Corais no Município de Ceará Mirim

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

CONSIDERANDO o que determina o art. 225 da Constituição Federal e conforme estabelece o art. 10, inciso V, da Lei Municipal nº 1.459, de 16 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Especial interesse de proteção Ambiental dos recifes de Corais, a região marinha que abrange a faixa costeira do Município de Ceará-Mirim, com delimitação geográfica constante no art. 2º deste decreto.

Parágrafo Único: A criação da área especial prevista no *caput* tem como finalidade:

I- proteger a biodiversidade e a vida marinha presentes na área com ocorrência de recifes corais e suas adjacências;

II- controlar e normatizar as práticas do ecoturismo comercial, do mergulho e da pesca;

III- desenvolver na comunidade local, nos empreendedores e nos visitantes uma consciência ecológica e conservacionista sobre o patrimônio natural e os recursos ambientais marinhos;

IV- Incentivar a utilização de equipamentos de pesca artesanal ecologicamente corretos;

V- incentivar a realização de pesquisas para a identificação e o comportamento dos organismos marinhos visando propiciar um maior conhecimento de ecossistema

Art. 2º. A área referida no artigo anterior passa a denominar-se Área de interesse de proteção Ambiental dos Recifes de Corais, cujo perímetro é definido pelos pontos Georreferenciados em anexo.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
1	-5,606775	-35,220921	0
2	-5,60684	-35,220942	0,0076502
3	-5,606903	-35,22096	0,015014
4	-5,606982	-35,220987	0,0244129
5	-5,607033	-35,220999	0,0302575
6	-5,607093	-35,221016	0,0372228
7	-5,607117	-35,221074	0,0442501
8	-5,607207	-35,221178	0,0595856
9	-5,607208	-35,221231	0,0654864
10	-5,607203	-35,221299	0,0731094
11	-5,607192	-35,221371	0,0812088
12	-5,607181	-35,221424	0,0872007
13	-5,607168	-35,221507	0,0965408
14	-5,607117	-35,221565	0,1050821
15	-5,607086	-35,221616	0,1117111
16	-5,607052	-35,221667	0,1185765
17	-5,60699	-35,221675	0,1255178
18	-5,606936	-35,221654	0,1319272
19	-5,606816	-35,221649	0,1452695
20	-5,606751	-35,221622	0,1530136
21	-5,606716	-35,221556	0,1612611
22	-5,606686	-35,221526	0,1658806
23	-5,606654	-35,221488	0,1713101
24	-5,606604	-35,221472	0,1770478
25	-5,606516	-35,221454	0,1869831
26	-5,606473	-35,221376	0,1967515
27	-5,606505	-35,221254	0,2106727
28	-5,606523	-35,221193	0,217636
29	-5,606522	-35,22112	0,2256281
30	-5,60654	-35,22103	0,2356913

31	-5,606545	-35,220982	0,2410294
32	-5,606537	-35,220914	0,2485064
33	-5,606505	-35,22087	0,2544552
34	-5,606482	-35,22082	0,2605109
35	-5,606455	-35,220762	0,2675092
36	-5,606354	-35,220776	0,2788544
37	-5,60631	-35,220776	0,283687
38	-5,606261	-35,220752	0,2896767
39	-5,60622	-35,220705	0,2965683
40	-5,606176	-35,220631	0,3060204
41	-5,606044	-35,220602	0,3209735
42	-5,605976	-35,220604	0,3284686
43	-5,605901	-35,22064	0,3376644
44	-5,605752	-35,220626	0,3542402
45	-5,605664	-35,220614	0,3640317
46	-5,605553	-35,220594	0,3765628
47	-5,605467	-35,220633	0,387079
48	-5,605413	-35,220703	0,3968982
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
49	-5,605391	-35,220772	0,4049864
50	-5,605382	-35,220865	0,4153791
51	-5,605387	-35,220941	0,4238971
52	-5,605408	-35,221017	0,4327322
53	-5,605417	-35,221075	0,4392913
54	-5,605426	-35,221139	0,4464844
55	-5,605432	-35,22118	0,4511253
56	-5,605439	-35,221228	0,4565239
57	-5,605414	-35,221354	0,4707827
58	-5,605367	-35,221425	0,4802329
59	-5,60533	-35,221471	0,4867631
60	-5,605315	-35,22152	0,4924455
61	-5,605275	-35,22156	0,4986849
62	-5,605144	-35,221638	0,5156529
63	-5,605103	-35,221642	0,5201984
64	-5,605045	-35,221646	0,5266261
65	-5,604977	-35,221668	0,5345341
66	-5,6049	-35,22169	0,5434349
67	-5,604834	-35,221717	0,5513446
68	-5,604654	-35,221758	0,5718648
69	-5,604495	-35,221775	0,5896709
70	-5,604415	-35,221749	0,5989372
71	-5,604347	-35,221697	0,6084136
72	-5,604272	-35,221628	0,6196291
73	-5,604195	-35,221567	0,6304806
74	-5,604143	-35,221581	0,6364838
75	-5,603984	-35,221632	0,6550582
76	-5,603928	-35,221633	0,6612284
77	-5,603863	-35,221612	0,6687662
78	-5,603833	-35,221566	0,6748159
79	-5,603824	-35,221525	0,6794207
80	-5,603835	-35,221459	0,6868316
81	-5,603839	-35,221397	0,6936115
82	-5,603823	-35,221334	0,7007845
83	-5,603816	-35,221245	0,7105866
84	-5,603826	-35,221167	0,7192732
85	-5,603825	-35,221057	0,7314099
86	-5,603797	-35,220942	0,744464
87	-5,603758	-35,220903	0,7505316
88	-5,60371	-35,22083	0,7601547
89	-5,603667	-35,220786	0,7668959
90	-5,603615	-35,220726	0,7756838
91	-5,603551	-35,220666	0,7853476
92	-5,603484	-35,220632	0,7936584
93	-5,603403	-35,22059	0,8037072
94	-5,603234	-35,220524	0,8238497
95	-5,603129	-35,220523	0,8354765
96	-5,603014	-35,220538	0,8482987
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
97	-5,602961	-35,220556	0,8545272
98	-5,602897	-35,220601	0,8632537
99	-5,602733	-35,220705	0,8848097
100	-5,602683	-35,22075	0,8922964
101	-5,602633	-35,220794	0,899651
102	-5,602573	-35,220844	0,9082618
103	-5,6025	-35,220917	0,9197676
104	-5,602378	-35,220977	0,9348907
105	-5,602286	-35,220967	0,9451164
106	-5,602183	-35,221006	0,9573631
107	-5,602191	-35,221077	0,9653326
108	-5,602178	-35,221144	0,9728871
109	-5,601999	-35,221186	0,9933032
110	-5,601722	-35,221151	1,024347
111	-5,601601	-35,220978	1,047761
112	-5,601544	-35,220887	1,059627
113	-5,601416	-35,220744	1,080833
114	-5,601361	-35,22067	1,091031
115	-5,601254	-35,220608	1,104711
116	-5,601062	-35,220652	1,126557
117	-5,600976	-35,220709	1,138034

118	-5,600892	-35,220753	1,148555
119	-5,600817	-35,220776	1,157289
120	-5,600642	-35,220813	1,177143
121	-5,600439	-35,220807	1,199703
122	-5,600357	-35,220788	1,208992
123	-5,600181	-35,22076	1,228738
124	-5,600088	-35,220739	1,239239
125	-5,599971	-35,220741	1,252237
126	-5,599879	-35,220807	1,264835
127	-5,599798	-35,220872	1,276349
128	-5,59975	-35,22092	1,283893
129	-5,599672	-35,221003	1,296595
130	-5,599597	-35,221058	1,30693
131	-5,599513	-35,221134	1,319525
132	-5,599474	-35,221221	1,330157
133	-5,599316	-35,221439	1,360038
134	-5,59921	-35,221547	1,376834
135	-5,599149	-35,221649	1,390093
136	-5,599102	-35,221661	1,395497
137	-5,599008	-35,221677	1,406082
138	-5,598913	-35,221691	1,416774
139	-5,598821	-35,221695	1,426993
140	-5,598713	-35,221634	1,440711
141	-5,598769	-35,221538	1,453015
142	-5,598817	-35,221387	1,470548
143	-5,598896	-35,221156	1,497532
144	-5,598904	-35,221083	1,505602
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
145	-5,598876	-35,220992	1,51613
146	-5,598821	-35,220989	1,522212
147	-5,59876	-35,221009	1,529357
148	-5,598703	-35,221088	1,54017
149	-5,598645	-35,221169	1,551304
150	-5,598574	-35,22122	1,561082
151	-5,598478	-35,221304	1,575212
152	-5,598375	-35,221333	1,58707
153	-5,59828	-35,221296	1,598312
154	-5,598185	-35,221277	1,609013
155	-5,598145	-35,221235	1,615378
156	-5,598066	-35,22112	1,630735
157	-5,598032	-35,22106	1,638311
158	-5,597987	-35,22095	1,651445
159	-5,597926	-35,22092	1,658901
160	-5,597863	-35,22087	1,667797
161	-5,597803	-35,220882	1,67456
162	-5,597745	-35,220919	1,682167
163	-5,597683	-35,22097	1,69104
164	-5,597616	-35,221014	1,699888
165	-5,597414	-35,220995	1,722468
166	-5,597286	-35,220924	1,738607
167	-5,597153	-35,220864	1,754807
168	-5,597085	-35,220833	1,763007
169	-5,597018	-35,220921	1,77535
170	-5,596921	-35,220942	1,786321
171	-5,59679	-35,220951	1,80092
172	-5,596704	-35,220961	1,810545
173	-5,596612	-35,220978	1,82091
174	-5,59649	-35,221035	1,835863
175	-5,596413	-35,221114	1,848145
176	-5,596372	-35,221196	1,858361
177	-5,59634	-35,221306	1,871141
178	-5,596309	-35,221437	1,886129
179	-5,596246	-35,22157	1,90246
180	-5,596201	-35,221697	1,917414
181	-5,596157	-35,221767	1,92666
182	-5,596133	-35,221875	1,938933
183	-5,596101	-35,221957	1,948704
184	-5,596052	-35,222042	1,95963
185	-5,596005	-35,222132	1,970895
186	-5,595908	-35,222272	1,989814
187	-5,595805	-35,222389	2,007081
188	-5,595711	-35,222435	2,018644
189	-5,595556	-35,222435	2,03585
190	-5,595441	-35,222425	2,048596
191	-5,595336	-35,222383	2,061156
192	-5,595294	-35,222321	2,069334
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
193	-5,595223	-35,222234	2,081695
194	-5,595171	-35,222209	2,088046
195	-5,595077	-35,222174	2,099183
196	-5,594959	-35,222141	2,112753
197	-5,594879	-35,222086	2,123476
198	-5,594767	-35,222055	2,136321
199	-5,594692	-35,22202	2,145417
200	-5,5946	-35,222019	2,155591
201	-5,594538	-35,222027	2,162498
202	-5,594451	-35,22205	2,172442
203	-5,594332	-35,222072	2,185896
204	-5,594251	-35,222089	2,195109

205	-5,594145	-35,222098	2,206858
206	-5,594049	-35,222029	2,219913
207	-5,593976	-35,221941	2,232494
208	-5,593846	-35,221884	2,248228
209	-5,593734	-35,221826	2,262169
210	-5,593621	-35,221828	2,274677
211	-5,593422	-35,221814	2,296789
212	-5,593288	-35,221831	2,31172
213	-5,593137	-35,221845	2,328507
214	-5,593018	-35,22187	2,342031
215	-5,592938	-35,221872	2,350848
216	-5,592839	-35,221878	2,361783
217	-5,592544	-35,221923	2,395001
218	-5,592342	-35,221942	2,417589
219	-5,592187	-35,221958	2,434911
220	-5,591956	-35,221953	2,460537
221	-5,591734	-35,221977	2,485313
222	-5,591574	-35,221987	2,503094
223	-5,591464	-35,221995	2,515309
224	-5,59126	-35,222008	2,537995
225	-5,591142	-35,222012	2,551077
226	-5,591077	-35,222008	2,558278
227	-5,59096	-35,222033	2,571571
228	-5,590609	-35,222067	2,610761
229	-5,590434	-35,222098	2,630503
230	-5,590133	-35,222116	2,664038
231	-5,590014	-35,222159	2,678046
232	-5,589905	-35,222181	2,690415
233	-5,589767	-35,222219	2,706278
234	-5,589628	-35,22225	2,722084
235	-5,589464	-35,222286	2,74077
236	-5,58938	-35,22234	2,751852
237	-5,58932	-35,222402	2,761417
238	-5,589232	-35,222477	2,774229
239	-5,58916	-35,222549	2,785492
240	-5,589079	-35,222611	2,796807
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
241	-5,589004	-35,222676	2,807825
242	-5,588943	-35,222735	2,817245
243	-5,588813	-35,222804	2,833538
244	-5,588695	-35,222768	2,84722
245	-5,588487	-35,222736	2,870535
246	-5,588338	-35,222753	2,88722
247	-5,588178	-35,222776	2,905168
248	-5,587877	-35,222823	2,939078
249	-5,587759	-35,222829	2,952133
250	-5,58768	-35,222908	2,964568
251	-5,587583	-35,223015	2,980639
252	-5,587391	-35,223246	3,013985
253	-5,587314	-35,223326	3,026345
254	-5,58724	-35,223413	3,039065
255	-5,587043	-35,223457	3,061508
256	-5,586792	-35,223447	3,08937
257	-5,586735	-35,223465	3,095981
258	-5,58665	-35,223533	3,108093
259	-5,58657	-35,22362	3,121171
260	-5,586406	-35,223775	3,146298
261	-5,586378	-35,223914	3,162062
262	-5,586298	-35,224037	3,178378
263	-5,586288	-35,224173	3,193556
264	-5,586226	-35,224262	3,205543
265	-5,586129	-35,22438	3,222483
266	-5,586038	-35,224502	3,239429
267	-5,585974	-35,224594	3,251876
268	-5,58584	-35,22463	3,267292
269	-5,585733	-35,224639	3,279175
270	-5,585597	-35,224668	3,294635
271	-5,585482	-35,224705	3,307987
272	-5,585363	-35,224723	3,321342
273	-5,585095	-35,224722	3,351083
274	-5,584908	-35,224726	3,371865
275	-5,584558	-35,224753	3,410904
276	-5,584446	-35,224737	3,423469
277	-5,584313	-35,224751	3,438296
278	-5,584206	-35,224722	3,450614
279	-5,583959	-35,224671	3,478616
280	-5,583719	-35,224656	3,505329
281	-5,583433	-35,224605	3,537559
282	-5,583307	-35,224456	3,559113
283	-5,58315	-35,224295	3,58397
284	-5,582217	-35,223345	3,73183
285	-5,581974	-35,223253	3,760662
286	-5,581463	-35,22339	3,819556
287	-5,580393	-35,22411	3,962874
288	-5,580316	-35,224165	3,973447
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
289	-5,580233	-35,224299	3,990912
290	-5,580203	-35,224324	3,99524
291	-5,580064	-35,224459	4,016786

292	-5,579969	-35,224802	4,056325
293	-5,57995	-35,224897	4,067071
294	-5,579923	-35,224984	4,077252
295	-5,579885	-35,225034	4,084232
296	-5,57987	-35,225122	4,094174
297	-5,579827	-35,225206	4,104694
298	-5,57978	-35,225275	4,113931
299	-5,579655	-35,225302	4,128166
300	-5,57957	-35,225329	4,138039
301	-5,579483	-35,22535	4,147975
302	-5,579324	-35,225401	4,166579
303	-5,579202	-35,225435	4,180685
304	-5,579073	-35,225466	4,195347
305	-5,578937	-35,22544	4,210713
306	-5,578797	-35,225372	4,227934
307	-5,578709	-35,225335	4,238447
308	-5,578595	-35,225299	4,251725
309	-5,578388	-35,225201	4,277077
310	-5,578274	-35,225136	4,291586
311	-5,578062	-35,225067	4,316296
312	-5,577951	-35,225004	4,330435
313	-5,577791	-35,22494	4,349583
314	-5,577597	-35,224933	4,371121
315	-5,577453	-35,224862	4,388919
316	-5,577299	-35,224865	4,405995
317	-5,577176	-35,224987	4,425278
318	-5,577115	-35,225085	4,438062
319	-5,576957	-35,225133	4,456413
320	-5,576714	-35,224982	4,488093
321	-5,576708	-35,22488	4,499407
322	-5,576603	-35,224797	4,514228
323	-5,576518	-35,224752	4,524783
324	-5,576367	-35,22471	4,542156
325	-5,576202	-35,224734	4,560718
326	-5,576018	-35,224753	4,581289
327	-5,575924	-35,224799	4,592909
328	-5,575467	-35,22494	4,646065
329	-5,575366	-35,225084	4,665592
330	-5,575339	-35,225175	4,676184
331	-5,575392	-35,225217	4,683789
332	-5,575496	-35,225249	4,695932
333	-5,575593	-35,225259	4,706795
334	-5,575681	-35,225361	4,721842
335	-5,575682	-35,22542	4,728384
336	-5,575688	-35,225459	4,73286
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
337	-5,575648	-35,22557	4,745919
338	-5,575427	-35,225675	4,77312
339	-5,575355	-35,225694	4,781419
340	-5,575232	-35,225752	4,796553
341	-5,574965	-35,225959	4,834098
342	-5,574859	-35,225999	4,846638
343	-5,57477	-35,226029	4,857012
344	-5,574688	-35,226063	4,866899
345	-5,574601	-35,226239	4,888653
346	-5,574545	-35,22647	4,915026
347	-5,574515	-35,226549	4,924489
348	-5,574552	-35,226609	4,932411
349	-5,574601	-35,22673	4,946976
350	-5,574666	-35,226801	4,957776
351	-5,574718	-35,226992	4,979835
352	-5,574703	-35,227067	4,988376
353	-5,574563	-35,227241	5,013109
354	-5,57442	-35,227251	5,028983
355	-5,574286	-35,227235	5,043971
356	-5,5742	-35,227191	5,054604
357	-5,574003	-35,2272	5,076492
358	-5,573905	-35,227267	5,089641
359	-5,573828	-35,227357	5,102753
360	-5,573745	-35,227384	5,112466
361	-5,573686	-35,227407	5,119464
362	-5,573571	-35,227466	5,133818
363	-5,57348	-35,227505	5,144776
364	-5,573425	-35,227552	5,152868
365	-5,573313	-35,227672	5,171071
366	-5,573282	-35,227794	5,185055
367	-5,573237	-35,227867	5,194641
368	-5,573177	-35,227965	5,207364
369	-5,573124	-35,228037	5,217231
370	-5,573092	-35,228121	5,227184
371	-5,572978	-35,228237	5,2452
372	-5,572871	-35,228341	5,261828
373	-5,572792	-35,228426	5,274698
374	-5,572742	-35,228592	5,293956
375	-5,572694	-35,228804	5,318043
376	-5,572701	-35,2289	5,328783
377	-5,572684	-35,228992	5,339194
378	-5,572624	-35,22912	5,354869
379	-5,572389	-35,229341	5,390656

380	-5,57228	-35,229483	5,410535
381	-5,572127	-35,22963	5,434083
382	-5,571998	-35,229721	5,451679
383	-5,571906	-35,229878	5,47187
384	-5,571841	-35,23001	5,488209
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
385	-5,571765	-35,230167	5,507591
386	-5,57167	-35,230217	5,519507
387	-5,571613	-35,230279	5,528838
388	-5,571558	-35,2304	5,543594
389	-5,571406	-35,230573	5,569122
390	-5,571342	-35,230644	5,579779
391	-5,571213	-35,230698	5,595267
392	-5,571003	-35,230806	5,621555
393	-5,570896	-35,230847	5,634307
394	-5,570753	-35,230934	5,652899
395	-5,570618	-35,230989	5,669119
396	-5,570511	-35,231031	5,681841
397	-5,570364	-35,231081	5,699071
398	-5,570287	-35,231038	5,708788
399	-5,570057	-35,230926	5,737193
400	-5,569902	-35,23077	5,761559
401	-5,569784	-35,230566	5,787656
402	-5,569672	-35,230525	5,800802
403	-5,569534	-35,230531	5,816073
404	-5,56924	-35,230603	5,849679
405	-5,568506	-35,230798	5,934137
406	-5,568386	-35,230856	5,948873
407	-5,568252	-35,230918	5,96529
408	-5,568082	-35,231	5,986245
409	-5,567884	-35,231034	6,008525
410	-5,567805	-35,231103	6,020219
411	-5,567675	-35,231183	6,03721
412	-5,567529	-35,23127	6,056042
413	-5,567495	-35,231407	6,07172
414	-5,56752	-35,231553	6,088206
415	-5,567635	-35,231695	6,108596
416	-5,567754	-35,231786	6,125328
417	-5,567952	-35,231918	6,151848
418	-5,568023	-35,231991	6,163274
419	-5,568018	-35,232105	6,175981
420	-5,567928	-35,232255	6,195415
421	-5,567784	-35,232385	6,216933
422	-5,567609	-35,232485	6,239312
423	-5,567427	-35,232569	6,261599
424	-5,567141	-35,232737	6,298518
425	-5,567081	-35,23285	6,312765
426	-5,567057	-35,233028	6,332768
427	-5,567114	-35,233437	6,378587
428	-5,566526	-35,23401	6,469783
429	-5,566158	-35,234047	6,510918
430	-5,565701	-35,234199	6,564528
431	-5,565291	-35,23432	6,612035
432	-5,565357	-35,234552	6,638809
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
433	-5,565702	-35,234798	6,685915
434	-5,566113	-35,235732	6,799142
435	-5,565903	-35,236112	6,847387
436	-5,56579	-35,236424	6,884233
437	-5,5656	-35,236687	6,920203
438	-5,565393	-35,236917	6,954573
439	-5,565274	-35,237034	6,973168
440	-5,564912	-35,237134	7,014902
441	-5,564766	-35,237147	7,031212
442	-5,564458	-35,237084	7,06613
443	-5,564117	-35,237223	7,107008
444	-5,563866	-35,23723	7,134872
445	-5,563674	-35,237203	7,156413
446	-5,563557	-35,237134	7,171389
447	-5,563468	-35,23705	7,184881
448	-5,563447	-35,236783	7,214527
449	-5,56354	-35,236551	7,242155
450	-5,563623	-35,236272	7,274359
451	-5,563619	-35,235632	7,345271
452	-5,56338	-35,235402	7,382073
453	-5,563241	-35,235297	7,401357
454	-5,56302	-35,235052	7,437908
455	-5,562711	-35,234821	7,480654
456	-5,56247	-35,234779	7,507858
457	-5,562204	-35,23468	7,539367
458	-5,561832	-35,234816	7,583377
459	-5,561565	-35,235045	7,622517
460	-5,56149	-35,23539	7,661637
461	-5,561313	-35,235801	7,711331
462	-5,561221	-35,236236	7,760615
463	-5,560953	-35,236875	7,837508
464	-5,560702	-35,237031	7,870364
465	-5,560269	-35,237237	7,923659
466	-5,560117	-35,237458	7,953462

467	-5,560016	-35,237844	7,997753
468	-5,559883	-35,238235	8,043627
469	-5,559617	-35,238665	8,099738
470	-5,55936	-35,238562	8,130473
471	-5,559195	-35,238159	8,17872
472	-5,559324	-35,237968	8,204274
473	-5,559326	-35,23735	8,272745
474	-5,559155	-35,237165	8,300672
475	-5,558783	-35,237152	8,342086
476	-5,558466	-35,237259	8,379264
477	-5,557758	-35,237798	8,478109
478	-5,557634	-35,23817	8,521636
479	-5,557686	-35,238549	8,564146
480	-5,558106	-35,238986	8,631556
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
481	-5,558887	-35,239717	8,750485
482	-5,559164	-35,239967	8,791986
483	-5,559118	-35,240377	8,837786
484	-5,558748	-35,240673	8,890431
485	-5,558264	-35,240483	8,948182
486	-5,557871	-35,240053	9,012744
487	-5,557558	-35,239924	9,050313
488	-5,557173	-35,240053	9,095489
489	-5,55677	-35,240352	9,151308
490	-5,556549	-35,240401	9,176441
491	-5,556299	-35,24024	9,209401
492	-5,556221	-35,239956	9,241982
493	-5,556359	-35,239549	9,2896
494	-5,556452	-35,239245	9,324856
495	-5,556497	-35,238977	9,35491
496	-5,556479	-35,238609	9,395665
497	-5,556949	-35,237904	9,489716
498	-5,5568	-35,237623	9,524921
499	-5,556519	-35,237632	9,556165
500	-5,556276	-35,237728	9,585197
501	-5,555703	-35,237693	9,649038
502	-5,555462	-35,237512	9,682412
503	-5,555275	-35,237127	9,729766
504	-5,555394	-35,236801	9,768225
505	-5,555831	-35,23645	9,830506
506	-5,556269	-35,236228	9,885141
507	-5,556747	-35,236128	9,93949
508	-5,557179	-35,235934	9,992176
509	-5,557382	-35,235913	10,01496
510	-5,557894	-35,235905	10,07202
511	-5,558529	-35,235686	10,14683
512	-5,558775	-35,235409	10,18798
513	-5,558805	-35,23507	10,22566
514	-5,559096	-35,234993	10,25919
515	-5,559286	-35,23494	10,2812
516	-5,559256	-35,234744	10,3031
517	-5,559067	-35,234413	10,34527
518	-5,558818	-35,233903	10,40811
519	-5,558838	-35,233579	10,44405
520	-5,55913	-35,233434	10,4803
521	-5,559339	-35,233265	10,51017
522	-5,559363	-35,232942	10,54602
523	-5,558982	-35,232446	10,6154
524	-5,558916	-35,232182	10,64552
525	-5,558933	-35,231865	10,68066
526	-5,558685	-35,231747	10,71112
527	-5,558432	-35,231796	10,73971
528	-5,558226	-35,231967	10,76943
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
529	-5,55791	-35,231998	10,80472
530	-5,557484	-35,23193	10,85271
531	-5,557268	-35,231516	10,90447
532	-5,557148	-35,231274	10,93429
533	-5,557248	-35,231111	10,95549
534	-5,557394	-35,230907	10,98329
535	-5,557376	-35,230771	10,99843
536	-5,557306	-35,230558	11,02324
537	-5,557184	-35,230382	11,04694
538	-5,557021	-35,230113	11,08174
539	-5,557066	-35,229858	11,1104
540	-5,556906	-35,229622	11,14193
541	-5,556646	-35,229541	11,17212
542	-5,556498	-35,229349	11,1989
543	-5,556331	-35,229073	11,23459
544	-5,556006	-35,229172	11,27234
545	-5,555749	-35,229204	11,30112
546	-5,555467	-35,229179	11,33259
547	-5,555288	-35,229075	11,35551
548	-5,554728	-35,228527	11,44247
549	-5,554434	-35,228388	11,47857
550	-5,55384	-35,228622	11,54952
551	-5,553335	-35,228867	11,61196
552	-5,553125	-35,22915	11,6511
553	-5,552956	-35,229344	11,67964

554	-5,552734	-35,22948	11,70859
555	-5,552391	-35,229622	11,74987
556	-5,552084	-35,229772	11,78786
557	-5,551835	-35,229921	11,82013
558	-5,551641	-35,230049	11,84599
559	-5,551483	-35,230228	11,87253
560	-5,551116	-35,230461	11,92082
561	-5,550531	-35,230529	11,98628
562	-5,550214	-35,230513	12,02159
563	-5,549744	-35,230505	12,07383
564	-5,549081	-35,230456	12,14777
565	-5,548836	-35,229971	12,20797
566	-5,548446	-35,229915	12,25178
567	-5,548114	-35,230006	12,29002
568	-5,547617	-35,229986	12,34533
569	-5,547121	-35,229993	12,40052
570	-5,546715	-35,229842	12,44863
571	-5,546367	-35,229769	12,48812
572	-5,545725	-35,229373	12,57187
573	-5,545278	-35,228978	12,63804
574	-5,544728	-35,228354	12,73033
575	-5,544415	-35,227618	12,81894
576	-5,544328	-35,227012	12,88669
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
577	-5,544487	-35,226369	12,96008
578	-5,544799	-35,22605	13,00962
579	-5,545331	-35,225617	13,08585
580	-5,54586	-35,225368	13,15091
581	-5,546267	-35,22525	13,1981
582	-5,5471	-35,225082	13,29268
583	-5,547645	-35,225004	13,354
584	-5,548105	-35,224859	13,40772
585	-5,548416	-35,224681	13,4476
586	-5,54871	-35,224299	13,50103
587	-5,54892	-35,224063	13,53608
588	-5,549327	-35,22395	13,58307
589	-5,549807	-35,223926	13,63662
590	-5,550168	-35,224024	13,67827
591	-5,550403	-35,22403	13,70448
592	-5,550608	-35,223891	13,73209
593	-5,550909	-35,223667	13,77382
594	-5,551193	-35,223452	13,81342
595	-5,551353	-35,223285	13,8391
596	-5,551593	-35,223071	13,87487
597	-5,551793	-35,22299	13,89892
598	-5,552033	-35,222953	13,92595
599	-5,552388	-35,222883	13,96625
600	-5,55265	-35,222978	13,99733
601	-5,55294	-35,223086	14,03187
602	-5,553396	-35,223423	14,09497
603	-5,553589	-35,223437	14,11659
604	-5,55377	-35,223447	14,13685
605	-5,55394	-35,223455	14,15586
606	-5,554203	-35,223707	14,19642
607	-5,554272	-35,223982	14,22791
608	-5,554483	-35,224041	14,25239
609	-5,554771	-35,224078	14,28479
610	-5,555178	-35,22404	14,33035
611	-5,555405	-35,223988	14,35634
612	-5,555793	-35,223929	14,40011
613	-5,556181	-35,223902	14,44346
614	-5,55656	-35,223841	14,48623
615	-5,557023	-35,223839	14,53787
616	-5,557284	-35,223903	14,5678
617	-5,55769	-35,224055	14,61613
618	-5,558045	-35,224218	14,65964
619	-5,558358	-35,224425	14,70141
620	-5,558628	-35,224577	14,73596
621	-5,558945	-35,224846	14,78216
622	-5,559203	-35,224651	14,81814
623	-5,559453	-35,224484	14,85156
624	-5,559638	-35,224272	14,88282
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
625	-5,559698	-35,22401	14,91256
626	-5,559821	-35,223818	14,93781
627	-5,560065	-35,223503	14,98204
628	-5,560265	-35,223276	15,01567
629	-5,560441	-35,223043	15,0481
630	-5,560709	-35,222877	15,08314
631	-5,560927	-35,222748	15,11134
632	-5,561215	-35,222611	15,14688
633	-5,561372	-35,222478	15,16976
634	-5,561566	-35,222418	15,19244
635	-5,561763	-35,222332	15,21643
636	-5,561917	-35,222281	15,23457
637	-5,562017	-35,222179	15,25037
638	-5,562083	-35,221997	15,27177
639	-5,562122	-35,221818	15,29205
640	-5,562247	-35,221635	15,3166

641	-5,562353	-35,221448	15,34046
642	-5,562563	-35,221264	15,37146
643	-5,562771	-35,221163	15,39722
644	-5,562972	-35,221101	15,42069
645	-5,563093	-35,221028	15,43643
646	-5,563226	-35,220956	15,45329
647	-5,563371	-35,220841	15,47386
648	-5,563444	-35,220806	15,48286
649	-5,563562	-35,220737	15,49807
650	-5,563684	-35,220704	15,51214
651	-5,563848	-35,220687	15,53059
652	-5,563991	-35,220669	15,54674
653	-5,564144	-35,220621	15,56463
654	-5,564301	-35,220566	15,58316
655	-5,564489	-35,22054	15,60437
656	-5,564663	-35,220554	15,62389
657	-5,564777	-35,220552	15,63659
658	-5,56493	-35,220648	15,65673
659	-5,564906	-35,22098	15,69372
660	-5,56491	-35,221211	15,71939
661	-5,56486	-35,221361	15,73695
662	-5,564786	-35,221556	15,76011
663	-5,56482	-35,221692	15,7757
664	-5,564909	-35,221749	15,78747
665	-5,565025	-35,221811	15,80218
666	-5,565182	-35,221815	15,81973
667	-5,565296	-35,221762	15,83377
668	-5,565423	-35,221652	15,85243
669	-5,56578	-35,221404	15,90079
670	-5,565941	-35,221291	15,92269
671	-5,566097	-35,221152	15,94589
672	-5,566281	-35,221099	15,9672
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
673	-5,566469	-35,221015	15,99011
674	-5,56672	-35,221021	16,01814
675	-5,566777	-35,221337	16,05378
676	-5,566719	-35,22153	16,07618
677	-5,56669	-35,221658	16,09072
678	-5,566601	-35,221771	16,10675
679	-5,56652	-35,221822	16,11739
680	-5,566369	-35,222019	16,14497
681	-5,5663	-35,222184	16,16481
682	-5,566335	-35,222306	16,17896
683	-5,566424	-35,222394	16,19291
684	-5,566611	-35,222516	16,21778
685	-5,56676	-35,222578	16,23583
686	-5,566933	-35,222666	16,25742
687	-5,567045	-35,222625	16,27076
688	-5,5672	-35,222566	16,28931
689	-5,567287	-35,222456	16,30487
690	-5,567326	-35,222372	16,31507
691	-5,567364	-35,22229	16,32508
692	-5,567478	-35,222175	16,34305
693	-5,567564	-35,222072	16,35795
694	-5,56765	-35,222022	16,36899
695	-5,567758	-35,221942	16,384
696	-5,567917	-35,221851	16,40439
697	-5,568061	-35,221807	16,4212
698	-5,568228	-35,221739	16,44129
699	-5,568473	-35,221737	16,46858
700	-5,568632	-35,221624	16,49033
701	-5,56872	-35,221517	16,50569
702	-5,568697	-35,221366	16,5226
703	-5,568669	-35,221269	16,53371
704	-5,568664	-35,221111	16,55111
705	-5,56866	-35,220927	16,57141
706	-5,568646	-35,220815	16,58381
707	-5,568655	-35,220721	16,59425
708	-5,568822	-35,220605	16,61689
709	-5,568962	-35,220489	16,63711
710	-5,569097	-35,22035	16,65862
711	-5,569179	-35,220258	16,67228
712	-5,56933	-35,220176	16,69139
713	-5,569486	-35,220112	16,71023
714	-5,569603	-35,220061	16,72443
715	-5,569824	-35,219971	16,75097
716	-5,570021	-35,220081	16,77617
717	-5,570076	-35,220218	16,79262
718	-5,570119	-35,220307	16,80365
719	-5,570242	-35,220743	16,85391
720	-5,570252	-35,221037	16,88652
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
721	-5,570467	-35,221019	16,91064
722	-5,570689	-35,220845	16,94198
723	-5,570783	-35,220773	16,95517
724	-5,570806	-35,220706	16,96298
725	-5,570979	-35,220613	16,98488
726	-5,571026	-35,220544	16,99416
727	-5,571066	-35,22041	17,00965

728	-5,57106	-35,220278	17,02419
729	-5,57107	-35,220163	17,03691
730	-5,571056	-35,220069	17,04737
731	-5,571063	-35,219912	17,06474
732	-5,571032	-35,219787	17,07897
733	-5,571052	-35,219639	17,09546
734	-5,571051	-35,219486	17,11232
735	-5,571107	-35,219304	17,13334
736	-5,571244	-35,219048	17,16556
737	-5,571403	-35,218786	17,19952
738	-5,571476	-35,218633	17,21834
739	-5,571634	-35,218579	17,23693
740	-5,571802	-35,218517	17,25695
741	-5,572096	-35,218412	17,29175
742	-5,572274	-35,218391	17,31177
743	-5,572539	-35,218363	17,34146
744	-5,572972	-35,218781	17,40838
745	-5,573331	-35,219034	17,45727
746	-5,573883	-35,219488	17,53671
747	-5,574319	-35,219706	17,59098
748	-5,574718	-35,2192	17,66249
749	-5,57466	-35,218845	17,70223
750	-5,574648	-35,218359	17,75609
751	-5,574819	-35,218038	17,79644
752	-5,575888	-35,217559	17,92676
753	-5,577065	-35,217095	18,06761
754	-5,577425	-35,217009	18,10885
755	-5,578212	-35,216726	18,20199
756	-5,579048	-35,216527	18,29769
757	-5,579607	-35,216413	18,36119
758	-5,580293	-35,216243	18,4399
759	-5,581455	-35,216028	18,57145
760	-5,581636	-35,216118	18,59403
761	-5,581838	-35,216311	18,62514
762	-5,582573	-35,216304	18,70702
763	-5,583221	-35,216331	18,77927
764	-5,583706	-35,21671	18,84778
765	-5,584076	-35,217248	18,92036
766	-5,584311	-35,217559	18,96367
767	-5,58468	-35,217753	19,01013
768	-5,585	-35,217549	19,05236
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
	-5,585289	-35,217357	19,09095
770	-5,585462	-35,217167	19,11954
771	-5,585626	-35,216955	19,14927
772	-5,585924	-35,21683	19,18522
773	-5,586366	-35,216922	19,23556
774	-5,586645	-35,217092	19,27196
775	-5,58699	-35,217122	19,31061
776	-5,587386	-35,217132	19,35482
777	-5,587783	-35,217089	19,39927
778	-5,588081	-35,216994	19,43408
779	-5,588633	-35,217006	19,49561
780	-5,589137	-35,217102	19,55283
781	-5,589604	-35,217282	19,60856
782	-5,589866	-35,217406	19,64084
783	-5,590338	-35,217599	19,6977
784	-5,590668	-35,217745	19,73793
785	-5,591048	-35,217896	19,78348
786	-5,591386	-35,218133	19,82941
787	-5,591701	-35,218311	19,86972
788	-5,592124	-35,218633	19,92888
789	-5,592577	-35,218723	19,9804
790	-5,592863	-35,218663	20,01296
791	-5,593363	-35,218618	20,06885
792	-5,593757	-35,218573	20,11308
793	-5,594124	-35,218517	20,1545
794	-5,594531	-35,218434	20,20081
795	-5,594853	-35,218326	20,23866
796	-5,595419	-35,218048	20,30883
797	-5,595534	-35,217997	20,32284
798	-5,596082	-35,21774	20,39022
799	-5,596247	-35,217586	20,41525
800	-5,596428	-35,21749	20,43805
801	-5,596614	-35,217491	20,45882
802	-5,596875	-35,217612	20,49093
803	-5,597036	-35,217693	20,511
804	-5,597195	-35,217627	20,53017
805	-5,597485	-35,217601	20,56258
806	-5,597836	-35,217566	20,60193
807	-5,598342	-35,217535	20,65838
808	-5,598582	-35,217737	20,6933
809	-5,598603	-35,217918	20,71357
810	-5,598632	-35,21816	20,74064
811	-5,598738	-35,218248	20,75602
812	-5,59898	-35,218136	20,78573
813	-5,599182	-35,218026	20,81136
814	-5,599583	-35,217711	20,86808
815	-5,599971	-35,217538	20,91539

816	-5,600218	-35,217499	20,94329
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
	-5,600379	-35,217562	20,96262
818	-5,600585	-35,217692	20,98975
819	-5,600741	-35,217851	21,01452
820	-5,601247	-35,217806	21,07115
821	-5,601593	-35,2175	21,12247
822	-5,601752	-35,217261	21,15429
823	-5,60207	-35,217022	21,19856
824	-5,602408	-35,216945	21,2372
825	-5,602766	-35,216987	21,27734
826	-5,60322	-35,217144	21,33081
827	-5,603407	-35,217014	21,35613
828	-5,603664	-35,216761	21,39616
829	-5,6039	-35,216609	21,42744
830	-5,604515	-35,216257	21,50624
831	-5,605136	-35,216385	21,57685
832	-5,605492	-35,216481	21,61795
833	-5,605754	-35,216787	21,66274
834	-5,60585	-35,216975	21,68617
835	-5,605908	-35,217255	21,71792
836	-5,606035	-35,21737	21,73706
837	-5,606203	-35,217569	21,76605
838	-5,606303	-35,217772	21,79122
839	-5,606231	-35,21786	21,80385
840	-5,606273	-35,217985	21,81857
841	-5,606374	-35,218087	21,83454
842	-5,606419	-35,218196	21,84774
843	-5,606465	-35,218302	21,86066
844	-5,606434	-35,21845	21,87747
845	-5,606379	-35,218576	21,89277
846	-5,606285	-35,218692	21,90931
847	-5,60619	-35,218794	21,92486
848	-5,606091	-35,218844	21,9372
849	-5,606067	-35,218896	21,94355
850	-5,606105	-35,218924	21,94892
851	-5,606178	-35,218932	21,9571
852	-5,606293	-35,218954	21,97022
853	-5,606386	-35,21898	21,98105
854	-5,606464	-35,219048	21,99261
855	-5,60653	-35,219165	22,00764
856	-5,606531	-35,219286	22,02108
857	-5,606388	-35,219448	22,04502
858	-5,606377	-35,2195	22,05097
859	-5,606399	-35,219671	22,07009
860	-5,606467	-35,219721	22,07959
861	-5,606549	-35,219795	22,0919
862	-5,6066	-35,219888	22,10372
863	-5,606638	-35,220135	22,13142
864	-5,606669	-35,220263	22,1461
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
865	-5,606717	-35,220543	22,17763
866	-5,606719	-35,220632	22,1875
867	-5,606691	-35,220715	22,19722
868	-5,606674	-35,220783	22,20503
869	-5,606694	-35,220844	22,21223
870	-5,60673	-35,220898	22,2195

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:C27A1CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 016/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: 26.094.819/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT (R$)	TOTAL (R$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	260	PCT	3,30	858,00
2	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, 13X4,5, PARA INSULINA - CAIXA C/ 100 UND	330	CAIXA	12,30	4.059,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL 25X7- CAIXA C/ 100 UND	260	CAIXA	10,20	2.652,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X8 - CAIXA C/ 100 UND	260	CAIXA	12,35	3.211,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 40X12 - CAIXA C/ 100 UND	200	CAIXA	6,65	1.330,00

6	ÁLCOOL 70% 1000ML - CAIXA C/ 12 UND	200	CAIXA	78,95	15.790,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% - PACOTE C/ 500G	260	PCT	9,90	2.574,00
8	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	60	UND	40,90	2.454,00
9	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	100	UND	57,75	5.775,00
10	APARELHO DIGITAL PARA VERIFCAR GLICOSE	70	UND	20,00	1.400,00
11	ATADURA DE CREPOM 10CM - PCT C/ 12 UND	1700	PCT	3,50	5.950,00
12	ATADURA DE CREPOM 12 CM - PCT C/ 12 UND	1700	PCT	6,40	10.880,00
13	ATADURA DE CREPOM 15CM - PCT C/ 12 UND	1700	PCT	4,90	8.330,00
14	ATADURA DE CREPOM 20CM - PCT C/ 12 UND	650	PCT	7,55	4.907,50
15	CATETER TIPO ÓCULOS, EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO	1100	UND	0,90	990,00
16	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18 - CAIXA C/ 100 UND	40	CAIXA	92,75	3.710,00
17	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 - CAIXA C/ 100 UND	40	CAIXA	92,80	3.712,00
18	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22 - CAIXA C/ 100 UND	40	CAIXA	32,75	1.310,00
19	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	40	CAIXA	92,80	3.712,00
20	COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 7L	500	UND	4,80	2.400,00
21	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, PACOTE C/ 100 UND	50	PCT	35,55	1.777,50
22	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 200ML	300	UND	3,35	1.005,00
23	EQUIPO MACRO GOTAS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL	6500	UND	1,35	8.775,00
24	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, ESTÉRILM EM PVC FLEXÍVEL	1300	UND	1,30	1.690,00
25	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND	60	PCT	20,70	1.242,00
26	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND	60	PCT	29,70	1.782,00
27	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 10X4,5 CM	1300	UND	4,70	6.110,00
28	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 5X4,5 CM	600	UND	2,90	1.740,00
29	ESPÁTULA DE AYRES - PCT C/ 100 UND	200	PCT	7,15	1.430,00
30	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO G	600	UND	1,18	708,00
31	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO M	1000	UND	0,90	900,00
32	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO P	1000	UND	0,75	750,00
33	ESTETOSCÓPIO ADULTO	70	UND	22,40	1.568,00
34	FITA REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA - CAIXA C/ 50 UND	250	CAIXA	51,00	12.750,00
35	FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	40	CAIXA	114,65	4.586,00
36	FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	40	CAIXA	74,70	2.988,00
37	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	40	CAIXA	29,65	1.186,00
38	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	40	CAIXA	51,50	2.060,00
39	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 - CAIXA C/ 24 UND	40	CAIXA	51,50	2.060,00
40	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 - CAIXA C/ 24 UND	40	CAIXA	35,15	1.406,00
41	FITA P/ AUTOCLAVE, TAM 19X30	260	UND	3,12	811,20
42	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TAM 19X30	250	UND	2,60	650,00
43	GEL PARA ULTRASSOM, C/ PH NEUTRO E INCOLOR, C/ 5LTS	50	GALÃO	25,90	1.295,00
44	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA - PACOTE C/ 500 UND	2600	PCT	17,75	46.150,00
45	GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA	1800	ROLO	25,65	46.170,00
46	KIT MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO	70	UND	3,55	248,50
47	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 11 - CAIXA C/ 100 UND	130	CAIXA	26,25	3.412,50
48	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	130	CAIXA	23,85	3.100,50
49	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	130	CAIXA	19,25	2.502,50
50	LUVA CIRUGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, N° 7,0	4500	PAR	1,00	4.500,00
51	LUVA CIRUGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, N° 7,5	4500	PAR	1,05	4.725,00
52	LUVA CIRUGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, N° 8,0	4500	PAR	1,10	4.950,00
53	LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM G - CAIXA C/ 100 UND	300	CAIXA	14,75	4.425,00
54	LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM M - CAIXA C/ 100 UND	350	CAIXA	15,30	5.355,00
55	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA C/ 100 UND	350	CAIXA	14,70	5.145,00
56	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA C/ 100 UND	300	CAIXA	14,95	4.485,00
57	MÁSCARA DESC., TRIPLA CAM. C/ FILTRO, C/ ELASTICO - CAIXA C/ 100 UND	150	CAIXA	10,05	1.507,50
58	OTOSCÓPIO, CABO METAL, 4 ESPÉC. AURIC E 01 NASAL	25	UND	362,80	9.070,00
59	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70CM X 50M	200	ROLO	10,20	2.040,00
60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 100 X 100	100	ROLO	40,35	4.035,00
61	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 120 X 100	100	ROLO	44,50	4.450,00
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 150 X 100	80	ROLO	62,25	4.980,00
63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 200 X 100	80	ROLO	67,60	5.408,00
64	POVIDINE TÓPICO -CAIXA C/ 12LITROS	60	CAIXA	186,75	11.205,00
65	SCALP Nº 19 - CAIXA C/ 100 UND	60	CAIXA	26,80	1.608,00
66	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UND	60	CAIXA	35,60	2.136,00
67	SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	60	CAIXA	25,60	1.536,00
68	SCALP Nº 25 - CAIXA C/ 100 UND	60	CAIXA	34,25	2.055,00
69	SCALP Nº 27 - CAIXA C/ 100 UND	60	CAIXA	31,75	1.905,00
70	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	900	CAIXA	29,75	26.775,00
71	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	200	CAIXA	31,90	6.380,00
72	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	400	CAIXA	39,40	15.760,00
73	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	200	CAIXA	18,75	3.750,00
74	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	150	CAIXA	17,05	2.557,50
75	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	150	CAIXA	18,60	2.790,00
76	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	150	CAIXA	22,00	3.300,00
77	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	150	CAIXA	55,65	8.347,50
78	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	150	CAIXA	19,15	2.872,50
79	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	150	CAIXA	18,65	2.797,50
80	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16, CAIXA C/ 20 UND	60	CAIXA	13,40	804,00
81	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18, CAIXA C/ 20 UND	60	CAIXA	13,60	816,00
82	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 20, CAIXA C/ 20 UND	60	CAIXA	15,60	936,00
83	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 22, CAIXA C/ 20 UND	60	CAIXA	16,95	1.017,00
84	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16 - CAIXA C/ 20UND	60	CAIXA	12,50	750,00
85	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18 - CAIXA C/ 20UND	60	CAIXA	19,85	1.191,00
86	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 16 - CAIXA C/ 20 UND	60	CAIXA	63,30	3.798,00
87	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 18 - CAIXA C/ 20 UND	60	CAIXA	61,65	3.699,00
88	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 20 - CAIXA C/ 20 UND	60	CAIXA	59,90	3.594,00
89	TERMOMETRO EM MERCURIO, PRISM, VIDRO, ANALÓGICO	130	UND	6,80	884,00
90	TOUCA DESCARTAVEL, C/ ELASTICO, BRANCA - CAIXA C/ 100 UND	250	CAIXA	7,85	1.962,50
91	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX COM 50 UND	50	CAIXA	3,50	175,00
					R$427.335,20

Coronel Ezequiel/RN, em 26 de abril de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D761BC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2018 com início 04 de abril de 2018, realizada em 19 de abril de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **C J DE ARAÚJO PESSOA ME**					
CNPJ: **29.303.584/0001-56**		Telefone: **32046500**		Email:	
Endereço: **AV CORONEL ESTEVAM, 3142 , NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-200**					
Representante: - RG: **2427756**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	145,00	KG	ABÓBORA- madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.		1,74
00004	144,00	Und.	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo rico em vitaminas e fontes de cálcio e ferro. Embalagem em lata, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Lata com 400g.		2,89
00005	1033,00	KG	AÇUCAR REFINADO- Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Em Kg.		1,49
00006	74,00	Und.	ADOÇANTE DIETÉTICO c/100ml		2,04
00007	115,00	Und.	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		1,49
00008	756,00	KG	ALHO – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg.		12,50
00010	250,00	Lata	AMEIXA EM CALDA _ Embalada em lata limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g.		3,85
00012	235,00	Und.	AVEIA EM FLOCOS FINOS (embalagem c/200g)		2,09
00014	120,00	KG	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Kg		2,01
00015	322,00	KG	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Kg		2,67
00017	1712,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em caixa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. litro		2,09
00018	1712,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO embalagem c/ 1 litro com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.litro		2,09
00019	472,00	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (pacote c/400g) - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.		2,44
00020	362,00	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (sabor chocolate) c/400g		2,44
00021	370,00	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (sabor tradicional) c/400g		2,44
00022	484,00	Pacote	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER c/400g - embalagem tripla, caixa com 20 pacotes de 400g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.		1,89
00023	160,00	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE – embalagem com c/ 400 g		2,79
00024	310,00	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE – embalagem com c/ 400 g		2,79
00025	890,00	Und.	BOLO DE OVOS MÉDIO		5,99
00026	680,00	Und.	CAFÉ EM PÓ - com selo de pureza (ABIC), pacotes de 250 gramas, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. (embalagem c/250g).		3,89
00027	315,00	Und.	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído		1,18

			basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação peso aproximado 60g. (tablete c/4unidades).		
00028	320,00	Und.	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação peso aproximado 60g. (tablete c/4unidades).		1,49
00029	790,00	Und.	CANJIQUINHA (embalagem c/200g) - Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.		3,49
00032	100,00	KG	CARNE BOVINA TIPO coxão duro 1ª qualidade - resfriada, magra, de 1ª qualidade, deverá ser macia e suculenta.		18,13
00034	120,00	KG	CARNE DE CHARQUE 1ª qualidade - (no máximo 10% e gordura) embalada em saco plástico vaco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Em kg.		16,88
00035	205,00	KG	CARNE DE SOL -(alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) – curada, seca, embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a qualidade do produto até o momento do consumo. Em kg.		19,29
00038	345,00	KG	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.		2,25
00040	325,00	Und.	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		0,63
00041	275,00	Und.	COCO-RALADO (embalagem c/50g) - embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		1,49
00042	221,00	Und.	COCO SECO - Fruta oleaginosa,tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas.		1,49
00044	62,00	Pacote	COLHER DESCARTÁVEL pacote c/ 50 unidades.		2,79
00045	321,00	Und.	COLORÍFICO EM PÓ (pacote c/100g) - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.		0,38
00046	135,00	Und.	CRAVO DA ÍNDIA GRANULADO c/50g - pacote com 30 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		1,49
00047	120,00	Pacote	CREME DE CEBOLA embalagem c/ 250 g - embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		2,79
00049	140,00	Caixa	ERVA DOCE (pacote c/50g) - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		0,89
00050	56,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA – amarela c/ 1kg contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		2,45
00051	890,00	Und.	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (embalagem c/500g) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 500g.		0,56
00052	275,00	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.		2,44
00057	110,00	KG	FEIJÃO TIPO VERDE 1ª qualidade		5,99
00058	240,00	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg.		7,59
00059	608,00	KG	FRANGO RESFRIADO INTEIRO, de 1ª qualidade, embalagem intacta, indicando o prazo de validade.		4,79
00060	62,00	Pacote	GARFINHOS p/ bolo pct. com 50 unidades.		2,79
00061	240,00	Caixa	GELATINA EM PÓ - sabores diversos envelope c/ 45 g - contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		1,49
00062	260,00	KG	GOMA DE TAPIOCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg		3,39
00063	50,00	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 22cm, comprimento 24 cm, cor branca com folha dupla. Pacote com 50 unidades.		0,91
00064	620,00	Und.	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem		0,48

			ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg		
00066	95,00	Und.	LEITE DE COCO c/200 ml - contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		1,26
00067	100,00	Und.	LEITE DESNATADO (em caixa c/1l) - leite liquido, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.litro		2,79
00068	2000,00	Litro	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO (tipo B) - tipo "b" integral homogeneizado.Teor de gorduras de 3%. embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. litro		1,74
00069	3170,00	KG	MAÇÃ - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg		4,69
00071	131,00	Unidade	MAIONESE embalagem c/ 400 g - tradicional. Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		3,43
00072	140,00	Und.	MAISENA (caixa c/200g) - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.		2,10
00075	199,00	KG	MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.		2,99
00076	556,00	Und.	MARGARINA (embalagem c/500g) -com 80% de lipídios, aspectos, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejadas- embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricioinais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500g.		2,79
00080	380,00	Pacote	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.		1,39
00082	194,00	Litro	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível , extrato refinado, limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote , data de fabricação, quantidade do produto. Frasco com peso líquido de 900ml.		2,79
00084	450,00	Bandeja	OVOS (caixa c/15unidades) - casca limpa, resistente sem deformações, trincas ou sujidades, próprio para o consumo, com identificação do produto, marca do produtor, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Selo CIF.		5,18
00088	1018,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos sacos de forma polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Pacote com 10 Unidades com 50g.		4,93
00090	5,00	Rolo	PLÁSTICO FILME rolo com 30 cm.		2,24
00091	1997,00	KG	POLPA DE FRUTA (sabores diversos) - Fruta selecionada, isenta de contaminação. embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.		4,83
00092	125,00	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL com 18 cm pacote com 10 unidades		1,29
00093	125,00	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL com 21 cm pacote com 10 unidades		1,73
00094	125,00	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL com 25 cm pacote com 10 unidades		1,89
00096	72,00	KG	QUEIJO DE COALHO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g Kg.		17,43
00097	60,00	KG	QUEIJO DE MANTEIGA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g Kg.		17,43
00098	397,00	KG	QUEIJO MUÇARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácua em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g Kg.		16,73
00102	100,00	Und.	REQUEIJÃO CREMOSO, apresentando teor de matéria gorda mínima de 55%, sem condimentos além de sal, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 359, de 04/09/97 do MAPA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária embalagem c/ 250 g -		4,79
00103	200,00	KG	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco		0,35

			plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		
00104	432,00	KG	SALSICHA DE FRANGO - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.		3,49
00109	34,00	Und.	VINAGRE (garrafa c/500 ml) - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares.		1,18
00112	250,00	KG	LEITE EM PÓ – Leite em pó integral instantâneo, sem lecitina de soja, fabricação máxima 30 dias. Registro do produto no ministério da agricultura. Ficha e laudo bromatologico. Embalagem apropriada contendo 1Kg.		11,99
00113	80,00	Unidade	MOLHO MADEIRA, embalagem c/340g		2,09

Vencedor(es): **C. A. DE FARIAS- ME**					
CNPJ: **14.115.425/0001-50**		Telefone:		Email:	
Endereço: **TRAVESSA FRANCISCO PEDRO , 12 , MATRIZ, ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: **CLAUDELICE APOLONIA DE FARIAS** - RG: **2042581**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	1128,00	Und.	ABACAXI TIPO PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.		1,95
00003	102,00	KG	ACEROLA - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.		2,49
00009	95,00	L	AMACIANTE PARA CARNE embalagem com 250 ml		3,00
00011	1030,00	KG	ARROZ POLIDO- Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Em Kg		2,00
00013	4029,00	Und.	BANANA PACOVAN - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem resolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte		0,41
00016	370,00	Pacote	BATATA PALHA - pacote com 200g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde		2,95
00030	1036,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie , sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Em kg. (1ª qualidade)		11,98
00031	425,00	KG	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em firme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.		8,90
00033	160,00	KG	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE 1ª qualidade - resfriada, magra, de 1ª qualidade, deverá ser macia e suculenta.		18,73
00048	1400,00	Und.	CREME DE LEITE (embalagem c/250g) - com 25% de gordura, caixa com 48 latas de 300gr, contendo identificação do produto com data de fabricação e prazo de validade, c/ registro no Ministério da Agricultura.		2,00
00053	175,00	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.		2,15
00054	45,00	KG	FÉCULA DE MANDIOCA - produto amiláceo extraído das partes subterrâneas comestíveis dos vegetais (tubérculos, raízes e rizomas).		4,99
00055	76,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - com 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade, e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		2,70
00056	116,00	KG	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.		2,76
00065	730,00	Und.	LEITE CONDENSADO c/350g - contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		2,60
00070	730,00	Und.	MACARRÃO (pacote c/500g) - tipo espaguete, a base de farinha de sêmola, com 500g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, fardo com 20 unidades. Com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		1,35
00078	1124,00	KG	MELÃO ESPANHOL - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		2,72
00079	130,00	Pacote	MILHO ALHO p/pipoca com 500g de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g		1,98
00081	648,00	Caixa	MOLHO DE TOMATE (c/300 ml) - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		1,35
00085	2210,00	Pacote	PÃO DE FORMA - casca limpa, resistente sem deformações, trincas ou sujidades, próprio para o consumo, com identificação do produto, marca do produtor, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a		2,46

			resolução 12/78 da CNNPA. Selo CIF.		
00086	2500,00	Pacote	PÃO SEDA P/CACHORRO QUENTE - Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos sacos de forma polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade com 50g, Pacote c /10 unidades.		2,49
00087	1700,00	Pacote	PÃO SEDA REDONDO P/SANDUÍCHE - Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de forma polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Pacote com 10 Unidades com 50g.		3,15
00095	482,00	KG	PRESUNTO DE FRANGO COZIDO - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 30g.		13,80
00099	1490,00	Und.	REFRIGERANTE c/2lt - acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.		2,64
00100	104,00	KG	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.		3,40
00101	104,00	KG	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas		2,70
00105	231,00	L	TEMPERO COMPLETO (garrafa c/500 ml) - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		0,98
00106	298,00	KG	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg		2,68
00108	101,00	Bandeja	UVA PASSA embalagem c/ 180 g - De primeira, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.		3,00
00110	1908,00	Lata	DUETO DE MILHO (embalagem c/200G)		1,30
00111	1908,00	Lata	DUETO DE ERVILHA (embalagem c/200G)		1,30

Vencedor(es): **G FONSECA DA SILVA ME**					
CNPJ: **26.690.106/0001-58**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**					
Representante: - RG: **2764383**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00036	598,00	KG	CEBOLA BRANCA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.		2,19
00037	272,00	KG	CEBOLA ROXA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.		2,29
00073	1118,00	KG	MAMÃO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.		1,20
00077	120,00	KG	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		1,38
00089	590,00	Und.	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.		0,40

Vencedor(es): **R.QUEIROZ DA CUNHA- ME**					
CNPJ: **25.254.448/0001-62**		Telefone:		Email:	
Endereço: **SITIO PEDRINHAS, 0 , ZONA RURAL, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000**					
Representante: **RANIERE QUEIROZ DA CUNHA** - RG: **2382533**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00039	350,00	Pacote	CHOCOLATE GRANULADO embalagem - granulado pacote 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 500 g		3,00
00043	579,00	Molho	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.		0,50
00074	90,00	Unid	MANTEIGA DA TERRA embalagem c/ 500 g -		4,00
00083	125,00	Pacote	ORÉGANO embalagem - pacote c/ 30 g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.		0,50
00107	429,00	KG	UVA - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.		4,20

Ipanguaçu/RN, 20 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:56467284

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2018 com início 04 de abril de 2018, realizada em 16 de abril de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**					
CNPJ: **29.834.638/0001-00**		Telefone: **9 96968366**		Email: **ADM3ASERCIÇOS@GMAIL.COM**	
Endereço: **RUA PADRE JOSE ANCHEITA, 999 , JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000**					
Representante: - RG: **1565093**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	312,00	Pares	PAR DE SAPATINHO DE LÃ - KIT COM LUVA E SAPATINHO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO PIMPOLHO		5,20

Vencedor(es): **LC COMERCIAL**					
CNPJ: **11.183.984/0001-00**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AVENIDA CEL. ESTEVAM , 1598 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 00000-000**					
Representante: - RG: **1925033**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00007	312,00	Pacote	CUEIRO TIPO FLANELA COM 380X50, COM 01 - CUEIRO, 100% ALGODÃO, TECIDO DE FLANELA, MEDINDO (IXC) (0,80 X 1,00)M, ESTAMPADO, COM MOTIVOS INFANTIS, BAINHA DE 1CM, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº. 02/2008.		12,75

Vencedor(es): **R AQUINO MEIRELES ME**					
CNPJ: **28.875.552/0001-62**		Telefone:		Email: **RICHELLAMAR009@GMAIL.CO,**	
Endereço: **RUA DOS ANTÚRIOS, 27 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-423**					
Representante: - RG: **002070961**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00006	312,00	Conjunto	CONJUNTO DE BOLSA QUADRADA - KIT BOLSA FRASQUEIRA SAÍA MATERNIDADE MAMÃE E BEBÊ, COM 03 PEÇAS, BEGE COM MARROM.		30,00

Vencedor(es): **RADIANY MALHEIRO ME**					
CNPJ: **21.565.342/0001-29**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600**					
Representante: - RG: **002385194**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	312,00	Kit	KIT MIJÃO C/ 03 CAMISETA - KIT MIJÃO COM 03 PEÇAS, BÁSICO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 03 UNIDDADES.		5,60
00005	312,00	Und.	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, (MÍNIMO 70 CM X 80 CM). TECIDO ANTIALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.		9,60
00011	312,00	Kit	KIT BANHO – PENTE, ESCOVA e SABONETEIRA - CONJUNTO HIGIENE, USO RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM KIT PARA BANHO.		9,95

Vencedor(es): **Z M DE OLIVEIRA SILVA ME**					
CNPJ: **26.183.637/0001-54**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA DONA FRANCISCA R DOS SANTOS, 8 , NOVA BETANIA, MOSSORO/RN, CEP: 59607-475**					
Representante: - RG: **808670**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00000	312,00	Pacote	FITA ADESIVA PARA PRENDER FRALDAS - FITA ADESIVA BRANCA PARA PRENDER FRALDAS CREMER		4,20
00014	312,00	Und.	BANHEIRA C/20 LITROS - BANHEIRA PARA BEBÊ EM PLÁSTICO RESISTENTE: COM SABONETEIRA NAS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.		15,50

Ipanguaçu/RN, 16 de abril de 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8F72E6CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 020/2018 com início 16 de abril de 2018, realizada em 26 de abril de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **J R DA CUNHA- ME**					
CNPJ: **13.443.673/0001-68**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA PEDRO LOPES DE ARAÚJO, 41 , VALADÃO, MACAU/RN, CEP: 59500-000**					
Representante: **Jose Romildo da Cunha** - RG: **496536**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	10,00	Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO. DESCRIÇÃO:08 CAIXAS PARA SUB-GRAVES, 16 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800W/RMS CADA); 08		1.340,00

			CAIXAS VIAS MÉDIO-GRAVES E MÉDIO-AGUDO(1.000 W/RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISOR DE FREQÜÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRATADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELEY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONO + 4 STEREO, GRUPO 16 MIX (GRUPO / AUX) BUSSES, AUX (GRUPO / AUX) BUSSES, ESTÉREO PRINCIPAL, MONO, MATRIX DE 8 DCA / VCA DE 8 ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO 4X, CONVERSOR AD/DA DE 24 BITS; SAÍDAS DE LINHA DE 16, PROCESSAADORES DE BORDO 4X GEQ, 4X GEQ/SPX(GEQ: 31-BAND OR 2X FLEX 15), 68X OUTPUT PORT DELAY, ENTRADAS DE LINHA 4X STEREO, CONTROLE E OUTROS ETHERNET, MIDI, REMOTO (REMOTO HÁ), USB (ARMAZENAMENTO/CHAVE), 2X LÂMPADAS (12V); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUB-GRAVES(04 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 W/RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1000W/RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQÜÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS0 BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTE PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGAGAS; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W/RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGAGAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQÜÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 10 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTRAIS; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTRAIS, CABOS E CONECÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		
00002	30,00	Diária	SONORIZAÇÃOPEQUENO PORTE, DESCRIÇÃO DE LOCAÇÃO: SISTEMA DE P. A. ; 01 MESA ANALÓGICA DE 32 CANAIS; 02 SPX 2000; 01 PROCESSADOR; 02 EQUALIZADORES; 01 CD PLAYER; AC C/VISOR; 01 ESTABILIZADOR DIGITAL COM LÂMPADAS – SISTEMA DE MONITOR; 01 MESA ANALÓGICA DE 32 CANAIS; 03 EQUALIZADORES; 01 PROCESSADOR DRIVE RACK P. A. 260; 08 LINE FLY; 12 SUB 850; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE P. A. ; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE MONITOR. SISTEMA DE MONITOR: 08 MONITORES SM 400; 03 MONITORES SM 222; 01 SIDER DUPLO FOUR WAY STERE (KF 850/SUB 850); RETORNO DE BATERIA MONITOR + SUB: 01 AMPLIFICADOR 200WTTS/RMS; 02 MICROFONES SEM FIO; 10 MICROFONES COM FIO; KIT DE BATERIA E PERCUSSÃO; 01 SISTEMA DE AC 110/220 NO PALCO; 01 RETORNO DE GUITARRA; 04 RETORNOS AUXILIARES, CABOS E CONECÇÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMAS, 01 OPERADOR TÉCNICO.		690,00
00003	8,00	Diária	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P. A. 24 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQÜÊNCIAS DE GRAVES)COM 2 ALTO-FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL MÉDIO, SISTEMA DE FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS NO SISTEMA FLY, 04 TALHAS DE 2000KG CADA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO: 24 AMPLIFICADORES COM FONTE CHAVEADA COM 1700 WATTS POR CANAL TOTALIZANDO 3400WATTS CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D). DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELEY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO-FALANTE CADA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTENÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP. ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO CD NA SAÍDA ,CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIPPING E LIMITES. AMPLIFICADORES E PROCESSAMENTO COM PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA. SISTEMA DE FIAÇÃO 01 MAIN POWER DE 25.000 W MÍNIMO, COM TRANSFORMADOR, CHAVE SELETORA DIMENCIONADA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO E VOLTÍMETRO, COM CONECTORES DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, 01 MULTICABO COM 56 VIAS BALANCEADAS E CONECTORES, 56 CABOS DE MICROFONES BALANCEADOS, 01 KIT DE CABEAÇÃO PARA P. A. 01 KIT DE CABEAÇÃO PARA MONITOR, 01 KIT DE CABOS PARA ENERGIZAR PONTOS NO PALCO EM 110V, 01 CABO PARA AC DE SEÇÃO MÍNIMA DE 70MM, COM NO MÍNIMO 50M, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA. CONSOLE MIXER PARA P. A. 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO AO VIVO, PRÉS DE MICDA PM 5000, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4 ENTRADAS ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRAFICOSDE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACK UP EM CARTÃO COMPACT FLASH, 25 TECLAS DEFINADAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCA'S. FONTE PW800 W; 08 SUB-GRUPOS, COM PHANTOM POWER, INSERT, FILTRO PASSA ALTAS, MÍNIMO DE 08 AUXILIARES E EQUALIZAÇÃO COM GRAVES E AGUDOS TIPO SHELVING E MÉDIOS COM AJUSTE DA FREQUENCIA DE ATUAÇÃO E PFL, POR CANAL.		2.740,00

			PERIFÉRICO PARA SISTEMA DE P. A. 01 CASSETE DECK, 01 CD PLAYER, 01 MINI DISC, 01 FILTRO DE AC SISTEMA DE MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS VCA'S, COM POSSIBILIDADE PARA 16 MANDADAS PARA O PALCO, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: PARA APLICAÇÃO AO VIVO, PRÉS DE MICDA PM 5000, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4 ENTRADA ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACK UP EM CARTÃO COMPACT FLASH, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCA'S. FONTE PW800 W; COM PHANTON POWER, INSERT, FILTRO PASSA ALTAS, EQUALIZAÇÃO COM GRAVES E AGUDOS TIPO SHELVING E MÉDIOS COM AJUSTE DA FREQUENCIA DE ATUAÇÃO E PFL, POR CANAL. PERIFÉRICOS PARA MONITOR 01 FILTRO DE AC SISTEMA DE MONITOR 18 MONITORES EM DUAS VIAS (CLAIR BROS, MEYER OU SIMILAR – MARGCAS ORIGINAIS) COM RESPOSTA DE 40HZ A 16KHZ, CADA UM COMPOSTO DE NO MÍNIMO DE 01 SONOFLETOR DE 15" OU 12", COM POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 300 WTS/RMS NA SEÇÃO DE GRAVES E 01 DRIVER PARA ALTAS FREQÜÊNCIAS, COM RESPOSTA DE 1KHZ A 16KHZ, NA SEÇÃO DE MÉDIOS-AGUDOS, E POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 50WTS/RMS, 02 CONJUNTOS DE SIDE FILL, CADA UM COMPOSTO POR 02 GABINETES PARA GRAVES E 02 GABINETES PARA GRAVES-MÉDIOS, MÉDIOS-AGUDOS, COM RESPOSTA DE 100HZ A 16 KHZ, CADA UMA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO DE 02 SONOFLETORES DE 15" OU12", COM POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 800WTS/RMS NA SEÇÃO DE MÉDIOS-GRAVES E 01 DRIVER PARA ALTAS FREQÜÊNCIAS, COM RESPOSTA DE 1 KHZ À 16 KHZ NA SEÇÃO DE MÉDIOS-AGUDOS, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE MONITORES, COMPOSTO POR AMPLIFICADORES PROJETADOS PARA TRABALHAR EM 2 OHMS EM QUALQUER FAIXA DE ÁUDIO-FREQUÊNCIA, COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP, ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO DC NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTI-CLIPPING E LIMITERS, MONTADOS OBRIGATORIAMENTE EM CLASSE AB, NAS QUANTIDADES DE 08 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA O SISTEMA DE MONITOR E 03 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA O SISTEMA DE SIDE FELL. 25 MICROFONES PARA VOZ MODELO SM 58 OU SIMILAR, 15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO MOD. SM 57 OU SIMILAR, 15 MICROFONES TIPO CONDENSADOR MOD. AKG 391 OU SIMILAR, 02 MICROFONES PARA BUMBO DE BATERIA, MOD. SM 56 OU SIMILAR, 10 MICROFONES SEM FIO, COM TRANSMISSÃO EM UHF, UHF U4D OU SIMILAR. ACESSÓRIOS 20 DIRECT BOX ATIVO; BSS AR 133 OU SIMILAR, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA/VIOLÃO, COM NO MÌNIMO 200 W/RMS; JAZZ CHORUS OU SIMILAR, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA-BAIXO, COM NO MÍNIMO DE 400W/RMS; GALLEN KRUEGER 800 RB OU SIMILAR, 30 PEDESTRAIS, MODELO "GIRAFA", 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA; YAMAHA STAGE OU SIMILAR, 30 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, COM MEDIDA DE 1,0 X 2,0M(CADA) COM ALTURA REGULÁVEL, COM RODINHAS E SISTEMA PARA TRAVAMENTO (ROSCO OU SIMILAR). EQUIPE OPERACIONAL NO MÍNIMO 05(CINCO) TÉCNICOS, SENDO 01 (UM) OPERADOR DE MESA DE PA, 01(UM) OPERADOR DE MESA DE MONITOR E 03 (TRÊS) TÈCNICOS DE PALCO (ROADIES), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUANDO NECESSÁRIO, PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VISANDO O BOM ANDAMENTO DO EVENTO E O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.		
00005	10,00	Diária	PALCO COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 08M DE FRENTE POR 06M DE PROFUNDIDADE X 02M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 07M(TOTALIZANDO 09M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA)COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.500KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.		1.370,00
00007	400,00	Metros	CERCAMENTO – FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS DE 2,20 POR 2,40M COM ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIAS, DE NO MÍNIMO 4,40M DE LARGURA. VISANDO AO ISOLAMENTO DE ÁREA DO EVENTO.		19,00
00015	200,00	M	TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 E Q50, COM ESTIVERES, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS. COM MONTAGEM		25,00
00016	200,00	Diária	TENDA TIPO PARAMIDAL O4 LADOS MEDINDO 5X5 METROS COM COBERTURA E LONA OU NIGTH END DAY EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPESA COM ANTI CHAMA E ANTI MOFO ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS MINIMO DE PÉ DIREITO APARTIR DO PISO		148,00

Vencedor(es): **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA**					
CNPJ: **14.909.605/0001-04**	Telefone: **34171812**			Email:	
Endereço: **AVENIDA DOM ADELINO DANTAS, 495 , MAYNARD, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**					
Representante: - RG: **1599899**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00006	250,00	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM,MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.		100,00

00010	250,00	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA – OUTRAS NECESSIDADES – SERVIÇO EVENTUAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA P/ EVENTOS MASCULINO E/OU FEMININO		110,00
00013	10,00	Diária	CAMARIM COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME C/OU TS FORMICALIZADO C/AR CONDICIONADO: PISO: TABLADO COM H=0,10M EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO, PAREDES: PAINÉS EM OCTANORM CHAPAS TS NA COR BRANCA ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO: TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL SEM FORRO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM H=0,50M SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE;INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ESTANDE: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 10.000 BTUS. OBS: A MONTAGEM DO ESTANDE OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO		750,00
00014	10,00	Diária	ESTANDES EM TS FORMICALIZADO MEDINDO 3X3M COM PISO CARPETADO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ATERRADA		680,00

Vencedor(es): **FRANCISCO C DE AZEVEDO / CIA PROMOÇÕES**					
CNPJ: **12.972.310/0001-57**	Telefone:			Email:	
Endereço: **Rua Francisco Medeiros Dantas, 131 , Alto do Triangulo, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: - RG: **2544739**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	10,00	Diária	PALCO COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 12M DE FRENTE POR 08M DE PROFUNDIDADE X 02M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 07M(TOTALIZANDO 09M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA)COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.		1.790,00
00008	20,00	Diária	LOCAÇÃO DE TELÃO 4X3 EM ESTRUTURA METÁLICA E PROJEÇÃO APARTIR DE 1.800 LUMI		500,00
00011	400,00	UND	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM, COM MONOBLOCO EMPILHAVÉL COM MEDIDA MÍNIMA DE 70X70X70CM.		2,40
00012	4000,00	UND	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM MEDIDA MÍNIMA DE 550X540X740MM		1,49
00017	20,00	Diária	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO DESCRIÇÃO 06 BIM 200-5R 24 PAR LED 3WTS 04 RIBALTA BIM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108 04 PLACA DE LED P10 DE ALTA12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64 MESA DIGITAL PILOTO COM NO MINIMO 80 CANAIS 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS 04 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS CABOS E CONECÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS MAQUINA DE FUMAÇA GELATINAS COM CORES VARIADAS SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS O1 OPERADOR TECNICO E O1 AUXILIAR TECNICO		890,00

Vencedor(es): **JUSSIER VIEIRA DE MELO ME**					
CNPJ: **14.240.361/0001-10**	Telefone:			Email:	
Endereço: **MACAU, 100 , CENTRO, MACAU/RN, CEP: 59508-000**					
Representante: - RG: **2253131**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00009	15,00	Diária	GRUPO GERADORES DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL SUPER SILFELANO – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABCAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES. ABASTECIDO COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.		1.000,00

Ipanguaçu/RN, 26 de abril de 2018.

VALDERERDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E76FA1FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0426001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: J R DA CUNHA- ME- CNPJ: 13.443.673/0001-68
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de serviço de som, iluminação, banheiros, geradores, tendas e telão para atender as necessidades de realização de eventos durante o ano de 2018 do Município de Ipanguaçu/RN.**

VALOR TOTAL: **R$ R$ 111.920,00 (cento e onze mil, novecentos e vinte reais)**.
Item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 15, 16
VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019.

Vencedor(es): **J R DA CUNHA- ME**					
CNPJ: **13.443.673/0001-68**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA PEDRO LOPES DE ARAÚJO, 41 , VALADÃO, MACAU/RN, CEP: 59500-000**					
Representante: **Jose Romildo da Cunha** - RG: **496536**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	10,00	Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO. DESCRIÇÃO:08 CAIXAS PARA SUB-GRAVES, 16 ALTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800W/RMS CADA); 08 CAIXAS VIAS MÉDIO-GRAVES E MÉDIO-AGUDO(1.000 W/RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISOR DE FREQÜÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRATADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELEY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONO + 4 STEREO, GRUPO 16 MIX (GRUPO / AUX) BUSSES, AUX (GRUPO / AUX) BUSSES, ESTÉREO PRINCIPAL, MONO, MATRIX DE 8 DCA / VCA DE 8 ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO 4X, CONVERSOR AD/DA DE 24 BITS; SAÍDAS DE LINHA DE 16, PROCESSAADORES DE BORDO 4X GEQ, 4X GEQ/SPX(GEQ: 31-BAND OR 2X FLEX 15), 68X OUTPUT PORT DELAY, ENTRADAS DE LINHA 4X STEREO, CONTROLE E OUTROS ETHERNET, MIDI, REMOTO (REMOTO HÁ), USB (ARMAZENAMENTO/CHAVE), 2X LÂMPADAS (12V); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUB-GRAVES(04 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 W/RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1000W/RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQÜÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS0 BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTE PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGAGAS; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W/RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGAGAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQÜÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 10 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTRAIS; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTRAIS, CABOS E CONECÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.		1.340,00
00002	30,00	Diária	SONORIZAÇÃOPEQUENO PORTE, DESCRIÇÃO DE LOCAÇÃO: SISTEMA DE P. A. ; 01 MESA ANALÓGICA DE 32 CANAIS; 02 SPX 2000; 01 PROCESSADOR; 02 EQUALIZADORES; 01 CD PLAYER; AC C/VISOR; 01 ESTABILIZADOR DIGITAL COM LÂMPADAS – SISTEMA DE MONITOR; 01 MESA ANALÓGICA DE 32 CANAIS; 03 EQUALIZADORES; 01 PROCESSADOR DRIVE RACK P. A. 260; 08 LINE FLY; 12 SUB 850; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE P. A. ; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE MONITOR. SISTEMA DE MONITOR: 08 MONITORES SM 400; 03 MONITORES SM 222; 01 SIDER DUPLO FOUR WAY STERE (KF 850/SUB 850); RETORNO DE BATERIA MONITOR + SUB: 01 AMPLIFICADOR 200WTTS/RMS; 02 MICROFONES SEM FIO; 10 MICROFONES COM FIO; KIT DE BATERIA E PERCUSSÃO; 01 SISTEMA DE AC 110/220 NO PALCO; 01 RETORNO DE GUITARRA; 04 RETORNOS AUXILIARES, CABOS E CONECÇÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMAS, 01 OPERADOR TÉCNICO.		690,00
00003	8,00	Diária	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P. A. 24 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQÜÊNCIAS DE GRAVES)COM 2 ALTO-FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL MÉDIO, SISTEMA DE FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS NO SISTEMA FLY, 04 TALHAS DE 2000KG CADA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO: 24 AMPLIFICADORES COM FONTE CHAVEADA COM 1700 WATTS POR CANAL TOTALIZANDO 3400WATTS CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D). DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELEY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO-FALANTE CADA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTENÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP. ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO CD NA SAÍDA ,CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIPPING E LIMITES. AMPLIFICADORES E PROCESSAMENTO COM PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA. SISTEMA DE FIAÇÃO 01 MAIN POWER DE 25.000 W MÍNIMO, COM TRANSFORMADOR, CHAVE SELETORA DIMENCIONADA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO E VOLTÍMETRO, COM CONECTORES DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, 01 MULTICABO COM 56 VIAS BALANCEADAS E CONECTORES, 56 CABOS DE MICROFONES BALANCEADOS, 01 KIT DE CABEAÇÃO PARA P. A. 01 KIT DE CABEAÇÃO PARA MONITOR, 01 KIT DE CABOS PARA ENERGIZAR PONTOS NO PALCO EM 110V, 01 CABO PARA AC DE SEÇÃO MÍNIMA DE		2.740,00

			70MM, COM NO MÍNIMO 50M, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA. CONSOLE MIXER PARA P. A. 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÃO AO VIVO, PRÉS DE MICDA PM 5000, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4 ENTRADAS ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRAFICOSDE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACK UP EM CARTÃO COMPACT FLASH, 25 TECLAS DEFINADAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCA'S. FONTE PW800 W; 08 SUB-GRUPOS, COM PHANTOM POWER, INSERT, FILTRO PASSA ALTAS, MÍNIMO DE 08 AUXILIARES E EQUALIZAÇÃO COM GRAVES E AGUDOS TIPO SHELVING E MÉDIOS COM AJUSTE DA FREQUENCIA DE ATUAÇÃO E PFL, POR CANAL. PERIFÉRICO PARA SISTEMA DE P. A. 01 CASSETE DECK, 01 CD PLAYER, 01 MINI DISC, 01 FILTRO DE AC SISTEMA DE MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS VCA'S, COM POSSIBILIDADE PARA 16 MANDADAS PARA O PALCO, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: PARA APLICAÇÃO AO VIVO, PRÉS DE MICDA PM 5000, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS. 4 ENTRADA ESTÉREO, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA COM BACK UP EM CARTÃO COMPACT FLASH, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCA'S. FONTE PW800 W; COM PHANTON POWER, INSERT, FILTRO PASSA ALTAS, EQUALIZAÇÃO COM GRAVES E AGUDOS TIPO SHELVING E MÉDIOS COM AJUSTE DA FREQUENCIA DE ATUAÇÃO E PFL, POR CANAL. PERIFÉRICOS PARA MONITOR 01 FILTRO DE AC SISTEMA DE MONITOR 18 MONITORES EM DUAS VIAS (CLAIR BROS, MEYER OU SIMILAR – MARGCAS ORIGINAIS) COM RESPOSTA DE 40HZ A 16KHZ, CADA UM COMPOSTO DE NO MÍNIMO DE 01 SONOFLETOR DE 15" OU 12", COM POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 300 WTS/RMS NA SEÇÃO DE GRAVES E 01 DRIVER PARA ALTAS FREQÜÊNCIAS, COM RESPOSTA DE 1KHZ A 16KHZ, NA SEÇÃO DE MÉDIOS-AGUDOS, E POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 50WTS/RMS, 02 CONJUNTOS DE SIDE FILL, CADA UM COMPOSTO POR 02 GABINETES PARA GRAVES E 02 GABINETES PARA GRAVES-MÉDIOS, MÉDIOS-AGUDOS, COM RESPOSTA DE 100HZ A 16 KHZ, CADA UMA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO DE 02 SONOFLETORES DE 15" OU12", COM POTÊNCIA ADMISSÍVEL DE 800WTS/RMS NA SEÇÃO DE MÉDIOS-GRAVES E 01 DRIVER PARA ALTAS FREQÜÊNCIAS, COM RESPOSTA DE 1 KHZ À 16 KHZ NA SEÇÃO DE MÉDIOS-AGUDOS, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE MONITORES, COMPOSTO POR AMPLIFICADORES PROJETADOS PARA TRABALHAR EM 2 OHMS EM QUALQUER FAIXA DE ÁUDIO-FREQUÊNCIA, COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP, ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO DC NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTI-CLIPPING E LIMITERS, MONTADOS OBRIGATORIAMENTE EM CLASSE AB, NAS QUANTIDADES DE 08 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA O SISTEMA DE MONITOR E 03 AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA O SISTEMA DE SIDE FELL. 25 MICROFONES PARA VOZ MODELO SM 58 OU SIMILAR, 15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO MOD. SM 57 OU SIMILAR, 15 MICROFONES TIPO CONDENSADOR MOD. AKG 391 OU SIMILAR, 02 MICROFONES PARA BUMBO DE BATERIA, MOD. SM 56 OU SIMILAR, 10 MICROFONES SEM FIO, COM TRANSMISSÃO EM UHF, UHF U4D OU SIMILAR. ACESSÓRIOS 20 DIRECT BOX ATIVO; BSS AR 133 OU SIMILAR, 04 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA/VIOLÃO, COM NO MÌNIMO 200 W/RMS; JAZZ CHORUS OU SIMILAR, 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA-BAIXO, COM NO MÍNIMO DE 400W/RMS; GALLEN KRUEGER 800 RB OU SIMILAR, 30 PEDESTRAIS, MODELO "GIRAFA", 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA; YAMAHA STAGE OU SIMILAR, 30 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, COM MEDIDA DE 1,0 X 2,0M(CADA) COM ALTURA REGULÁVEL, COM RODINHAS E SISTEMA PARA TRAVAMENTO (ROSCO OU SIMILAR). EQUIPE OPERACIONAL NO MÍNIMO 05(CINCO) TÉCNICOS, SENDO 01 (UM) OPERADOR DE MESA DE PA, 01(UM) OPERADOR DE MESA DE MONITOR E 03 (TRÊS) TÈCNICOS DE PALCO (ROADIES), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUANDO NECESSÁRIO, PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VISANDO O BOM ANDAMENTO DO EVENTO E O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.		
00005	10,00	Diária	PALCO COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 08M DE FRENTE POR 06M DE PROFUNDIDADE X 02M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 07M(TOTALIZANDO 09M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA)COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.500KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.		1.370,00
00007	400,00	Metros	CERCAMENTO – FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS DE 2,20 POR 2,40M COM ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIAS, DE NO MÍNIMO 4,40M DE LARGURA. VISANDO AO ISOLAMENTO DE ÁREA DO EVENTO.		19,00
00015	200,00	M	TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 E Q50, COM ESTIVERES, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS. COM MONTAGEM		25,00
00016	200,00	Diária	TENDA TIPO PARAMIDAL O4 LADOS MEDINDO 5X5 METROS COM COBERTURA E LONA OU NIGTH END DAY EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPESA COM ANTI CHAMA E ANTI MOFO ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS MINIMO DE PÉ DIREITO APARTIR DO PISO		148,00

ASSINATURAS:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE

JOSE ROMILDO DA CUNHA – CPF Nº 288.840.004-91**-** CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 26 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:96DAB726

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0426002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA- CNPJ: 14.909.605/0001-04 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de serviço de som, iluminação, banheiros, geradores, tendas e telão para atender as necessidades de realização de eventos durante o ano de 2018 do Município de Ipanguaçu/RN.
VALOR TOTAL: **R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil, oitocentos reais)**.
item(ns) : 6, 10, 13, 14
VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019.

Vencedor(es): **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA**					
CNPJ: **14.909.605/0001-04**	Telefone: **34171812**			Email:	
Endereço: **AVENIDA DOM ADELINO DANTAS, 495 , MAYNARD, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**					
Representante: - RG: **1599899**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00006	250,00	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM,MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.		100,00
00010	250,00	Diária	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA – OUTRAS NECESSIDADES – SERVIÇO EVENTUAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA P/ EVENTOS MASCULINO E/OU FEMININO		110,00
00013	10,00	Diária	CAMARIM COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME C/OU TS FORMICALIZADO C/AR CONDICIONADO: PISO: TABLADO COM H=0,10M EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO, PAREDES: PAINÉS EM OCTANORM CHAPAS TS NA COR BRANCA ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO: TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL SEM FORRO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM H=0,50M SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE;INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ESTANDE: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 10.000 BTUS. OBS: A MONTAGEM DO ESTANDE OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO		750,00
00014	10,00	Diária	ESTANDES EM TS FORMICALIZADO MEDINDO 3X3M COM PISO CARPETADO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO E ATERRADA		680,00

ASSINATURAS:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE
JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS – CPF Nº 007.847.814-60 **-** CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 26 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3EC58BD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0426003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: FRANCISCO C DE AZEVEDO / CIA PROMOÇÕES- CNPJ: 12.972.310/0001-57
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de serviço de som, iluminação, banheiros, geradores, tendas e telão para atender as necessidades de realização de eventos durante o ano de 2018 do Município de Ipanguaçu/RN.**
VALOR TOTAL: **R$ 52.620,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)**.
Item(ns) : 4,8,11,12,17
VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019.

Vencedor(es): **FRANCISCO C DE AZEVEDO / CIA PROMOÇÕES**					
CNPJ: **12.972.310/0001-57**		Telefone:		Email:	
Endereço: **Rua Francisco Medeiros Dantas, 131 , Alto do Triangulo, Angicos/RN, CEP: 59515-000**					
Representante: - RG: **2544739**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	10,00	Diária	PALCO COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MEDINDO 12M DE FRENTE POR 08M DE PROFUNDIDADE X 02M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 07M(TOTALIZANDO 09M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA)COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS,		1.790,00

			COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.		
00008	20,00	Diária	LOCAÇÃO DE TELÃO 4X3 EM ESTRUTURA METÁLICA E PROJEÇÃO APARTIR DE 1.800 LUMI		500,00
00011	400,00	UND	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM, COM MONOBLOCO EMPILHAVÉL COM MEDIDA MÍNIMA DE 70X70X70CM.		2,40
00012	4000,00	UND	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM MEDIDA MÍNIMA DE 550X540X740MM		1,49
00017	20,00	Diária	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO DESCRIÇÃO 06 BIM 200-5R 24 PAR LED 3WTS 04 RIBALTA BIM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108 04 PLACA DE LED P10 DE ALTA12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64 MESA DIGITAL PILOTO COM NO MINIMO 80 CANAIS 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS 04 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS CABOS E CONECÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS MAQUINA DE FUMAÇA GELATINAS COM CORES VARIADAS SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS O1 OPERADOR TECNICO E O1 AUXILIAR TECNICO		890,00

ASSINATURAS:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE
FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO – CPF Nº 065.474.034-83 **-** CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 26 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:85E2EA95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0426004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADA: JUSSIER VIEIRA DE MELO ME- CNPJ: 14.240.361/0001-10 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de serviço de som, iluminação, banheiros, geradores, tendas e telão para atender as necessidades de realização de eventos durante o ano de 2018 do Município de Ipanguaçu/RN.
VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
Item(ns) : 9.
VIGÊNCIA: 26/04/2018 À 26/04/2019.

Vencedor(es): **JUSSIER VIEIRA DE MELO ME**					
CNPJ: **14.240.361/0001-10**	Telefone:			Email:	
Endereço: **MACAU, 100 , CENTRO, MACAU/RN, CEP: 59508-000**					
Representante: - RG: **2253131**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00009	15,00	Diária	GRUPO GERADORES DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL SUPER SILFELANO – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABCAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES. ABASTECIDO COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.		1.000,00

ASSINATURAS:
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – CONTRATANTE -
JUSSIER VIEIRA DE MELO – CPF Nº 061.556.804-18 **-** CONTRATADA -

IPANGUAÇU/RN, 26 DE ABRIL DE 2018

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:78D18E1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2018 com início 16 de abril de 2018, realizada em 26 de abril de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio

de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS 99678764415**					
CNPJ: **21.232.927/0001-27**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA JOÃO MATA, 620 SALA 2, CENTRO, CAMPINA GRNADE/PB, CEP: 58400-245**					
Representante: - RG: **1685576**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	25,00	Caixa	Girandolas 36 tubos 1,5 pol cores		125,00
00005	5,00	Caixa	Evolution		1.140,00

Vencedor(es): **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA**					
CNPJ: **02.293.086/0001-13**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV. RIO BRANCO , 2501 , BAIRRO BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 00000-000**					
Representante: **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA** - RG: **1231401**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	5,00	Caixa	Torta UFC 176 tubos		1.170,00
00002	2,00	Caixa	Torta VIP		1.170,00
00003	20,00	Caixa	Torta 100 tubos 1,5 pol cores		370,00
00006	38,00	Caixa	Girandolas 468 tiros		135,00
00007	25,00	Caixa	Girandolas 1080 tiros		285,00
00008	15,00	Caixa	Kit de morteiro 3'' 12 tubos		470,00
00009	20,00	Caixa	Morteiros 5'' cores		133,00
00010	15,00	Caixa	Morteiros 7'' cores		220,00
00011	450,00	Caixa	Pistolas 12x1 tiros		17,80
00012	3,00	Caixa	Torta fenominal		1.425,00
00013	3,00	Caixa	Torta UFC 213 tubos		2.150,00

Ipanguaçu/RN, 26 de abril de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:941B8A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 509/2018

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís - RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 366-0150 Fax: (0xx84) 366-0147
E-mail: pmjanduis@ig.com.br
CNPJ: 08.349.003/0001-47

LEI Nº 509/2018

Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, fixa as remunerações e dá outras providências.

O PREFEITO DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2° Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, até a realização de Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas da saúde, educação, administração e assistência social.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, a jornada de trabalho e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2° Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, gratificações ou vantagens da Lei Municipal 280/2006 – Código dos Servidores Públicos Municipais ou outras leis esparsas, mas se sujeitam ao regime obrigacional e disciplinar daquele diploma.

§ 3º A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala ou sobreaviso fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 5º Não será admitido o labor de sobre jornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, do Décimo Terceiro Salário, das Férias, do Terço Constitucional; dos adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração; e das gratificações das funções constantes do Anexo II.

Art. 5°. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º Automaticamente por:

I – Término do prazo contratual, prorrogado ou não;

II – Impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;

III – ausência ao trabalho para o prazo superior a dez dias contínuos ou intercalados no prazo de um mês;

IV – Esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e.

V – Por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;
§2º Por iniciativa:

I – Da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,

II – Do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. As funções a serem desempenhadas pelos contratados, excepcional e temporariamente estão descritas no Anexo III e pormenorizadas no contrato firmado.

Art. 8º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Janduís, 24 de abril de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Remuneração	Vinculação
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				
Eletricista	40h	01	R$ 1.200,00	
Pedreiro	40h	03	R$ 954,00	
Agente Administrativo	40h	01	R$ 954,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	06	R$ 954,00	
Guarda Municipal	40h	01	R$ 954,00	
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
Assistente Social	40h	02	R$ 1.365,00	Centro de Referência da Assistência Social
Coordenador do CRAS	40h	02	R$ 954,00	
Técnico Administrativo	40h	03	R$ 954,00	Centro de Referência da Assistência Social
Auxiliar Administrativo Nível Médio	40h	02	R$ 954,00	Centro de Referência da Assistência Social
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	04	R$ 954,00	
Digitador	40h	01	R$ 954,00	
Orientador Social	40h	06	R$ 954,00	Centro de Referência da Assistência Social
Psicólogo	30h	02	R$ 1.365,00	Centro de Referência da Assistência Social
Oficineiros	40h	05	R$ 954,00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Secretaria Municipal de Saúde				
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	03	R$ 954,00	
Enfermeiro	40h	02	R$ 1.365,00	Fundo de Saúde
Técnico de Enfermagem	40h	04	R$ 954,00	Fundo de Saúde
Psicólogo	20h	02	R$ 1.365,00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Fisioterapeuta	20h	01	R$ 1.365,00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Farmacêutico	40h	01	R$ 1.365,00	HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica
Agente Comunitário de Saúde	40h	02	R$ 1.014,00	Programa Saúde da Família
Recepcionista	40h	02	R$ 954,00	
Digitador	40h	01	R$ 954,00	HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica
Dentista	40h	01	R$ 1.365,00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Enfermeiro	40h	01	R$ 1.365,00	Programa Saúde da Família
Médico	40h	03	R$ 1.365,00	Programa Saúde da Família
Fonoaudiólogo	20h	01	R$ 1.365,00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Psicólogo	20h	01	R$ 1.365,00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Nutricionista	20h	01	R$ 1.365,00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Assistente Social	20h	01	R$ 1.365,00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.				
Nutricionista	20h	01	R$ 1.365,00	Programa Nacional de Alimentação Escolar
Digitador	40h	01	R$ 954,00	
Técnico Administrativo	40h	01	R$ 954,00	
Assistente administrativo	40h	04	R$ 954,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	09	R$ 954,00	

Funções Gratificadas	Valor
Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social	R$ 435,00
Psicólogo do Centro de Referência da Assistência Social	R$ 435,00
Dentista do Programa Saúde da Família	R$ 2.335,00
Enfermeiro do Programa Saúde da Família	R$ 2.335,00
Médico do Programa Saúde da Família	R$ 8.635,00
Enfermeiro do Fundo da Saúde	R$ 1.035,00
Fonaudiólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 435,00
Psicólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 435,00
Nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 435,00
Fisioteraupeuta do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 435,00
Farmaceutico do Horus	R$ 135,00
Nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$ 435,00

C.B.O.: 8.54.05 – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executar manutenção corretiva, preventiva e/ou emergencial em:
geradores, motores, transformadores, disjuntores, seccionadoras, para-raios, equipamentos elétricos de potência, equipamentos e instrumentos de medição; Realizar conservação e providenciar as ferramentas e instrumentos de ensaio e testar equipamentos para atendimentos dos serviços de manutenção; o Realizar testes e ensaios elétricos para aceitação e recebimento de novos equipamentos; Executar inspeções programadas e/ou emergenciais em na rede elétrica municipal, para detectar e corrigir defeitos e anormalidades dos sistemas elétricos; troca de lâmpadas na rede elétrica, assim como todo material que se fizer necessário; Instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios; Executar outras atividades correlatas à função.

C.B.O.: 9.51.20 – PEDREIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Realizar serviços de obra, tais como: assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejos, vasos sanitários, pias, esquadrias, caixilhos, caixas de inspeção, redes de esgoto e hidráulica e outros; Realizar serviços de acabamento em gesso nas partes interiores e tetos do edifício da Empresa; o Efetuar manutenção corretiva de calçamento, prédios, calçadas, paredes, pisos, telhados, aparelhos sanitários, manilhas e outras; Executar outras atividades correlatas à função.

CBO: 411005 - AGENTE ADMINISTRATIVO E SIMILARES

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e processamento de dados.

CBO: 5143-20 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.

CBO: 5172-15 – GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: tem a função principal de proteger os bens, serviços e instalações, nos termos da lei, cuja função é de extrema relevância, podendo eventualmente, ser solicitado e atuar juntamente com órgão policiais na manutenção da ordem pública junto com a, e Militar, além de outros previstos na própria Constituição Federal.

CBO: 2516-05 – ASSITENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde, como também desempenham tarefas administrativas.

1311-20 - GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; • Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; • Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; • Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; • Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; • Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; • Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; • Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); • Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito locale monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; • Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; • Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de

abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); • Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; • Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

CBO: 4121-10 – DIGITADOR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando impressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações;
atendem as necessidades operacionais de sistemas e outras demandas no geral ligadas a função.

CBO: 5153-05 – EDUCADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social, procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificam suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

CBO: 0-74.60 – PSICOLOGO SOCIAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Exerce atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de leva-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas: atua junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedica-se à luta contra a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade; colabora com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça; assessora órgãos públicos ou de caráter social, técnico e de consciência política, para resolver situaçõesplanejadas ou não; dedica-se à luta contra delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas sociais e recreativos, em centros comunitários ou equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural. Pode realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente. Pode realizar trabalhos para uma instituição, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder. Pode trabalhar o campo das forças instituídas e instituintes, intervindo nos processos psicológicos que afetam a estrutura institucional. Pode promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religioso classes e segmentos sociais e culturais. Pode atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.

CBO: 0-74. 35 - PSICÓLOGO CLÍNICO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Atua na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: atende à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; prepara pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e micro sistemas; atua junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; participa de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem estar psicológico; desempenha tarefas similares às do psicólogo, em geral (0-74.10), porém é especializado no estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludo terapia, arte terapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.

CBO: 2235-05 – ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

CBO: 3222-45 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bemestar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

CBO: 2236-05 - FISIOTERAPEUTA GERAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

CBO: 2234-05 – FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição desses produtos. Desenvolvem produtos e serviços farmacêuticos, podem coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos.

CBO: 5151-05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência; socorrem as vítimas e realizam ações de controle de endemias.

CBO: 4221-05 - RECEPCIONISTA, EM GERAL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Recepcionam e prestam serviços de apoio organizacional; prestam atendimento telefônico e fornecem informações a escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, entre outas instituições; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas.

CBO: 2232-08 - CIRURGIÃO DENTISTA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.

CBO: 2251-25 - MÉDICO CLÍNICO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde.

CBO: 2238-10 – FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientampacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

CBO: 4101-05 - SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: desenvolver/apoiar o planejamento e coordenação do Programa Criança Feliz na Secretaria de Municipal; apoiar as atividades de apoio técnico; elaborar material de apoio para capacitação, elaborar relatórios gerenciais; redigir notas técnicas e documentos oficiais, etc.).

Publicado por:
Elvisney Soares Gurgel
Código Identificador:778F375C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 115009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2018

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição gradual de matérias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 12/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): **CAVALCANTE & CIA LTDA**					
CNPJ: **10.655.938/0001-01**			Email:	Telefone:	
Endereço: **AV DAS FRONTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345**					
Representante: - RG: **2.119.907**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	300,00	Unidade	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT	LIMPA FACIL	3,47
00004	500,00	Unidade	ALGODÃO PCT COM 100G	NEVOA	4,92
00006	1200,00	Litro	ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% IMPM. ETILICO A 70% EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO	SANTA CRUZ	6,57

			SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		
00007	700,00	Unidade	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, 65° INPM, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 500ML SEM PERFUME.	NOBRE	5,09
00008	150,00	Galão	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR 20L ESPECIFICAÇÃO : AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 75%, QUATENÁRIO DE AMÔMIA, CORANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO; COADJUVANTES, PRESERVANTES, TENSOATIVO CATIÔNICO, SOLUBILIZANTE; NA COR AZUL; AROMA FLORAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADEDO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; GALÃO COM 20 LITROS	BECKER	198,39
00009	200,00	Unidade	AVENTAL 4,85X68CM	FLANEBERG	3,15
00011	50,00	Unidade	BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇAS, CAPACIDADE 16 LITROS, DIÂMETRO 40 CM ESPECIFICAÇÃO : VARIAÇÃO DE +/- 5%, VARIAÇÃO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MERCOMPLAS	8,90
00016	30,00	Unidade	BARBEADOR DESCARTAVÉL C/ 2 LÂMINAS EM AÇO	FIAT LUX	1,56
00021	500,00	Unidade	CANECA PLASTICA - EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 300ML, DESENVOLVIDO PARA PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.	MERCOMPLAS	1,54
00023	20,00	Caixa	CERA LIQUIDA 12X750 ML ESPECIFICAÇÃO: CERA LIQUIDA INCOLOR; EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. FICHA TÉCNICA; A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA JUNTAMENTE COM AMOSTRA.	BRILHOTEX	35,60
00025	200,00	Unidade	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO (LIXEIRA) ESPECIFICAÇÃO : CESTO DE LIXO COM PEDAL, 15 LITROS	PLASUTIL	27,80
00034	500,00	Unidade	COLHER ESCOLAR EM POLIPROPILENO, TIPO SOPA, DIVERSAS CORES	MERCOMPLAS	0,57
00035	100,00	Caixa	COPO DESCARTAVÉL 200ML ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	COPOCENTRO	92,40
00037	300,00	Caixa	COPO DESCARTAVÉL 50ML ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	COPOCENTRO	86,90
00042	200,00	Unidade	CUMBUCA PLÁSTICA, POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 350ML, DESENVOLVIDO PARA PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	MERCOMPLAS	2,55
00044	300,00	Unidade	CREME DENTAL	FREE DENT	1,42
00046	150,00	FRASCO	DESODORIZADOR DE AMBIEMTE 400ML ESPECIFICAÇÃO : FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E PROPELENTE	DOM LINE	8,15
00048	1500,00	Unidade	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. NEUTRO	MARILUX	1,10
00052	500,00	Pacote	ESPONJA LARGA DULPA FACE ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES	BOMBRIL	3,02
00053	500,00	Pacote	ESPONJA PEQUENA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES, DIMENSÕES 11X7,5X2,3MM;MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO,FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO.	BAKANINHA	1,00
00059	300,00	Unidade	FLANELA 40X30 CM ESPECIFICAÇÃO : 100% ALGODÃO.	FLANEBERG	1,11
00061	400,00	MAÇOS	FÓSFORO ESPECIFICAÇÃO : MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA COM 40 FÓSFORO	BILLA	2,05
00068	150,00	FRASCO	INSETICIDA SPRAY 300ML ESPECIFICAÇÃO : COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	SBP	10,50
00071	250,00	Unidade	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML SPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO BÁSICA; TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADOEM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	BRILHOTEX	1,75
00074	100,00	Unidade	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA C/ PEDAL 30 LITROS ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL	PLASUTIL	42,70
00076	200,00	Unidade	LUSTRA MÓVEIS 200ML ESPECIFICAÇÃO : EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE;TENSOATIVO;FARMALDEÍDO;SOLVENTE ALIFÁTICO; PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO 200ML	WORKER	3,13
00077	10,00	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO G EM LATÉX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	24,80
00082	30,00	Pacote	MEXEDOR DE CAFE - PLÁSTICO CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: MEXEDOR TIPO ITALIANO PARA CAFÉ, CHÁ, CHOCOLATE E BEBIDAS SIMILARES QUENTES OU FRIAS. MATERIAL: POLIESTIRENO CONVENCIONAL (CRISTAL TRANSPARENTE), ATÓXICO, DESCARTÁVEL TAMANHO: 9 CM. LARGURA APROXIMADA 1CM. ACONDICIONAMENTO EM PACOTE COM 500 UNIDADES.	COPOCENTRO	7,45
00085	500,00	Caixa	PALITO DENTAL DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GABOARD	0,42
00087	10,00	Unidade	ORGANIZADOR PLÁSTICO, MÉDIO, CAPACIDADE DE 16,7 LITROS, MEDIDA: 40,0 X 27,0 X 33,0 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA.	PLASUTIL	29,50
00088	10,00	Unidade	ORGANIZADOR PLÁSTICO, GRANDE ALTO, CAPACIDADE DE 56,1 LITROS, MEDIDA: 56,4 X 38,5 X 37,1 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA	PLASUTIL	90,60
00089	10,00	Unidade	ORGANIZADOR PLÁSTICO, ALTO, CAPACIDADE DE 8,6 LITROS, MEDIDA: 40,0 X 27,0 X 13,3 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA.	PLASUTIL	21,00
00090	200,00	Pacote	PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : PALITOS DE CHURRASCO;ROLIÇOS DE MADEIRA;MUITO RESISTENTE	BILLA	3,43
00093	300,00	Unidade	PANO PARA PIA EM FLANELA =, MEDINDO 57X26CM 100% ALGODÃO.	FLANEBERG	1,50
00096	1400,00	Pacote	PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS	CAPRICE	3,32
00101	20,00	Unidade	PANELA, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 32 LITROS	BALDUINO	246,00
00113	500,00	Unidade	PRATO ESCOLAR CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TIPO FUNDO, COM ABA	MERCOMPLAS	2,25
00115	80,00	Pacote	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	KEEPREND	1,55
00117	400,00	Unidade	RODO PLÁSTICO PUSH 60CM COM BORRACHA DUPLA CABO 120CM ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALAGEM APROPRIADA	IMPERIAL	11,10
00118	100,00	Unidade	RODINHO PARA PIA	IMPERIAL	2,70
00119	4000,00	Pacote	SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 1KG, PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES , ALVEJANTES, ESSENCIA, CARGA, CONTEM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, INDUSTRIA BRASILEIRA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE.	MARILUX	3,30
00127	5,00	Milheiro	SACO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO PEQUENO	INPLAST	12,40
00128	5,00	Milheiro	SACO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO GRANDE	INPLAST	16,70
00129	15,00	Milheiro	SACO PARA LIXO 30L PRETO	DONAPACK	69,90
00134	50,00	QUILO	SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA ESPECIFICAÇÃO : SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAMANHO 45X60	INPLAST	12,25

00137	80,00	Unidade	TAPETE 75X50 CM	FLANEBERG	3,35
00143	500,00	Pacote	TOUCA DESC. C/ELAST BRANCA C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO	TALGE	7,75
00144	200,00	Caixa	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO	COTTON	1,28
00145	50,00	Unidade	QUEROSENE 500ML	LÍDER	5,55
00146	200,00	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADOISENTO DE NÓS, SUPERFICIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	IMPERIAL	4,98
00147	500,00	Unidade	VASSOURA PLASTICA MULTIUSO COM CABO ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA MULTI USO;COM O MAIOR NÚMERO DE CERDAS DA CATEGORIA (74 TUFOS);CERDAS MAIS COMPRIDAS DA CATEGORIA (12,2 CM);CERDAS PLUMADAS	IMPERIAL	8,75
00148	200,00	Unidade	VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADOISENTO DE NÓS, SUPERFICIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. CABO INCLINADO ASSOCIADA AO ÂNGULO DAS CERDAS	IMPERIAL	11,90
00149	500,00	Unidade	VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40CM, COM CABO E BASE DE MADEIRA.	IMPERIAL	9,50
00150	100,00	Unidade	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12, DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	GERMER	14,90

Vencedor(es): **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**

CNPJ: **00.800.611/0001-14** | Email: | Telefone:

Endereço: **RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120**

Representante: - RG: **1.475.778-SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00020	20,00	Unidade	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO Nº38, TIPO HOTEL, COM 02 ALÇAS E TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 38 LITROS	ABC	172,40
00073	100,00	Unidade	LIXEIRA EM AÇO COM PEDAL 15LT	JAGUAR	42,00
00136	100,00	Unidade	SODA CAUSTICA, LIQUIDA DE 01 LITRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM TAMPA LACRADA.	ORIENTAL	12,20
00151	20,00	Unidade	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	OXFORT	14,24

Vencedor(es): **LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495**

CNPJ: **28.488.241/0001-40** | Email: **debempreendimentos@hotmail.com** | Telefone: **(84) 9112-5944**

Endereço: **R PRIMEIRO DE MAIO, 694 , CENTRO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000**

Representante: - RG: **003.180.184-SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00013	80,00	Unidade	BALDE PLÁSTICO 12L ESPECIFICAÇÃO : BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE MULTIUSO COM ALÇA EM AÇO	INPLAST	7,60
00018	10,00	Unidade	CAIXA TERMICA 24 LITROS	BELFIX	28,40
00039	70,00	Unidade	CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 10 METROS, DE BOA QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA	D'CASA	1,55
00078	500,00	Par	LUVA SEG.LATEX "G"	TUDOEPI	2,50
00079	1000,00	Par	LUVA SEG.LATEX "M"	TUPOEPI	2,50
00080	500,00	Par	LUVA SEG.LATEX "P"	TUDOEPI	2,50
00081	60,00	Caixa	MARMITA DESCARTAVÉL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO : FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES	WYDA	31,95
00083	300,00	Unidade	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO : N95 CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, CLASSIFICAÇÃO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS; COM 02 BANDAS DE ELÁSTICO, 01TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	TUDOEPI	12,47
00094	250,00	Rolo	PAPEL FILME ESPECIFICAÇÃO : FILME DE PVC TRANSPARENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS , FRUTAS E VERDURAS. ROLO C/ 30 METROS,	WYDA	4,07
00122	300,00	Unidade	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM DE 1 LITRO , ANTISÉPTICO E ANTIBACTERIANO	ARIEL	3,97
00126	15,00	Milheiro	SACO DE LIXO PRETO 100L ESPECIFICAÇÃO : SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	TA LIMPO	134,50
00133	10,00	Milheiro	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO PARA 2KG ESPECIFICAÇÃO : SACO RESISTENTE	A&D EMBALAGENS	29,90

Vencedor(es): **RADIANY F MALHEIRO ME**

CNPJ: **21.565.342/0001-29** | Email: **RMCOMERCIOESERVICOS2014@OUTLOO** | Telefone: **988080976**

Endereço: **RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600**

Representante: - RG: **2009009-ITEP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	500,00	Pacote	ABSORVENTE C/ 8 UND	DEFINITE	1,80
00003	10000,00	Unidade	ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MARILUX	1,45
00005	1200,00	Litro	ALCOOL ABSOLUTO 99,8%, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 99,8% IMPM. COMPOSIÇÃO BASICA, ALCOOL ETILICO EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,	NOBRE	8,55
00010	50,00	Unidade	BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS	TOPPLAST	23,50
00012	80,00	Unidade	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS	TOPPLAST	25,40
00014	60,00	Unidade	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM ZINCO CAPACIDADE PARA 50 LITROS	TOPPLPLAST	25,00
00015	80,00	Unidade	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS ESPECIFICAÇÃO : RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	PLASTEX	8,80
00019	20,00	Unidade	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM ALÇA E COM TAMPA E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	ABC	90,00
00022	10,00	Unidade	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. ALTAMENTE DURÁVEL E HIGIÊNICA. COM CABO DE MATERIAL ESPECIAL, QUE NÃO DEIXA O CALOR PASSAR, TAMPA	BALDUINO	47,00

			COM ENCAIXE ESPECIAL, QUE NÃO DEIXA VAZAR E CAIR NA HORA DE SERVIR E ALÇA DOBRÁVEL		
00024	5,00	Caixa	CERA PARA POLIMENTO DE VEICULOS , EM EMBALAGENS DE 200G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PROAUTO	120,00
00026	50,00	Unidade	CESTO DE LIXO PARA PIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE MINIMA PARA 3 LITROS	MERCONPLAST	7,80
00027	100,00	Unidade	CESTO PARA LIXO, DE PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	MERCONPLAST	39,90
00028	100,00	Unidade	CESTO PARA LIXO, DE PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	PLASUTIL	59,90
00029	500,00	Pacote	COLHER DESCARTÁVEL C/50 UND	BELOCOPO	2,60
00030	200,00	Unidade	COLHER DE MESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	EURO	2,00
00031	200,00	Unidade	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMETE 20 CM.	EURO	2,60
00032	50,00	Unidade	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	MEGANEW	2,30
00033	50,00	Unidade	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX COM CABO EM AÇO ESCOVADO. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	HERCULES	10,15
00036	400,00	Caixa	COPO DESCARTAVÉL 150ML ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	BELOCOPO	72,00
00038	100,00	Unidade	COPO DE VIDRO SEMI-CRISTAL 395ML. ESPECIFICAÇÃO: PARA ÁGUA, LISO, TRANSPARENTE, RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140MM DE ALTURA E 70MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 395ML. ACONDICIONAMENTO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEPARADOS POR DIVISÓRIA QUE NÃO DANIFIQUE O MATERIAL, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	NADIR	8,90
00040	30,00	Unidade	CONCHA PARA FEIJÃO EM AÇO INOX COM CABO EM AÇO ESCOVADO. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	WELMIX	8,00
00041	20,00	Unidade	COADOR DE PANO. ESPECIFICAÇÃO: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE).	MC	4,85
00043	30,00	Unidade	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO FOSCO REFORÇADO Nº 30, COM TAMPA E DUAS ALÇAS, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 9,8 LITROS	ABC	103,50
00045	500,00	Caixa	DESINFETANTE LAVANDA 6X2 LITROS ESPECIFICAÇÃO : ESTADO FISICO LIQUIDO; ODOR LAVANDA; PH:6,0-7,5(A 25ºC)SOLUBILIDADE EM ÁGUA (%EM PESO): TOTALMENTE SOLÚVEL;PESO ESPECIFICO:0,980-1,0050G/CM3 PONTO DE FUSÃO: NÃO APLICAVÉL: LIMITE DE EXPOSIÇÃO NO AR: NÃO DETERMINADO: VALIDADE 36 MESES	MARILUX	23,30
00047	2500,00	Unidade	DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G ESPECIFICAÇÃO : TENSOATIVO ANIÔNICOS/TAMPONANTES, COADJUVANTE/SINERGISTA, CORANTES/ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO/ BLANQUEADOR OPTICO,	MARILUX	1,62
00049	250,00	Unidade	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L COM TENSOÁTICO IÔNICO	MARILUX	11,45
00050	100,00	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO : EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA	ESPERANÇA	4,90
00051	600,00	Pacote	ESPONJA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 8 ESPONJA LÃ DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 60G.	MARILUX	1,05
00054	70,00	Unidade	ESPANADOR DE PENA, MEDIO C 25CM DE PENA E 45CM DE CABO.	DUSTER	16,00
00055	10,00	Unidade	ESPÁTULA FECHADA EM AÇO INOX E TAMANHO 33CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	HERCULES	11,50
00056	200,00	Unidade	FACA DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 23CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	EURO	3,90
00057	50,00	Unidade	FACA DE SOBREMESA EM AÇO INOX E TAMANHO 19CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	EURO	3,58
00058	40,00	Unidade	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA Nº 30	ABC	78,00
00060	400,00	Rolo	FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO 30CMX7,5	THEOTHO	2,10
00062	50,00	Unidade	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1L, FABRICADA EM POLIPROPILENO(PP), COM AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCA QUE FACILITA A VAZÃO DO LÍQUIDO. A TAMPA EXTERNA PODE SERVIR DE COPO. RESISTENTE E PRÁTICA, COM CABO ANATÔMICO. UTILIZADA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	INVICTA	17,80
00063	500,00	Pacote	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UND	STRAWPLAST	2,05
00064	200,00	Unidade	GARFO DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 19,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	EURO	2,00
00065	50,00	Unidade	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX E TAMANHO 17,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	EURO	2,30
00066	30,00	Unidade	GARFO TRINCHANTE EM AÇO INOX E TAMANHO 16,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	HERCULES	11,30
00067	50,00	Fardo	GUARDANAPO 24X22CM ESPECIFICAÇÃO : FARDO CONTENDO 50 PACOTES, 100% FIBRAS NATURAIS	MALU	24,30
00069	2100,00	Unidade	LAVA PISO 2LT. ESPECIFICAÇÃO : LAVA PISO 2L FRAGÂNCIA FLORAL.	MARILUX	3,70
00070	100,00	Unidade	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA;PH (25ØC): 7,5 A 9,0;DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML;ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO;COR: AZUL;FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	MARILUX	3,30
00072	300,00	Unidade	LIMPADOR DILUIVÉL LIMPEZA PESADA 500ML	MARILUX	2,65
00084	300,00	Unidade	PÁ COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO : PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRAVÉL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	ESPERANÇA	5,10
00091	1000,00	Unidade	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM	SANTOS REIS	3,75
00092	1000,00	Unidade	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM	SANTOS REIS	1,80
00095	5000,00	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO C/04 ESPECIFICAÇÃO : PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO.100% CELULOSE E GROFADO	VISON	2,15
00097	1400,00	Unidade	PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO : PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO.DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CMÜ VISCOSIDADE: 8,000 - 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20º A 25º.SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	MARILUX	1,15
00098	20,00	Unidade	PANELA, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 10 LITROS	BALDUINO	90,00
00099	20,00	Unidade	PANELA, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 20 LITROS	BALDUINO	162,00
00100	20,00	Unidade	PANELA, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 22 LITROS	BALDUINO	165,00
00102	20,00	Unidade	PANELA, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 40 LITROS	BALDUINO	330,00

00103	20,00	Unidade	PANELA, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 60 LITROS	BALDUINO	350,00
00104	15,00	Unidade	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, CAPACIDADE: 10 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA, TAMPA COM ANEL DE BORRACHA, TRAVA NAS LATERAIS E PEGADOR EM MATERIAL ATÉRMICO. OBSERVAÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL COM AS NORMAS DA ABNT.	BALDUINO	137,00
00105	15,00	Unidade	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, CAPACIDADE: 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA, TAMPA COM ANEL DE BORRACHA, TRAVA NAS LATERAIS E PEGADOR EM MATERIAL ATÉRMICO. OBSERVAÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL COM AS NORMAS DA ABNT.	ABC	468,00
00106	100,00	Pacote	PILHA AAA PCT C/ 04 UNIDADES	PANASONIC	6,50
00107	100,00	Pacote	PILHA PEQUENA PACOTE C/ 4 UNIDADES	PANASONIC	3,95
00108	500,00	Pacote	PRATO DESCARTAVÉL 15CM ESPECIFICAÇÃO : PACOTE C/ 10 UNIDADES PRATO RASO PARA SOBREMESA	STRAWPLAST	0,90
00109	500,00	Pacote	PRATO DESCARTAVÉL RASO 20CM ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 10 UND	NADIR	1,99
00110	150,00	Unidade	PRATO RASO EM VIDRO INCOLOR, DIÂMETRO DE 28CM.	NADIR	5,10
00111	100,00	Unidade	PRATO RASO EM PORCELANA BRANCA COM 25,5 CM DE DIÂMETRO E BASE COM 16CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM UN 60 15 CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	GERMER	9,00
00112	50,00	Unidade	PRATO RASO PARA SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA COM 20CM DE DIÂMETRO E BASE COM 13CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	GERMER	9,30
00114	30,00	Unidade	PEGADOR PARA MASSA EM AÇO INOX E COMPRIMENTO DE 20,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA	HERCULES	13,90
00116	100,00	Unidade	RODO PLASTICO COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ESPERANÇA	6,00
00120	1000,00	Pacote	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA NA COR AMARELA; EMBALADOEM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE DE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTE DO FABRICANTE ANVISA/MS	MARILUX	4,70
00121	500,00	Unidade	SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO : SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G	REXONA	1,35
00123	100,00	Unidade	SABONETEIRA	ERCA	1,65
00124	200,00	Unidade	SACO ALGODÃO ALVEJADO 125G 50X75CM	SANTOS REIS	4,80
00125	800,00	Unidade	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 96G 45X85CM	SANTOS REIS	4,80
00130	15,00	Milheiro	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 100LT USO HOSPITALAR	IMPLARN	229,00
00131	15,00	Milheiro	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 30LT USO HOSPITALAR	IMPLARN	83,00
00132	15,00	Milheiro	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 50LT USO HOSPITALAR	IMPLARN	149,00
00135	500,00	Unidade	SHAMPOO 250ML ESPECIFICAÇÃO : SHAMPHOO HIPOALERGÊNICO 250ML USO INFANTIL	PALMOLIVE	11,70
00138	100,00	Unidade	TAPETE ANTIDERRAPANTE	RIO DE OURO	27,00
00139	20,00	Unidade	TÁBUA DE CARNE EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 40CM	MULTIBOX	17,00
00140	100,00	Unidade	TOALHA DE BANHO ESPECIFICAÇÃO : TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS MEDIDAS 70X140CM	SANTISTA	28,00
00141	50,00	Unidade	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO OLEADO E FLANELADO 1,60X2,50MT	STAR	7,80
00142	300,00	Unidade	TOALHA PARA ROSTO 41X75CM ESPECIFICAÇÃO : TOALHA FELPUDA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO	SANTISTA	7,80

O valor total da adjudicação realizada é de R$ 386.879,10 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de abril de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:F850D32B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018 PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA ENFERMEIRO(A) JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL nº 002/2018 de 16 de abril de 2018
Processo Seleção Pública Simplificada Para Preenchimento de Vaga Para Enfermeiro(a) Junto a Administração Municipal

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota						
			Currículo e de títulos - Pontuação Máxima					Total	Classificação
			Experiência na função	Experiência na área publica	Congressos / Seminários -180 horas	Congressos / Seminários - 120 horas	Congressos / Seminários -40 horas		
			0,5 * 5 = 2,5	0,2 * 5 = 1	1*2=2	0,75 * 2 = 1,5	0,5 * 2 = 1	8	
			2,5	1	2	1,5	1		
Enfermeiro Estratégia Saúde da Família									
007-2018	LETICIA FRANCISCA DA SILVA	21/02/1987	2,00	0,80	2,00	0,75	1,00	6,55	1º
001-2018	CARLOS AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRA	24/11/1981	0,00	0,00	2,00	1,50	1,00	4,50	2º

002-2018	ELIZANA RAYANNY DE OLIVEIRA FARIAS	13/07/1991	1,50	0,60	1,00	0,75	0,50	4,35	3º
009-2018	JÉSSICA DAYANE DANTAS COSTA	07/05/1992	0,00	0,00	2,00	0,75	1,00	3,75	4º
014-2018	ANA RALINE VICENTE DE MOURA	11/01/1995	0,00	0,00	1,00	1,50	1,00	3,50	5º
006-2018	RAFAELLA YURY DE MOURA OLIVEIRA BOMFIM	03/02/1983	2,00	0,80	0,00	0,00	0,50	3,30	6º
003-2018	JOSE LENARTTE DA SILVA	25/09/1987	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00	7º
004-2018	ALANA ANDREA AZEVEDO DOS SANTOS	06/07/1988	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	8º
010-2018	ANA THAISA SANTOS DE OLIVEIRA	11/04/1994	0,00	0,00	1,00	0,75	0,00	1,75	9º
008-2018	MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS	12/02/1986	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	10º
005-2018	MARIA ELIANE VIEIRA DA SILVA	04/09/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	11º
011-2018	ALANAYNE MEYRE XAVIER DA SILVA	21/01/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	12º
012-2018	RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA	15/01/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não Pontuou
013-2018	MARTHA JACKELINE AMARO	10/03/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não Pontuou

Lagoa de Velhos-RN, 25 de abril de 2018.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2CD0B7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 26 A 01/04/2018 - MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Sylvio Jussyê Ribeiro D. da Silva	1516	Motorista	Natal-RN	26.03.2018	40,00	Condução de paciente para consulta no Centro Avançado de Oncologia – CECAN.
José de Arimateia L. Guimarães	345	Motorista	Caicó – RN	28.03.2018	20,00	Condução de paciente em surto psicótico ao CAPS 3 para internamento.
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Parnamirim - RN	28.03.2018	40,00	Remoção de paciente de Alta Hospitalar do Hospital Deoclécio Marques após cirurgia ortopédica.
Adrimário Diogenes L. Guimarães	821	Motorista	Caicó - RN	29.03.2018	20,00	Deslocamento de paciente para internamento no CAPS 3.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Natal-RN	29.03.2018	40,00	Condução de paciente ao Hospital Memorial para realização de cirurgia.
Adrimário Diogenes L. Guimarães	821	Motorista	Santa Cruz - RN	31.03.2018	20,00	Condução de paciente gestante ao Hospital Universitário Ana Bezerra.
Adrimário Diogenes L. Guimarães	821	Motorista	Natal – RN	31.03.2018	40,00	Remoção de paciente de Alta Hospitalar do Hospital Walfredo Gurgel.
TOTAL R$					**220,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2E364167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 26 A 01/04/2018 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Rita de Cassia Dantas F. de Medeiros	130	Técnico de enfermagem	Santa Cruz – RN	23.03.2018	20,00	Condução de paciente gestante para avaliação obstétrica ao Hospital Universitário Ana Bezerra OBS: O profissional entregou o comprovante de viagem após haver sido entregue o relatório passado.
Rita de Cassia Dantas F. de Medeiros	130	Técnico de enfermagem	Santa Cruz – RN	26.03.2018	20,00	Condução de paciente gestante para avaliação obstétrica ao Hospital Universitário Ana Bezerra
Lúcia Maria Dantas Bezerra	337	Técnico de enfermagem	Santa Cruz – RN	31.03.2018	20,00	Condução de paciente gestante ao Hospital Universitário Ana Bezerra
TOTAL R$					**60,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:479FB9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 02 A 08/04/2018 - MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	VEICULO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Cicero Jonatan dos Santos	883	Motorista	MZG- 1341	Santa Cruz	02/04/2018	20,00	Conduzir paciente para realização de consulta com obstetra e Ultrassonografia.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:00D5F9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 02 A 08/04/2018 - MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	VEICULO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Itamar Guimarães Domingos	780	Motorista	OVZ - 7878	Caicó	04/04/2018	20,00	Remover paciente para realização de exame no hospital do Seridó.
Itamar Guimarães Domingos	780	Motorista	OVZ - 7878	Caicó	04/04/2018	20,00	Conduziu paciente para fazer exame no hospital Tiago Dias.
Itamar Guimarães Domingos	780	Motorista	QGR - 7023	Santa Cruz	04/04/2018	20,00	Remover paciente de alta hospitalar do Hospital Ana Bezerra.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B014A555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 02 A 08/04/2018 - MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	VEICULO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
José Marino de Medeiros	191	Motorista	QGR - 7023	Parelhas	06/04/2018	20,00	Conduzir paciente para consulta com Dr. Tiago.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6BC1AAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 02 A 08/04/2018 - MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	VEICULO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	QGR - 7023	Natal	08/04/2018	40,00	Conduzir paciente para avaliação médica no Hospital Giselda Trigueiro.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	QGR - 7023	Caicó	04/04/2018	20,00	Remover paciente para realizar Tomografia Computadorizada no Hospital Thiago Dias.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	QGR - 7023	Caicó	04/04/2018	20,00	Remover paciente interno para realização de Tomografia Computadorizada no Hospital Tiago Dias.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	QGR - 7023	Santa Cruz	24/03/2018	20,00	Remover paciente para avaliação médica especializada. OBS: servidor entregou o comprovante na semana seguinte.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D05D8424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 02 A 08/04/2018 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Rita de Cássia Dantas Ferreira	130	Téc. de Enfermagem	Santa Cruz	02/04/2018	20,00	Conduzir paciente para realização de consulta com obstetra e Ultrassonografia.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6640E60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 02 A 08/04/2018 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
José Segundo Guimarães Junior		Téc. de Enfermagem	Natal	08/04/2018	40,00	Conduzir paciente para avaliação médica no Hospital Giselda Trigueiro.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1820A3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 02 A 08/04/2018 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Adriana Ferreira dos Santos	877	Téc. Enfermagem	Caicó	04/04/2018	20,00	Remover paciente para realizar Tomografia Computadorizada no Hospital Thiago Dias.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CB9F601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 09 A 15/04/2018 - MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	VEICULO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	QGR – 7023	Natal	09/04/2018	40,00	Condução de paciente com fratura exposta ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	QGR - 7023	Natal	15/04/2018	40,00	Condução de paciente vítima de queda da própria altura ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel para avaliação do neurologista.
TOTAL R$						**80,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B1FA3B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 09 A 15/04/2018 - MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	VEICULO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
José de Arimatéia L. Guimarães	345	Motorista	QGR - 7023	Natal-RN	13/04/2018	40,00	Condução de paciente sequelado de Acidente Vascular Cerebral ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel para avaliação médica.
TOTAL R$						**40,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D24921AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 09 A 15/04/2018 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Josenilda Cassiano da Silva	1546	Tec. De Enfermagem	Natal-RN	09/04/2018	40,00	Acompanhamento de paciente com fratura exposta ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
TOTAL					**40,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AD7BB47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 015/2017 - PROCESSO Nº 0.611/2017 - IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA **IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 70.152.095/0001-44**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014 – SSP/RN** E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 70.152.095/0001-44**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.611/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93).

A presente licitação tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃODE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E HOSPILAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.611/2017**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar na Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados abaixo conforme Anexo I, do Edital de Licitação.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	2.989	UND	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO	LIMPA FÁCIL	4,50
02	3.525	UND	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML ESPECIFICAÇÃO: AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO 1000ML, DE MELHOR QUALIDADE	MARILUX	2,00
04	4.823	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º 1 LITRO	SANTA CRUZ	9,00

06	287	GALÃO	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR 20L ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 75%, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, CORANTE, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO; COADJUVANTES, PRESERVANTES, TENSO ATIVO CATIÔNICO, SOLUBILIZANTE; NA COR AZUL; AROMA FLORAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; GALÃO COM 20 LITROS.	BECKER	29,99
07	960	UND	AVENTAL 4,85X68CM	FLANEBERG	26,00
08	692	UND	BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇAS, CAPACIDADE 16 LITROS, DIÂMETRO 40 CM ESPECIFICAÇÃO: VARIAÇÃO DE +/- 5%, VARIAÇÃO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MERCOMPLAS	19,50
09	700	UND	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS	MERCOMPLAS	29,00
10	674	UND	BALDE PLÁSTICO 12L ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE MULTIUSO COM ALÇA EM AÇO	MERCOMPLAS	14,00
11	688	UND	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	IGUAL	9,50
12	972	UND	BARBEADOR DESCARTAVÉL C/ 2 LÂMINAS EM AÇO	FIAT LUX	6,00
14	430	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO – PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO:POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA	COPOCENTRO	4,50
15	924	CAIXA	COPO DESCARTAVÉL 150ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	COPOCENTRO	43,39
16	987	CAIXA	COPO DESCARTAVÉL 50ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	COPOCENTRO	62,24
17	499	UND	CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 METROS, DE BOA QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA.	SUPER CORDA	5,00
18	910	CAIXA	DESINFETANTE LAVANDA 6X2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ESTADO FÍSICO LIQUIDO; ODOR LAVANDA; PH: 6,0-7,5(A 25ºC) SOLUBILIDADE EM ÁGUA (%EM PESO): TOTALMENTE SOLÚVEL; PESO ESPECIFICO: 0,980-1,0050G/CM3 PONTO DE FUSÃO: NÃO APLICÁVEL: LIMITE DE EXPOSIÇÃO NO AR: NÃO DETERMINADO: VALIDADE 36 MESES.	MARILUX	19,99
19	308	FRASCO	DESODORIZADOR DE AMBIEMTE 400ML ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E PROPELENTE.	DOMLINE	11,00
20	5.987	UND	DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS/TAMPONANTES, COADJUVANTE/SINERGISTA, CORANTES/ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO/ BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRÂNCIA/ FRAGRÂNCIA, ÁGUA.	MARILUX	4,00
21	6.677	UND	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. NEUTRO	MARILUX	2,30
22	6.942	UND	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5LT COM TENSOÁTICO IÔNICO ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; EMBALAGEM EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL; COR AMARELA FRAGRÂNCIA NEUTRO; VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	MARILUX	13,00
23	451	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA	IMPERIAL	7,90
24	485	PACOTE	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, ESPECIFICAÇÃO: ESPETO DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE DE 250MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	BILLA	5,50
25	4.846	UND	ESPONJA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 8 ESPONJA LÃ DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 60G.	QLUSTRO	1,90
27	449	UND	FILME PVC CULINÁRIO TRANSPARENTE 28CMX100M ESPECIFICAÇÃO: PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	GUARUFILME	16,50
28	933	UND	FLANELA 30X30CM ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO, FLANELA AMARELA.	FLANEBERG	3,40
29	977	UND	FLANELA 39X79CM	FLANEBERG	4,80
30	946	MAÇO	FÓSFORO ESPECIFICAÇÃO: MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA COM 40 FÓSFORO	QUELUZ	3,00
31	470	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO – PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO:POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA	COPOCENTRO	4,50
33	472	FRASCO	INSETICIDA SPRAY 300ML ESPECIFICAÇÃO: COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	SBP	12,50
34	9.400	UND	LAVA PISO 2LT ESPECIFICAÇÃO: LAVA PISO 2L FRAGRÂNCIA FLORAL.	QLIMPO	5,50
35	924	UND	LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTIESTÉTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; PH (25ØC): 7,5 A 9,0; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; COR: AZUL; FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	WORKER	5,80
36	339	UND	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	MARILUX	2,40
37	3.998	UND	LIMPADOR DILUIVÉL LIMPESA PESADA 500ML	PRATICE	6,20
38	467	UND	LIXEIRA COM PEDAL 15LT	PLASUTIL	30,50
39	935	UND	LUSTRA MÓVEIS 200ML ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTA DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE; TENSOATIVO; FARMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO; PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO 200ML.	WORKER	4,80
40	498	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO G EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE	34,00
41	2.895	PAR	LUVA SEG.LATEX "G"	TALGE	6,00
42	2.888	PAR	LUVA SEG.LATEX "M"	TALGE	6,00
43	982	CAIXA	MARMITA DESCARTAVÉL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES	TÉRMICA	19,00
45	578	UND	PÁ COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	BETTANIN	20,00
46	1.932	CAIXA	PALITO DENTAL DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	THEOTTO	1,30
47	1.805	UND	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM	SANTOS REIS	6,10
48	1.783	UND	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM	FLANEBERG	3,20
49	254	UND	PAPEL ALUMÍNIO CULINÁRIO 0,45CMX7,5CM ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 0,45CMX7,5M, ESPESSURA DE 0,011 MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE.	TÉRMICA	8,00
50	8.841	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO C/04 ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO.100% CELULOSE E GROFADO	NOVO	3,90
51	2.537	PACOTE	PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS	CAPRICE	12,00
52	4.306	UND	PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CMÜ VISCOSIDADE: 8,000 - 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC	SANY	1,65

			SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20º A 25º.SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.		
53	485	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	KEEPREND	3,80
54	547	UND	RODO PLASTICO COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	IMPERIAL	7,50
55	558	UND	RODO PLÁSTICO PUSH 60CM COM BORRACHA DUPLA CABO 120CM ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	IMPERIAL	12,00
56	4.766	PACOTE	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE DE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	MARILUX	6,05
57		UND	SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO: SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G	NIPS	1,80
58	4.972	UND	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, ANTISSÉPTICO E ANTIBACTERIANO.	QLIMPO	13,50
59	1.879	MILHEIRO	SACO DE LIXO PRETO 100L ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	RAVA	205,00
60	97	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 15L PRETO ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	RAVA	56,00
61	94	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 20L PRETO ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	RAVA	69,00
62	97	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 30L PRETO ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA	RAVA	79,40
63	93	MILHEIRO	SACO PARA LIXO 50L PRETO. ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	RAVA	125,00
64	92	MILHEIRO	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100LT USO HOSPITALAR	RAVA	225,99
65	98	MILHEIRO	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 30LT USO HOSPITALAR	RAVA	103,00
66	98	MILHEIRO	SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 50LT USO HOSPITALAR	RAVA	130,99
67	98	QUILO	SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA	INPLAST	8,15
68	491	UND	SODA CAUSTICA DE 300 GRAMAS: PRODUTO FORTEMENTE ALCALINO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO; OBSERVAÇÕES: POSSUI MODERNO SISTEMA DE PROTEÇÃO EM SUA EMBALAGEM DE SEGURANÇA, À PROVA DE ABERTURA POR CRIANÇAS.	LIMPA FÁCIL	8,50
69	500	UND	TABLETE MULTIAÇÃO 3 EM 1 200 GR GENCO (PASTILHA DE CLORO). DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA QUEM PROCURA PRATICIDADE ALIADA À QUALIDADE, POIS ALÉM DE SER UM PODEROSO AGENTE DESINFETANTE PARA ÁGUAS. EXCLUSIVA FÓRMULA 3 EM 1 DESINFETANTE PARA ÁGUA DE PISCINAS QUE SUBSTITUI 3 PRODUTOS AO MESMO TEMPO: CLORO ESTABILIZADO CLARIFICANTEALGISTÁTICOCLORO ESTABILIZADO - NA FUNÇÃO DESINFETANTE (CLORAÇÃO) ELIMINA OS MICROORGANISMOS CAUSADORES DE DOENÇAS PRESENTES NA ÁGUA, ANTES QUE INFECTEM OS USUÁRIOS OU SE MULTIPLIQUEM. DEIXA A ÁGUA DA PISCINA CRISTALINA. EVITA A PRESENÇA DE ALGAS. FÁCIL SOLUBILIDADE NÃO DEIXA A ÁGUA LEITOSA DICLORO COM 68 % DE INGREDIENTE ATIVO NÃO ALTERA O PH RECOMENDADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISCINAS	HTH	10,80
71	601	UND	TOALHA PARA ROSTO 41X75CM ESPECIFICAÇÃO: TOALHA FELPUDA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO.	DOHLER	12,22
72	192	PACOTE	TOUCA DESC. C/ELAST BRANCA C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO.	TALGE	24,00
73	590	UND	VASSOURA PIAÇAVA ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	IMPERIAL	8,50
74	538	UND	VASSOURA PLASTICA MULTIUSO COM CABO ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA MULTI USO; COM O MAIOR NÚMERO DE CERDAS DA CATEGORIA (74 TUFOS); CERDAS MAIS COMPRIDAS DA CATEGORIA (12,2 CM); CERDAS PLUMADAS.	IMPERIAL	9,80
75	580	UND	VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE (PARA GARI) ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. CABO INCLINADO ASSOCIADA AO ÂNGULO DAS CERDAS.	IMPERIAL	14,00
76	598	UND	VASSOURÃO PLÁSTICO 40CM COM CABO ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	IMPERIAL	16,30

2. Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

3. A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade,

4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

5. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de LAGOA NOVA;

7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

3.1.2. Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;

3.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

3.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

3.1.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3.1.6. Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

3.2. GESTOR DO CONTRATO:

3.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE

5.1. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.3. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do Material de Limpeza em Geral e Hospitalar ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.4. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - A paralisação da entrega do Material de Limpeza em Geral e Hospitalar sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

16.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM/FEMURN; conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE ABRIL DE 2018.

IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 70.152.095/0001-44
Contratada

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9BDE0848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2018.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publica a relação de **CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUA DEVIDA COLOCAÇÃO** conforme ANEXO I do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018.

Segue abaixo os candidatos relacionados e convocados nas seguintes datas
MÉDICO-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA.	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **04/22**	FRANCISCO FERNANDES DE MACÊDO	**28,00**	**24,00**	**52,00**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **05/22**	RAFAEL PACHECO SILVA	**-**	**02,00**	**02,00**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: **11/23**	SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	**-**	**02,00**	**02,00**	**CLASSIFICADO**

CIRURGIÃO DENTISTA-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **02/22**	YOHANA MONIQUE SOARES BARBOSA	**26,00**	**15,00**	**41,00**	**CLASSIFICADO**

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL- ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **06/22**	VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA	**28,10**	**29,00**	**57,10**	**CLASSIFICADO**

ENFERMEIRO-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **03/22**	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	**29,00**	**45,00**	**74,00**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **08/23**	MARIA KAROLINY ALVES SOARES	**26,20**	**26,00**	**52,20**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: **07/23**	ANA GABRIELA ALVES DE LIMA	**29,00**	**16,00**	**45,00**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: **01/21**	ANA ADELAIDE SILVA DOS SANTOS	**0**	11,00	**11,00**	**CLASSIFICADO**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **10/23**	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	**26,50**	**24,00**	**50,50**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **09/23**	PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	**28,10**	**15,00**	**43,10**	**CLASSIFICADO**

Lagoa Nova – RN, 26 de abril de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5405A3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publica a relação de **CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUA DEVIDA COLOCAÇÃO** conforme ANEXO I do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018.

Segue abaixo os candidatos relacionados e convocados nas seguintes datas

FISIOTERAPEUTA -NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA.	TOTAL CURRICULUM.	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **17/23**	CHEYLLA FABRÍCIA DE MEDEIROS SOUZA	**28,70**	**54,00**	**82,70**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **03/22**	NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS	**26,30**	**43,00**	**69,30**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: **16/23**	DISLLANE HILDEBRANDO COUTINHO BORGES	**28,20**	**20,00**	**48,20**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: **05/22**	DIEGO FELIPE NOGUEIRA	**24,90**	**23,00**	**47,90**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: **02/21**	SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	**27,60**	**06,00**	**33,60**	**CLASSIFICADO**

PSICOLOGO- NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **04/22**	LAISE CAROLINE FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO	**28,50**	**16,00**	**44,50**	**CLASSIFICADO**

FONOAUDIOLOGO= NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **06/22**	FILIPE ANDRÉ PEREIRA PINTO RÉGIS	**29,00**	**27,00**	**56,00**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **13/22**	MARCIA JOSYLANE DA COSTA SALUSTRINO	**28,20**	**06,00**	**34,20**	**CLASSIFICADO**

NUTRICIONISTA-NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **19/23**	LARISSA RAFAELLA FELIX BORGES	**28,00**	**28,00**	**56,00**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **11/23**	PRISCILLA RAFAELLA DA SILVA	**28,00**	**20,00**	**48,00**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: **01/21**	BÁRBARA KARÉN CIRILO AQUINO	**26,30**	**18,00**	**44,30**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: **12/23**	LAURA BEATRIZ DOS SANTOS DOMINGOS	**26,30**	**11,00**	**37,30**	**CLASSIFICADO**

EDUCADOR FÍSICO - NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **08/23**	ORESTES KELTON DE SANTANA	**27,30**	**41,00**	**68,30**	**CLASSIFICADO**

ASSISTENTE SOCIAL - NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **09/23**	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	**27,00**	**49,00**	**76,00**	**CLASSIFICADO**
02	Nº INSCRIÇÃO: **10/23**	FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA	**27,60**	**48,00**	**75,60**	**CLASSIFICADO**
03	Nº INSCRIÇÃO: **07/22**	TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO	**29,00**	**31,00**	**60,00**	**CLASSIFICADO**
04	Nº INSCRIÇÃO: **14/23**	CLEO LAURENCE DANTAS DA COSTA	**27,80**	**29,00**	**56,80**	**CLASSIFICADO**
05	Nº INSCRIÇÃO: **15/23**	CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA	**27,10**	**18,00**	**45,10**	**CLASSIFICADO**

MÉDICO PSIQUIATRA-NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL ENTREVISTA	TOTAL CURRICULUM	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: **18/23**	FERNANDO DE OLIVEIRA CANO	**29,50**	**2,00**	**31,50**	**CLASSIFICADO**

Lagoa Nova – RN, 26 de abril de 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F8269A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Pregão Presencial 014/2018
Processo Administrativo nº 22010002/2018

A Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.045/0001-88, com sede à Rua dos Poderes, nº 256, Centro, CEP 59.805-000, neste ato representada por **Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, brasileira doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.881.898/0001-70, com sede na Rua Américo Carlos, SN, Centro, Frutuoso Gomes - RN, Telefone fixo (84) 3394-0190, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS, portador do CPF nº 036.362.004-45, doravante, denominada FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Registro de preço para contratação de empresa especializada em exames laboratóriais, de acordo com o que determina a legislação vigente e as especificações constantes do termo de Referência Anexo I deste edital.**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2018, que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Empresa: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS MEI; C.N.P.J. nº 11.881.898/0001-70, estabelecida à rua americo carlos, sn, centro, Frutuoso Gomes RN, (84) 3394-0190, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS, C.P.F. nº 036.362.004-45.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO URICO KIT COMPLETO 250ML	KIT	200.00	1,850	370,00
00002	ALFA FETO PROTEINA	SERVIÇO	100.00	15,060	1.506,00
00003	ANTIESTROPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	20.00	2,830	56,60
00004	BETA HCG QUALITATIVO	SERVIÇO	40.00	7,850	314,00
00005	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	50.00	2,010	100,50
00006	C3 COMPLEMENTO	SERVIÇO	100.00	17,160	1.716,00
00007	C4 COMPLEMENTO	SERVIÇO	100.00	17,160	1.716,00
00008	COLESTEROL HDL	UNIDADE	150.00	3,510	526,50
00009	COLESTEROL LDL	UNIDADE	150.00	3,510	526,50
00010	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	700.00	1,850	1.295,00
00011	FATOR RH	UNIDADE	100.00	1,370	137,00
00012	FERRITINA	UNIDADE	10.00	15,590	155,90
00013	GAMA GT	SERVIÇO	20.00	3,510	70,20
00014	GLICOSE	UNIDADE	1,000.00	1,850	1.850,00
00015	GRUPO SANGUINEO	SERVIÇO	125.00	1,370	171,25
00016	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	1,250.00	4,110	5.137,50
00017	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	SERVIÇO	20.00	2,830	56,60
00018	PARASITOLÓGICO DE FEZES (HOFFMAN)	SERVIÇO	300.00	1,650	495,00
00019	PROTEINA C REATIVA (PCR)	SERVIÇO	100.00	2,830	283,00
00020	PLAQUETAS	SERVIÇO	100.00	6,480	648,00
00021	PTH INTACTO - PARATORMONIO	SERVIÇO	100.00	43,130	4.313,00
00022	SUMARIO DE URINA	SERVIÇO	650.00	3,700	2.405,00
00023	T3 TOTAL	SERVIÇO	30.00	8,710	261,30
00024	T4 LIVRE	SERVIÇO	250.00	11,600	2.900,00
00025	T4 TOTAL	SERVIÇO	30.00	8,760	262,80
00026	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	UNIDADE	100.00	2,730	273,00
00027	TEMPO DE PROTOMBINA	SERVIÇO	100.00	2,730	273,00
00028	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	UNIDADE	100.00	2,730	273,00
00029	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA	SERVIÇO	100.00	5,770	577,00
00030	TGO - ALT	SERVIÇO	350.00	2,010	703,50
00031	TGP - ALT	SERVIÇO	350.00	2,010	703,50
00032	TRIGLICERIDES	SERVIÇO	850.00	3,510	2.983,50
00033	TSH ULTRASSENSÍVEL	SERVIÇO	250.00	8,960	2.240,00

00034	UREIA	UNIDADE	600.00	1,850	1.110,00
00035	VDRL	UNIDADE	120.00	2,830	339,60
00036	VHS	SERVIÇO	70.00	2,730	191,10
00037	CREATININA	UNIDADE	650.00	1,850	1.202,50
VALOR TOTAL					R$ 38.143,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá efetuar a execução do serviço, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Ordem de Serviços. Peço

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas do Município de Lucrécia, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO –O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

A execução do serviço só estará permitida após a comunicação da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da execução do serviço no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Serviços – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Provisório, na execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado pelo Secretário Requisitante.

PARÁGRAFO SETIMO – O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Lucrécia não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, Os Serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos serviços registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Lucrécia promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Lucrécia deverá:

Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Lucrécia poderá:

Negociar os preços.

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o Município de Lucrécia deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata
De Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a realização do serviço,
Sem qualquer ônus adicional.
Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018.
Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018.
Comprovar a execução dos serviços.
Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro,
Decorrentes das operações necessárias à execução do objeto contratado.
Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o Município de Lucrécia:
A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos serviços executados.
Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2018/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Ordem de Serviços ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Lucrécia.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
Judicialmente, na forma da legislação vigente.
A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
Advertência.
Multa:
0,33% por dia de atraso, na execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
10% em caso da não execução, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de execução.
Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
Não mantiver a proposta.

Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
Comportar-se de modo inidôneo.
Cometer fraude fiscal.
Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa. PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria da Conceição do Nascimento Duarte, representando O Município de Lucrécia, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Lucrécia/RN, 26 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Lucrécia
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Francisco Samuel Dantas Carlos MEI
FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS

Testemunhas:

1 - _____ -
CPF _____

2 - _____ -
CPF _____

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:43DA59A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2018

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fixada pela Lei Municipal Nº 522/2015, a fim de desmembrar a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo – SMECET e modificar o Quadro de Cargos em Comissão, criar e extinguir órgãos, reestruturar Secretarias, modificar nomenclaturas, criar cargos, alterar nível de grau divisional e quantitativo de vagas, e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo
Municipal, modificando dispositivos da Lei Municipal Nº 522/2015 e determina outras providências.

Art. 2º - Fica alterado o art. 26 da **Lei Municipal Nº 522/2015**, a fim de desmembrar a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo – SMECET em duas Secretarias, a saber:
I – *Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desposto*, que adotará a sigla SMECD;
II – *Secretaria Municipal de Turismo*, que adotará a Sigla SMTUR.
§ 1º - Os Cargos Comissionados da antiga Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo serão divididos/remanejados e passarão a compor o quadro técnico das duas Secretarias recém-criadas, conforme o Anexo III;
§ 2º - Em decorrência do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo os seus cargos de Secretário e Secretário Adjunto serão extintos, Anexo I;
§ 3º - Serão criados os Cargos Comissionados a seguir, Anexo II;

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal e 01 (um) cargo de Secretário Adjunto, ambos da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desposto, com padrão CC1 e CC2, respectivamente;
b) 01 (um) cargo de Secretário Municipal e 01 (um) cargo de Secretário Adjunto, ambos da Secretaria Municipal de Turismo, com padrão CC1 e CC2, respectivamente.

Art. 3º - Os arts. 44 e 45 da Lei Municipal Nº 522/2015, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 44 - A Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto – SMECD é o órgão responsável pela organização, direção, acompanhamento e execução dos programas e projetos destinados à implantação e desenvolvimento da política educacional/desportista/cultural no Município.

Art. 45 – À Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporte – SMECD compete:
***I-**Coordenar as atividades de preparação e de execução da Conferência Municipal de Educação, objetivando avaliar a situação educacional do município e fixar as diretrizes da política municipal de educação, de conformidade com a nova LDB;*
***II-**Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação de duração anual e plurianual;*
***III-**Atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;*
***IV-**Elaborar, executar e superintender programas suplementares de apoio ao educando no que se refere a material pedagógico, didático-escolar, alimentação e Assistência a saúde;*
***V-**Estimular o processo de democratização da escola pública, mediante eleição direta para diretores, vice-diretores e conselhos escolares pelos corpos docentes, discentes, servidores e pais de alunos;*
***VI-**Integrar-se ao conselho Municipal de Educação, visando a formulação e controle da execução da política municipal de educação e cultura;*
***VII-**Elaborar e executar, com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante:*
a) capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;
b) políticas setoriais de melhoria salarial e de incentivo à qualificação profissional;
***VIII-**Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação, a política municipal de educação infantil;*
***IX-**Apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada, destinados às pessoas portadores de deficiência física, mental e sensorial;*
***X-**Assessorar as tomadas de decisões das escolas, no âmbito administrativo e pedagógico;*
***XI-**Estabelecer intercâmbio com as instâncias estaduais e federais de educação, para a viabilização de projetos e ações na área educacional do município;*
***XII-**Coordenar as atividades da Secretaria, observado a legislação em vigor;*
***XIII-**Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município;*
***XIV-**Propor a nomeação de professores, observando a legislação em vigor;*
***XV-**Operacionalizar as deliberações do Conselho Municipal de Educação;*
***XVII-**Propor a designação de comissionados para as unidades administrativas da Secretaria;*
***XVIII-**Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Secretaria.*
***XIX-**Promover intercâmbio com as lideranças locais e entidades de promoção social da comunidade, visando a integração e complementaridade do esforço para atingir, através da comunidade o desportista em potencial;*
***XX-**Desenvolver e abrir canais de comunicação entre a Secretaria e a comunidade, para perquirir e buscar as reivindicações, reclamações e sugestões, tendo em vista o desenvolvimento do esporte e da cultura pela Secretaria no âmbito de sua atuação municipal;*
***XXI-**Promover o desenvolvimento de programas de educação esportiva e de atividades culturais visando a complementaridade da educação escolar e familiar;*
***XXII-**Acompanhar o trabalho individual do atleta e das pessoas envolvidas com o esporte e cultura harmonizando todos os esforços, a fim de aumentar a integração com a família, e de consequência com a comunidade, para reduzir os atritos comportamentais inerentes e naturais entre os membros comunitários;*
***XXIII-**Interagir com a comunidade, através de reuniões com a participação de suas lideranças e de seus conselhos comunitários, para melhores entendimentos e compreensão dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;*
***XXIV-**Promover a ação social através do desporto e cultura e conselhos comunitários, possibilitando a prestação de serviços à clientela, de preferência no próprio local de suas atividades, com o objetivo de garantia de real assistência e do êxito da ação planejada pela Secretaria de Desportos;*
***XXV-**Difundir, incentivar e orientar a prática cultural na escola e junto à comunidade como base e extensão educacional e familiar;*
***XXVI-**Organizar torneios esportivos e atividades culturais em todas as áreas do Município, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria;*
***XXVII-**Manter, junto à Secretaria da Educação, serviços de apoio à prática da educação física e da cultura educativos.*
***XXVIII-**Difundir, de forma organizada, a prática do esporte e da cultura no âmbito do Município, visando, principalmente, ao aprimoramento da aptidão física;*
***XXIX-**Incumbir-se da implantação e intensificação da prática dos desportos de massa;*
***XXX-**Promover, controlar, fiscalizar e incrementar através de orientação e assistência adequada, as atividades culturais indispensáveis ao desenvolvimento físico, intelectual e moral da população local, despertando-lhes os valores de rigidez, realização pessoal e solidariedade grupal, como forma de integração e aperfeiçoamento da comunidade;*
***XXXI-**Promover competições e certames esportivos com suporte e acompanhamento da medicina esportiva e de equipamentos multifuncionais;*
***XXXII-**Efetuar pesquisas sobre hábitos comunitários e familiares dos aspectos desportivos e culturais, julgando resultados obtidos, experimentando novos métodos, para assegurar o envolvimento dos membros da comunidade nos programas e atividades planejadas;*
XXXIII - Desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas".

Art. 4º - A Lei Municipal Nº 522/2015 fica acrescida da Seção III – A, contendo os arts. 45-A e 45-B, os quais tratarão da Secretaria Municipal de Turismo e passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 45-A - A Secretaria Municipal Turismo - SMTUR tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações relacionadas ao turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município.

Art. 45-B - A Secretaria Municipal de Turismo passa a ter as seguintes competências:
I - Formular planos e coordenar a política municipal de turismo, bem como supervisionar sua execução;
II - Promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio turístico;
III - O planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
IV - Propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
V - A promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade;
VI - A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;
VII - A promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;
VIII - A formulação, coordenação e execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município;
IX - A promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, no domínio turismo;
X - A promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;
XI - A captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo no Município;
XII - O incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;
XIII - A formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
XIV - A promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município;
XV - A celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades turísticas;
XVI – A execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento do turismo no Município;
XVII – O incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades turísticas;
XVIII - o desempenho de outras competências afins.

Art. 5º - No tocante ao exercício orçamentário em curso, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 26 de abril de 2018.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

ANEXO I
Dos cargos extintos na forma do § 2º, art. 2º

QUANT.	NOMENCLATURA	PADRÃO	SECRETARIA
01	Secretário Municipal	CC1	SMECET
01	Secretário Adjunto	CC2	SMECET
Total=02			

ANEXO II
Dos cargos criados na forma do § 3º, art. 2º e art. 3º

QUANT.	NOMENCLATURA	PADRÃO	SECRETARIA
01	Secretário Municipal	CC1	SMECD
01	Secretário Adjunto	CC2	SMECD
01	Secretário Municipal	CC1	SMTUR
01	Secretário Adjunto	CC2	SMTUR
Total=04			

ANEXO III
Dos cargos remanejados na forma do § 1º do art. 2º

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS – SMECD

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD
Secretário	CC1	40h	01
Secretário Adjunto	CC2	40h	01
Diretor de Estabelecimento de Ensino	CC4	40h	02
Diretor do Departamento de Educação	CC4	40h	01

Diretor do Departamento de Esportes	CC4	40h	01
Diretor do Departamento de Cultura	CC4	40h	01
Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte	CC5	40h	04
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – Pro Infância	CC5	40h	01
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – Anos Iniciais – E.M.A.C.P	CC5	40h	01
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – Anos Finais – E.M.A.C.P	CC5	40h	01
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – EJA – E.M.A.C.P	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Escolares	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Ensino de Língua Estrangeira	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Informática	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Programas Especiais	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Transporte Escolar	CC5	40h	01
TOTAL			**20**

I - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO – SMTUR

CARGO	**SÍMB.**	**C.H**	**QTD**
Secretário	CC1	40h	01
Secretário Adjunto	CC2	40h	01
Diretor do Departamento de Turismo	CC4	40h	01
TOTAL			**03**

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5A1EAA76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 31/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº18041201/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇOS E TAXAS DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO DETRAN.
JUSTIFICATIVA
TODOS OS ANOS, É NECESSÁRIO LICENCIAR OS VEÍCULOS EXISTENTES NA FROTA MUNICIPAL JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO ESTADUAL - DETRAN. ALÉM DISSO, ÓRGÂOS DESTA NATUREZA DETÉM O MONOPÓLIO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE REGISTRO DE VEÍCULOS. SÃO VISTORIAS, APOSIÇÃO DE LACRE NA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, PRIMEIRO REGISTRO, TRÂNSFERENCIA DE DOMICILIO E TITULARIDADE, ETC. SENDO ASSIM, SE FAZ NECESSÀRIO A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO GERAL DE DESPESA PARA FAZER FRENTE ÁS DEMANDAS DO DIA A DIA QUE NATURALMENTE SURGIRÃO. FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÔES, TOMAMOS A INICIATIVA DE PROVOCAR AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS A ENCAMINHAREM AO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS VINCULADO A ESTA DEMANDA EXISTENTE EM FORMA DE VALOR ESTIMADO PARA GASTO DURANTE O CORRENTE ANO EM FORMA DE SOLICITAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DA DESPESA A SER ANEXADA NESTE PROCESSO.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**						
CNPJ: **08.285.769/0001-05**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Natal RN 59000-000, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	SERVIÇOS E TAXAS DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO DETRAN.		28.500,00	28.500,00
Total:						28.500,00

VALOR: R$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 20 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:8BBD3624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 31/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 18041201/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇOS E TAXAS DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO DETRAN.
JUSTIFICATIVA
TODOS OS ANOS, É NECESSÁRIO LICENCIAR OS VEÍCULOS EXISTENTES NA FROTA MUNICIPAL JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO ESTADUAL - DETRAN. ALÉM DISSO, ÓRGÂOS DESTA NATUREZA DETÉM O MONOPÓLIO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE REGISTRO DE VEÍCULOS. SÃO VISTORIAS, APOSIÇÃO DE LACRE NA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, PRIMEIRO REGISTRO, TRÂNSFERENCIA DE DOMICILIO E TITULARIDADE, ETC. SENDO ASSIM, SE FAZ NECESSÀRIO A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO GERAL DE DESPESA PARA FAZER FRENTE ÁS DEMANDAS DO DIA A DIA QUE NATURALMENTE SURGIRÃO. FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÔES, TOMAMOS A INICIATIVA DE PROVOCAR AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS A ENCAMINHAREM AO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS VINCULADO A ESTA DEMANDA EXISTENTE EM FORMA DE VALOR ESTIMADO PARA GASTO DURANTE O CORRENTE ANO EM FORMA DE SOLICITAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DA DESPESA A SER ANEXADA NESTE PROCESSO.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**						
CNPJ: **08.285.769/0001-05**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Natal RN 59000-000, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	SERVIÇOS E TAXAS DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO DETRAN.		28.500,00	28.500,00
Total:						28.500,00

VALOR: R$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 20 de abril de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:8CE2AF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 06/2017

Gabinete Civil

DECRETO Nº 06 , DE 02 de janeiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 950.479,20 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 950.479,20 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2017

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**950.479,20**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**600,00**
	0004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	600,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					**124.000,00**

	0007 MANUT. DAS ATIV. SEC PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO				**120.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	120.000,00
	0024 MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	4.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE FINANÇAS					**21.600,00**
	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE FINANÇAS				**21.600,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	21.600,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**580.200,00**
	0154 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 60%				**77.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	77.200,00
	0155 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 40%				**500.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	500.000,00
	0157 MANUT ATIV ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				**3.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	3.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**140.329,20**
	0027 SUS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)				**26.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	26.500,00
	0030 SUS - EPDMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS(ECD)				**86.964,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	74.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106600000	0001	12.864,20
	0034 SUS - ATENCAO BASICA(PAB)				**7.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	7.900,00
	0119 IMPLANTACAO/MANUTENCAO NASF				**7.365,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	7.365,00
	0161 MANUT. DO FUNDO DE SAÚDE				**11.600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	11.600,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**63.750,00**
	0014 MANUTENCAO DO FUNDO/SEC DE ASSIST. SOCIAL				**10.750,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	10.750,00
	0016 FMAS - ACOES ATEND AO CONSELHO TUTELAR E CONS				**53.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	53.000,00
12 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					**20.000,00**
	0164 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				**20.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**950.479,20**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**40.600,00**
	0004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**40.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					**4.000,00**
	0007 MANUT. DAS ATIV. SEC PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO				**4.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE FINANÇAS					**51.600,00**
	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE FINANÇAS				**51.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	43.200,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**366.800,00**
	0045 INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS				**4.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.100,00
	0049 TRANSPORTE ESCOLAR(FUNDEB)				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	100.000,00
	0058 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100.000,00
	0062 CRIACAO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL E				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	120.000,00
	0154 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 60%				**42.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	42.700,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**169.729,20**
	0029 SUS - VIGILANCIA EM SAUDE				**1.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL	0106600000	0001	1.900,00

		CIVIL			
	0030 SUS - EPDMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS(ECD)				**10.964,20**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	10.964,20
	0034 SUS - ATENCAO BASICA(PAB)				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	50.000,00
	0161 MANUT. DO FUNDO DE SAÚDE				**61.600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.600,00
	0167 SUS - MANUTENÇÃO DO PMAQ				**37.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	11.400,00
	2069 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE-BL. AT. BASICA				**7.365,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0106400000	0001	7.365,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**63.750,00**
	0014 MANUTENCAO DO FUNDO/SEC DE ASSIST. SOCIAL				**10.750,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.450,00
	0016 FMAS - ACOES ATEND AO CONSELHO TUTELAR E CONS				**53.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	53.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES					**211.000,00**
	0065 REFORMA DE PRAÇAS				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	150.000,00
	0165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES				**61.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50.000,00
11 .001 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					**3.000,00**
	0087 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
12 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					**40.000,00**
	0164 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:40FBAFE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°38/2017

Gabinete Civil

DECRETO Nº 38 , DE 01 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 219.750,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 219.750,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2017

Prefeitura de Pedro Avelino

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**219.750,00**
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**70.000,00**
	0051 TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	30.000,00
	0155 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 40%				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	40.000,00

07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**114.750,00**
	0026 SUS - FARMACIA BASICA(FB)				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	5.000,00
	0030 SUS - EPDMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS(ECD)				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106600000	0001	1.000,00
	0119 IMPLANTACAO/MANUTENCAO NASF				**80.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	80.000,00
	0161 MANUT. DO FUNDO DE SAÚDE				**900,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	1228 SUS - SAUDE BUCAL(SB)				**27.850,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	2.850,00
09 .001 SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES					**35.000,00**
	0165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					**219.750,00**
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**70.000,00**
	0049 TRANSPORTE ESCOLAR(FUNDEB)				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	30.000,00
	0155 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 40%				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	10.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**114.750,00**
	0025 SUS - ESTRATEGIA DA FAMILIA(PSF)				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
	0029 SUS - VIGILANCIA EM SAUDE				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	1.000,00
	0034 SUS - ATENCAO BASICA(PAB)				**12.850,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	12.850,00
	0119 IMPLANTACAO/MANUTENCAO NASF				**45.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	30.000,00
	0161 MANUT. DO FUNDO DE SAÚDE				**900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	900,00
	0167 SUS - MANUTENÇÃO DO PMAQ				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	50.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES					**35.000,00**
	0065 REFORMA DE PRAÇAS				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	35.000,00

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:7F0FA2D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N ° 55/2017

Gabinete Civil

DECRETO Nº 55 , DE 02 de maio de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.016.020,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.016.020,00 (um milhão, dezesseis mil e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de maio de 2017

Prefeitura de Pedro Avelino

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.016.020,00**
01 .001 PODER LEGISLATIVO					**22.000,00**
	0001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10.000,00**
	0004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					**207.000,00**
	0007 MANUT. DAS ATIV. SEC PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200.000,00
	0024 MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	7.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**594.900,00**
	0051 TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)				**175.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	175.000,00
	0154 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 60%				**71.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	1.500,00
	0155 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 40%				**140.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	40.400,00
	0157 MANUT ATIV ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				**208.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	8.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**140.000,00**
	0027 SUS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)				**81.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	81.000,00
	0161 MANUT. DO FUNDO DE SAÚDE				**16.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	16.000,00
	1228 SUS - SAUDE BUCAL(SB)				**43.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	3.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**14.120,00**
	0014 MANUTENCAO DO FUNDO/SEC DE ASSIST. SOCIAL				**14.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	14.000,00
	0017 FMAS - SCFV - (PETI/PROJOVEM/IDOSO)				**120,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	120,00
09 .001 SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES					**23.000,00**
	0165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	23.000,00
11 .001 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					**5.000,00**
	0087 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**1.016.020,00**
01 .001 PODER LEGISLATIVO					**22.000,00**
	0001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				**22.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	22.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20.000,00**
	0004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**20.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	5.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					**222.000,00**
	0007 MANUT. DAS ATIV. SEC PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO				**217.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	200.000,00
	0024 MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)				**5.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**234.900,00**
	0049 TRANSPORTE ESCOLAR(FUNDEB)				**8.400,00**

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	400,00
	0056 MANUTENCAO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS(EJA)				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0104600000	0001	5.000,00
	0057 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
	0154 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 60%				**58.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	8.000,00
	0155 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 40%				**132.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	16.000,00
	0157 MANUT ATIV ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				**1.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	1.500,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**210.000,00**
	0025 SUS - ESTRATEGIA DA FAMILIA(PSF)				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00
	0026 SUS - FARMACIA BASICA(FB)				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0106400000	0001	2.000,00
	0027 SUS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	20.000,00
	0034 SUS - ATENCAO BASICA(PAB)				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	20.000,00
	0119 IMPLANTACAO/MANUTENCAO NASF				**25.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	25.000,00
	0160 MANUTENÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	20.000,00
	0161 MANUT. DO FUNDO DE SAÚDE				**16.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.000,00
	0167 SUS - MANUTENÇÃO DO PMAQ				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	25.000,00
	1228 SUS - SAUDE BUCAL(SB)				**41.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	41.000,00
	2069 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE-BL. AT. BASICA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**39.120,00**
	0014 MANUTENCAO DO FUNDO/SEC DE ASSIST. SOCIAL				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
	0015 FMAS - INDICE DE GESTÃO DESC-IGDBF				**120,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	120,00
	0017 FMAS - SCFV - (PETI/PROJOVEM/IDOSO)				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	25.000,00
	0023 PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS				**6.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	6.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES					**38.000,00**
	0068 CONSTRUCAO E/OU REFORMA CEMITERIO PUBLICO				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
	0165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES				**23.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
11 .001 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					**5.000,00**
	0111 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
12 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					**50.000,00**
	0164 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**175.000,00**

	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**175.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	175.000,00

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:E2E2AEF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°57

Gabinete Civil

DECRETO Nº 57 , DE 01 de junho de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 363.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de junho de 2017

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**363.000,00**
01 .001 PODER LEGISLATIVO					**20.000,00**
	0001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					**33.000,00**
	0007 MANUT. DAS ATIV. SEC PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	23.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**230.000,00**
	0051 TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	200.000,00
	0154 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 60%				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	30.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**43.000,00**
	0025 SUS - ESTRATEGIA DA FAMILIA(PSF)				**43.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	43.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**12.000,00**
	0014 MANUTENCAO DO FUNDO/SEC DE ASSIST. SOCIAL				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
	0017 FMAS - SCFV - (PETI/PROJOVEM/IDOSO)				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0102900000	0001	2.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES					**20.000,00**
	0165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
17 .001 SEC. MUN. DE MEIO AMB. URB. E RECURSOS HIDRICOS					**5.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIV. SEC. DE MEIO AMB. URBANISMO E REC. HIDRICOS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**363.000,00**
01 .001 PODER LEGISLATIVO					**20.000,00**
	0003 REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					**210.000,00**
	0007 MANUT. DAS ATIV. SEC PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO				**210.000,00**

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	200.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**35.000,00**
	0047 FNDE - ALIMENTACAO ESCOLAR(INFANTIL)				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	30.000,00
	0052 FNDE - SALARIO EDUCACAO(QSE)				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	5.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**43.000,00**
	0025 SUS - ESTRATEGIA DA FAMILIA(PSF)				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00
	0026 SUS - FARMACIA BASICA(FB)				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0106400000	0001	3.000,00
	0034 SUS - ATENCAO BASICA(PAB)				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**12.000,00**
	0014 MANUTENCAO DO FUNDO/SEC DE ASSIST. SOCIAL				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	0018 FMAS - CENTRO DE REF. DA ASS SOCIAL (CRAS)				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES					**43.000,00**
	0063 PAVIMENTACAO DE RUAS ZONA URBANA				**23.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	23.000,00
	0065 REFORMA DE PRAÇAS				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:D08162F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N ° 112/2017

Gabinete Civil

DECRETO Nº 112, DE 01 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 345.900,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 345.900,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2017

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**345.900,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**5.000,00**
	0004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE FINANÇAS					**800,00**
	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE FINANÇAS				**800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	800,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**88.000,00**
	0046 FNDE - ALIMMENTACAO ESCOLAR(FUNDAMENTAL)				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	28.000,00
	0047 FNDE - ALIMENTACAO ESCOLAR(INFANTIL)				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	10.000,00
	0155 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 40%				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101900000	0001	50.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**252.100,00**
	0025 SUS - ESTRATEGIA DA FAMILIA(PSF)				**137.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	0106400000	0001	137.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	0027 SUS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)				**30.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	30.100,00
	0119 IMPLANTACAO/MANUTENCAO NASF				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	15.000,00
	0161 MANUT. DO FUNDO DE SAÚDE				**40.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
	1228 SUS - SAUDE BUCAL(SB)				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**345.900,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**5.000,00**
	0004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	5.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE FINANÇAS					**800,00**
	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE FINANÇAS				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	800,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**68.000,00**
	0046 FNDE - ALIMMENTACAO ESCOLAR(FUNDAMENTAL)				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	10.000,00
	0047 FNDE - ALIMENTACAO ESCOLAR(INFANTIL)				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	4.000,00
	0049 TRANSPORTE ESCOLAR(FUNDEB)				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	4.000,00
	0155 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 40%				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	30.000,00
	0156 MANUT ATIV ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	20.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**272.100,00**
	0025 SUS - ESTRATEGIA DA FAMILIA(PSF)				**2.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.000,00
	0027 SUS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)				**32.700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	32.700,00
	0034 SUS - ATENCAO BASICA(PAB)				**54.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	34.100,00
	0119 IMPLANTACAO/MANUTENCAO NASF				**35.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.000,00
	0137 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	0161 MANUT. DO FUNDO DE SAÚDE				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
	0167 SUS - MANUTENÇÃO DO PMAQ				**83.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	50.000,00
	1228 SUS - SAUDE BUCAL(SB)				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	5.000,00

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:A63EBA99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°168/2017

Gabinete Civil

DECRETO Nº 169 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 811.687,80 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 811.687,80 (oitocentos e onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de novembro de 2017

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**811.687,80**
01 .001 PODER LEGISLATIVO					**4.433,35**
	0001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				**4.433,35**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.253,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.180,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**32.100,00**
	0013 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**32.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	32.100,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**495.849,34**
	0046 FNDE - ALIMMENTACAO ESCOLAR(FUNDAMENTAL)				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	30.000,00
	0052 FNDE - SALARIO EDUCACAO(QSE)				**24.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	24.500,00
	0154 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 60%				**218.436,46**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	194.030,46
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	24.406,00
	0155 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 40%				**188.425,07**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	188.425,07
	0157 MANUT ATIV ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				**24.387,81**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	11.577,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	6.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	6.710,00
	0158 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO JOVENS - 60%				**10.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0104600000	0001	10.100,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**279.305,11**
	0025 SUS - ESTRATEGIA DA FAMILIA(PSF)				**114.124,40**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	114.124,40
	0027 SUS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)				**47.257,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	44.257,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	3.000,00
	0161 MANUT. DO FUNDO DE SAÚDE				**102.554,67**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	28.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	42.354,67
	0167 SUS - MANUTENÇÃO DO PMAQ				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	8.000,00
	1228 SUS - SAUDE BUCAL(SB)				**7.369,04**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	7.369,04
Anexo II (Redução)					**811.687,80**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**4.433,35**
	0004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**4.433,35**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.433,35
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					**510.949,34**

	0049 TRANSPORTE ESCOLAR(FUNDEB)				**26.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	6.100,00
	0051 TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	100.000,00
	0052 FNDE - SALARIO EDUCACAO(QSE)				**11.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	11.700,00
	0054 CONSTRUCAO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES				**93.833,34**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	93.833,34
	0056 MANUTENCAO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS(EJA)				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0104600000	0001	5.000,00
	0057 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**30.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.100,00
	0058 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%				**51.306,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	4.706,00
	0155 MANUT ATIV ENSINO FUND - FUNDEB 40%				**8.310,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	3.310,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	5.000,00
	0158 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO JOVENS - 60%				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0104600000	0001	5.000,00
	0159 MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO JOVENS - 40%				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0104600000	0001	5.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRO-INFANCIA				**174.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	174.600,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**276.305,11**
	0025 SUS - ESTRATEGIA DA FAMILIA(PSF)				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	400,00
	0027 SUS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE(ACS)				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	1.000,00
	0034 SUS - ATENCAO BASICA(PAB)				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.000,00
	0035 CONSTRUCAO/REFORMA UNIDADES DE SAUDE				**54.354,67**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	22.354,67
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	27.000,00
	0036 REEQUIPAMENTO UNIDADES DE SAUDE				**70.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	70.000,00
	0137 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO				**91.250,44**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	91.250,44
	0161 MANUT. DO FUNDO DE SAÚDE				**24.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	24.200,00
	0167 SUS - MANUTENÇÃO DO PMAQ				**20.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	20.100,00
	1228 SUS - SAUDE BUCAL(SB)				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	7.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES					**20.000,00**
	0165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:FEDD21B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001 /2017 POÇO BRANCO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 001 , DE 02 de janeiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.200.470,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.200.470,00 (quatro milhões, duzentos mil, quatrocentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Poço Branco/RN , 02 de janeiro de 2017

Prefeitura Municipal de Poço Branco
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.200.470,00**
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**173.720,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**173.720,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	115.720,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	58.000,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**123.100,00**
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete				**123.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	120.000,00
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					**24.500,00**
	2006 Manut.das Atividades do Controle Interno				**24.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					**164.300,00**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**69.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	61.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.000,00
	2012 Contribuição à CNM e à FEMURN				**22.900,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	2014 Encargos e Amortizaçao da Dívida Interna-INSS/FGTS/COSERN				**72.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	72.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					**651.000,00**
	1014 Const/Ampl. Ref de Unid.de Ens-FUNDEB 40%				**149.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	149.000,00
	2015 Manut. Ativ. da Secretaria de Educaçao, Cultura e Desporto				**70.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	48.500,00
	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental				**272.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	72.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	200.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
	2050 Promoções de Eventos Culturais				**109.500,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	109.500,00
05 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.691.600,00**
	2059 Manut. Bloco de Atençao Básica - ESF				**148.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	53.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	95.000,00
	2060 Manut. Bloco de Atençao Básica - PACS				**136.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	73.000,00
	2062 Manut. Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal.				**93.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	56.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	36.500,00
	2065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**2.127.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	225.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	955.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	452.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	345.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	130.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.700,00
	2074 Manut.Bloco de Vigilância em Saúde				**186.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	157.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	29.500,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**123.450,00**
	2076 Manut. Ativ. da Sec. de Infraestrutura				**120.250,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	120.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	250,00
	2079 Manut. Ativ.de Agricult./ Abastecimento				**3.200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.200,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					**27.400,00**
	2084 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**27.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	27.400,00
07 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**211.400,00**
	2097 Serviços de Conviv. e Fortal. de Vínculos: Idosos e Faixas Etárias:0 a 06 anos, 06 a 15 a. e 15 a 17				**17.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0105500000	0001	17.500,00
	2103 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**176.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	68.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	24.000,00
	2104 Manut.das Ativ.do IGD PBF				**17.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	17.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**10.000,00**
	2106 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**4.200.470,00**
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**173.720,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**73.720,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	73.720,00
	2002 Manutenção de Verbas Indenizatórias				**100.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	100.000,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**264.900,00**
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete				**144.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	126.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
	2004 Manunt. Atividade da Guarda Municipal				**120.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	47.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	73.000,00
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					**24.500,00**
	2006 Manut.das Atividades do Controle Interno				**24.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	100,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					**164.300,00**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**101.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	32.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	45.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2008 Manter o Setor de Acesso à Informação				**1.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	150,00
	2010 Mater Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**4.300,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2011 Promoção de Concurso Público para Preenchimento de Vagas				**56.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	56.000,00
	2012 Contribuição à CNM e à FEMURN				**900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	900,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					**752.000,00**
	1014 Const/Ampl. Ref de Unid.de Ens-FUNDEB 40%				**149.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	149.000,00
	2015 Manut. Ativ. da Secretaria de Educaçao, Cultura e Desporto				**101.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	57.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	40.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**84.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	31.500,00
	2018 Apoio ao Conselho do Fundeb				**500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
	2025 Manutenção de Programas de Transferências Direta do FNDE à Educação				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental				**272.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	187.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0109400000	0001	85.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	200,00
	2042 Manutenção das Atividade do Ensino Médio				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
	2050 Promoções de Eventos Culturais				**59.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100600000	0001	55.000,00

05 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.875.600,00**
	2059 Manut. Bloco de Atençao Básica - ESF				**350.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	131.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	30.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	36.000,00
	2060 Manut. Bloco de Atençao Básica - PACS				**150.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	68.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	50.000,00
	2061 Manut. Bloco Atenção Básica - PAB				**206.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	50.000,00
	2062 Manut. Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal.				**129.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	63.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	21.000,00
	2063 Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família				**27.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	18.000,00
	2064 Manutenção Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - SUS				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	11.000,00
	2065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**7.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	400,00
	2066 Manutenção do QUALIFAR - SUS				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	1.000,00
	2067 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				**89.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	23.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	66.500,00
	2068 Manut.Bloco da Farmácia Básica				**1.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	2071 Manut.Bloco de Assist/Amb. e Hospitalar- MAC				**766.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	28.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	198.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	24.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	414.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
	2072 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00

	2073 Manut. Bloco de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária				**29.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	28.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2074 Manut.Bloco de Vigilância em Saúde				**61.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	59.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	400,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**630.450,00**
	2076 Manut. Ativ. da Sec. de Infraestrutura				**30.250,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	250,00
	2077 Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbanos				**217.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	190.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	22.000,00
	2079 Manut. Ativ.de Agricult./ Abastecimento				**253.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	103.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
	2080 Manut. Ativ. de Desenvolvimento da Pesca				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
	2081 Padronização da Feira Livre com Modernização de Equipamentos Públicos.				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
	2082 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					**107.900,00**
	2087 Apoio ao Fundo de Infância e do Adolescente				**18.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	500,00
	2088 Conselho Municipal Anti-drogas				**4.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2089 Programa de Benefícios Eventuais - Emergenciais e Assistenciais.				**77.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106200000	0001	70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
	2090 Conferências Municipais das Políticas da Assistência Social e do Direito da				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
	2091 Manutenção do Conselho de Habitação do Interesse Social				**4.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2092 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e de				**2.400,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.400,00
07 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**147.100,00**
	2094 Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas - BPC				**4.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2096 Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual				**3.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2097 Serviços de Conviv. e Fortal. de Vínculos: Idosos e Faixas Etárias:0 a 06 anos, 06 a 15 a. e 15 a 17				**71.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0104800000	0001	15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0105500000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0105500000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	13.000,00
	2099 Transferências de Recursos à Parceria no Atendimento à Criança.				**100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100,00
	2101 Manutenção do Programa ACESSUAS				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2102 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF-CRAS				**25.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	18.200,00
	2103 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**7.300,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2104 Manut.das Ativ.do IGD PBF				**5.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
	2105 Manut. do IGD SUAS				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
	2112 Manutenção das atividades de Apoio à Pessoa Idosa - API				**20.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0104700000	0001	11.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0104700000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0104700000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0104700000	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**60.000,00**

	2106 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:07B971AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2017 POÇO BRANCO

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poço Branco
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.000,00**
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					**7.000,00**
	2015 Manut. Ativ. da Secretaria de Educaçao, Cultura e Desporto				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.500,00
05 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.000,00**
	2065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**9.000,00**
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					**7.000,00**
	2015 Manut. Ativ. da Secretaria de Educaçao, Cultura e Desporto				**500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	500,00
	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**4.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
	2017 Manutenção do Conselho Municipal de Educação				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
	2018 Apoio ao Conselho do Fundeb				**500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
	2024 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Quilombola				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
05 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.000,00**
	2071 Manut.Bloco de Assist/Amb. e Hospitalar- MAC				**1.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	400,00
	2072 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				**400,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2073 Manut. Bloco de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária				**500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3988E440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2017 POÇO BRANÇO

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poço Branco
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**180,00**
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					**180,00**
	2015 Manut. Ativ. da Secretaria de Educaçao, Cultura e Desporto				**180,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	180,00
Anexo II (Redução)					**180,00**
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					**180,00**
	2015 Manut. Ativ. da Secretaria de Educaçao, Cultura e Desporto				**180,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	180,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:0E5D10B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010/2017 POÇO BRANCO

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poço Branco
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					**1.500,00**
	2084 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
07 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.500,00**
	2104 Manut.das Ativ.do IGD PBF				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					**1.500,00**
	2086 Manutenção para a Realização de Processo de Escolha dos Membros do				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
	2087 Apoio ao Fundo de Infância e do Adolescente				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
07 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.500,00**
	2104 Manut.das Ativ.do IGD PBF				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.500,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1C996F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2017 POÇO BRANCO

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.773.294,28 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.773.294,28 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poço Branco
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.773.294,28**
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					**3.067,00**
	2006 Manut.das Atividades do Controle Interno				**3.067,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.067,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					**220.215,00**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**163.715,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	135.382,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.843,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	22.490,00
	2009 Contribuiçao ao PASEP				**56.500,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	56.500,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					**1.074.156,98**
	2015 Manut. Ativ. da Secretaria de Educaçao, Cultura e Desporto				**6.652,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.652,00
	2021 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ens. Fundamental				**2.700,18**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.700,18
	2027 Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN - Ensino Fundamental				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	50.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Educação Fundamental				**195.860,80**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	132.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	31.905,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	31.315,80
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental				**470.660,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	58.560,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	412.100,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Infantil				**334.784,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	334.784,00
	2108 Manutenção do Salário Educação Ensino Fundamental				**13.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	13.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**14.000,00**
	2057 Manutenção do Setor de Saneamento				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
05 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**249.045,30**
	2059 Manut. Bloco de Atençao Básica - ESF				**39.345,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	22.792,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	4.595,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	11.958,00
	2061 Manut. Bloco Atenção Básica - PAB				**6.911,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	6.911,00
	2065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**123.130,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	93.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	11.870,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.550,00
	2071 Manut.Bloco de Assist/Amb. e Hospitalar- MAC				**79.658,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	58.058,90

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	21.600,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**96.580,00**
	1036 Ampliação Manut da Rede de Iluminaçao Pública				**62.750,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	62.750,00
	2076 Manut. Ativ. da Sec. de Infraestrutura				**33.830,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	33.830,00
07 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**83.230,00**
	2103 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**83.230,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	68.970,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	14.260,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**33.000,00**
	2106 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				**33.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					**1.773.294,28**
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**5.843,00**
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete				**2.900,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.900,00
	2004 Manunt. Atividade da Guarda Municipal				**1.175,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	775,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2005 Manunt. Atividade da Procuradoria Geral				**1.768,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	868,00
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					**3.067,00**
	2006 Manut.das Atividades do Controle Interno				**3.067,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	277,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					**214.372,00**
	2013 Amortização de Precatórios Trabalhistas				**9.990,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	9.990,00
	2014 Encargos e Amortizaçao da Dívida Interna-INSS/FGTS/COSERN				**204.382,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	204.382,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					**1.038.291,98**
	1004 Const.Ampl.Ref.Equip.Centros Informática				**203.400,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	193.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	1005 Const/Ampl/Recup. e Reforma de Escolas				**6.228,73**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.228,73
	1008 Construção de Biblioteca, de Setor de Recreação e de Cozinha em Escola				**103.323,45**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	423,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	2.000,00
	1009 Construção e Reforma de Quadras de Esporte - Prática de Aulas de Educação				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	30.000,00
	1010 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	20.000,00
	1014 Const/Ampl. Ref de Unid.de Ens-FUNDEB 40%				**262.740,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	30.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	232.640,00
	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	100.000,00
	2025 Manutenção de Programas de Transferências Direta do FNDE à Educação				**46.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	46.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Educação Fundamental				**131.315,80**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	131.315,80
	2030 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Educação Infantil				**14.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	14.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental				**4.990,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL	0101800000	0001	1.050,00

		CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	470,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101800000	0001	490,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Infantil				**54.640,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	53.990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	70,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101800000	0001	490,00
	2034 Manutenção das Atividades do Fundeb 60% - EJA				**19.940,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	12.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	2.990,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	490,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101800000	0001	190,00
	2108 Manutenção do Salário Educação Ensino Fundamental				**24.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	23.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	1.000,00
	2109 Manutenção do Salário Educação - Pré-Escolar				**16.214,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	16.214,00
	2110 Manutenção do Salário Educação Creches				**1.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	1.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**14.000,00**
	1020 Const/Ampl.e Rec de Obras de San.Básico				**8.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	1022 Construção de Unidades Sanitárias				**5.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção do Setor de Saneamento				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
05 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**192.466,30**
	1028 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Unidades de Saúde				**431,90**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	431,90
	1030 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel (UTI)- Médico-Odontológica e				**71.418,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	8.870,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	62.548,00
	1032 Construção/Ampliação de Unidade de Saúde				**6.911,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	6.911,00
	2060 Manut. Bloco de Atençao Básica - PACS				**21.861,60**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	21.861,60
	2061 Manut. Bloco Atenção Básica - PAB				**11.290,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	11.290,00
	2062 Manut. Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal.				**3.944,80**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	430,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	3.514,80
	2066 Manutenção do QUALIFAR - SUS				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	1.000,00
	2067 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				**9.374,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	9.374,00
	2070 Manutenção do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação - VAN				**4.165,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	4.165,00
	2071 Manut.Bloco de Assist/Amb. e Hospitalar- MAC				**2.150,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0109400000	0001	2.150,00
	2073 Manut. Bloco de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária				**32.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	5.000,00
	2074 Manut.Bloco de Vigilância em Saúde				**27.920,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	17.920,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**187.045,00**
	1034 Aquisição de Máquinas e Veículos				**32.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	32.750,00
	1036 Ampliação Manut da Rede de Iluminaçao Pública				**90.465,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101700000	0001	90.465,00
	1037 Const/Ampl. Ref. e Recup. de Prédios e Espaços Públicos				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00

	1047 Programa de Apoio aos Pequenos Agricultores Enquadrados na Agricultura				**3.990,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.990,00
	2076 Manut. Ativ. da Sec. de Infraestrutura				**2.940,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.940,00
	2081 Padronização da Feira Livre com Modernização de Equipamentos Públicos.				**18.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	2082 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	8.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					**52.370,00**
	1056 Construçao e Rec de Unidades Sanitárias Domiciliares				**52.370,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102100000	0001	52.370,00
07 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**65.839,00**
	1058 Reforma e Ampliação do Prédio do Centro de Convivência do Idoso				**19.085,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	18.685,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	1059 Reforma do Centro Municipal de Assistência Social				**5.840,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.880,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.900,00
	1060 Const/Ampl e Instalação de Unidade do CRAS				**1.935,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	865,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	670,00
	2096 Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual				**1.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2097 Serviços de Conviv. e Fortal. de Vínculos: Idosos e Faixas Etárias:0 a 06 anos, 06 a 15 a. e 15 a 17				**600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
	2102 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF-CRAS				**30.393,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	30.293,00
	2103 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2104 Manut.das Ativ.do IGD PBF				**4.686,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	4.686,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:27ACA07B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014/2017 POÇO BRANCO

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.067.141,17 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.067.141,17 (dois milhões, sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poço Branco
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.067.141,17**
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**14.561,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**14.561,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.961,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	11.600,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**206.344,60**
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete				**125.694,60**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	70.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	54.324,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	570,00
	2004 Manunt. Atividade da Guarda Municipal				**80.650,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	80.650,00
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					**3.200,00**
	2006 Manut.das Atividades do Controle Interno				**3.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.200,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					**91.762,80**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**44.702,63**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	29.198,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.255,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.249,00
	2009 Contribuiçao ao PASEP				**12.216,56**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	12.216,56
	2014 Encargos e Amortizaçao da Dívida Interna-INSS/FGTS/COSERN				**34.843,61**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	34.843,61
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					**652.492,67**
	2015 Manut. Ativ. da Secretaria de Educaçao, Cultura e Desporto				**17.638,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.206,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.347,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.374,50
	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**7.286,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.112,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.174,00
	2021 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ens. Fundamental				**36.363,82**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	21.720,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	14.642,90
	2027 Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN - Ensino Fundamental				**82.892,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	82.892,00
	2029 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Educação Fundamental				**64.170,99**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	8.491,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	21.129,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	34.550,00
	2030 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Educação Infantil				**7.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	7.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental				**325.543,29**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	325.543,29
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Infantil				**21.968,87**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	21.968,87
	2038 Programa Nacional de Alimentaçao Escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLA				**2.565,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.565,00
	2042 Manutenção das Atividade do Ensino Médio				**34.756,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	34.756,00
	2046 Manutenção das atividades do Ensino Superior				**3.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.400,00
	2050 Promoções de Eventos Culturais				**5.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.900,00
	2051 Manutenção das Atividades Desportivas				**7.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.900,00
	2108 Manutenção do Salário Educação Ensino Fundamental				**35.108,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	29.773,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	5.334,60
05 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**978.318,90**
	2059 Manut. Bloco de Atençao Básica - ESF				**77.135,33**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	27.903,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	47.132,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.700,00
	2060 Manut. Bloco de Atençao Básica - PACS				**88.745,61**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	63.430,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	25.315,00
	2062 Manut. Bloco de Atenção				**10.896,60**

	Básica - Saúde Bucal.				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	1.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	9.436,60
	2065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**546.734,22**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	56.490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	255.075,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	198.577,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	21.924,85
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.376,80
	2068 Manut.Bloco da Farmácia Básica				**41.675,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	35.975,00
	2071 Manut.Bloco de Assist/Amb. e Hospitalar- MAC				**200.707,14**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	185.064,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	13.998,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.645,00
	2074 Manut.Bloco de Vigilância em Saúde				**12.425,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	625,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**79.441,71**
	1036 Ampliação Manut da Rede de Iluminaçao Pública				**3.243,36**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.243,36
	2076 Manut. Ativ. da Sec. de Infraestrutura				**76.198,35**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	37.882,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	38.316,35
07 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**40.900,49**
	2097 Serviços de Conviv. e Fortal. de Vínculos: Idosos e Faixas Etárias:0 a 06 anos, 06 a 15 a. e 15 a 17				**4.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0109400000	0001	4.200,00
	2102 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF-CRAS				**144,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	72,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	72,00
	2103 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**36.556,49**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.090,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	11.915,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	396,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	6.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.963,40
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**119,00**
	2106 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				**119,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	119,00
Anexo II (Redução)					**2.067.141,17**
00 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**14.561,00**
	1001 Reestruturação das Instalações do Legislativo				**11.600,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.600,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**2.961,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.961,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					**54.894,60**
	1003 Aquisição de Veículos				**54.894,60**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	54.894,60
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					**91.762,80**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**5,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5,00
	2008 Manter o Setor de Acesso à Informação				**90,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	45,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	45,00
	2009 Contribuiçao ao PASEP				**45,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	45,00
	2010 Mater Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**56,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	56,00
	2013 Amortização de Precatórios Trabalhistas				**7.334,62**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	7.334,62
	2014 Encargos e Amortizaçao da Dívida Interna-INSS/FGTS/COSERN				**84.232,18**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	84.232,18
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					**728.982,67**
	1005 Const/Ampl/Recup. e Reforma				**96.060,20**

	de Escolas				
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.535,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	65.524,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	29.000,00
	1006 Construção de Unidades de Aprendizado e Leitura - Bibliotecas				**8.956,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.956,00
	1007 Contrução de Quadras Escolares Cobertas				**114.642,90**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	104.642,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	10.000,00
	1008 Construção de Biblioteca, de Setor de Recreação e de Cozinha em Escola				**3.024,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	3.024,00
	1009 Construção e Reforma de Quadras de Esporte - Prática de Aulas de Educação				**152.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	19.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001	2.500,00
	1010 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas				**31.560,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.560,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	9.000,00
	1011 Aquisiçao de Veículos				**59.270,18**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50.213,18
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001	257,00
	1012 Aquisiçao/Desapropriaçao de Imóveis				**1.245,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.245,00
	1013 Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação Educacional - CRE				**33.580,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	1.720,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	1.645,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	29.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001	215,00
	1014 Const/Ampl. Ref de Unid.de Ens-FUNDEB 40%				**66.025,96**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	2.513,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	47.512,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	1.000,00
	1015 Aquis.de Veículos -FUNDEB 40%				**115.083,25**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	115.083,25
	1016 Const. Ampl.Rec. de Pred Ensino Infantil				**11.200,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	10.000,00
	1018 Const/Ampl.Recup. de Unidades Esportivas				**600,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	600,00
	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**2.565,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.565,00
	2021 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ens. Fundamental				**3.694,74**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	3.694,74
	2029 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Educação Fundamental				**1.122,64**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	1.122,64
	2049 Manutenção e Instalação da Banda de				**6.012,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.612,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	2052 Manut. Ativ. Desenvolvimento ao Turismo				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
	2108 Manutenção do Salário Educação Ensino Fundamental				**2.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	900,00
	2109 Manutenção do Salário Educação - Pré-Escolar				**4.241,80**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	3.301,80
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	940,00
	2110 Manutenção do Salário				**4.244,00**

	Educação Creches				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	3.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	944,00
	2111 Manutenção do Salário Educação EJA				**7.655,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	7.255,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	400,00
05 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**978.318,90**
	1028 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Unidades de Saúde				**3.115,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	2.355,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	1029 Construção/Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde.				**200.982,87**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	198.512,87
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	990,00
	1030 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel (UTI)- Médico-Odontológica e				**102.013,30**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	90.883,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	10.049,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	50,00
	1031 Aquisição/Desapropriaçao de Imóveis				**15.853,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	395,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100200000	0001	14.968,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
	1032 Construção/Ampliação de Unidade de Saúde				**39.440,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	38.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	190,00
	2060 Manut. Bloco de Atençao Básica - PACS				**109.317,50**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	69.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	11.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	27.517,50
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	400,00
	2061 Manut. Bloco Atenção Básica - PAB				**253.453,31**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	249.464,41
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101400000	0001	498,90
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	990,00
	2062 Manut. Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal.				**57.054,61**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	49.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	6.424,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	430,61
	2064 Manutenção Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo - SUS				**52.870,11**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	48.370,11
	2065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**90,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	90,00
	2066 Manutenção do QUALIFAR - SUS				**39.543,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	39.543,00
	2067 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				**33.772,40**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	27.757,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.614,60
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	400,00
	2069 Manut. Bloco de Atenção Básica - PSE				**2.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	1.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	400,00
	2070 Manutenção do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação - VAN				**62.859,20**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	5.859,20
	2071 Manut.Bloco de Assist/Amb. e Hospitalar- MAC				**954,60**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	464,70
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	489,90
	2074 Manut.Bloco de Vigilância em Saúde				**4.800,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	4.310,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	490,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**169.516,91**
	1033 Construçao/Ampl.e Reformas de Praças				**4.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
	1034 Aquisição de Máquinas e Veículos				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	1035 Reforma e Modernização do Centro Administrativo.				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.500,00
	1036 Ampliação Manut da Rede de Iluminaçao Pública				**4.488,36**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.243,36
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101700000	0001	1.245,00
	1037 Const/Ampl. Ref. e Recup. de Prédios e Espaços Públicos				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1038 Contrução/Ampliação/Reforma e Recup. de Cemitérios Públicos.				**15.436,80**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.436,80
	1040 Construção da Destinação Final de Lixo				**20.187,75**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.211,35
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.352,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.624,40
	1041 Const., Recuperaçao de Pavimentação em diversas ruas.				**80.650,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	80.650,00
	1042 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos.				**746,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	746,00
	1049 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				**1.413,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.413,00
	2076 Manut. Ativ. da Sec. de Infraestrutura				**16.095,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	16.095,00
07 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**28.985,29**
	1058 Reforma e Ampliação do Prédio do Centro de Convivência do Idoso				**2.337,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	2.287,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
	1059 Reforma do Centro Municipal de Assistência Social				**1.663,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	691,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	822,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
	1060 Const/Ampl e Instalação de Unidade do CRAS				**2.167,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	917,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	2094 Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas - BPC				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	4.000,00
	2096 Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual				**1.072,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	1.072,00
	2097 Serviços de Conviv. e Fortal. de Vínculos: Idosos e Faixas Etárias:0 a 06 anos, 06 a 15 a. e 15 a 17				**17.305,68**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0104600000	0001	1.705,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0104800000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105500000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0109400000	0001	4.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0104600000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0104800000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105500000	0001	200,00
	2102 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF-CRAS				**190,61**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	190,61
	2103 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**250,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**119,00**
	2106 Manutenção das Atividades da				**119,00**

	Secretaria de Finanças				
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	119,00

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:975FB48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2018

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Espaço Ocupacional: Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização		
Cândidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
FRANCINETE PEREIRA DE LIMA	09	1º
SANDRA MARQUES DE SOUZA	09	2º
LEIDIANE SANTOS DA ROCHA	09	3º
FRANCIMERY MAGDA DOS SANTOS	09	4º
MARIA ELIZÂNGELA BEZERRA DE SOUZA	09	5º
ALINE LUANA DA SILVA	09	6º
MICHEL FERREIRA DA SILVA	09	7º
MÁRCIA MIRIELE BEZERRA CÂNDIDO	09	8º
MARIA GRACIELLE TARGINO GOMES DANTAS	08	9º
MARIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	08	10º
VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	08	11º
MARIA APARECIDA DE LIMA	07	12º
ANDREZA CÉLIA DE PONTES	07	13º
RITA EUCLIDES DE FARIAS	05	14º
NÍVEA CALINE DE LIMA MEDEIROS ARAÚJO	05	15º
RAQUELINE FERREIRA DA SILVA	05	16º
POLLYANNA NAHAYRA DE MELO SILVA	05	17º
CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ARAÚJO	05	18º
ANA RAFAELA OLIVEIRA E SILVA	05	19º
PAULO MANOEL DA SILVA CARDOSO	05	20º
MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	05	21º
ALLANE JACIELLE SOARES DA ILVA	05	22º
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA	05	23º
FIAMA LAILLA MAIA DE OLIVEIRA	05	24º
MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS	05	25º
FRANCISCA JANAINA CARNEIRO DA SILVA	04	26º
NICILENE IRANIR DOS SANTOS	04	27º
KATIA PRICILIA DA SILVA	04	28º
ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS	04	29º
JOSÉ ISAAC MEDEIROS DE MELO	04	30º
FRANCINARA FIRMINO DA ROCHA	03	31º
MÁRCIA REJANE DOS SANTOS GOMES	03	32º
JUSSARA DE MEDEIROS RODRIGUES	03	33º
MÁRCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	03	34º
LAÍS CRISTINA DA SILVA CARDOSO	03	35º
LEONARDO GOMES DE FARIAS	03	36º
MARIA WALESKA FERREIRA DA SILVA	03	37º
RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS	03	38º
DANIELA CRISTINA DA SILVA DANTAS	03	39º
GEILMA DE MEDEIROS RODRIGUES	03	40º
RODRIGO BEZERRA DE LIMA	03	41º
JOBSON DE FARIAS LIMA	03	42º
FRANCISCO JANAILSON FERREIRA CONFESSOR	03	43º
FRANCISCA ÂNGELICA FERNANDES DE ANDRADE	03	44º
ILANA MEDEIROS DE ARAÚJO OLIVEIRA	03	45º
DANIELA FONSECA DE LIMA	02	46º
MARTHA MAUENY DA SILVA BARBOSA	02	47º
ALANA BARBOZA FERREIRA	02	48º
JULIANA MAURILIA SILVA DE SOUZA CONFESSOR	01	49º
JANE KELLY KALINY DA SILVA	01	50º
CARLA SIMONIZ BORGES DA ROCHA FREIRE	01	51º
EDYLLOZÂNGELA DOS SANTOS FLOR	01	52º
MARIA JOELMA DAS CHAGAS SILVA	01	53º
REGINA DEIZE ANSELMO DA SILVA	01	54º
RAFAELA FÉLIX DANTAS	01	55º
JOSÉ ADENILTON DE OLIVEIRA SILVA	01	56º
MATEUS JADSON DE OLIVEIRA	01	57º
FELIPE WILLAS DE LIMA GONÇALVES	01	58º
ALAN JÚNIOR BEZERRA DE LIMA	01	59º
RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	01	60º
LUANNA DE LIMA GONZAGA	01	61º
MARIA ADRIENE DA SILVA CONFESSOR	01	62º
GESSYLANE JUDITE PINHEIRO G. DE OLIVEIRA	01	63º
JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA NETO	01	64º
SARAH RAVENA CHAGAS SILVA	01	65º
ADRIANA MARIA DE AZEVEDO	XX	Desclassificada por não atender o pré-requisito mínimo de

		titulação.
EDNA TELMA DE MELO SANTOS	XX	Desclassificada por não atender o pré-requisito mínimo de titulação.
MARIA DAS VITÓRIAS ADELINO DE LIMA	XX	Desclassificada por não atender o pré-requisito mínimo de titulação.
RITA DE CÁSSIA SILVA DE SOUZA	XX	Desclassificada por não atender o pré-requisito mínimo de titulação.

Santa Cruz/RN, 27 de abril de 2018

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Presidente da Comissão

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B5311AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL E VÁLVULA REGULADORES PARA CILINDROS DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.
CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITAR LTDA ME						
Lote 1 - AQUISICAO DE GAS OXIGENIO MEDICIAL E VALVULAS REGULADORAS						
Codigo	**Item**	**Marca**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Qtd.**	**Valor**
17461	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	SILTON	UNIDADE	R$ 79,00	48	R$ 3.792,00
17462	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	SILTON	UNIDADE	R$ 185,00	216	R$ 39.960,00
16594	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4M³	SILTON	UNIDADE	R$ 149,00	24	R$ 3.576,00
16596	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDROS DE OXIGÊNO COM FLUXÔMERO	UNITEC	UNIDADE	R$ 449,00	10	R$ 4.490,00
Total do Lote R$ 51.818,00						
Total do Vencedor R$ 51.818,00						

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2018.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E618A55E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 1154/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN,CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, neste ato representada por JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA, brasileiro, portador de RG nº 450077 (SSP/RN) e CPF nº 260.809.234-91, residente na Rua Mangabeira 1838,– Potengi – Natal– RN, CEP:59.120-420, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SOROS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **19 de Abril de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 3.510,80 (Três mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
016946	Solução de glicose 5% 250 ml	FRESENIUS	Frasco	1.000	2,51	2.510,00
013715	Solução de Ringer lactado 500 ml	FRESENIUS	Frasco	360	2,78	1.000,80

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN,** inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 19 de Abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	***JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AA697ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2018

Pregao Presencial Nº 19/2018

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL AQUISICAO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Lote 1 - INSUMOS ODONTOLOGICO						
Codigo	**Item**	**Marca**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Qtd.**	**Valor**
17078	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ FRASCO C/ 38G	IODONTOSUL	FRASCO	R$ 29,70	80	R$ 2.376,00
17081	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CM X 100M	DUOTEC	UNIDADE	R$ 59,80	50	R$ 2.990,00
17083	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PARAMONOCLOROFENOL, CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA.	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 41,50	15	R$ 622,50
17073	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	R$ 27,70	100	R$ 2.770,00
17055	FORMOCRESOL (FRASCO C/ 15ML)	IODONTOSUL	FRASCO	R$ 7,80	7	R$ 54,60
17058	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA / PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE C/ PASTA BASE DE 3G E PASTA CATALISADORA DE 100G + BLOCO MISTURADOR	TECHNEW	UNIDADE	R$ 24,10	70	R$ 1.687,00
17070	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	R$ 27,50	40	R$ 1.100,00
17099	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR C2 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,90	40	R$ 1.876,00
17100	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR C3 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,80	40	R$ 1.872,00
17103	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 E A3	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 22,90	30	R$ 687,00
17096	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR B2 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,90	50	R$ 2.345,00
17087	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	CONNE	UNIDADE	R$ 12,80	50	R$ 640,00
17090	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORTANTES 21 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	R$ 11,30	500	R$ 5.650,00
17095	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR B1 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,90	50	R$ 2.345,00
17019	BROCA DIAMANTADA Nº 3118, 3118F, 3118FF	MICRODONT	UNIDADE	R$ 2,40	200	R$ 480,00
17021	BROCA DIAMANTADA Nº 3168, 3168F, 3168FF	MICRODONT	UNIDADE	R$ 2,45	100	R$ 245,00
17022	BROCA DIAMANTADA Nº 3195, 3195F, 3195FF	MICRODONT	UNIDADE	R$ 2,45	100	R$ 245,00
16990	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	MICRODONT	UNIDADE	R$ 29,50	25	R$ 737,50
16974	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CX C/ 100 UND.	LAMEDID	CAIXA	R$ 35,50	150	R$ 5.325,00
16978	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO. CX C/ 50 UND.	DLA	CAIXA	R$ 90,50	100	R$ 9.050,00
16981	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G COM SABORES VARIADOS	DFL	POTE	R$ 8,30	200	R$ 1.660,00
17046	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, ULTRA SPEED, CX C/ 100 PELÍCULAS	PROGRAD	CAIXA	R$ 198,00	10	R$ 1.980,00
17049	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	PREVEN	UNIDADE	R$ 2,00	50	R$ 100,00
17050	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	PREVEN	UNIDADE	R$ 2,00	50	R$ 100,00
17041	ESCOVA DENTAL INFANTIL	DENTAL K	UNIDADE	R$ 0,86	4.000	R$ 3.440,00
17024	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) C/ 12 FOLHAS	IODONTOSUL	BLOCO	R$ 3,99	100	R$ 399,00
17036	CUNHAS DE MADEIRAS ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS. PACOTES C/ 100 UND.	IODONTOSUL	PACOTE	R$ 13,90	50	R$ 695,00
17039	ESCOVA DE ROBINSON PROFILAXIA PARA ADPTAÇÃO EM MICRO MOTOR	PREVEN	UNIDADE	R$ 1,65	400	R$ 660,00

Vencedor: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME						
Lote 1 - INSUMOS ODONTOLOGICO						
Codigo	**Item**	**Marca**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Qtd.**	**Valor**
17062	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UND	ADVANTIVE	CAIXA	R$ 34,70	15	R$ 520,50
17061	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UND	ADVANTIVE	CAIXA	R$ 34,00	6	R$ 204,00
17077	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE EUGENOL REFORÇADO (IRM) LÍQUIDO FRASCO C/ 15ML	IODOONTOSUL	FRASCO	R$ 29,80	80	R$ 2.384,00
17072	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	R$ 25,75	200	R$ 5.150,00
17054	FLUORETO DE SÓDIO - GEL NEUTRO - EMBALAGEM C/ 200ML	SS PLUS	FRASCO	R$ 6,69	50	R$ 334,50
17053	FLUORETO DE SÓDIO - GEL ACIDULADO- EMBALAGEM C/ 200ML	SS PLUS	FRASCO	R$ 6,69	100	R$ 669,00
17059	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PÓ, FRASCO COM 10G	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 5,99	50	R$ 299,50
17056	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO DE 250ML	IODONTOSUL	UNIDADE	R$ 6,00	40	R$ 240,00
17080	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY C/ 200ML	PREVEN	UNIDADE	R$ 25,85	50	R$ 1.292,50
17101	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR C4 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	VIGODENT	UNIDADE	R$ 46,90	40	R$ 1.876,00
17098	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR C1 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	VIGODENT	UNIDADE	R$ 47,00	40	R$ 1.880,00
17105	REVELADOR PARA RAIOS-X, FRASCO COM 475ML	DFL	UNIDADE	R$ 15,00	150	R$ 2.250,00
17104	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5%. FRASCOS CONTENDO 10ML	BIODINAMICA	FRASCO	R$ 11,00	75	R$ 825,00
17086	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	DEDECO	UNIDADE	R$ 13,08	50	R$ 654,00
17084	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G SABORES VARIADOS	VIGODENT	UNIDADE	R$ 11,90	50	R$ 595,00
17097	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR B3 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	VIGODENT	UNIDADE	R$ 47,00	50	R$ 2.350,00

17089	PONTA DE SUGADOR PACOTE C/ 40	SS PLUS	PACOTE	R$ 5,58	500	R$ 2.790,00
16992	BROCA DIAMANTADA Nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1016HL	FAVA	UNIDADE	R$ 2,50	300	R$ 750,00
16983	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL. PACOTES C/ 40G. CX C/ 15 UND.	MAQUIRA	CAIXA	R$ 38,50	50	R$ 1.925,00
17003	BROCA DIAMANTADA Nº 1045, 1047	FAVA	UNIDADE	R$ 2,50	150	R$ 375,00
16998	BROCA DIAMANTADA Nº 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036	FAVA	UNIDADE	R$ 2,50	200	R$ 500,00
16975	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CX C/ 100 UND.	PROCARE	CAIXA	R$ 36,00	60	R$ 2.160,00
16973	ADESIVO DENTINÁRIO, MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 0,4ML (PRIME E BOND 2.1)	DENTSPLY	UNIDADE	R$ 31,00	150	R$ 4.650,00
16979	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G + PENILEFRINA 0,0004G. CX C/ 50 UND	SS WHITE	CAIXA	R$ 60,00	100	R$ 6.000,00
16976	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS DE 01 PORÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CX C/ 50 UND	SDI	PACOTE	R$ 96,00	100	R$ 9.600,00
17029	CARTELA PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA	DALLAS	UNIDADE	R$ 30,00	150	R$ 4.500,00
17044	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, ULTRA SPEED, CX C/ 25 PELÍCULAS	KODAK	UNIDADE	R$ 226,00	15	R$ 3.390,00
17043	ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CX C/ 10 ESPONJAS	TECHNEW	CAIXA	R$ 27,00	25	R$ 675,00
17051	FITA PARA AUTOCLAVE C/ IDENTIFICADOR DE PACOTES	SS PLUS	UNIDADE	R$ 6,00	100	R$ 600,00
17047	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0, MONTADO C/ 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR C/ 19MM (CX C/ 24 UND)	TECHNEW	CAIXA	R$ 32,60	100	R$ 3.260,00
17031	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	MAQUIRA	CAIXA	R$ 36,00	25	R$ 900,00
17030	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, ISENTO DE EUGENOL LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ UMA BISNAGA COM 90GR EM BASE E UMA BISNAGA COM 90GR DE ACELERADOR	TECHNEW	CAIXA	R$ 50,00	15	R$ 750,00
17042	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LÍMPIDA	FARMAINOX	UNIDADE	R$ 4,50	50	R$ 225,00
17038	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	CICLO FARMA	UNIDADE	R$ 28,00	50	R$ 1.400,00

Vencedor: PHOSPODONT

Lote 1 - INSUMOS ODONTOLOGICO

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17075	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS CX C/ 50 UND	TALGE DESC.	CAIXA	R$ 6,85	100	R$ 685,00
17079	MICROBRUSH DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES C/ 100 UND	DENTSCARE	PACOTE	R$ 12,50	80	R$ 1.000,00
17082	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM X 100M	HOSPFLEX	UNIDADE	R$ 89,30	50	R$ 4.465,00
17060	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	DENTSCARE	KIT	R$ 34,70	25	R$ 867,50
17064	LIXA PARA AMÁLGAMA PACOTE C/ 12 UND	PREVEN	PACOTE	R$ 8,85	50	R$ 442,50
17071	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	KEVENOLL	CAIXA	R$ 27,25	150	R$ 4.087,50
17085	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	AMERICAN BURRS	UNIDADE	R$ 13,20	50	R$ 660,00
17093	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A3 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,85	50	R$ 2.342,50
17094	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A3,5 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 39,75	50	R$ 1.987,50
17102	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR Y C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,88	40	R$ 1.875,20
17088	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE C/ 100G	IODONTOSUL	UNIDADE	R$ 6,90	40	R$ 276,00
17091	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A1 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,95	50	R$ 2.347,50
17092	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A2 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,85	50	R$ 2.342,50
17057	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO C/ 10ML	TECHNEW	UNIDADE	R$ 19,60	75	R$ 1.470,00
16987	BROCA CIRÚRGICA Nº 704 HASTE LONGA (28MM)	ANGELUS	UNIDADE	R$ 11,85	40	R$ 474,00
17005	BROCA DIAMANTADA Nº 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095	FAVA	UNIDADE	R$ 2,48	200	R$ 496,00
17007	BROCA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F, 1190FF,	FAVA	UNIDADE	R$ 2,48	200	R$ 496,00
16972	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE (SERINGA C/ 2,5ML)	CAITHEC	UNIDADE	R$ 4,95	200	R$ 990,00
16977	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS DE 02 PORÇÕES, CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES. CX C/ 50 UND	METALMS LTDA	PACOTE	R$ 163,00	50	R$ 8.150,00
16986	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28MM)	ANGELUS	UNIDADE	R$ 11,85	50	R$ 592,50
17018	BROCA DIAMANTADA Nº 3081, 3082	FAVA	UNIDADE	R$ 2,48	100	R$ 248,00
17045	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, ULTRA SPEED, CX C/ 150 PELÍCULAS	KODAK	CAIXA	R$ 178,00	40	R$ 7.120,00

17048	FIO DENTAL 10M	HILLO	UNIDADE	R$ 1,98	100	R$ 198,00
17052	FIXADOR PARA RAIOS-X, FRASCO COM 475ML	CAITHEC	UNIDADE	R$ 13,50	150	R$ 2.025,00
17032	CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES. FRASCO C/ 100 ML	MAQUIRA	FRASCO	R$ 14,85	50	R$ 742,50
17034	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90G	RAYMOUNDS	UNIDADE	R$ 1,80	1.500	R$ 2.700,00
17040	ESCOVA DENTAL ADULTO	C.KOVACS	UNIDADE	R$ 0,88	4.000	R$ 3.520,00
Total do Lote R$ 52.600,70						
Valor Total da Contratação R$ 170.706,30						

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 26 de abril de 2018

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:13C12866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2018

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:
Vencedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Lote 1 - INSUMOS ODONTOLOGICO						
Codigo	**Item**	**Marca**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Qtd.**	**Valor**
17078	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ FRASCO C/ 38G	IODONTOSUL	FRASCO	R$ 29,70	80	R$ 2.376,00
17081	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CM X 100M	DUOTEC	UNIDADE	R$ 59,80	50	R$ 2.990,00
17083	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PARAMONOCLOROFENOL, CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA.	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 41,50	15	R$ 622,50
17073	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	R$ 27,70	100	R$ 2.770,00
17055	FORMOCRESOL (FRASCO C/ 15ML)	IODONTOSUL	FRASCO	R$ 7,80	7	R$ 54,60
17058	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA / PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE C/ PASTA BASE DE 3G E PASTA CATALISADORA DE 100G + BLOCO MISTURADOR	TECHNEW	UNIDADE	R$ 24,10	70	R$ 1.687,00
17070	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	R$ 27,50	40	R$ 1.100,00
17099	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR C2 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,90	40	R$ 1.876,00
17100	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR C3 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,80	40	R$ 1.872,00
17103	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 E A3	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 22,90	30	R$ 687,00
17096	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR B2 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,90	50	R$ 2.345,00
17087	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	CONNE	UNIDADE	R$ 12,80	50	R$ 640,00
17090	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORTANTES 21 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	R$ 11,30	500	R$ 5.650,00
17095	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR B1 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,90	50	R$ 2.345,00
17019	BROCA DIAMANTADA Nº 3118, 3118F, 3118FF	MICRODONT	UNIDADE	R$ 2,40	200	R$ 480,00
17021	BROCA DIAMANTADA Nº 3168, 3168F, 3168FF	MICRODONT	UNIDADE	R$ 2,45	100	R$ 245,00
17022	BROCA DIAMANTADA Nº 3195, 3195F, 3195FF	MICRODONT	UNIDADE	R$ 2,45	100	R$ 245,00
16990	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	MICRODONT	UNIDADE	R$ 29,50	25	R$ 737,50
16974	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CX C/ 100 UND.	LAMEDID	CAIXA	R$ 35,50	150	R$ 5.325,00
16978	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO. CX C/ 50 UND.	DLA	CAIXA	R$ 90,50	100	R$ 9.050,00
16981	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G COM SABORES VARIADOS	DFL	POTE	R$ 8,30	200	R$ 1.660,00
17046	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, ULTRA SPEED, CX C/ 100 PELÍCULAS	PROGRAD	CAIXA	R$ 198,00	10	R$ 1.980,00
17049	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	PREVEN	UNIDADE	R$ 2,00	50	R$ 100,00
17050	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	PREVEN	UNIDADE	R$ 2,00	50	R$ 100,00
17041	ESCOVA DENTAL INFANTIL	DENTAL K	UNIDADE	R$ 0,86	4.000	R$ 3.440,00
17024	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) C/ 12 FOLHAS	IODONTOSUL	BLOCO	R$ 3,99	100	R$ 399,00
17036	CUNHAS DE MADEIRAS ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS. PACOTES C/ 100 UND.	IODONTOSUL	PACOTE	R$ 13,90	50	R$ 695,00
17039	ESCOVA DE ROBINSON PROFILAXIA PARA	PREVEN	UNIDADE	R$ 1,65	400	R$ 660,00

	ADPTAÇÃO EM MICRO MOTOR					
Total do Lote R$ 52.131,60						

Vencedor: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME						
Lote 1 - INSUMOS ODONTOLOGICO						
Codigo	**Item**	**Marca**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Qtd.**	**Valor**
17062	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UND	ADVANTIVE	CAIXA	R$ 34,70	15	R$ 520,50
17061	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100 UND	ADVANTIVE	CAIXA	R$ 34,00	6	R$ 204,00
17077	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE EUGENOL REFORÇADO (IRM) LÍQUIDO FRASCO C/ 15ML	IODOONTOSUL	FRASCO	R$ 29,80	80	R$ 2.384,00
17072	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	LEMGRUBER	CAIXA	R$ 25,75	200	R$ 5.150,00
17054	FLUORETO DE SÓDIO - GEL NEUTRO - EMBALAGEM C/ 200ML	SS PLUS	FRASCO	R$ 6,69	50	R$ 334,50
17053	FLUORETO DE SÓDIO - GEL ACIDULADO- EMBALAGEM C/ 200ML	SS PLUS	FRASCO	R$ 6,69	100	R$ 669,00
17059	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PÓ, FRASCO COM 10G	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 5,99	50	R$ 299,50
17056	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO DE 250ML	IODONTOSUL	UNIDADE	R$ 6,00	40	R$ 240,00
17080	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY C/ 200ML	PREVEN	UNIDADE	R$ 25,85	50	R$ 1.292,50
17101	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR C4 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	VIGODENT	UNIDADE	R$ 46,90	40	R$ 1.876,00
17098	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR C1 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	VIGODENT	UNIDADE	R$ 47,00	40	R$ 1.880,00
17105	REVELADOR PARA RAIOS-X, FRASCO COM 475ML	DFL	UNIDADE	R$ 15,00	150	R$ 2.250,00
17104	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5%. FRASCOS CONTENDO 10ML	BIODINAMICA	FRASCO	R$ 11,00	75	R$ 825,00
17086	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	DEDECO	UNIDADE	R$ 13,08	50	R$ 654,00
17084	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G SABORES VARIADOS	VIGODENT	UNIDADE	R$ 11,90	50	R$ 595,00
17097	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR B3 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	VIGODENT	UNIDADE	R$ 47,00	50	R$ 2.350,00
17089	PONTA DE SUGADOR PACOTE C/ 40	SS PLUS	PACOTE	R$ 5,58	500	R$ 2.790,00
16992	BROCA DIAMANTADA Nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1016HL	FAVA	UNIDADE	R$ 2,50	300	R$ 750,00
16983	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL. PACOTES C/ 40G. CX C/ 15 UND.	MAQUIRA	CAIXA	R$ 38,50	50	R$ 1.925,00
17003	BROCA DIAMANTADA Nº 1045, 1047	FAVA	UNIDADE	R$ 2,50	150	R$ 375,00
16998	BROCA DIAMANTADA Nº 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036	FAVA	UNIDADE	R$ 2,50	200	R$ 500,00
16975	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CX C/ 100 UND.	PROCARE	CAIXA	R$ 36,00	60	R$ 2.160,00
16973	ADESIVO DENTINÁRIO, MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 0,4ML (PRIME E BOND 2.1)	DENTSPLY	UNIDADE	R$ 31,00	150	R$ 4.650,00
16979	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G + PENILEFRINA 0,0004G. CX C/ 50 UND	SS WHITE	CAIXA	R$ 60,00	100	R$ 6.000,00
16976	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS DE 01 PORÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CX C/ 50 UND	SDI	PACOTE	R$ 96,00	100	R$ 9.600,00
17029	CARTELA PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA	DALLAS	UNIDADE	R$ 30,00	150	R$ 4.500,00
17044	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, ULTRA SPEED. CX C/ 25 PELÍCULAS	KODAK	UNIDADE	R$ 226,00	15	R$ 3.390,00
17043	ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CX C/ 10 ESPONJAS	TECHNEW	CAIXA	R$ 27,00	25	R$ 675,00
17051	FITA PARA AUTOCLAVE C/ IDENTIFICADOR DE PACOTES	SS PLUS	UNIDADE	R$ 6,00	100	R$ 600,00
17047	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0, MONTADO C/ 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR C/ 19MM (CX C/ 24 UND)	TECHNEW	CAIXA	R$ 32,60	100	R$ 3.260,00
17031	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	MAQUIRA	CAIXA	R$ 36,00	25	R$ 900,00
17030	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, ISENTO DE EUGENOL LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ UMA BISNAGA COM 90GR EM BASE E UMA BISNAGA COM 90GR DE ACELERADOR	TECHNEW	CAIXA	R$ 50,00	15	R$ 750,00
17042	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LÍMPIDA	FARMAINOX	UNIDADE	R$ 4,50	50	R$ 225,00
17038	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	CICLO FARMA	UNIDADE	R$ 28,00	50	R$ 1.400,00

Vencedor: PHOSPODONT						
Lote 1 - INSUMOS ODONTOLOGICO						
Codigo	**Item**	**Marca**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Qtd.**	**Valor**
17075	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS CX C/ 50 UND	TALGE DESC.	CAIXA	R$ 6,85	100	R$ 685,00
17079	MICROBRUSH DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTES C/ 100 UND	DENTSCARE	PACOTE	R$ 12,50	80	R$ 1.000,00
17082	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM X 100M	HOSPFLEX	UNIDADE	R$ 89,30	50	R$ 4.465,00
17060	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	DENTSCARE	KIT	R$ 34,70	25	R$ 867,50
17064	LIXA PARA AMÁLGAMA PACOTE C/ 12 UND	PREVEN	PACOTE	R$ 8,85	50	R$ 442,50
17071	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	KEVENOLL	CAIXA	R$ 27,25	150	R$ 4.087,50
17085	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA	AMERICAN BURRS	UNIDADE	R$ 13,20	50	R$ 660,00

	EM FORMA DE CHAMA SHOFU					
17093	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A3 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,85	50	R$ 2.342,50
17094	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A3,5 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 39,75	50	R$ 1.987,50
17102	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR Y C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,88	40	R$ 1.875,20
17088	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE C/ 100G	IODONTOSUL	UNIDADE	R$ 6,90	40	R$ 276,00
17091	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A1 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,95	50	R$ 2.347,50
17092	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A2 C/ 4G PRESA DE 40 SEGUNDOS	BIODINAMICA	UNIDADE	R$ 46,85	50	R$ 2.342,50
17057	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO C/ 10ML	TECHNEW	UNIDADE	R$ 19,60	75	R$ 1.470,00
16987	BROCA CIRÚRGICA Nº 704 HASTE LONGA (28MM)	ANGELUS	UNIDADE	R$ 11,85	40	R$ 474,00
17005	BROCA DIAMANTADA Nº 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095	FAVA	UNIDADE	R$ 2,48	200	R$ 496,00
17007	BROCA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F, 1190FF,	FAVA	UNIDADE	R$ 2,48	200	R$ 496,00
16972	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE (SERINGA C/ 2,5ML)	CAITHEC	UNIDADE	R$ 4,95	200	R$ 990,00
16977	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS DE 02 PORÇÕES, CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES. CX C/ 50 UND	METALMS LTDA	PACOTE	R$ 163,00	50	R$ 8.150,00
16986	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28MM)	ANGELUS	UNIDADE	R$ 11,85	50	R$ 592,50
17018	BROCA DIAMANTADA Nº 3081, 3082	FAVA	UNIDADE	R$ 2,48	100	R$ 248,00
17045	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, ULTRA SPEED, CX C/ 150 PELÍCULAS	KODAK	CAIXA	R$ 178,00	40	R$ 7.120,00
17048	FIO DENTAL 10M	HILLO	UNIDADE	R$ 1,98	100	R$ 198,00
17052	FIXADOR PARA RAIOS-X, FRASCO COM 475ML	CAITHEC	UNIDADE	R$ 13,50	150	R$ 2.025,00
17032	CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES, FRASCO C/ 100 ML	MAQUIRA	FRASCO	R$ 14,85	50	R$ 742,50
17034	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90G	RAYMOUNDS	UNIDADE	R$ 1,80	1.500	R$ 2.700,00
17040	ESCOVA DENTAL ADULTO	C.KOVACS	UNIDADE	R$ 0,88	4.000	R$ 3.520,00
Total do Lote R$ 52.600,70						
Total do Vencedor R$ 52.600,70						

Valor Total da Contratação R$ 170.706,30. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-quinta-feira, 26 de abril de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F58099D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL E VÁLVULA REGULADORES PARA CILINDROS DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira desde Municiapio inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITAR LTDA ME						
Lote 1 - AQUISICAO DE GAS OXIGENIO MEDICIAL E VALVULAS REGULADORAS						
Codigo	**Item**	**Marca**	**Unid.**	**Vlr Unit.**	**Qtd.**	**Valor**
17461	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	SILTON	UNIDADE	R$ 79,00	48	R$ 3.792,00
17462	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	SILTON	UNIDADE	R$ 185,00	216	R$ 39.960,00
16594	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4M³	SILTON	UNIDADE	R$ 149,00	24	R$ 3.576,00
16596	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDROS DE OXIGÊNO COM FLUXÔMERO	UNITEC	UNIDADE	R$ 449,00	10	R$ 4.490,00
Total do Lote R$ 51.818,00						
Total do Vencedor R$ 51.818,00						

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo**.**

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5F5D8E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 011/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON	1475-0946-971	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 011/2017 de 01/07/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.4 - Contribuição a Previdência Social					
Despesa 274 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10781	Redução da Despesa			455,86
Total da Despesa:				0,00	455,86
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 275 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11199	Redução da Despesa			1.766,40
Total da Despesa:				0,00	1.766,40
Despesa 277 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11195	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.766,40	
01/07/2017	11695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	343,44	
Total da Despesa:				2.109,84	0,00
Despesa 279 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10549	Redução da Despesa			203,19
01/07/2017	11696	Redução da Despesa			339,89
Total da Despesa:				0,00	543,08
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	9145	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.059,34	
Total da Despesa:				23.059,34	0,00
Despesa 283 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11455	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10533	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	9146	Redução da Despesa			6.568,53
01/07/2017	10534	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	16.568,53
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 290 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10658	Redução da Despesa			4.823,76
Total da Despesa:				0,00	4.823,76
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais					
Despesa 296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11456	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	13163	Redução da Despesa			6.011,55
Total da Despesa:				0,00	6.011,55
Total da Unidade Orçamentária:				35.169,18	35.169,18
Total do Órgão Orçamentário:				35.169,18	35.169,18
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					

Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças					
Despesa 298 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10521	Redução da Despesa			1.250,00
01/07/2017	12527	Redução da Despesa			751,56
Total da Despesa:				0,00	2.001,56
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 301 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	12033	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.080,30	
Total da Despesa:				1.080,30	0,00
Despesa 302 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	12034	Redução da Despesa			328,74
Total da Despesa:				0,00	328,74
Despesa 307 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10520	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.250,00	
Total da Despesa:				1.250,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.330,30	2.330,30
Total do Órgão Orçamentário:				2.330,30	2.330,30
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana					
Despesa 644 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	8766	Redução da Despesa			45.618,85
Total da Despesa:				0,00	45.618,85
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 1.9 - Melhorias Sanitárias					
Despesa 662 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10601	Redução da Despesa			60.520,00
Total da Despesa:				0,00	60.520,00
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	8764	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		77.869,00	
Total da Despesa:				77.869,00	0,00
Despesa 634 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10482	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		1.987,00	
Total da Despesa:				1.987,00	0,00
Despesa 636 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11480	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 637 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10484	Redução da Despesa			1.987,00
Total da Despesa:				0,00	1.987,00
Despesa 638 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1016 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10779	Redução da Despesa			5.250,72
Total da Despesa:				0,00	5.250,72
Despesa 639 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1017 - Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11479	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 640 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1121 - Royalties/Fundo Espec. Petróleo					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10600	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		60.520,00	
Total da Despesa:				60.520,00	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 88 - Transporte Rodoviário					
Ação: 1.83 - Equipamento Sec. Transporte e Mobilidade					
Despesa 665 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	8736	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.85 - Sec. Municipal Transporte Mobil. Urbana					
Despesa 666 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	13164	Redução da Despesa			14.779,43
Total da Despesa:				0,00	14.779,43
Despesa 668 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11481	Redução da Despesa			220,00
Total da Despesa:				0,00	220,00
Despesa 671 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	8735	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				142.376,00	142.376,00
Total do Órgão Orçamentário:				142.376,00	142.376,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 742 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	13165	Redução da Despesa			5.693,55
Total da Despesa:				0,00	5.693,55
Despesa 744 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11193	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		5.177,93	
Total da Despesa:				5.177,93	0,00
Despesa 747 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11197	Redução da Despesa			5.177,93
01/07/2017	13166	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.177,93
Despesa 751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	13061	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 755 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11278	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	8959	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		3.393,37	
Total da Despesa:				3.393,37	0,00
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar					
Despesa 766 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10565	Redução da Despesa			356,25
01/07/2017	11533	Redução da Despesa			651,46
Total da Despesa:				0,00	1.007,71
Ação: 2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação					
Despesa 767 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10476	Redução da Despesa			502,50
Total da Despesa:				0,00	502,50
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 776 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11530	Redução da Despesa			322,67
Total da Despesa:				0,00	322,67
Despesa 781 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	8956	Redução da Despesa			1.160,67
Total da Despesa:				0,00	1.160,67
Ação: 2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil					
Despesa 787 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	10566	Redução da Despesa			171,85
Total da Despesa:				0,00	171,85
Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%					
Despesa 788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	8954	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		1.914,52	
Total da Despesa:				1.914,52	0,00
Ação: 2.117 - MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%					
Despesa 792 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. – Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11663	Redução da Despesa			948,94
Total da Despesa:				0,00	948,94
Total da Unidade Orçamentária:				21.985,82	21.985,82
Total do Órgão Orçamentário:				21.985,82	21.985,82
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 78 - Trabalho					
Ação: 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais					
Despesa 684 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11200	Redução da Despesa			2.958,00
Total da Despesa:				0,00	2.958,00
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
Ação: 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente					
Despesa 680 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11457	Redução da Despesa			1.243,18
Total da Despesa:				0,00	1.243,18
Despesa 681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	11458	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - M a n u t . A t i v . S e c . A g r i c . I n d u s t r i a e C o m e r c i					
Despesa 699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	9010	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		7.424,48	
01/07/2017	11194	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		8.201,18	
Total da Despesa:				15.625,66	0,00
Despesa 701 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	8546	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		485,04	
Total da Despesa:				485,04	0,00
Despesa 702 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	8547	Redução da Despesa			361,82
01/07/2017	11811	Redução da Despesa			123,22
Total da Despesa:				0,00	485,04
Ação: 2.33 - P r o g . I n c . A g r i c . P e c . P s i c . A g r i c u l t u r a					
Despesa 703 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	9011	Redução da Despesa			3.422,12
Total da Despesa:				0,00	3.422,12
Despesa 704 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	10542	Redução da Despesa			4.002,36
Total da Despesa:				0,00	4.002,36
Total da Unidade Orçamentária:				16.110,70	16.110,70
Total do Órgão Orçamentário:				16.110,70	16.110,70
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde					
Despesa 12 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS – União - 0.1.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	5682	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 13 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	5681	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica

Despesa 38 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	5683	Redução da Despesa			13.511,70
Total da Despesa:				0,00	13.511,70

Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica – PAB Fixo - BLAT. Basic

Despesa 48 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	3893	Redução da Despesa			9.031,46
Total da Despesa:				0,00	9.031,46

Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	3894	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.443,16	
Total da Despesa:				11.443,16	0,00

Despesa 50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	4872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.100,00	
Total da Despesa:				31.100,00	0,00

Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	5194	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.036,72	
Total da Despesa:				2.036,72	0,00

Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac

Despesa 63 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. E Hos

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	4479	Redução da Despesa			8.292,66
Total da Despesa:				0,00	8.292,66

Despesa 64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. E Hos

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	4478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.292,66	
01/07/2017	4513	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.120,00	
Total da Despesa:				10.412,66	0,00

Despesa 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. E Hos

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	4515	Redução da Despesa			6.420,00
Total da Despesa:				0,00	6.420,00

Ação: 2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS

Despesa 94 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	3881	Redução da Despesa			6.700,00
Total da Despesa:				0,00	6.700,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 75 - Saúde

Ação: 1.93 - Aquis. Equip. Mat. Perm. Bl MAc

Despesa 18 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. E Hos

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	5050	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.300,00	
Total da Despesa:				4.300,00	0,00

Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Despesa 20 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	4489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.584,99	
Total da Despesa:				5.584,99	0,00

Despesa 23 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	5195	Redução da Despesa			2.036,72
Total da Despesa:				0,00	2.036,72

Despesa 26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	4490	Redução da Despesa			5.584,99
Total da Despesa:				0,00	5.584,99

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 75 - Saúde

Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde

Despesa 59 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	5061	Redução da Despesa			1.876,17
Total da Despesa:				0,00	1.876,17

Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS

Despesa 118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2017	3885	Redução da Despesa			2.975,00
Total da Despesa:				0,00	2.975,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde					
Despesa 34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	5060	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.876,17	
Total da Despesa:				1.876,17	0,00
Despesa 35 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	4512	Redução da Despesa			450,00
Total da Despesa:				0,00	450,00
Despesa 36 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	3880	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.125,00	
Total da Despesa:				10.125,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				76.878,70	76.878,70
Total do Órgão Orçamentário:				76.878,70	76.878,70
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	1374	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 137 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	1375	Redução da Despesa			13.060,00
Total da Despesa:				0,00	13.060,00
Despesa 142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	1408	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.060,00	
Total da Despesa:				3.060,00	0,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 200 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	1129	Redução da Despesa			147,10
Total da Despesa:				0,00	147,10
Despesa 201 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	1462	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.652,00	
Total da Despesa:				2.652,00	0,00
Despesa 204 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	1463	Redução da Despesa			2.652,00
Total da Despesa:				0,00	2.652,00
Despesa 206 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	1127	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	147,10	
Total da Despesa:				147,10	0,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 220 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	1630	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	342,13	
Total da Despesa:				342,13	0,00
Despesa 224 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2017	1631	Redução da Despesa			342,13
Total da Despesa:				0,00	342,13
Total da Unidade Orçamentária:				16.201,23	16.201,23
Total do Órgão Orçamentário:				16.201,23	16.201,23
Total do Fundamento:				311.051,93	311.051,93
Total Geral:				311.051,93	311.051,93

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6A598160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 012/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON	1716-5875-542	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 012/2017 de 01/08/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 267 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12431	Redução da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Despesa 268 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12430	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50,00	
Total da Despesa:				50,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50,00	50,00
Total do Órgão Orçamentário:				50,00	50,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.4 - Contribuição a Previdência Social					
Despesa 274 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12323	Redução da Despesa			1.332,12
01/08/2017	12772	Redução da Despesa			6.084,00
Total da Despesa:				0,00	7.416,12
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12322	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.332,12	
Total da Despesa:				1.332,12	0,00
Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12211	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				500,00	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12771	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.084,00	
Total da Despesa:				6.084,00	0,00
Despesa 287 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12212	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.916,12	7.916,12
Total do Órgão Orçamentário:				7.916,12	7.916,12
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 302 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12425	Redução da Despesa			30,00
01/08/2017	12462	Redução da Despesa			4.800,00
Total da Despesa:				0,00	4.830,00
Despesa 303 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12424	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,00	
Total da Despesa:				30,00	0,00
Despesa 307 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12461	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.800,00	
Total da Despesa:				4.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.830,00	4.830,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.830,00	4.830,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 58 - Ubanismo

Ação: 2.47 - Programa de Acessibilidade

Despesa 659 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	13169	Redução da Despesa			2.700,00
Total da Despesa:				0,00	2.700,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 58 - Ubanismo

Ação: 1.9 - Melhorias Sanitárias

Despesa 662 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	12327	Redução da Despesa			14.771,48
Total da Despesa:				0,00	14.771,48

Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

Despesa 627 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	11541	Redução da Despesa			1.000,57
Total da Despesa:				0,00	1.000,57

Despesa 629 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	11539	Redução da Despesa			105,83
01/08/2017	11547	Redução da Despesa			2.604,00
Total da Despesa:				0,00	2.709,83

Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	11540	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	1.000,57	
01/08/2017	12326	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	14.771,48	
Total da Despesa:				15.772,05	0,00

Despesa 634 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	11546	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	2.604,00	
Total da Despesa:				2.604,00	0,00

Despesa 635 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	11538	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	2.805,83	
Total da Despesa:				2.805,83	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				21.181,88	21.181,88
Total do Órgão Orçamentário:				21.181,88	21.181,88

Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 42 - Ensino Fundamental

Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%

Despesa 743 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	12325	Redução da Despesa			6.280,90
Total da Despesa:				0,00	6.280,90

Despesa 751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	11524	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	5.577,93	
01/08/2017	12324	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	6.280,90	
Total da Despesa:				11.858,83	0,00

Despesa 752 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1079 - Royalties de Petróleo - Educação

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	13170	Redução da Despesa			4.512,90
Total da Despesa:				0,00	4.512,90

Despesa
754 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	11525	Redução da Despesa			5.577,93
01/08/2017	12216	Redução da Despesa			3.036,00
Total da Despesa:				0,00	8.613,93

Despesa
755 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	12215	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	3.036,00	
Total da Despesa:				3.036,00	0,00

Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental

Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	11536	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	10.405,48	
Total da Despesa:				10.405,48	0,00

Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar

Despesa 766 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	11537	Redução da Despesa			10.405,48
Total da Despesa:				0,00	10.405,48
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 776 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	11532	Redução da Despesa			3.881,47
Total da Despesa:				0,00	3.881,47
Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%					
Despesa 788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	11531	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	8.394,37	
Total da Despesa:				8.394,37	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				33.694,68	33.694,68
Total do Órgão Orçamentário:				33.694,68	33.694,68
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 1.38 - A q u i s .M a q u i n a s - Veiculo / Trator					
Despesa 692 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12329	Redução da Despesa			14.665,99
Total da Despesa:				0,00	14.665,99
Ação: 2.32 - M a n u t .A t i v .S e c . A g r i c . I n d u s t r i a e C o m e r c i					
Despesa 699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	12328	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	14.665,99	
Total da Despesa:				14.665,99	0,00
Despesa 701 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	11518	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	3.688,50	
Total da Despesa:				3.688,50	0,00
Ação: 2.33 - P r o g . I n c . A g r i c . P e c . P s i c .A g r i c u l t u r a					
Despesa 706 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	11519	Redução da Despesa			3.688,50
Total da Despesa:				0,00	3.688,50
Total da Unidade Orçamentária:				18.354,49	18.354,49
Total do Órgão Orçamentário:				18.354,49	18.354,49
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde					
Despesa 12 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	5458	Redução da Despesa			486,50
01/08/2017	5512	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.486,50
Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB					
Despesa 41 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	5457	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	486,50	
Total da Despesa:				486,50	0,00
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Familia - Blat. Basica - PSF					
Despesa 44 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	5078	Redução da Despesa			3.795,58
Total da Despesa:				0,00	3.795,58
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	5073	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.416,09	
01/08/2017	5079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.250,23	
Total da Despesa:				22.666,32	0,00
Despesa 50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/08/2017	5071	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900,00	
Total da Despesa:				900,00	0,00
Despesa 51 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					

Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5074	Redução da Despesa			443,73
Total da Despesa:				0,00	443,73

Despesa 52 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5072	Redução da Despesa			900,00
Total da Despesa:				0,00	900,00

Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5077	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.795,58	
Total da Despesa:				13.795,58	0,00

Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac

Despesa 64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.424,01	
Total da Despesa:				17.424,01	0,00

Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.

Despesa 82 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5080	Redução da Despesa			15.250,23
Total da Despesa:				0,00	15.250,23

Ação: 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS

Despesa 109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5468	Redução da Despesa			1.418,90
Total da Despesa:				0,00	1.418,90

Despesa 111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5467	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.418,90	
Total da Despesa:				1.418,90	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 75 - Saúde

Ação: 1.10 - Aquisição de veículo Unidade Móvel

Despesa 8 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5495	Redução da Despesa			17.976,74
Total da Despesa:				0,00	17.976,74

Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Despesa 26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5130	Redução da Despesa			17.424,01
Total da Despesa:				0,00	17.424,01

Despesa 32 - 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5358	Redução da Despesa			6.972,36
Total da Despesa:				0,00	6.972,36

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 75 - Saúde

Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde

Despesa 59 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5500	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.263,22	
Total da Despesa:				9.263,22	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 75 - Saúde

Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde

Despesa 34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	5494	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.713,52	
Total da Despesa:				8.713,52	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				74.668,05	74.668,05
Total do Órgão Orçamentário:				74.668,05	74.668,05

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando

Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 94 - Bolsa Família

Ação: 2.83 - Programa IGD Suas

Despesa 211 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/08/2017	1714	Redução da Despesa			94,00
Total da Despesa:				0,00	94,00

Despesa 215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/08/2017	1713	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94,00	
Total da Despesa:				94,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				94,00	94,00
Total do Órgão Orçamentário:				94,00	94,00
Total do Fundamento:				160.789,22	160.789,22
Total Geral:				160.789,22	160.789,22

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8CE687A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 006-A/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital Página**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				2077-7176-639 1/4	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 006-A/2017 de 05/05/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 279 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	6555	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
Total da Despesa:				3.200,00	0,00
Despesa 285 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5091	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 287 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	6556	Redução da Despesa			3.200,00
Total da Despesa:				0,00	3.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.200,00	13.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				13.200,00	13.200,00
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 302 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5093	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 305 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5094	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Órgão Orçamentário: 7000 - Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos					
Unidade Orçamentária: 7001 - Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1016 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	11807	Redução da Despesa			4.725,00
Total da Despesa:				0,00	4.725,00
Despesa 340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	6557	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.725,00	
Total da Despesa:				4.725,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.725,00	4.725,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.725,00	4.725,00
Órgão Orçamentário: 8000 - Sec. Mun. Educação					
Unidade Orçamentária: 8005 - Fundo Municipal Educação					
Função: 12 - Educação					

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 42 - Ensino Fundamental

Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%

Despesa 366 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	13054	Redução da Despesa			2.122,39
Total da Despesa:				0,00	2.122,39

Despesa 368 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	9727	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.122,39	
Total da Despesa:				2.122,39	0,00

Despesa 370 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	11806	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00

Despesa 374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	5074	Redução da Despesa			4.000,00
05/05/2017	5077	Redução da Despesa			46.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00

Despesa 378 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	6553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00

Ação: 2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL

Despesa 383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	5072	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00

Despesa 384 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	5073	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Despesa 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	5071	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00

Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar

Despesa 388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	5076	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00

Despesa 389 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	5075	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	136.280,00	
Total da Despesa:				136.280,00	0,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 42 - Ensino Fundamental

Ação: 2.115 - Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO

Despesa 393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	5086	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Despesa 394 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	5085	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00

Ação: 2.116 - Programa Transporte Escolar - PETERN

Despesa 395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1025 - Demais Rec. Vinc. Destinadas à Educação

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	5088	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.120,00	
Total da Despesa:				7.120,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos

Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%

Despesa 404 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	5081	Redução da Despesa			11.580,00
05/05/2017	5084	Redução da Despesa			300,00
05/05/2017	5087	Redução da Despesa			1.000,00
05/05/2017	5089	Redução da Despesa			7.120,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00

Ação: 2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil

Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/05/2017	5083	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800,00	
Total da Despesa:				800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				156.822,39	82.122,39
Unidade Orçamentária: 8006 - Fundo Desenvolvimento Educação Básica					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 449 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5079	Redução da Despesa			34.700,00
Total da Despesa:				0,00	34.700,00
Despesa 456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5080	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	74.700,00
Total do Órgão Orçamentário:				156.822,39	156.822,39
Órgão Orçamentário: 11000 - Sec. Mun. Agric. e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 11001 - Sec. Mun. Agric. e Abastecimento					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - M a n u t . A t i v . S e c . A g r i c . In du s t r i a e C o me r c i					
Despesa 542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	6560	Redução da Despesa			1.114,89
Total da Despesa:				0,00	1.114,89
Despesa 545 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	6559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.114,89	
Total da Despesa:				1.114,89	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.114,89	1.114,89
Total do Órgão Orçamentário:				1.114,89	1.114,89
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 81 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	3656	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 83 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5631	Redução da Despesa			31.000,00
Total da Despesa:				0,00	31.000,00
Ação: 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS					
Despesa 105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5193	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde					
Despesa 59 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5191	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
Despesa 114 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5192	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 116 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	5190	Redução da Despesa			1.040,55
Total da Despesa:				0,00	1.040,55

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde					
Despesa 34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	3284	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.040,55	
Total da Despesa:				15.040,55	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				45.040,55	45.040,55
Total do Órgão Orçamentário:				45.040,55	45.040,55
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	714,00	
Total da Despesa:				714,00	0,00
Despesa 144 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	930	Redução da Despesa			714,00
Total da Despesa:				0,00	714,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	1102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/05/2017	1570	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.714,00	1.714,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.714,00	1.714,00
Total do Fundamento:				227.616,83	227.616,83
Total Geral:				227.616,83	227.616,83

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5D950FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 009-A/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1733-2405-047	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 009-A/2017 de 22/06/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.71 - Equip. sec. planejamento e administração					
Despesa 272 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	8219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.033,00	
Total da Despesa:				4.033,00	0,00
Ação: 2.4 - Contribuição a Previdência Social					
Despesa 274 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	8220	Redução da Despesa			4.033,00
22/06/2017	8292	Redução da Despesa			6.924,69
Total da Despesa:				0,00	10.957,69
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 279 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	8067	Redução da Despesa			800,00
22/06/2017	8108	Redução da Despesa			7.400,95
Total da Despesa:				0,00	8.200,95
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	8107	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.325,64	
Total da Despesa:				14.325,64	0,00
Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	7702	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.285,00	
22/06/2017	8066	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800,00	
Total da Despesa:				4.085,00	0,00

Despesa 286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	7703	Redução da Despesa			3.285,00
Total da Despesa:				0,00	3.285,00
Total da Unidade Orçamentária:				22.443,64	22.443,64
Total do Órgão Orçamentário:				22.443,64	22.443,64

Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte

Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 46 - Educação Física e Desportos

Ação: 1.27 - Const. Infraestrutura Esportiva

Despesa 583 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	7510	Redução da Despesa			27.622,27
Total da Despesa:				0,00	27.622,27

Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador

Despesa 590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	7352	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.622,27	
22/06/2017	7509	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				27.622,27	0,00

Despesa 592 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	7353	Redução da Despesa			5.107,00
Total da Despesa:				0,00	5.107,00

Despesa 593 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	7485	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.107,00	
22/06/2017	7511	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				5.107,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				32.729,27	32.729,27
Total do Órgão Orçamentário:				32.729,27	32.729,27

Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 58 - Ubanismo

Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

Despesa 629 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	11823	Redução da Despesa			1.520,00
Total da Despesa:				0,00	1.520,00

Despesa 630 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	11822	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Despesa 631 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	11821	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	7695	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	50.715,10	
Total da Despesa:				50.715,10	0,00

Despesa 635 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	10445	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	3.520,00	
Total da Despesa:				3.520,00	0,00

Despesa 639 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1017 - Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	7696	Redução da Despesa			50.715,10
Total da Despesa:				0,00	50.715,10
Total da Unidade Orçamentária:				54.235,10	54.235,10
Total do Órgão Orçamentário:				54.235,10	54.235,10

Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 42 - Ensino Fundamental

Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%

Despesa 744 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/06/2017	11813	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 747 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	11824	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 750 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	10886	Redução da Despesa			1.080,00
Total da Despesa:				0,00	1.080,00
Despesa 751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	10884	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	1.080,00	
Total da Despesa:				1.080,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.080,00	8.080,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.080,00	8.080,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Familia - Blat. Basica - PSF					
Despesa 43 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	3540	Redução da Despesa			1.295,00
Total da Despesa:				0,00	1.295,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	3531	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.449,77	
22/06/2017	3539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.295,00	
Total da Despesa:				17.744,77	0,00
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	3532	Redução da Despesa			16.449,77
Total da Despesa:				0,00	16.449,77
Despesa 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	3612	Redução da Despesa			2.730,00
Total da Despesa:				0,00	2.730,00
Ação: 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS					
Despesa 109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	4346	Redução da Despesa			343,28
Total da Despesa:				0,00	343,28
Despesa 111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	4342	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	343,28	
Total da Despesa:				343,28	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.93 - Aquis. Equip. Mat. Perm. Bl MAc					
Despesa 18 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	3610	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.730,00	
Total da Despesa:				2.730,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.818,05	20.818,05
Total do Órgão Orçamentário:				20.818,05	20.818,05
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 218 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	1195	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
Total da Despesa:				3.500,00	0,00
Despesa 219 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2017	1196	Redução da Despesa			3.500,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.500,00	3.500,00

Total do Órgão Orçamentário:	3.500,00	3.500,00
Total do Fundamento:	141.806,06	141.806,06
Total Geral:	141.806,06	141.806,06

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C1194198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR **CPF: 048.622.594-13**	GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI **CNPJ: 17.737.876/0001-18**
JORGE LUIZ LUCAS DE ANDRADE **CPF: 050.902.724-50**	LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE – ME **CNPJ: 25.451.548/0001-89**
SIMONE ESTEVAM PESSOA DE CARVALHO **CPF: 020.499.323-75**	S E PESSOA DE CARVALHO **CNPJ: 11.067.095/0001-87**

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010/2018**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E HIGIENE, PARA UM PERÍODO DE (12) DOZE MESES, COM A FINALIDADE PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24/04/2018	1	4575 - AVENTAL PLÁSTICO Impermeável na cor branca ou transparente para trabalhos com água e na cozinha, medindo aproximadamente 60 x 85 cm, respectivamente largura e comprimento.	UND	Neves	322	3,80	1.223,60
24/04/2018	3	4577 - BALDE INDUSTRIAL, Balde industrial plástico com alça de metal, reforçado, capacidade 15 litros	UND	Segplast	259	5,70	1.476,30

24/04/2018	4	4578 - BALDE INDUSTRIAL, Balde industrial plástico com alça de metal, reforçado, capacidade 60 litros	UND	Segplast	173	20,00	3.460,00
24/04/2018	21	4595 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, em bobina, com capacidade para rolo de aproximadamente 100m.	UND	MIL PLASTIC	122	39,90	4.867,80
24/04/2018	25	4599 - FITA ADESIVA EMBALAGEM, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm.	UND	3M	605	3,00	1.815,00
24/04/2018	28	4602 - GARRAFA TÉRMICA, capacidade 5 litros. Adapta-se a multiplicidade de usos, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, com copo para beber, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável. D imensões (cxlxa): 20x20x31 cm. Peso: 0,68 kg.	UND	Termolar	118	31,90	3.764,20
24/04/2018	29	4603 - GUARDANAPO PAPEL Material celulose, largura 33cm, comprimento 33cm, cor branca, tipo folha dupla, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	Fox	1.704	1,50	2.556,00
24/04/2018	31	4605 - LENÇO DE PAPEL, de 21cm x 21cm de bolso. Especificação: Lenço triplo; Descartável; Extra macio; Extra suave; Embalagem com 10 unidades.	PCT	Kleenex	1.640	1,60	2.624,00
24/04/2018	39	4613 - PAPEL MANTEIGA, de 30cm(l) x 7,5m. Produto impermeável e acetinado, material celulose vegetal, aplicação para culinária em geral. Unidade de fornecimento: rolo (RL).	RL	Térmica	165	6,15	1.014,75
24/04/2018	41	4615 - PAPEL TOALHA EM ROLO, folha dupla, picotada, não reciclado, cor branca, dimensões mínimas de 22,0 x 20,0 cm. Embalagem com 02 Rolos.	PCT	SNOB	440	4,85	2.134,00
24/04/2018	42	4616 - PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, p/ copos de café de 50ml. Medindo aprox. 0,35x11x16cm (alt x lar x prof), em plástico resistente, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca, c/ kit de instalação.	UND	Multicopo	74	19,30	1.428,20
24/04/2018	43	4617 - PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, p/ copos de água de 180 a 200ml. Em acrílico, medindo aprox. 0,43x12x11cm (alt x lar x prof) e 6cm de diâmetro, c/ botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/ abas p/ fixação na parede, c/ kit de instalação.	UND	Multicopo	74	35,00	2.590,00
24/04/2018	51	4625 - SACO PARA LIXO, com capacidade para 100 litros, medindo 70x84cm, cor preto, leve. Pacote com 100 unidades.	PCT	Rava	1.000	23,90	23.900,00
24/04/2018	56	4630 - TOUCA DESCARTAVÉL, 100% polipropileno, com elástico, tamanho único, atóxico, cor branca. Com 100 unidades.	PCT	Talge	300	13,90	4.170,00
24/04/2018	57	4631 - PAPEL MANILHA, cor natural, gramatura: 60g, largura da bobina: 60cm, 8 kg.	RL	On Paper	320	98,00	31.360,00
24/04/2018	61	4635 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, descartável, coador confeccionado em papel na cor branca; número/tamanho 103. Embalagem com 30 unidades.	CX	KIMIMO	68	2,50	170,00
Valor Total						**R$ 88.553,85**	

LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE - ME (25.451.548/0001-89)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24/04/2018	2	4576 - BALÃO FESTA, material borracha, cores variadas, tamanho 7,0, aplicação decoração (pct c/ 50und)	PCT	ART-LATEX	470	9,80	4.606,00
24/04/2018	5	4579 - BANDEJA, de papelão, laminado nº 5 (33X40CM).	UND	CRONUS	1.066	4,30	4.583,80
24/04/2018	7	4581 - MINI COLHER, para sobremesa, descartável, plástico, medindo 8cm x 1,5cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	PLAZAPEL	236	1,90	448,40
24/04/2018	8	4582 - BOBINA PICOTADA, em plástico - Saco plástico de alta densidade tamanho 25x35cm. Bobina com 1000 sacos.	BOBINA	ROLL BAG	120	17,30	2.076,00
24/04/2018	10	4584 - CAIXA TÉRMICA, de isopor, para conservação de alimentos, produzido em eps de alta densidade, capacidade de 12 litros, com alça para transporte e tampa.	UND	ISOPLAST	62	14,50	899,00
24/04/2018	13	4587 - CAIXA TÉRMICA, de isopor para conservação de alimentos, produzido em eps de alta densidade,	UND	ISOPLAST	72	82,30	5.925,60

		capacidade de 80litros, com alça para transporte e tampa.					
24/04/2018	14	4588 - CANUDO, de plástico, flexível, em 8 mm de diâmetro, comprimento 24 cm, saco com 200 unidades embalados individualmente.	PCT	REFRESQUE	224	2,90	649,60
24/04/2018	16	4590 - COLHER, descartável, para sobremesa, cor branca ou transparente, fabricadas em plástico atóxico, embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	PLAZAPEL	352	2,25	792,00
24/04/2018	17	4591 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: 180ML Cor transparente ou branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalado em plástico lacrado com 100 unidades cada. A referência deverá ser especifica em relação a NBR nº 14.865/2002 e deverá constar na caixa e no pacote original do fabricante do copo.	PCT	TOTALPLAST	11.084	2,80	31.035,20
24/04/2018	19	4593 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: 300ML Cor transparente ou branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalado em plástico lacrado com 100 unidades cada. A referência deverá ser especifica em relação a NBR nº 14.865/2002 e deverá constar na caixa e no pacote original do fabricante do copo.	PCT	TOTALPLAST	3.650	4,70	17.155,00
24/04/2018	22	4596 - ESPETINHO PARA CHURRASCO, madeira ou bambu, com 30 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	BILLA	310	2,90	899,00
24/04/2018	23	4597 - FACA PLÁSTICA, descartável. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 11 a 12 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (cx. c/1000 unid)	CX	PLAZAPEL	152	59,50	9.044,00
24/04/2018	24	4598 - FILME PLÁSTICO PVC Transparente, atóxico, com largura de 28 centímetros por 30 metros de comprimento, espessura de 12 micras em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	RL	GUARANI-PLAST	173	5,55	960,15
24/04/2018	27	4601 - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA Cor branca ou transparente, fabricadas em plástico atóxico. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	PLAZAPEL	402	2,25	904,50
24/04/2018	30	4604 - LENÇO DE PAPEL, de 14,8cm(l) x 21,5cm(c).	PCT	SOLIS	1.320	1,00	1.320,00

		Especificações: Papel absorvente; Folha dupla de alta qualidade; 100% fibras celulose natural, cor branca; Embalagem com 50 unidades. Referência: Kiss, similar ou de qualidade superior.					
24/04/2018	36	4610 - MARMITEX, folha de alumínio moldada, com tampa, tamanho nº 8. Caixa com 100 unidades.	PCT	MELLO	401	23,00	9.223,00
24/04/2018	37	4611 - PALITO DE SORVETE, cor natural, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	PCT	THEOTO	250	2,00	500,00
24/04/2018	40	4614 - PAPEL TOALHA, toalha de papel, tipo folha 2 dobras. Comprimento 21,5, largura 22,5 características adicionais interfolhada, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, sem manchas, sem furos, pacote com 1000 folhas.	PCT	LIZ	312	9,80	3.057,60
24/04/2018	47	4621 - PRATO, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 21 cm, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	MONO	1.190	2,00	2.380,00
24/04/2018	48	4622 - SACO DE PAPEL, para pipoca, tamanho 25 x 16 cm, cor branco, pacote com 100 unidades.	PCT	ARRUDAPLAST	200	2,00	400,00
24/04/2018	52	4626 - SACO PARA LIXO, com capacidade para 200 litros, medindo, cor preto, leve. Pacote com 100 unidades.	PCT	RAVA	1.000	29,00	29.000,00
24/04/2018	54	4628 - SACO PARA LIXO, capacidade 40 litros, cor preta, largura 120cm, altura 125cm, espessura 12 micra, material polietileno. Pacote com 100 unidades.	PCT	CRAFT	1.000	11,00	11.000,00
24/04/2018	58	4632 - SACO PLÁSTICO, em polietileno, alta densidade, transparente, descartável, material 100% virgem, atóxico, ideal para acondicionar (embalar) alimentos, super reforçado, dimensões aproximadas de 60x90 cm	KG	ROLL BAG	212	19,50	4.134,00
24/04/2018	67	4641 - SACO DE RÁFIA, 60kg, 100% virgem, tratamento UV, anti fibrilante. Fardo com 100 unidades.	FD	RÁFIA	2	300,00	600,00
Valor Total						**R$ 141.592,85**	

S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24/04/2018	6	4580 - BANDEJA, de papelão, laminado, nº 12 (46x61cm).	UND	PLAZAPEL	1.066	6,99	7.451,34
24/04/2018	9	4583 - BOBINA PICOTADA, em plástico - Saco plástico de alta densidade tamanho 35x50cm. Bobina com 1000 sacos.	BOBINA	R Plastic	165	19,99	3.298,35
24/04/2018	11	4585 - CAIXA TÉRMICA, de isopor, para conservação de alimentos, produzido em eps de alta densidade, capacidade de 21 litros, com alça para transporte e tampa.	UND	R Plastic	75	24,98	1.873,50
24/04/2018	12	4586 - CAIXA TÉRMICA, de isopor, para conservação de alimentos, produzido em eps de alta densidade, capacidade de 60litros, com alça para transporte e tampa.	UND	R Plastic	75	59,90	4.492,50
24/04/2018	15	4589 - COLHER, descartável, para refeição, cor branca ou transparente, fabricadas em plástico atóxico, embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	PLAZAPEL	796	3,19	2.539,24
24/04/2018	18	4592 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: 200ML Cor transparente ou branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalado em plástico lacrado com 100 unidades cada. A referência deverá ser especifica em relação a NBR nº 14.865/2002 e deverá constar na caixa e no pacote original do fabricante do copo.	PCT	Cristal Copo	5.500	3,69	20.295,00
24/04/2018	20	4594 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: 50ML Cor transparente ou branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade	PCT	Cristal Copo	10.920	1,59	17.362,80

		interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Embalado em plástico lacrado com 100 unidades cada. A referência deverá ser especifica em relação a NBR nº 14.865/2002 e deverá constar na caixa e no pacote original do fabricante do copo.					
24/04/2018	26	4600 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, cor branca ou transparente, medindo 15 a 16 cm de comprimento. Fabricadas em plástico atóxico. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	PLAZAPEL	410	3,19	1.307,90
24/04/2018	38	4612 - PAPEL ALUMÍNIO, material alumínio, comprimento 7,50, largura 30, apresentação rolo.	RL	Térmica	171	4,49	767,79
24/04/2018	44	4618 - POTE DESCARTÁVEL Confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida para acondicionar bebidas quentes ou frias, com capacidade de aproximadamente 200 ml, acompanhado de tampa perfeitamente adaptável. Os potes devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, furos, deformações e não devem apresentar sujidades interna ou externamente, bordas afiadas ou rebarbas. Os potes devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade do pote e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 1320 da ABNT. Caixa com 1000 Unidades.	CX	Rio Plastic	40	12,00	480,00
24/04/2018	45	4619 - PRATO PARA SOBREMESA, tipo descartável, tamanho 21 cm de diâmetro, pacote com 25 unidades.	PCT	CRISTAL	2.461	11,99	29.507,39
24/04/2018	46	4620 - PRATO, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 15 cm, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	CRISTAL	1.101	0,99	1.089,99
24/04/2018	49	4623 - SACO, material plástico, cor branca, aplicação acondicionamento de alimento cachorro quente, pacote com 100 unidades.	PCT	Rio Plastic	500	1,99	995,00
24/04/2018	53	4627 - SACO PARA LIXO, com capacidade para 15 litros - uso profissional, na cor preta, reforçado. Pacote com 100 unidades.	PCT	Lafa	30	11,89	356,70
Valor Total						**R$ 91.817,50**	

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, em 24 de abril de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ALINE SANDRA FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

MARIA DE LOURDES DIÓGENES TORQUATO
Fundo Municipal de Assistência Social

Representantes Das Empresas
FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR
CPF: 048.622.594-13
Gondim Padaria e Confeitaria EIRELI
JORGE LUIZ LUCAS DE ANDRADE
CPF: 050.902.724-50
Luiza Giselle Lucas de Andrade -ME
SIMONE ESTEVAM PESSOA DE CARVALHO
CPF: 020.499.323-75
S E Pessoa de Carvalho

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2639300A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ARP 001-2018 FRANCISCO DE SALES DANTAS

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 001/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO "C", ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG). EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrito no CNPJ n° 08.534.562/0007-12.

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS.							
ENDEREÇO: Cidade de São José de Mipibú/RN, na Rua João Tiburcio, 06, Centro, CEP: 59.162-000.							
CNPJ: 08.534.562/0007-12.							
TELEFONE: (84) 99104-5017 / 99154-3650				E-MAIL: amaremansa1501@hotmail.com			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR ANP TABELA (R$)	PERCENT UAL DE DESCONT O (%)	VALOR COM DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP
01	ÓLEO DIESEL	litro	197.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R$ 3,539	1,7 %	R$ 3,478
02	ÓLEO DIESEL S10	litro	100.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R$ 3,672	3,1 %	R$ 3,558
03	ETANOL	litro	13.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R$ 3,336	2,0 %	R$ 3,269
04	GASOLINA COMUM TIPO "C"	litro	116.000	ALESAT/ PETROBRAS/ SETTA	R$ 4,208	2,5 %	R$ 4,102
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.559.295,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).							

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA.
Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

JULIANA LEONARDO.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F564E1A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ARP 001-2018 ULTRAGAS

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 001/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG).

EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrito no CNPJ n° 08.534.562/0007-12.

EMPRESA: ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME							
ENDEREÇO: Cidade de Nízia Floresta/RN, na Rua Prefeito Elisio, 31, Centro, CEP: 59.164-000.							
CNPJ: 01.660.156/0001-61							
TELEFONE: (84) 3277-2055 / 3277-2333 / 99817-8864			E-MAIL: ultragas@yahoo.com.br				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR ANP TABELA (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP
05	Gás GLP 13 kg (Recarga)	Und	300	ULTRAGAZ	R$ 62,54	1,1 %	R$ 61,85
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.555,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)							

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA.
Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

MARCIO DE FARIAS CARVALHO.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:1F39E30E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ARP 001-2018 ULTRAGAS

Rua Santo Antônio, 144 – Centro
CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 001/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG).

EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME, inscrito no CNPJ n° 01.660.156/0001-61.

EMPRESA: ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME							
ENDEREÇO: Cidade de Nízia Floresta/RN, na Rua Prefeito Elisio, 31, Centro, CEP: 59.164-000.							
CNPJ: 01.660.156/0001-61							
TELEFONE: (84) 3277-2055 / 3277-2333 / 99817-8864		E-MAIL: ultragas@yahoo.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR ANP TABELA (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA ANP
05	Gás GLP 13 kg (Recarga)	Und	300	ULTRAGAZ	R$ 62,54	1,1 %	R$ 61,85
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.555,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)							

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018.

STELA BARBOSA DE SENA.
Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

MARCIO DE FARIAS CARVALHO.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FDA742ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 03							**Poder/Órgão : MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**							
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida							**Bimestre de Referência: 1º BIMESTRE/2018**							
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
Especificação	**MAR/2017**	**ABR/2017**	**MAI/2017**	**JUN/2017**	**JUL/2017**	**AGO/2017**	**SET/2017**	**OUT/2017**	**NOV/2017**	**DEZ/2017**	**JAN/2018**	**FEV/2018**	**Últ. 12 Meses**	**Prev. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.530.538,33**	**1.487.772,54**	**1.626.498,21**	**1.587.101,25**	**1.690.185,92**	**1.903.506,19**	**1.457.446,50**	**1.618.006,56**	**1.477.849,93**	**2.424.440,48**	**1.785.284,42**	**1.802.065,92**	20.390.696,25	**20.843.066,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.558,59	67.864,49	25.620,77	45.669,59	40.229,41	72.362,45	27.512,51	57.050,02	33.695,72	62.191,05	104.210,31	40.141,74	626.106,65	480.100,00
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.143,80	100,59	1.244,39	24.000,00
ISS	32.427,33	23.554,02	7.203,61	24.286,37	24.369,32	49.369,37	11.595,67	35.488,96	17.281,33	37.082,33	74.167,19	16.625,39	353.450,89	270.000,00
ITBI	402,00	27.053,92	-	1.440,00	4.160,00	1.111,34	200,00	3.600,00	-	-	600,00	-	38.567,26	36.000,00
IRRF	15.408,07	15.585,82	18.195,11	18.823,39	11.330,24	19.906,90	14.509,76	13.739,53	13.306,60	24.605,09	26.750,65	20.181,71	212.342,87	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.321,19	1.670,73	222,05	1.119,83	369,85	1.974,84	1.207,08	4.221,53	3.107,79	503,63	1.548,67	3.234,05	20.501,24	50.100,00
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	27.926,70	17.253,23	20.975,89	19.761,76	17.956,75	19.506,52	11.163,78	11.757,21	13.110,96	11.270,66	11.989,57	7.753,41	190.426,44	285.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.370,88	15.697,94	19.239,58	15.512,19	14.661,39	14.215,11	11.145,70	8.192,55	7.510,09	7.907,45	11.375,61	7.139,45	152.967,94	210.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.555,82	1.555,29	1.736,31	4.249,57	3.295,36	5.291,41	18,08	3.564,66	5.600,87	3.363,21	613,96	613,96	37.458,50	74.800,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
Receita de Serviços	49.882,26	47.716,74	55.976,72	56.892,82	52.632,49	52.896,78	47.834,81	52.180,59	52.688,87	52.060,79	87.639,09	59.204,17	667.606,13	696.000,00
Transferências Correntes	1.393.694,20	1.351.974,54	1.521.903,12	1.450.068,36	1.568.997,93	1.746.006,35	1.359.459,32	1.485.446,31	1.373.312,67	2.064.536,20	1.578.491,40	1.691.952,30	18.585.842,70	19.054.300,00
Cota-Parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.753,45	695.885,31	909.739,72	8.324.609,24	8.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	196.381,35	178.337,55	218.820,27	169.890,48	185.091,74	215.751,72	190.743,13	189.171,78	223.801,18	210.184,79	257.736,80	173.114,14	2.409.024,93	2.625.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.216,69	29.723,29	27.413,74	24.351,12	30.567,81	19.620,48	15.384,73	6.307,12	4.289,92	2.904,30	7.167,12	5.528,87	203.475,19	270.000,00
Cota-Parte do ITR	-	181,46	14,01	201,35	108,16	108,95	1.399,64	3.083,19	1.550,77	360,31	353,37	160,63	7.521,84	6.500,00
Transferências da LC 87/1996	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	268,46	268,46	3.308,62	8.500,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	157,83	161,02	318,85	10.000,00
Transferências do FUNDEB	284.771,23	295.194,14	333.318,21	323.374,63	274.222,53	318.193,29	263.147,53	278.935,43	306.681,88	344.772,34	348.138,12	377.651,78	3.748.401,11	4.002.500,00
Outras Transferências Correntes	352.796,81	210.603,53	218.747,46	265.285,32	217.933,29	608.096,87	398.179,19	451.990,12	265.154,42	406.283,84	268.784,39	225.327,68	3.889.182,92	3.431.800,00
Outras Receitas Correntes	9.476,58	2.963,54	2.021,71	14.708,72	10.369,34	12.734,09	11.476,08	11.572,43	5.041,71	234.381,78	2.954,05	3.014,30	320.714,33	312.366,00
DEDUÇÕES (II)	**168.862,44**	**193.982,72**	**216.196,27**	**194.813,14**	**167.156,18**	**188.229,44**	**164.610,89**	**176.155,59**	**181.969,05**	**239.475,24**	**215.549,76**	**234.768,43**	**2.341.769,15**	**-**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	151.261,40	169.278,98	194.008,43	172.322,88	146.235,14	163.986,50	139.672,75	149.689,97	159.437,23	195.054,44	190.848,73	216.656,55	-2.048.453,00	-
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	17.601,04	24.703,74	22.187,84	22.490,26	20.921,04	24.242,94	24.938,14	26.465,62	22.531,82	44.420,80	24.701,03	18.111,88	293.316,15	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.361.675,89**	**1.293.789,82**	**1.410.301,94**	**1.392.288,11**	**1.523.029,74**	**1.715.276,75**	**1.292.835,61**	**1.441.850,97**	**1.295.880,88**	**2.184.965,24**	**1.569.734,66**	**1.567.297,49**	18.048.927,10	**20.843.066,00**

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Contadora
CRC/RN 8358/O-0

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:4318ED1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR N ° 16

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 39.197,71 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 39.197,71 (trinta e nove mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**39.197,71**
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**39.197,71**
	2012 Pag.de Contribuição do PASEP				**39.197,71**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	39.197,71
Anexo II (Redução)					**39.197,71**
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					**39.197,71**
	1101 Recosntrução do Campo de Futebaol e Quad				**25.197,71**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102400000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	6.197,71
	1102 Construção de Pista de Skate				**14.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 32.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**32.000,00**
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**32.000,00**
	2052 Manutenção do Setor de Obras				**32.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					**32.000,00**

07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**32.000,00**
	1035 Aquis.Equip para Ubarnização de Ruas				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	8.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				**24.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 15 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.000,00**
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**18.000,00**
	2052 Manutenção do Setor de Obras				**18.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					**18.000,00**
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**18.000,00**
	1059 Desapropriação de imovel				**18.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.700,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.700,00**
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					**20.700,00**
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				**20.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.700,00
Anexo II (Redução)					**20.700,00**
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**20.700,00**
	1040 Pavimentação da Rua Severino Cecilio				**15.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	15.700,00

	1066 Construção da Caixa dágua e Ampliação da				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 69.400,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**69.400,00**
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**69.400,00**
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				**69.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	69.400,00
Anexo II (Redução)					**69.400,00**
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**69.400,00**
	1035 Aquis.Equip para Ubarnização de Ruas				**16.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	16.000,00
	1039 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos				**18.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
	1046 Ampliação do Cemiterio de Piau				**11.400,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.400,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				**24.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.100,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**10.100,00**
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				**10.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.100,00
Anexo II (Redução)					**10.100,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**10.100,00**
	2008 Manut.do				**10.100,00**

	Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 564.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 564.100,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**564.100,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**564.100,00**
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				**564.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	564.100,00
Anexo II (Redução)					**564.100,00**
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					**15.000,00**
	2026 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**549.100,00**
	1035 Aquis.Equip para Ubarnização de Ruas				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5102400000	0001	4.000,00
	1036 Pavimentação e Recomposição de Pavimenta				**33.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	33.000,00
	1037 Construção e Conservação da Estrutura de				**28.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102400000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5102400000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102400000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	9.000,00
	1039 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos				**3.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
	1040 Pavimentação da Rua Severino Cecilio				**64.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	64.000,00
	1041 Pavimentacao da Rua Pirambu				**109.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0112100000	0001	45.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	59.500,00
	1042 Pavimentacao da Av.Agnaldo de Lima Nobre				**54.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0112100000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102400000	0001	4.000,00
	1043 Construção de Banherios Publicos na Pria de Pipa				**9.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	9.500,00
	1045 Construção de Praça na Comunidade de Uma				**4.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102400000	0001	4.000,00
	1046 Ampliação do Cemiterio de Piau				**4.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
	1047 Pavimentação da Rua João Minervino de Mo ura				**97.500,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6102400000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0112100000	0001	59.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	34.000,00
	1049 Pavimentação da				**29.000,00**

	Rua Estevão Felismino				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	29.000,00
	1053 Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos				**2.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.500,00
	1054 Urban.de Areas Comuns c/ a Const.de Calç				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	1.000,00
	1055 Reconstrução da ávimentação da Ladeira d				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	4.000,00
	1057 Construcao de Deks em Madeira Interligan				**102.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	102.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 35.200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**35.200,00**
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**35.200,00**
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				**35.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	35.200,00
Anexo II (Redução)					**35.200,00**
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**35.200,00**
	1060 Construcao de um Cais				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
	1062 Reforma e Ampliacao da Vila Olimpica				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	1064 Perfuração de Poço Veredas de Pipa rua d o Fogo				**15.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	15.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**6.000,00**
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**6.000,00**
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				**5.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	4.000,00
	2048 Manut.do Ensino Jovens e Adulto EJA 40%				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**100.000,00**
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**100.000,00**
	1063 Reorg.e Manut.da Reserva de Refaustes				**7.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6102400000	0001	7.000,00
	1064 Perfuração de Poço Veredas de Pipa rua d o Fogo				**78.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	64.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6102400000	0001	14.000,00
	1065 Ampliação da Rede de Abastecimento do Lo				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	2.000,00
	1067 Reforma da Caixa d Agua e Ampliação da R				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	4.000,00
	1068 Melhoramento da Infraestrutura das Estra das				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 24.300,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**24.300,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**24.300,00**
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				**24.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	24.300,00
Anexo II (Redução)					**24.300,00**
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**13.800,00**
	1008 Amortização da Dívida Pública				**13.800,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	13.800,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					**10.500,00**
	1075 Construcao de Parque de Exposicao de Ani mais				**1.500,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102400000	0001	1.500,00
	1076 Construcao de Galpao para Implantacao do				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					**2.000,00**
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					**2.000,00**
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**130.000,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**130.000,00**
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				**130.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					**130.000,00**
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**130.000,00**
	1008 Amortização da Dívida Pública				**130.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**50.000,00**
	1008 Amortização da Dívida Pública				**50.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
09 .001 Secretaria Municipal					**4.000,00**

de Saúde					
	2061 Manut.Bloco Atenção Basica - PACS				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**4.000,00**
	1078 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel				**400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	400,00
	2065 Manut.da Melhor.do Acesso e Qualid. PMAQ				**3.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	3.300,00
	2072 Manut. das Politicas Munic. de Praticas				**300,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	300,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**4.000,00**
	2070 Manut.da Vigil.Epidmiol.e Amb.Saúde				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106600000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**4.000,00**
	1078 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel				**900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102300000	0001	900,00
	1079 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**1.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	1.200,00
	1081 Aquisição e desapropriação de Imovel				**1.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100200000	0001	1.000,00
	1083 Aquisição de Equipamentos e Material Per				**900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	900,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.665,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.665,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**3.665,00**
	2004 Manutenção da Procuradoria				**3.665,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.665,00
Anexo II (Redução)					**3.665,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**3.665,00**
	2005 Manuten.da Controladoria Municipal				**3.665,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.665,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.690,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.690,00**
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					**4.690,00**
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				**4.690,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.690,00
Anexo II (Redução)					**4.690,00**
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**4.690,00**
	1008 Amortização da Dívida Pública				**4.690,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	4.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.800,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.800,00**
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**2.800,00**
	2061 Manut.Bloco Atenção Basica -				**2.800,00**

	PACS				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	2.800,00
Anexo II (Redução)					**2.800,00**
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**2.800,00**
	1008 Amortização da Dívida Pública				**2.800,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.640,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.640,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**3.640,00**
	2005 Manuten.da Controladoria Municipal				**3.640,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.640,00
Anexo II (Redução)					**3.640,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**3.640,00**
	2005 Manuten.da Controladoria Municipal				**3.640,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 34.830,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 34.830,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**34.830,00**
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**34.830,00**
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				**34.830,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	34.830,00
Anexo II (Redução)					**34.830,00**
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					**34.830,00**
	1098 Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas				**4.500,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102400000	0001	4.500,00
	1100 Reforma e Ampl.de Ginasios Esportivos				**9.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	9.000,00
	1101 Recosntrução do Campo de Futebaol e Quad				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
	1103 Construcao de Area de Lazer				**11.330,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	11.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.210,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.210,00**
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**2.210,00**
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				**2.210,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.210,00
Anexo II (Redução)					**2.210,00**
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**2.210,00**
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				**2.210,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.210,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.350,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.350,00**
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					**10.350,00**
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				**10.350,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.350,00
Anexo II (Redução)					**10.350,00**
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					**10.350,00**
	1024 Ampl.do Sistema de Abastecimento Dágua				**10.350,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6102400000	0001	5.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.600,00**
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**12.600,00**
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				**12.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	12.600,00
Anexo II (Redução)					**12.600,00**
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**12.600,00**
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				**1.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.300,00
	2073 Manut.do Conselho Municipal de Saúde				**11.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**10.000,00**
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**10.000,00**
	1007 Amortização e Juros da Div.Junto ao INSS				**200,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	200,00
	1008 Amortização da Dívida Pública				**9.800,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	9.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 16 , DE 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.000,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**12.000,00**
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					**12.000,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**12.000,00**
	2036 Manut.aos Conselhos Mun. de Educação do				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	2.000,00
	2046 Manutenção do Setor do Ensino Infantil				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	9.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	500,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:79ECD66F

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR N° 15

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito deque tratao artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					10.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					10.000,00
	1080 Contr.Ampl.Reforma Und.Posto Saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que tratao artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					10.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					10.000,00
	1019 Construção da Destinação Final de Lixo				4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6102400000	0001	4.000,00
	1020 Aquisição de Imóvel				3.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	3.000,00
	2028	Manutenção do Setor de Transportes			3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					20.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					50.000,00
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					50.000,00
	1026 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6102200000	0001	30.000,00
	1031 Ampliação das Esvcolas:Domitila Castelo;				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102200000	0001	10.000,00
	2033	Manutenção do FUNDEB 40			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto,no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para faze rface ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					10.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					10.000,00
	1080 Contr.Ampl.Reforma Und.Posto Saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102300000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102300000	0001	2.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5102300000	0001	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					100.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	60.000,00
	2071 Manutenção da Farmacia Basica				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	15.000,00
	2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00

10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					100.000,00
	1091 Aquisição de Imóvel				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	10.000,00
	2084 Manut.do Programa Bolsa Familia IGD				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	20.000,00
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50.000,00
	2092 Manutenção do IGD SUAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00
	2093 Manutenção do Programa ACESSUAS/PROMATEC				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que Trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					45.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				45.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					45.000,00
	1012 Construção de Pórtico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
	1013 Construção de Centro de Convenções,Escol				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	30.000,00
	1014 Reforma e Adequação do Portico				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102400000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					6.000,00
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					6.000,00
	2082 Manutenção do Programa de Enfretamento à				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.300,00
	2091 Apoio Ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social				2.200,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					70.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				70.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					70.000,00
	1012 Construção de Pórtico				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102400000	0001	5.000,00
	1015 Instalação de Projetos de Trens Funilare s				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	50.000,00
	2023 Instação de Sistema de Monitoramento por				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	2026 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					75.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	75.000,00
Anexo II (Redução)					75.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					75.000,00
	1032 Restrutura e Equipar a Biblioteca Munici pal				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	3.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					20.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					20.000,00
	1070 Instalação de Sinalização de Ruas, Av e				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					3.000,00
	2012 Pag.de Contribuição do PASEP				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					3.000,00
	1008 Amortização da Dívida Pública				1.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	1.500,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					4.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					10.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	6.000,00
	2062 Manut.Bloco Atenção Basica - PABFIXO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					1.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					15.000,00
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0101700000	0001	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					20.000,00
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					20.000,00
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0101700000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					3.000,00
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					3.000,00
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0101700000	0001	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					55.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					25.000,00
	1030 Cons.de Salas de Aulas na Escola Miguel				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102200000	0001	10.000,00
	1031 Ampliação das Esvcolas:Domitila Castelo;				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102200000	0001	10.000,00
	1034 Construção do Centro de Reabilitação Edu				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102200000	0001	5.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					10.000,00
	2092 Manutenção do IGD SUAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	5.000,00
	2093Manutenção do Programa ACESSUAS/PROMATEC				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	5.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					20.000,00
	1098 Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face aoc rédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					25.000,00
	2039 Manutenção do Programa do Transporte				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					25.000,00
	1005 Aquisicao de Equipamento				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	1006 Aquisição de Veiculo				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					11.500,00
	2039 Manutenção do Programa do Transporte				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					11.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					11.500,00
	1025 Construção Ampliação e Reformas de Escol as				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102200000	0001	1.500,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito deque trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					10.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					10.000,00
	2070 Manut.da Vigil.Epidmiol.e Amb.Saúde				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	2.000,00
	2071 Manutenção da Farmacia Basica				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106700000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106700000	0001	1.000,00
	2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					20.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					20.000,00
	1073 Aquisição de Imoveis				15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	15.000,00
	1074 Construcao de Frigorifico Publico				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 15 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito deque trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					4.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					4.000,00
	1041 Pavimentacao da Rua Pirambu				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0112100000	0001	4.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:21AE9625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°49/2017

PORTARIA Nº 49 , DE 01 de março de 2017

Tibau do Sul/RN, 01 de março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.011.850,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.200,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	200,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					97.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				86.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	48.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	34.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00

	2018 Manutenção do Setor de Arquivo,Patrimoni				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	11.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					66.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				66.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.500,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					168.850,00
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	85.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				83.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.350,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					261.000,00
	1026 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen				220.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5102200000	0001	220.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				31.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	18.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Des. da Educação - PDE				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	10.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					21.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
	2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					6.000,00
	2057 Manutenção do Setor de Agricultura				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					275.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	100.000,00
	2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	25.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					33.800,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				33.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	22.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					82.000,00
	2103 Promoção de Eventos Culturais				67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	67.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					1.011.850,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.200,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	200,00
	2004 Manutenção da Procuradoria				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					105.500,00
	1009 Amortização e Juros da Div.Junto ao FGTS				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	5.000,00
	2010 Implantação do Orçamento Participativo				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				69.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4109000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 0100000000		0001	500,00
	2017 Contribuição à FEMURN e CNM				17.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.000,00
	2018 Manutenção do Setor de Arquivo,Patrimoni				5.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	800,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					66.000,00
	2019 Promocao de Eventos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
	2021 Criação e Manutenção de Calendarios de E ventos				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					11.150,00
	1021 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				9.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					287.200,00
	1026 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	40.000,00
	1027 Aquisição de Imovel				50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	50.000,00
	1029 Instalação de Salas de Aulas				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5102200000	0001	10.000,00
	1032 Restrutura e Equipar a Biblioteca Munici pal				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	10.000,00
	1033 Construção de Unidade Escolar Creche				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102200000	0001	30.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				69.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	50.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	20.000,00
	2036 Manut.aos Conselhos Mun. de Educação do				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	2.000,00
	2046 Manutenção do Setor do Ensino Infantil				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	3.000,00
	2050 Manutenção do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	5.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					202.000,00
	1039 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos				8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	85.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				67.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101600000	0001	10.000,00
	2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					11.000,00
	1071 Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultu.				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.000,00
	2058 Manutenção do Setor de Pesca				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					278.500,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				243.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	70.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100200000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	62.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	20.000,00
	2073 Manut.do Conselho Municipal de Saúde				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	10.000,00
	2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	10.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					11.300,00
	2101 Revisão de Cadastro Mobiliario e Imobil				3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				7.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					38.000,00
	2103 Promoção de Eventos Culturais				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	500,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.500,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				13.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:E6E15003

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA N°73/2017

PORTARIA Nº 73 , DE 01 de maio de 2017

Tibau do Sul/RN, 01 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.456.930,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**240.000,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**236.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	230.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.500,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**782.400,00**
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				**757.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	300.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	15.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	44.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4109000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	98.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	87.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	43.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	99.300,00
	2014 Contribuiçaoao PASEP em Atraso				**25.000,00**

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	10.000,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000 0001	15.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo		**59.900,00**
2020 Manutenção da Secretaria de Turismo		**51.900,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	5.400,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000 0001	6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	24.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000 0001	15.000,00
2026 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo		**8.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	8.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos		**4.080.780,00**
1021 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos		**2.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000 0001	2.000,00
2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia		**3.190.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000 0001	190.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000 0001	1.500.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101700000 0001	1.500.000,00
2028 Manutenção do Setor de Transportes		**888.780,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	600.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	159.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	99.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	30.280,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação		**213.000,00**
2030 Manutenção do Ensino Fundamental		**167.500,00**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000 0001	1.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000 0001	166.000,00
2041 Manutenção do Programa do Transporte		**41.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000 0001	41.000,00
2046 Manutenção do Setor do Ensino Infantil		**500,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000 0001	500,00
2050 Manutenção do Setor do Ensino de Jovens e Adultos		**4.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000 0001	4.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien		**6.500,00**
2053 Manutenção do Setor de Urbanismo		**4.500,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	4.500,00
2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente		**2.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	2.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca		**2.000,00**
2057 Manutenção do Setor de Agricultura		**2.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	2.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde		**725.300,00**
2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude		**668.500,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000 0001	152.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100200000 0001	280.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000 0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000 0001	143.500,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100200000 0001	7.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000 0001	55.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000 0001	28.500,00
2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF		**800,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000 0001	800,00
2065 Manut.da Melhor.do Acesso e Qualid. PMAQ		**10.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000 0001	10.000,00
2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.		**46.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000 0001	46.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		**20.000,00**
2086 Manut. do Programa de Beneficios Eventua is.		**20.000,00**
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000 0001	20.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação		**145.350,00**
2102 Manutenção da Secretaria de Tributação		**145.350,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	5.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	125.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000 0001	500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	9.350,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	5.500,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer		**181.700,00**
1098 Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas		**25.000,00**
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102400000 0001	25.000,00
1101 Recosntrução do Campo de Futebaol e Quad		**10.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000 0001	10.000,00
2103 Promoção de Eventos Culturais		**94.700,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000 0001	9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	85.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000 0001	700,00
2105 Manutenção do Setor de Cultura		**37.500,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	7.500,00
2106 Manutenção do Setor do Desporto		**14.500,00**
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000 0001	7.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	7.000,00
Anexo II (Redução)		**6.456.930,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito		**53.250,00**
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito		**23.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	4.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000 0001	9.500,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	2.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	5.500,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000 0001	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	1.000,00

2004 Manutenção da Procuradoria			**8.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
2005 Manuten.da Controladoria Municipal			**12.900,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	7.500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	900,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	400,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
2006 Manut.e Reaparelhamento da Guarda Munic.			**3.600,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	700,00
2007 Manutenção do Conselho Municipal dos Dir			**5.250,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.250,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
2009 Manut.do Fundo da Infan.e Adolesc. FIA			**500,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças			**150.850,00**
1007 Amortização e Juros da Div.Junto ao INSS			**2.600,00**
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	2.600,00
1009 Amortização e Juros da Div.Junto ao FGTS			**4.900,00**
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	4.900,00
2010 Implantação do Orçamento Participativo			**1.000,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
2011 Manutenção da Secretaria Administração			**108.440,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.950,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.800,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.450,00
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	500,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	700,00
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	350,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	10.700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.340,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4109000000	0001	1.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.400,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	23.100,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.900,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.750,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	14.000,00
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	100,00
2012 Pag.de Contribuição do PASEP			**2.600,00**
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	1.900,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	700,00
2013 Pag.de Senteças Judiciais			**180,00**
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	180,00
2014 Contribuiçaoao PASEP em Atraso			**16.500,00**
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	6.500,00
2015 Encargos da Dívida Pública			**9.000,00**
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	9.000,00
2016 Contribuição a AMLAP			**750,00**
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	750,00
2017 Contribuição à FEMURN e CNM			**3.250,00**
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	2.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	750,00
2018 Manutenção do Setor de Arquivo,Patrimoni			**1.630,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	150,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	450,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	150,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	150,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	150,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	180,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo			**313.800,00**
1011 Impl.de Postos de Informação Turísticas			**15.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	15.000,00
1012 Construção de Pórtico			**40.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	40.000,00
1014 Reforma e Adequação do Portico			**4.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
1015 Instalação de Projetos de Trens Funilare s			**8.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
1016 Construção de Balneario Publico			**1.500,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.500,00

1018 Construcao de Calcadao Interligando a Es			**31.500,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	31.500,00
2019 Promocao de Eventos			**8.000,00**
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.000,00
2020 Manutenção da Secretaria de Turismo			**33.900,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	11.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
2022 Manutenção de Ações e Prospecção do Dest			**7.900,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
2023 Instação de Sistema de Monitoramento por			**7.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00
2024 Sinatização Turística e Estruturação dos			**29.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
2025 Consultoria para Planejamento Estratégic			**10.500,00**
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
2026 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo			**117.500,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	48.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	18.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.500,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	13.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	4.500,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos			**1.559.180,00**
1019 Construção da Destinação Final de Lixo			**70.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	70.000,00
1020 Aquisição de Imóvel			**42.000,00**
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	42.000,00
1021 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos			**10.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
1022 Construção de três lombadas Anel Viario			**4.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	4.000,00
1023 Perfur.e instalação de Poços Tubulares			**85.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	75.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6102400000	0001	10.000,00
2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia			**1.320.400,00**
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	1.204.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101700000	0001	30.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0101700000	0001	46.000,00
2028 Manutenção do Setor de Transportes			**27.780,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.900,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	300,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.730,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	50,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação			**1.596.350,00**
2029 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar			**160.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	140.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	5.000,00
2030 Manutenção do Ensino Fundamental			**329.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	150.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	25.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	10.000,00
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100100000	0001	3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	8.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100100000	0001	2.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	5.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100100000	0001	6.500,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	5.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100100000	0001	12.500,00
3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	0100100000	0001	7.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	51.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	18.500,00
3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	0100100000	0001	7.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	2.500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100100000	0001	6.000,00
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100100000	0001	8.500,00
2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto			**3.500,00**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105900000	0001		2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105900000	0001		500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105900000	0001		1.000,00
2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				**18.500,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001		4.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001		2.500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101500000	0001		500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001		9.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001		500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001		500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101500000	0001		1.000,00
2033 Manutenção do FUNDEB 40				**606.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001		5.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001		15.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001		20.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001		9.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0101900000	0001		4.000,00
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	0101900000	0001		4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001		260.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0101900000	0001		9.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001		91.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001		110.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001		79.000,00
2034 Manutenção do FUNDEB 60				**28.000,00**
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0101800000	0001		8.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001		20.000,00
2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				**35.400,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001		30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001		5.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001		400,00
2036 Manut.aos Conselhos Mun. de Educação do				**14.950,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001		6.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100100000	0001		2.500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001		500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001		1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001		2.550,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001		500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001		500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001		900,00
2038 Manutenção do Programa do Transporte				**51.900,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000	0001		2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5102200000	0001		48.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102200000	0001		400,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102200000	0001		1.500,00
2039 Manutenção do Programa do Transporte				**59.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001		8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001		50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001		1.000,00
2041 Manutenção do Programa do Transporte				**16.000,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5102200000	0001		5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102200000	0001		11.000,00
2042 Manutenção do Programa do Transporte				**68.500,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001		9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001		1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106100000	0001		8.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001		9.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001		40.000,00
2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %				**10.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001		10.000,00
2044 Manutenção PNATE/INFANTIL				**52.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001		8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001		5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106100000	0001		

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:C18BD405

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA N°73/2017

PORTARIA Nº 73 , DE 01 de maio de 2017

Tibau do Sul/RN, 01 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.456.930,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**240.000,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**236.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	230.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.500,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00

03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças			**782.400,00**
2011 Manutenção da Secretaria Administração			**757.400,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	300.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	15.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	44.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4109000000	0001	10.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	60.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	98.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	87.600,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	43.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	99.300,00
2014 Contribuiçaoao PASEP em Atraso			**25.000,00**
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	15.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo			**59.900,00**
2020 Manutenção da Secretaria de Turismo			**51.900,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.400,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	24.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
2026 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo			**8.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos			**4.080.780,00**
1021 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos			**2.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia			**3.190.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	190.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	1.500.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101700000	0001	1.500.000,00
2028 Manutenção do Setor de Transportes			**888.780,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	600.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	159.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	99.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.280,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação			**213.000,00**
2030 Manutenção do Ensino Fundamental			**167.500,00**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	1.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	166.000,00
2041 Manutenção do Programa do Transporte			**41.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000	0001	41.000,00
2046 Manutenção do Setor do Ensino Infantil			**500,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	500,00
2050 Manutenção do Setor do Ensino de Jovens e Adultos			**4.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	4.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien			**6.500,00**
2053 Manutenção do Setor de Urbanismo			**4.500,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente			**2.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca			**2.000,00**
2057 Manutenção do Setor de Agricultura			**2.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde			**725.300,00**
2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude			**668.500,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	152.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	280.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	143.500,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100200000	0001	7.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	55.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	28.500,00
2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF			**800,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	800,00
2065 Manut.da Melhor.do Acesso e Qualid. PMAQ			**10.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	10.000,00
2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.			**46.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	46.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social			**20.000,00**
2086 Manut. do Programa de Beneficios Eventua is.			**20.000,00**
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	20.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação			**145.350,00**
2102 Manutenção da Secretaria de Tributação			**145.350,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	125.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.350,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.500,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer			**181.700,00**
1098 Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas			**25.000,00**
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102400000	0001	25.000,00
1101 Recosntrução do Campo de Futebaol e Quad			**10.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
2103 Promoção de Eventos Culturais			**94.700,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	85.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	700,00
2105 Manutenção do Setor de Cultura			**37.500,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.500,00
2106 Manutenção do Setor do Desporto			**14.500,00**

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000 0001	7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	7.000,00
Anexo II (Redução)			**6.456.930,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito			**53.250,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito		**23.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000 0001	9.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	2.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	5.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000 0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	1.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria		**8.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	1.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000 0001	1.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000 0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000 0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	3.000,00
	2005 Manuten.da Controladoria Municipal		**12.900,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000 0001	7.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000 0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	900,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000 0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000 0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	400,00
	2006 Manut.e Reaparelhamento da Guarda Munic.		**3.600,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000 0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000 0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	700,00
	2007 Manutenção do Conselho Municipal dos Dir		**5.250,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000 0001	2.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	2.000,00
	2009 Manut.do Fundo da Infan.e Adolesc. FIA		**500,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	500,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças			**150.850,00**
	1007 Amortização e Juros da Div.Junto ao INSS		**2.600,00**
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000 0001	2.600,00
	1009 Amortização e Juros da Div.Junto ao FGTS		**4.900,00**
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000 0001	4.900,00
	2010 Implantação do Orçamento Participativo		**1.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000 0001	1.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração		**108.440,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	1.950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	6.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000 0001	8.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	2.450,00
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000 0001	500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000 0001	700,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000 0001	350,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000 0001	10.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	8.340,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4109000000 0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000 0001	2.400,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000 0001	23.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000 0001	2.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	17.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	6.750,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000 0001	14.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000 0001	100,00
	2012 Pag.de Contribuição do PASEP		**2.600,00**
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000 0001	1.900,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000 0001	700,00
	2013 Pag.de Senteças Judiciais		**180,00**
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000 0001	180,00
	2014 Contribuiçaoao PASEP em Atraso		**16.500,00**
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	10.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000 0001	6.500,00
	2015 Encargos da Dívida Pública		**9.000,00**
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000 0001	9.000,00
	2016 Contribuição a AMLAP		**750,00**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	750,00
	2017 Contribuição à FEMURN e CNM		**3.250,00**
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000 0001	2.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	750,00
	2018 Manutenção do Setor de Arquivo,Patrimoni		**1.630,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	150,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000 0001	450,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	150,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000 0001	150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	150,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	180,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo			**313.800,00**
1011 Impl.de Postos de Informação Turísticas			**15.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	15.000,00
1012 Construção de Pórtico			**40.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	40.000,00
1014 Reforma e Adequação do Portico			**4.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
1015 Instalação de Projetos de Trens Funilare s			**8.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
1016 Construção de Balneario Publico			**1.500,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.500,00
1018 Construcao de Calcadao Interligando a Es			**31.500,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	31.500,00
2019 Promocao de Eventos			**8.000,00**
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.000,00
2020 Manutenção da Secretaria de Turismo			**33.900,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	10.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	11.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
2022 Manutenção de Ações e Prospecção do Dest			**7.900,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
2023 Instação de Sistema de Monitoramento por			**7.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00
2024 Sinatização Turística e Estruturação dos			**29.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
2025 Consultoria para Planejamento Estratégic			**10.500,00**
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
2026 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo			**117.500,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	48.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	18.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.500,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	13.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	4.500,00
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	4.500,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos			**1.559.180,00**
1019 Construção da Destinação Final de Lixo			**70.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	70.000,00
1020 Aquisição de Imóvel			**42.000,00**
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	42.000,00
1021 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos			**10.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
1022 Construção de três lombadas Anel Viario			**4.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	4.000,00
1023 Perfur.e instalação de Poços Tubulares			**85.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	75.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6102400000	0001	10.000,00
2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia			**1.320.400,00**
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	1.204.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101700000	0001	30.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0101700000	0001	46.000,00
2028 Manutenção do Setor de Transportes			**27.780,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.900,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	300,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.730,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	50,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação			**1.596.350,00**
2029 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar			**160.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	140.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	5.000,00
2030 Manutenção do Ensino Fundamental			**329.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	150.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100100000	0001	25.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	10.000,00
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100100000	0001	3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	8.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100100000	0001	2.500,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000 0001	5.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100100000 0001	6.500,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000 0001	5.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100100000 0001	12.500,00
3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	0100100000 0001	7.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000 0001	51.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000 0001	18.500,00
3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	0100100000 0001	7.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000 0001	2.500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100100000 0001	6.000,00
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100100000 0001	8.500,00
2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto		**3.500,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105900000 0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105900000 0001	500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105900000 0001	1.000,00
2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado		**18.500,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101500000 0001	4.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101500000 0001	2.500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101500000 0001	500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000 0001	9.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000 0001	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000 0001	500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101500000 0001	1.000,00
2033 Manutenção do FUNDEB 40		**606.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000 0001	5.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000 0001	15.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101900000 0001	20.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000 0001	9.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0101900000 0001	4.000,00
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	0101900000 0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000 0001	260.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0101900000 0001	9.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000 0001	91.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000 0001	110.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000 0001	79.000,00
2034 Manutenção do FUNDEB 60		**28.000,00**
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0101800000 0001	8.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000 0001	20.000,00
2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE		**35.400,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000 0001	30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000 0001	5.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000 0001	400,00
2036 Manut.aos Conselhos Mun. de Educação do		**14.950,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000 0001	6.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100100000 0001	2.500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000 0001	500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000 0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000 0001	2.550,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000 0001	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000 0001	500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000 0001	900,00
2038 Manutenção do Programa do Transporte		**51.900,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000 0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5102200000 0001	48.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102200000 0001	400,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102200000 0001	1.500,00
2039 Manutenção do Programa do Transporte		**59.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000 0001	8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000 0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000 0001	1.000,00
2041 Manutenção do Programa do Transporte		**16.000,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5102200000 0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102200000 0001	11.000,00
2042 Manutenção do Programa do Transporte		**68.500,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000 0001	9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000 0001	1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106100000 0001	8.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000 0001	9.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000 0001	40.000,00
2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %		**10.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000 0001	10.000,00
2044 Manutenção PNATE/INFANTIL		**52.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000 0001	8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000 0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106100000 0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000 0001	9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000 0001	20.000,00
2046 Manutenção do Setor do Ensino Infantil		**10.500,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000 0001	10.500,00
2047 Manut. do Programa da Merenda Escolar/ INFANTIL		**95.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000 0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000 0001	90.000,00
2048 Manut.do Ensino Jovens e Adulto EJA 40%		**5.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000 0001	5.000,00
2049 Manutenção do EJA - 60%		**6.600,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000 0001	1.200,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000 0001	400,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000 0001	4.500,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000 0001	500,00
2050 Manutenção do Setor do Ensino de Jovens e Adultos		**4.000,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000 0001	4.000,00

2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial			**22.500,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	7.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101500000	0001	2.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	7.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	2.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101500000	0001	1.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien			**1.192.000,00**
2052 Manutenção do Setor de Obras			**844.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	200.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	109.000,00
2053 Manutenção do Setor de Urbanismo			**347.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	16.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	204.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101600000	0001	20.000,00
2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente			**1.000,00**
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca			**75.000,00**
1072 Apoio ao Pequeno Pescador			**28.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
2057 Manutenção do Setor de Agricultura			**14.500,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
2058 Manutenção do Setor de Pesca			**32.500,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	18.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde			**845.300,00**
2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude			**270.500,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	15.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	15.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	12.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100200000	0001	2.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	133.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100400000	0001	10.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100200000	0001	7.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	13.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100200000	0001	10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	5.500,00
3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	0100200000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	4.500,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	10.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	11.500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100200000	0001	2.000,00
2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF			**145.800,00**
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	57.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	38.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	10.000,00
2061 Manut.Bloco Atenção Basica - PACS			**47.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	25.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	12.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00
2062 Manut.Bloco Atenção Basica - PABFIXO			**93.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	13.000,00
2067 Manutenção do CAPS - II			**13.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	6.000,00
2068 Manutenção do NASF			**30.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	20.000,00
2069 Manutenção da Vigilancia Sanitaria			**30.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	30.000,00
2070 Manut.da Vigil.Epidmiol.e Amb.Saúde			**40.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	40.000,00
2071 Manutenção da Farmacia Basica			**20.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	20.000,00
2073 Manut.do Conselho Municipal de Saúde			**9.000,00**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	3.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	500,00
2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.			**133.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	100.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000 0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000 0001	26.000,00
	2075 Transferencia de Recursos a Prestadores		**5.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000 0001	5.000,00
	2076 Conferencia Municipal da Saúde		**9.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000 0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000 0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000 0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000 0001	500,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social			**483.000,00**
	2078 Manut.de Convivência e Fortalecimento de		**5.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001	5.000,00
	2081 Manut. do Serviço de Convivencia e Fort.		**3.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000 0001	3.000,00
	2082 Manutenção do Programa de Enfretamento à		**8.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	3.000,00
	2083 Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinc		**10.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001	10.000,00
	2084 Manut.do Programa Bolsa Familia IGD		**60.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000 0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000 0001	10.000,00
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		**30.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100400000 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	5.000,00
	2086 Manut. do Programa de Beneficios Eventua is.		**105.000,00**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000 0001	8.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000 0001	97.000,00
	2087 Manut. do Servico de Protecao e Atendime		**70.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001	35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000 0001	35.000,00
	2092 Manutenção do IGD SUAS		**30.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000 0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000 0001	20.000,00
	2093 Manutenção do Programa ACESSUAS/PROMATEC		**35.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000 0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000 0001	10.000,00
	2097 Manut. do Servico de Protecao e Atendime		**114.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000 0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000 0001	40.000,00
	2098 Manut. do Programa BPC na Escola		**10.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000 0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000 0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000 0001	2.500,00
	2100 Manutenção do Setor de Habitação		**3.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	3.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação			**35.200,00**
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação		**35.200,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000 0001	20.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	2.600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000 0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	100,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer			**153.000,00**
	1097 Reforma e Ampliacao da Biblioteca		**15.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000 0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000 0001	10.000,00
	1098 Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas		**15.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000 0001	15.000,00
	2103 Promoção de Eventos Culturais		**7.750,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	250,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000 0001	250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	6.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000 0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	250,00
	2104 Inst.e Manut.da Banda de Musica Oficial		**2.750,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000 0001	750,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000 0001	750,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000 0001	250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001	250,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000 0001	750,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura		**54.800,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000 0001	30.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:9C3660B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°93/2017

PORTARIA Nº 93 , DE 03 de julho de 2017

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.129.018,90
02 .001 Gabinete do Prefeito					146.500,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
	2004 Manutenção da Procuradoria				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	140.000,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					1.181.500,00
	1008 Amortização da Dívida Pública				289.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	289.000,00
	1009 Amortização e Juros da Div.Junto ao FGTS				246.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	246.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				496.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	154.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	52.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	30.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	254.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	2012 Pag.de Contribuição do PASEP				150.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	125.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					53.500,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				49.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	36.000,00
	2026	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo			4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.500,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					320.304,00
	1021 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos				42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	42.000,00
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				112.804,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0101700000	0001	62.804,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				165.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	118.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	47.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					627.500,00
	1026 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	35.000,00
	2029 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	110.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				83.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	23.500,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	70.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				147.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	147.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	5.500,00
	2038 Manutenção do Programa do Transporte				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102200000	0001	6.000,00
	2039 Manutenção do Programa do Transporte				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	1.000,00
	2041 Manutenção do Programa do Transporte				51.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000	0001	40.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102200000	0001	11.700,00
	2042 Manutenção do Programa do Transporte				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	30.000,00
	2046 Manutenção do Setor do Ensino Infantil				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	7.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					48.500,00
	1053 Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	35.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.500,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					50.000,00

	2057 Manutenção do Setor de Agricultura				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					1.428.000,00
	1078 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5102300000	0001	50.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				561.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	189.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100200000	0001	16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	164.000,00
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	100.000,00
	2061 Manut.Bloco Atenção Basica - PACS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	20.000,00
	2062 Manut.Bloco Atenção Basica - PABFIXO				103.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	13.000,00
	2065 Manut.da Melhor.do Acesso e Qualid. PMAQ				274.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	235.000,00
	2070 Manut.da Vigil.Epidmiol.e Amb.Saúde				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	12.000,00
	2071 Manutenção da Farmacia Basica				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	7.000,00
	2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	45.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					12.000,00
	2080 Manut. do Serviço de Convivencia e fort.				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	1.000,00
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
	2086 Manut. do Programa de Beneficios Eventua is.				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	8.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					80.450,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				80.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	36.850,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					180.764,90
	1100 Reforma e Ampl.de Ginasios Esportivos				35.514,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	35.514,90
	1101 Recosntrução do Campo de Futebaol e Quad				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	2103 Promoção de Eventos Culturais				47.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				66.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	66.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	750,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					4.129.018,90
02 .001 Gabinete do Prefeito					7.500,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2007 Manutenção do Conselho Municipal dos Dir				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					83.500,00
	1007 Amortização e Juros da Div.Junto ao INSS				19.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	19.000,00
	1010 Aquisi.de Equip.e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				59.150,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	100,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.150,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	24.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	26.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	250,00
	2016 Contribuição a AMLAP				150,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	150,00
	2017 Contribuição à FEMURN e CNM				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					53.500,00
	2019 Promocao de Eventos				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2021 Criação e Manutenção de Calendarios de E ventos				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
	2022 Manutenção de Ações e Prospecção do Dest				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2024 Sinatização Turística e Estruturação dos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	2026 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					23.000,00
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	20.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.001.500,00
	1025 Construção Ampliação e Reformas de Escol as				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102200000	0001	30.000,00
	1027 Aquisição de Imovel				30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	30.000,00
	1028 Construção e Reformas de Quadras de Esportes				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	5.000,00
	1030 Cons.de Salas de Aulas na Escola Miguel				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102200000	0001	10.000,00
	2029 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				143.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100100000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	4.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	0100100000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100100000	0001	1.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101900000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101900000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0101900000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	115.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	90.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				48.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	48.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	4.000,00
	2036 Manut.aos Conselhos Mun. de Educação do				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	1.000,00
	2037 Construção de Biblioteca				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102200000	0001	10.000,00
	2038 Manutenção do Programa do Transporte				3.200,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5102200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102200000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102200000	0001	500,00
	2039 Manutenção do Programa do Transporte				67.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106100000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	30.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Des. da Educação - PDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	10.000,00
	2041 Manutenção do Programa do Transporte				19.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000	0001	12.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5102200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102200000	0001	2.000,00
	2042 Manutenção do Programa do Transporte				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	14.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	5.000,00
	2044 Manutenção PNATE/INFANTIL				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106100000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106100000	0001	1.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil 60%				140.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	5.000,00
	2046 Manutenção do Setor do Ensino Infantil				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100100000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100100000	0001	2.000,00
	2047 Manut. do Programa da Merenda Escolar/ INFANTIL				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	10.000,00
	2048 Manut.do Ensino Jovens e Adulto EJA 40%				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101900000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101500000	0001	10.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					372.500,00
	1050 Aquisição de Imoveis				35.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	35.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	189.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	61.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				32.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	32.000,00
	2055 Elaboracao de Projeto para Urbanizacao d				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					158.804,00
	1071 Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultu.				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
	1072 Apoio ao Pequeno Pescador				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	1076 Construcao de Galpao para Implantacao do				20.304,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.304,00
	2057 Manutenção do Setor de Agricultura				42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	28.000,00

	2058 Manutenção do Setor de Pesca				50.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	14.500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					1.440.100,00
	1077 Manutenção e Ampliação do Programa de				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102300000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102300000	0001	50.000,00
	1078 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	15.000,00
	1079 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5102300000	0001	20.000,00
	1082 Construção de Multiclinica				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0104200000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102300000	0001	20.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				58.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	32.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100200000	0001	4.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	5.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	8.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	200,00
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				55.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	25.000,00
	2061 Manut.Bloco Atenção Basica - PACS				71.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	35.000,00
	2062 Manut.Bloco Atenção Basica - PABFIXO				91.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	35.000,00
	2063 Manut.Bloco Atenção Basica - Saúde Bucal				76.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	20.000,00
	2064 Manut.dos Prog.Fin.por Trans.Fundo a Fun				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	20.000,00
	2065 Manut.da Melhor.do Acesso e Qualid. PMAQ				34.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	6.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	2.000,00
	2066 Manut.Prog.Saúde na Escola - PSE				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	20.000,00
	2067 Manutenção do CAPS - II				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106500000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106500000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	2.000,00
	2068 Manutenção do NASF				106.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	20.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	40.000,00
	2069 Manutenção da Vigilancia Sanitaria				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	10.000,00
	2070 Manut.da Vigil.Epidmiol.e Amb.Saúde				74.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	10.000,00
	2071 Manutenção da Farmacia Basica				137.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106700000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106700000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106700000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106700000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106700000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106700000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106700000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106700000	0001	20.000,00
	2072 Manut. das Politicas Munic. de Praticas				57.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	25.000,00
	2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.				208.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106500000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	40.000,00
	2077 Manutenção do Setor de Saneamneto				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					915.400,00
	1089 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00
	1090 Construção e Instalação de Unidades de A				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102100000	0001	32.000,00
	1092 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	1.000,00
	1093 Construção de Unidades de Assistencia Comunitaria				66.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102100000	0001	66.000,00
	2078 Manut.de Convivência e Fortalecimento de				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
	2079 Assistencia a Pessoa com Deficiencia				19.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	7.800,00
	2081 Manut. do Serviço de Convivencia e Fort.				20.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.900,00
	2082 Manutenção do Programa de Enfretamento à				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2084 Manut.do Programa Bolsa Familia IGD				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	7.000,00
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100400000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	38.000,00
	2086 Manut. do Programa de Beneficios Eventua is.				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	9.000,00
	2087 Manut. do Servico de Protecao e Atendime				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
	2088 Estr.Serv.Atend.Criança 0 a 6 anos				22.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
	2089 Manut.do Programa Mesa Farta				243.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	183.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	60.000,00
	2090 Implantação Programa Combate as Drogas				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
	2091 Apoio Ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção do IGD SUAS				27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	22.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
	2093 Manutenção do Programa ACESSUAS/PROMATEC				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
	2094 Promocao da Conferencia de Assistencia Social				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	2096 Promoção da Conferencia Municipal das Cidades				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
	2097 Manut. do Servico de Protecao e Atendime				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
	2098 Manut. do Programa BPC na Escola				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
	2099 Doação de Mat.p/Melho.da Casa Propria				112.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	62.000,00
	2100 Manutenção do Setor de Habitação				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					2.450,00
	2101 Revisão de Cadastro Mobiliario e Imobil				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				2.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					70.764,90
	1097 Reforma e Ampliacao da Biblioteca				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	1098 Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1099 Aquisição de Equip. e Material Permanent				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	1100 Reforma e Ampl.de Ginasios Esportivos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	1101 Recosntrução do Campo de Futebaol e Quad				514,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	514,90
	2103 Promoção de Eventos Culturais				1.750,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	250,00
	2104 Inst.e Manut.da Banda de Musica Oficial				5.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				11.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	250,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:898A9D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°125/2017

PORTARIA Nº 125 , DE 01 de setembro de 2017
Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2017

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.528.290,00
01 .001 Câmara Municipal					10.500,00
	1004 Camara Cultura Viva				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Camara				8.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.500,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					53.400,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				13.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	10.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.500,00
	2005 Manuten.da Controladoria Municipal				33.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	33.600,00
	2007 Manutenção do Conselho Municipal dos Dir				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					238.530,00
	1007 Amortização e Juros da Div.Junto ao INSS				1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	1.000,00
	1008 Amortização da Dívida Pública				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	50.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				168.950,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	73.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	80.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	12.000,00
	2012 Pag.de Contribuição do PASEP				7.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	7.000,00
	2013 Pag.de Senteças Judiciais				11.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	11.000,00
	2018 Manutenção do Setor de Arquivo,Patrimoni				580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	580,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					10.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					190.000,00
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	51.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				139.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	53.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					871.410,00
	2029 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar				90.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	40.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	50.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				136.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	52.800,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	81.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	44.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	500.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				14.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	1.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	13.100,00
	2038 Manutenção do Programa do Transporte				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102200000	0001	1.000,00
	2039 Manutenção do Programa do Transporte				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	1.000,00
	2041 Manutenção do Programa do Transporte				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000	0001	35.000,00
	2042 Manutenção do Programa do Transporte				11.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	3.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					237.000,00
	1053 Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				205.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	204.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101600000	0001	15.000,00
	2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					15.000,00
	2057 Manutenção do Setor de Agricultura				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					648.250,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				381.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100200000	0001	3.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	195.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	175.600,00
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				7.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	7.150,00
	2062 Manut.Bloco Atenção Basica - PABFIXO				99.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	86.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	13.500,00
	2063 Manut.Bloco Atenção Basica - Saúde Bucal				33.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	33.500,00
	2065 Manut.da Melhor.do Acesso e Qualid. PMAQ				80.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	65.000,00
	2070 Manut.da Vigil.Epidmiol.e Amb.Saúde				19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106600000	0001	19.000,00
	2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	27.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					63.500,00
	2081 Manut. do Serviço de Convivencia e Fort.				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	5.000,00
	2084 Manut.do Programa Bolsa Familia IGD				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	9.000,00
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				32.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	2086 Manut. do Programa de Beneficios Eventua is.				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	17.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					2.200,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.200,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					188.500,00
	1098 Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas				40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102400000	0001	40.000,00
	1100 Reforma e Ampl.de Ginasios Esportivos				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
	2103 Promoção de Eventos Culturais				125.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	110.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	500,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.528.290,00
01 .001 Câmara Municipal					10.500,00
	1003 Projeto Camara Cidada				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.000,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Camara				8.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	8.500,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					11.800,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2004 Manutenção da Procuradoria				1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
	2005 Manuten.da Controladoria Municipal				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2006 Manut.e Reaparelhamento da Guarda Munic.				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	2007 Manutenção do Conselho Municipal dos Dir				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.200,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200,00
	2009 Manut.do Fundo da Infan.e Adolesc. FIA				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					27.530,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				26.260,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	84,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.540,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	116,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	70,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	150,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
	2012 Pag.de Contribuição do PASEP				20,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	20,00
	2015 Encargos da Dívida Pública				1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	1.000,00
	2016 Contribuição a AMLAP				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2017 Contribuição à FEMURN e CNM				50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
	2018 Manutenção do Setor de Arquivo,Patrimoni				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					38.000,00
	2019 Promocao de Eventos				9.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.500,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
	2021 Criação e Manutenção de Calendarios de E ventos				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
	2023 Instação de Sistema de Monitoramento por				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
	2024 Sinatização Turística e Estruturação dos				1.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
	2025 Consultoria para Planejamento Estratégic				1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
	2026 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				17.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	500,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					18.000,00
	1019 Construção da Destinação Final de Lixo				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	10.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	50,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					203.410,00
	2029 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	16.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				66.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	14.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100100000	0001	900,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100100000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	850,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	9.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	800,00
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	9.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100100000	0001	750,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100100000	0001	500,00
	2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	500,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				32.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0101900000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0101900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101900000	0001	2.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				5.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	1.610,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	100,00
	2036 Manut.aos Conselhos Mun. de Educação do				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	100,00
	2038 Manutenção do Programa do Transporte				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000	0001	1.000,00
	2039 Manutenção do Programa do Transporte				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106100000	0001	2.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Des. da Educação - PDE				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	1.000,00
	2042 Manutenção do Programa do Transporte				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106100000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106100000	0001	2.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	2.000,00
	2044 Manutenção PNATE/INFANTIL				1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.000,00
	2046 Manutenção do Setor do Ensino Infantil				11.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	500,00
	2047 Manut. do Programa da Merenda Escolar/ INFANTIL				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	500,00
	2048 Manut.do Ensino Jovens e Adulto EJA 40%				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101900000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101900000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0101900000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	2.000,00
	2050 Manutenção do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	12.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					999.600,00
	1039 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos				3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
	1063 Reorg.e Manut.da Reserva de Refaustes				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6102400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6102400000	0001	10.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				421.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	199.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	119.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	91.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				395.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	177.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101600000	0001	3.000,00
	2054 Elaboracao de Projetos para Construcao d				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
	2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente				150.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	99.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	49.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					45.000,00
	1071 Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultu.				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
	1072 Apoio ao Pequeno Pescador				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
	2057 Manutenção do Setor de Agricultura				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
	2058 Manutenção do Setor de Pesca				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					215.250,00
	1078 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.000,00
	1080 Contr.Ampl.Reforma Und.Posto Saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	10.000,00
	1084 Const.de Modulos Sanitários				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	20.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				74.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	12.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	700,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100200000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	30.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101200000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	7.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	20.000,00
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				11.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00

	2061 Manut.Bloco Atenção Basica - PACS				7.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00
	2062 Manut.Bloco Atenção Basica - PABFIXO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
	2063 Manut.Bloco Atenção Basica - Saúde Bucal				2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
	2064 Manut.dos Prog.Fin.por Trans.Fundo a Fun				7.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
	2065 Manut.da Melhor.do Acesso e Qualid. PMAQ				4.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.000,00
	2067 Manutenção do CAPS - II				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	1.000,00
	2068 Manutenção do NASF				2.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
	2069 Manutenção da Vigilancia Sanitaria				24.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	4.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106600000	0001	14.900,00
	2070 Manut.da Vigil.Epidmiol.e Amb.Saúde				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	500,00
	2071 Manutenção da Farmacia Basica				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106700000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106700000	0001	1.000,00
	2072 Manut. das Politicas Munic. de Praticas				14.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	10.650,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
	2073 Manut.do Conselho Municipal de Saúde				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
	2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	500,00
	2077 Manutenção do Setor de Saneamneto				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					863.500,00
	1090 Construção e Instalação de Unidades de A				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102100000	0001	10.000,00
	1092 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	5.000,00
	1093 Construção de Unidades de Assistencia Co munitaria				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102100000	0001	30.000,00
	1094 Construção, Reforma e Melhorias de Unida				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
	2078 Manut.de Convivência e Fortalecimento de				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.000,00
	2079 Assistencia a Pessoa com Deficiencia				27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	8.000,00

	2080 Manut. do Serviço de Convivencia e fort.				19.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	900,00
	2081 Manut. do Serviço de Convivencia e Fort.				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.000,00
	2082 Manutenção do Programa de Enfretamento à				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
	2083 Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinc				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	23.000,00
	2084 Manut.do Programa Bolsa Familia IGD				14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	2.000,00
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				107.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	45.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	13.600,00
	2086 Manut. do Programa de Beneficios Eventua is.				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
	2087 Manut. do Servico de Protecao e Atendime				167.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0102900000	0001	79.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.000,00
	2088 Estr.Serv.Atend.Criança 0 a 6 anos				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.000,00
	2089 Manut.do Programa Mesa Farta				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	15.000,00
	2090 Implantação Programa Combate as Drogas				6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2091 Apoio Ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2092 Manutenção do IGD SUAS				35.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
	2093 Manutenção do Programa ACESSUAS/PROMATEC				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	9.000,00
	2094 Promocao da Conferencia de Assistencia Social				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2095 Promoção da Conferencia de Segurança e Nutrição				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2096 Promoção da Conferencia Municipal das Cidades				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	2097 Manut. do Servico de Protecao e Atendime				228.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL	0102900000	0001	45.000,00

		CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0102900000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	6.000,00
	2099 Doação de Mat.p/Melho.da Casa Propria				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
	2100 Manutenção do Setor de Habitação				11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
	2108 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	18.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					2.200,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.200,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					93.500,00
	1098 Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	40.000,00
	1101 Recosntrução do Campo de Futebaol e Quad				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	2.000,00
	2103 Promoção de Eventos Culturais				41.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	32.500,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:CC87D689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2017

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 145 , DE 01 de novembro de 2017

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.933.952,99 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.933.952,99**
01 .001 Câmara Municipal					**140.750,00**
	2001 Manutenção dos Serviços da Camara				**140.750,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	83.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	35.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					**8.395,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**5.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.500,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				**2.895,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	195,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e					**160.372,34**

Finanças					
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				**129.858,10**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.418,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	39.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	31.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	46.140,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
	2012 Pag.de Contribuição do PASEP				**25.814,24**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	25.814,24
	2013 Pag.de Senteças Judiciais				**4.700,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	4.700,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					**296.200,00**
	1018 Construcao de Calcadao Interligando a Es				**235.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	235.000,00
	2019 Promocao de Eventos				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				**60.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	14.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	45.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					**66.900,00**
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				**24.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	24.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				**42.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	19.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.800,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**679.740,00**
	2029 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar				**38.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	20.200,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				**44.540,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	3.180,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	28.660,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				**90.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	48.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				**489.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	308.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	180.700,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				**7.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	7.500,00
	2039 Manutenção do Programa do Transporte				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	5.000,00
	2042 Manutenção do Programa do Transporte				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	5.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**878.580,00**
	1036 Pavimentação e Recomposição de Pavimenta				**350.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	350.000,00
	1038 Construção e Ampliação de Cemiterio				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	60.000,00
	1044 Conservação do Deck Localizado na Praia de Pipa				**2.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	2.500,00
	1060 Construcao de um Cais				**320.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	320.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				**3.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.800,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.250,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				**95.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	63.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101600000	0001	26.000,00
	2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente				**48.030,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	21.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.730,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					**400,00**
	2058 Manutenção do Setor de Pesca				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	400,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**293.457,39**
	1079 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	2.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				**236.568,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	3.380,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	63.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100200000	0001	33.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	53.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	20.588,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	54.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	8.000,00
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				**10.404,35**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	2.302,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	6.779,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	1.322,97
	2061 Manut.Bloco Atenção Basica - PACS				**16.985,04**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	8.985,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	8.000,00
	2062 Manut.Bloco Atenção Basica - PABFIXO				**15.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	1.300,00
	2063 Manut.Bloco Atenção Basica - Saúde Bucal				**8.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	8.000,00
	2070 Manut.da Vigil.Epidmiol.e Amb.Saúde				**3.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	3.800,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					**28.950,00**
	2078 Manut.de Convivência e Fortalecimento de				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
	2084 Manut.do Programa Bolsa Familia IGD				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				**4.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.800,00
	2086 Manut. do Programa de Beneficios Eventua is.				**15.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	15.000,00
	2092 Manutenção do IGD SUAS				**2.150,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	150,00
	2108 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	4.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**13.238,26**
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				**13.238,26**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.418,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.670,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					**366.970,00**
	1100 Reforma e Ampl.de Ginasios Esportivos				**310.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	310.000,00
	2103 Promoção de				**39.600,00**

	Eventos Culturais				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	37.600,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				**4.470,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				**9.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.900,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**2.933.952,99**
01 .001 Câmara Municipal					**140.750,00**
	1001 Mabut.do Predio Sede da Prefeitura				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1003 Projeto Camara Cidada				**2.300,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.300,00
	2002 Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores				**118.450,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	118.450,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					**79.695,00**
	1006 Aquisição de Veiculo				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	60.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**3.025,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	330,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	185,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.010,00
	2005 Manuten.da Controladoria Municipal				**250,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	250,00
	2006 Manut.e Reaparelhamento da Guarda Munic.				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
	2007 Manutenção do Conselho Municipal dos Dir				**9.340,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	90,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				**6.080,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	80,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**72.170,65**
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				**61.570,65**
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4109000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	32.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
	2012 Pag.de Contribuição do PASEP				**9.900,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	9.900,00
	2014 Contribuiçaoao PASEP em Atraso				**100,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	100,00
	2018 Manutenção do Setor de Arquivo,Patrimoni				**600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					**118.742,97**
	1016 Construção de Balneario Publico				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6102400000	0001	10.000,00
	1017 Construcao de Terminal Turistico.				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6102400000	0001	5.000,00
	1018 Construcao de Calcadao Interligando a Es				**5.000,00**

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6102400000	0001	5.000,00
	2019 Promocao de Eventos				**5.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.600,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				**19.622,97**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.372,97
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	500,00
	2021 Criação e Manutenção de Calendarios de E ventos				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	2022 Manutenção de Ações e Prospecção do Dest				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2025 Consultoria para Planejamento Estratégic				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
	2026 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				**6.920,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	420,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					**392.426,11**
	1020 Aquisição de Imóvel				**5.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	5.000,00
	1023 Perfur.e instalação de Poços Tubulares				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
	1024 Ampl.do Sistema de Abastecimento Dágua				**75.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	75.000,00
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				**29.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	29.900,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				**272.526,11**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	263.736,11
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.050,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**700.540,00**
	2029 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar				**6.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	6.100,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				**90.190,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	23.280,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	57.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	60,00
	2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101500000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101500000	0001	1.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				**121.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	7.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0101900000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0101900000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	7.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0101900000	0001	3.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				**61.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	59.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0101800000	0001	2.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				**8.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	8.500,00
	2036 Manut.aos Conselhos Mun. de Educação do				**1.210,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	10,00
	2038 Manutenção do Programa do Transporte				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5102200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102200000	0001	1.000,00
	2039 Manutenção do Programa do Transporte				**11.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	4.600,00
	2040 Manutenção do Programa de Des. da Educação - PDE				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101500000	0001	1.000,00
	2042 Manutenção do Programa do Transporte				**4.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	2.400,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %				**6.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0101900000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	2.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil 60%				**318.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	9.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	8.300,00
	2046 Manutenção do Setor do Ensino Infantil				**2.540,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	40,00
	2047 Manut. do Programa da Merenda Escolar/ INFANTIL				**200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	200,00
	2048 Manut.do Ensino Jovens e Adulto EJA 40%				**3.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	1.000,00
	2049 Manutenção do EJA - 60%				**45.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	500,00
	2050 Manutenção do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				**12.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101500000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101500000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101500000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	2.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**775.580,00**
	1038 Construção e Ampliação de Cemiterio				**75.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	75.000,00
	1042 Pavimentacao da Av.Agnaldo de Lima Nobre				**75.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	75.000,00
	1044 Conservação do Deck Localizado na Praia de Pipa				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	40.000,00
	1045 Construção de Praça na Comunidade de Uma				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102400000	0001	10.000,00
	1046 Ampliação do Cemiterio de Piau				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	30.000,00
	1050 Aquisição de Imoveis				**2.500,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	2.500,00
	1052 Reforma da Praça				**10.000,00**

	Pernambuquinho				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
	1054 Urban.de Areas Comuns c/ a Const.de Calç				**70.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	70.000,00
	1056 Reconstruão da Pavimentação da rua dos T				**160.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	160.000,00
	1061 Construcao de Rodovia Municipal				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	100.000,00
	1062 Reforma e Ampliacao da Vila Olimpica				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	100.000,00
	1065 Ampliação da Rede de Abastecimento do Lo				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	20.000,00
	1066 Construção da Caixa dágua e Ampliação da				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	30.000,00
	1067 Reforma da Caixa d Agua e Ampliação da R				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				**34.850,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	24.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	600,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				**3.530,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	160,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.290,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	480,00
	2054 Elaboracao de Projetos para Construcao d				**200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2055 Elaboracao de Projeto para Urbanizacao d				**100,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente				**4.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					**14.400,00**
	1071 Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultu.				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção do Setor de Agricultura				**5.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	400,00
	2058 Manutenção do Setor de Pesca				**7.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**386.750,00**
	1078 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	500,00
	1080 Contr.Ampl.Reforma Und.Posto Saúde				**250.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102300000	0001	120.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				**43.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.900,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100200000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	12.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101200000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	50,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100200000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	12.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	2.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	10,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	10.000,00
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				**910,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	40,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	90,00
	2061 Manut.Bloco Atenção Basica - PACS				**680,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	90,00
	2062 Manut.Bloco Atenção Basica - PABFIXO				**570,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	300,00
	2063 Manut.Bloco Atenção Basica - Saúde Bucal				**8.370,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	190,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	8.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	90,00
	2064 Manut.dos Prog.Fin.por Trans.Fundo a Fun				**1.360,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	90,00
	2065 Manut.da Melhor.do Acesso e Qualid. PMAQ				**5.280,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.010,00
	2067 Manutenção do CAPS - II				**1.500,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	1.500,00
	2068 Manutenção do NASF				**270,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	90,00
	2069 Manutenção da Vigilancia Sanitaria				**2.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	2.000,00
	2070 Manut.da Vigil.Epidmiol.e Amb.Saúde				**1.800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	100,00
	2071 Manutenção da Farmacia Basica				**8.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106700000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106700000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106700000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106700000	0001	1.000,00
	2072 Manut. das Politicas Munic. de Praticas				**4.660,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	4.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	90,00

	2073 Manut.do Conselho Municipal de Saúde				**6.250,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	6.250,00
	2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.				**49.300,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	49.300,00
	2077 Manutenção do Setor de Saneamneto				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					**235.690,00**
	1088 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	5.000,00
	1089 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5102100000	0001	5.000,00
	1090 Construção e Instalação de Unidades de A				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102100000	0001	5.000,00
	1092 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	5.000,00
	1094 Construção, Reforma e Melhorias de Unida				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
	1095 Aquisição de Imóveis				**20.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	20.000,00
	2078 Manut.de Convivência e Fortalecimento de				**12.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
	2079 Assistencia a Pessoa com Deficiencia				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
	2080 Manut. do Serviço de Convivencia e fort.				**20.450,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2081 Manut. do Serviço de Convivencia e Fort.				**11.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
	2082 Manutenção do Programa de Enfretamento à				**1.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
	2084 Manut.do Programa Bolsa Familia IGD				**5.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
	2085 Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social				**73.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	45.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.300,00
	2086 Manut. do Programa de Beneficios Eventua is.				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.000,00
	2087 Manut. do Servico de Protecao e Atendime				**9.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	2.000,00
	2088 Estr.Serv.Atend.Criança 0 a 6 anos				**680,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	680,00
	2090 Implantação Programa Combate as Drogas				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2091 Apoio Ao Conselho Municipal de Assistenc ia Social				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
	2092 Manutenção do IGD SUAS				**6.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2093 Manutenção do Programa ACESSUAS/PROMATEC				**3.660,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	170,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	990,00
	2094 Promocao da Conferencia de Assistencia Social				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	2095 Promoção da Conferencia de Segurança e Nutrição				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	2096 Promoção da Conferencia Municipal das Cidades				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	2098 Manut. do Programa BPC na Escola				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.500,00
	2099 Doação de Mat.p/Melho.da Casa Propria				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.000,00
	2100 Manutenção do Setor de Habitação				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
	2108 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**17.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	10.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**4.158,26**
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				**4.158,26**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	770,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.418,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	20,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					**13.050,00**
	2103 Promoção de Eventos Culturais				**5.450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.700,00
	2104 Inst.e Manut.da Banda de Musica Oficial				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	250,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				**2.250,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	300,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				**3.550,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.850,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				**1.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.300,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:12850B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2017

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 145 , DE 01 de novembro de 2017

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.933.952,99 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.933.952,99**
01 .001 Câmara Municipal					**140.750,00**
	2001 Manutenção dos Serviços da Camara				**140.750,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	83.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	35.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					**8.395,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**5.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.500,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				**2.895,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	195,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**160.372,34**
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				**129.858,10**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.418,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	39.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	31.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	46.140,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
	2012 Pag.de Contribuição do PASEP				**25.814,24**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	25.814,24
	2013 Pag.de Senteças Judiciais				**4.700,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	4.700,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					**296.200,00**
	1018 Construcao de Calcadao Interligando a Es				**235.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	235.000,00
	2019 Promocao de Eventos				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				**60.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	14.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	45.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					**66.900,00**
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				**24.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	24.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				**42.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	19.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.800,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**679.740,00**
	2029 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar				**38.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	20.200,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				**44.540,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100100000	0001	3.180,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	28.660,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				**90.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101900000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	48.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				**489.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	308.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	180.700,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				**7.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	7.500,00
	2039 Manutenção do Programa do Transporte				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	5.000,00
	2042 Manutenção do Programa do Transporte				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	5.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**878.580,00**
	1036 Pavimentação e Recomposição de Pavimenta				**350.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	350.000,00
	1038 Construção e Ampliação de Cemiterio				**60.000,00**

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:E66316B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°11/2017

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 11 , DE 02 de janeiro de 2017

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 11.095.001,00 (onze milhões, noventa e cinco mil e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.095.001,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**305.500,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**204.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	204.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria				**81.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	81.000,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				**20.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**1.212.800,00**
	1007 Amortização e Juros da				**60.000,00**

	Div.Junto ao INSS				
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	60.000,00
	1008 Amortização da Dívida Pública				**617.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	617.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				**496.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	254.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	213.000,00
	2012 Pag.de Contribuição do PASEP				**28.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	28.000,00
	2013 Pag.de Senteças Judiciais				**11.800,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	11.800,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					**613.000,00**
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				**300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	150.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				**313.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	270.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	42.600,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**3.110.400,00**
	1025 Construção Ampliação e Reformas de Escol as				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102200000	0001	90.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				**131.400,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	110.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	15.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				**500.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	500.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				**2.009.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	1.709.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil 60%				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	10.000,00
	2049 Manutenção do EJA - 60%				**370.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	370.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**3.359.700,00**
	2052 Manutenção do Setor de Obras				**412.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	360.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	22.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				**2.803.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.503.000,00
	2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente				**144.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	14.700,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					**30.000,00**
	2057 Manutenção do Setor de Agricultura				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**1.756.401,00**
	1080 Contr.Ampl.Reforma Und.Posto Saúde				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102300000	0001	30.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				**517.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	517.600,00
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				**509.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	308.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	201.000,00
	2061 Manut.Bloco Atenção Basica - PACS				**348.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	341.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	7.000,00
	2063 Manut.Bloco Atenção Basica - Saúde Bucal				**261.801,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	261.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0106400000	0001	801,00
	2070 Manut.da Vigil.Epidmiol.e Amb.Saúde				**90.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	90.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					**15.000,00**

	2078 Manut.de Convivência e Fortalecimento de				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	4.000,00
	2081 Manut. do Serviço de Convivencia e Fort.				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	11.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**95.100,00**
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				**95.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	67.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	27.500,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					**597.100,00**
	1100 Reforma e Ampl.de Ginasios Esportivos				**400.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	400.000,00
	2103 Promoção de Eventos Culturais				**157.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	157.100,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**11.095.001,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**676.400,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**136.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	23.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.900,00
	2004 Manutenção da Procuradoria				**52.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
	2005 Manuten.da Controladoria Municipal				**69.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.500,00
	2006 Manut.e Reaparelhamento da Guarda Munic.				**10.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2007 Manutenção do Conselho Municipal dos Dir				**137.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
	2008 Manut.do Cons.Tutelar Criança e Adolesc.				**64.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	28.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	2009 Manut.do Fundo da Infan.e Adolesc. FIA				**206.100,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	97.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	49.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	49.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.900,00
03 .001 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças					**1.642.800,00**
	1007 Amortização e Juros da Div.Junto ao INSS				**493.900,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	18.800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	475.100,00
	1009 Amortização e Juros da Div.Junto ao FGTS				**101.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	101.000,00
	2010 Implantação do Orçamento Participativo				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				**799.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	425.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	88.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100400000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4109000000	0001	12.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.900,00
	2012 Pag.de Contribuição do PASEP				**8.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	8.000,00
	2013 Pag.de Senteças Judiciais				**10.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	10.000,00
	2014 Contribuiçaoao PASEP em Atraso				**19.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	10.000,00
	2017 Contribuição à FEMURN e CNM				**33.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	33.000,00
	2018 Manutenção do Setor de Arquivo,Patrimoni				**148.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	74.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
04 .001 Sec.Mun.de Turismo					**595.000,00**
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				**178.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2021 Criação e Manutenção de Calendarios de E ventos				**66.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00
	2022 Manutenção de Ações e Prospecção do Dest				**66.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00
	2023 Instação de Sistema de Monitoramento por				**36.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	21.000,00
	2024 Sinatização Turística e Estruturação dos				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2025 Consultoria para Planejamento Estratégic				**18.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2026 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				**210.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					**738.600,00**
	2027 Manut. e Ampl.da Rede Pública de Energia				**680.500,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	640.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes				**58.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	33.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**3.362.500,00**
	1028 Construção e Reformas de Quadras de Espo rtes				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	5.000,00
	1031 Ampliação das Esvcolas:Domitila Castelo;				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102200000	0001	90.000,00
	2029 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				**681.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	53.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	58.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	20.400,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	0100100000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	310.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	5.000,00
	2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105900000	0001	500,00
	2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				**18.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	2.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40				**929.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	480.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	300.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0101900000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	20.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60				**780.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	70.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				**224.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	4.500,00
	2038 Manutenção do Programa do Transporte				**4.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102200000	0001	4.500,00
	2039 Manutenção do Programa do Transporte				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	8.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Des. da Educação - PDE				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001	1.000,00

	2041 Manutenção do Programa do Transporte				**21.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102200000	0001	21.700,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %				**8.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	8.500,00
	2044 Manutenção PNATE/INFANTIL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	20.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil 60%				**127.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	27.000,00
	2046 Manutenção do Setor do Ensino Infantil				**45.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	10.000,00
	2047 Manut. do Programa da Merenda Escolar/ INFANTIL				**800,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	800,00
	2048 Manut.do Ensino Jovens e Adulto EJA 40%				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	25.000,00
	2049 Manutenção do EJA - 60%				**290.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	38.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	147.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0101800000	0001	75.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	19.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	9.500,00
	2050 Manutenção do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				**47.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	27.100,00
	2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial				**4.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101500000	0001	4.500,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					**1.689.700,00**
	1045 Construção de Praça na Comunidade de Uma				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	30.000,00
	1048 Conclusão de obras Inacabadas				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	60.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5102400000	0001	30.000,00
	1051 Construção de Garagem Publica				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	20.000,00
	1055 Reconstrução da ávimentação da Ladeira d				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	10.000,00
	1067 Reforma da Caixa d Agua e Ampliação da R				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	20.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				**656.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	175.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	32.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	150.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	35.000,00
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	230.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	400,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				**458.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	70.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	0100000000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	193.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.500,00
	2054 Elaboracao de Projetos para Construcao d				**39.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.900,00
	2055 Elaboracao de Projeto para Urbanizacao d				**39.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.900,00

	2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente				**315.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					**30.000,00**
	1071 Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultu.				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**1.826.401,00**
	1078 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5102300000	0001	10.000,00
	1082 Construção de Multiclinica				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102300000	0001	20.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude				**573.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	200.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	80.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100200000	0001	3.000,00
	2060 Manut.Ampl.Bloco Atenção Basica - SF				**457.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	315.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	4.500,00
	2061 Manut.Bloco Atenção Basica - PACS				**83.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	79.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	4.000,00
	2062 Manut.Bloco Atenção Basica - PABFIXO				**93.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	29.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.000,00
	2063 Manut.Bloco Atenção Basica - Saúde Bucal				**63.801,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	49.801,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	14.000,00
	2064 Manut.dos Prog.Fin.por Trans.Fundo a Fun				**86.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	24.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
	2065 Manut.da Melhor.do Acesso e Qualid. PMAQ				**253.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	41.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	179.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	4.500,00
	2068 Manutenção do NASF				**87.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	20.000,00
	2072 Manut. das Politicas Munic. de Praticas				**54.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	29.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.000,00
	2073 Manut.do Conselho Municipal de Saúde				**19.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	500,00
	2074 Manut. das Ações da Média e Alta Compl.				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	10.000,00
	2075 Transferencia de Recursos a Prestadores				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	5.000,00
	2076 Conferencia Municipal da Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	500,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					**15.000,00**
	2078 Manut.de Convivência e Fortalecimento de				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
	2081 Manut. do Serviço de Convivencia e Fort.				**2.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
	2097 Manut. do Servico de Protecao e Atendime				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	8.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**13.000,00**
	2101 Revisão de Cadastro Mobiliario e Imobil				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					**505.600,00**
	1096 Instalação de Museu Municipal				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	40.000,00
	1098 Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	1100 Reforma e Ampl.de Ginasios Esportivos				**20.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
	1101 Recosntrução do Campo de Futebaol e Quad				**60.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5102400000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1102 Construção de Pista de Skate				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	10.000,00
	1103 Construcao de Area de Lazer				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	40.000,00
	2103 Promoção de Eventos Culturais				**39.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	2104 Inst.e Manut.da Banda de Musica Oficial				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.500,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				**109.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	48.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto				**63.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	12.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				**77.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	27.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:92565107

